

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 80

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito à remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública e do Conselho Nacional de Educação.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública, da Contabilidade e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspeção de Seguros e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e da Inspeção Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Cientificas e de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União.

Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVÊRNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.099 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1932

Reorganiza os quadros de officiaes da Armada e dá outras providencias

RETIFICAÇÃO

A redação do § 2º do art. 3º do decreto acima referido, é a que se segue e não como foi publicado:

“Quando, até 31 de dezembro de cada ano, o número de vagas havido, não atingir o fixado no paragrafo anterior para as promoções de capitães-tenentes, o Governo transferirá para a reserva de 1ª classe, de uma só vez, e conforme o criterio firmado pelo art. 6º da presente lei, tantos officiaes quantos forem precisos para completá-lo, obedecendo, sempre, às seguintes quota e ordem:

- 1 contra-almirante ou
- 1 capitão de mar e guerra;
- 2 capitães de fragata;
- 3 capitães de corveta.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932 (retificação).

Decreto n. 22.362, de 17 de janeiro de 1933

Decreto n. 22.559, de 30 de março de 1933.

Decreto n. 22.605, de 31 de março de 1933.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de março findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 25 de março último.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de março findo.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 1, 28 e 31 de março último.

DECRETO N. 22.362 — DE 17 DE JANEIRO DE 1933

Autoriza Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque a alienar a propriedade do sólo do imóvel denominado "Fazenda Formiga", situada no distrito de Liberdade, antigo Livramento, município de Ayuruoca, Estado de Minas Gerais, reservando para si os direitos de condomínio na mina de níquel ou minas acaso existentes no referido imóvel

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuída pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista os arts. 5º e 6º do decreto legislativo n. 4.265, de 15 de janeiro de 1921, e ainda o que lhe requereu Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, decreta:

Art. 1º Fica autorizado Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, na forma da parte final do art. 1º, do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, a alienar a propriedade do sólo na parte de terras que lhe couber no imóvel denominado "Fazenda Formiga", situado no distrito de Liberdade, antigo Livramento, do município de Ayuruoca, Estado de Minas Gerais, imóvel que se acha em divisão judicial e de que é um dos condôminos, reservando para si os direitos de condomínio na propriedade da mina de níquel ou minas acaso existentes no referido imóvel.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C 1.362 — 4-4-33 — 30\$600).

DECRETO N. 22.559 — DE 30 DE MARÇO DE 1933

Modifica a redação do art. 15 do regulamento para o Ensino Técnico Profissional do Pessoal Subalterno da Armada aprovado pelo decreto n. 21.880, de 29 de setembro de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negócios da Marinha, decreta:

Artigo unico. Fica notificada, pela forma constante do presente decreto, a redação do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.880, de 29 de setembro de 1932, que passa a ser a seguinte:

"Art. 15. Em qualquer dos cursos de especialização serão matriculadas as praças de terceira classe, por ordem de rigorosa antiguidade, e que tiverem feito um ano de embarque."

Rio de Janeiro, 30 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.605 — DE 31 DE MARÇO DE 1933

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 5.291:028\$604, para obras de construção contratadas com a Companhia E. F. de Mossoró, e aquisição de trilhos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que do crédito de 7.429:389\$538, a que se refere o decreto n. 21.183, de 21 de março de 1932, foi dispendida a importância de 2.138:360\$934;

Considerando que é necessario prover no corrente ano aos serviços contratados com a Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, bem como a aquisição de trilhos para os trechos já construídos pela mesma Companhia;

Considerando que o mesmo crédito poderá atender, no corrente ano, a despesa com o prosseguimento dos trabalhos e aquisição dos trilhos, cujo assentamento é urgente, para evitar prejuizos da obra já executada, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 5.291:028\$604, correspondente

ao saldo da conta aberta ao Banco do Brasil, em consequencia do decerto n. 21.183, de 21 de março de 1932, para pagamento das obras contratadas com a Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, podendo ser dispendida pelo mesmo crédito até a importância de 2.000:000\$ com a aquisição de trilhos destinados aos trechos já concluídos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS

Fernando Augusto d'Almeida Brandão,
encarregado do expediente na ausência do ministro da Viação e Obras Públicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 1 do corrente mês, foi exonerado o bacharel Luiz Franco, do cargo de delegado distrital de 1ª classe da Policia Civil do Distrito Federal, visto ter aceito outro emprego.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de março findo, foram nomeados:

Spir Rivaldo, para o lugar de dactilografo da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul;

Danilo Coelho Schmidt, para o lugar de auxiliar de 1ª classe da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul;

Adhemar Campos Campomar, desenhista da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul;

Lauro Prates, para o lugar de engenheiro de 1ª classe da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul;

Amadeu Rodrigues Antunes, para o lugar de escrivão do registro do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul;

Ary Azambuja, para o lugar de administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul;

Mario Carvalho, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Nova Cruz, no Rio Grande do Sul, para o lugar de coletor da mesma coletoria.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 25 de março último, foi prorrogado, por um ano, de conformidade com o § 1º do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, a licença concedida, em 11 de fevereiro de 1932, ao servente da Diretoria do Armamento da Marinha, Jacintho da Silva Costa, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outros de 30 de março último:

Foram promovidos, por merecimento:

Ao posto de capitão de fragata, honorario, contador naval, o capitão de corveta, honorario, contador naval Ernesto Adolpho Fesa;

Ao posto de capitão de corveta honorario contador naval, o capitão-tenente honorario contador naval Walter Huguet;

Ao posto de capitão-tenente honorario contador naval, o 1º tenente honorario contador naval, Gabino Bruce de Mariz Sarmiento; e

Ao posto de 1º tenente honorario contador naval, o segundo tenente honorario contador naval José Claudio da Silva.

Foram nomeados:

Dalton Ferreira da Silva, José Matoso Maia Forte Filho, Vicente Pol, Domiciano de Siqueira e Gilberto Magno Sacramento, para exercerem o cargo de segundo tenente honorario contador naval;

Sebastião Raymundo Gomes, para exercer o cargo de maquinista das embarcações da Diretoria de Navegação da Marinha;

O operario extraordinario da Oficina de Trabalhos Estruturais, Secção de Gravadores, do Arsenal de Marinha do Rio

de Janeiro, João da Silva Segundo, para exercer o cargo de operário de quarta classe da mesma oficina;

O operário extraordinário da Oficina de Trabalhos Estruturais, Seção de Chapeadores, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro da Silva Coelho, para exercer o cargo de operário de quarta classe da mesma oficina;

O operário extraordinário da Oficina de Velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Martins do Nascimento, para exercer o cargo de operário de 4ª classe da mesma oficina;

O capitão de mar e guerra, Carlos Augusto Gaston Lavigne, para exercer as funções de comandante da Escola de Grumetes;

O capitão de mar e guerra Joaquim Cordeiro Guerra para exercer as funções de comandante do encouraçado *S. Paulo*; e O capitão-tenente Jorge do Paço Mattoso Maia para exercer as funções de comandante do submarino F-1.

Foram aposentados:

Antonio José Alves, conforme pediu, no lugar de segundo faroleiro do farol de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, e

Severino Leoncio da Silva Neves, conforme pediu, no lugar de operário de segunda classe da Oficina de Trabalhos Estruturais do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhes forem fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contarem mais de dez anos de serviço público e acharem-se inválidos para neles continuarem.

Foram promovidos:

Na Oficina de Caldeiros de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operário de terceira classe, o de quarta classe Durval de Oliveira Coutinho; e

Na Oficina de Trabalhos Estruturais do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operário de terceira classe, o de quarta classe Tibúrcio Lourenço Carneiro.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Joaquim Cordeiro Guerra, das funções de comandante da Escola de Grumetes;

O capitão de mar e guerra Carlos Augusto Gaston Lavigne, das funções de comandante do encouraçado *S. Paulo*; e O capitão-tenente Mario de Faro Orlando, das funções de comandante do submarino F-1.

Foram reformados:

O marinheiro nacional n. 0.808, auxiliar especialista contra-mestre, primeiro sargento Francisco Solano Guedes, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco anos de serviço; e

O sub-oficial condutor de caldeiras do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Saturnino Ferreira de Souza, conforme pediu, no posto de segundo tenente, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alínea *a* do referido art. 2º e mais oito quotas de dois por cento sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e sete anos, nove meses e dias de serviço.

Considerando finda a comissão que o capitão-tenente, reformado, Fernando Muniz Freire vinha desempenhando em virtude do decreto de 25 de agosto de 1932, de sua convocação para o serviço ativo da Aviação Naval, visto terem cessado os motivos que determinaram aquele ato.

Concedendo ao capitão de longo curso da Marinha Mercante Ernesto Vater, reservista naval, de acordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar emitido em 3 de agosto do ano próximo findo e de conformidade com o decreto número 12.576, de 22 de janeiro de 1917, a graduação de capitão-tenente reservista naval e o uso dos uniformes estabelecidos no respectivo regulamento.

Retificando o decreto de 30 de junho de 1932, para o fim de considerar o capitão de fragata do Corpo de Oficiais da Armada, Q. O., Eustaquio Martins Camara, transferido para a reserva de primeira classe, conforme pediu, de conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, 62, § 2º, e 77 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais uma quota de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, além das dez que já percebe, visto contar naquela data (30 de junho de 1932) trinta e seis anos, um mês e dias de serviço.

Anulando o decreto de 31 de março de 1932, que transferiu para a reserva de primeira classe o primeiro tenente, maquinista, Antonio de Araujo Espinheira, visto haver atingido a idade limite para o serviço da Armada, para o fim de considerá-lo promovido ao posto de capitão-tenente, maquinista, nos termos do decreto n. 20.430 A, de 28 de setembro de 1931, contando antiguidade de 12 de janeiro último, sendo colocado na respectiva escola entre os capitães-tenentes maquinistas Pedro José da Rocha Pinto e Rubem Gaspar de Oliveira.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 31 de março de 1933:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de acordo com o art. 121, letra *a*), da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, conceder as aposentadorias que pediram:

A Tancredo Herculano Jatthy da Cunha, no cargo de condutor de trem de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. (N. 3.657-33).

A Felipe Luiz Delduque, no cargo de agente postal da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil. (N. 5.544-33).

A Bento Barboza de Carvalho, no cargo de maquinista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. (N. 5.475-33).

A Luiz Meirelles Alves Moreira, no cargo de mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegrafos. (Número 5.406-33).

A Dacio de Alcantara Magalhães, no cargo de telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos. (N. 5.393-33).

A José Galdino de Castro Junior, no cargo de agente de 2ª classe da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil. (N. 5.361, de 1933).

A Raymundo Lopes Ribeiro, no cargo de telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos. (N. 5.264-33).

A Astrogildo Marcondes, no cargo de agente de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (N. 5.223, de 1933).

A Eleuterio Pereira de Almeida, no cargo de condutor de trem de 2ª classe da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil. (N. 4.119-33).

A Alfredo Guedes, no cargo de maquinista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. (N. 4.121-33).

A José Guahyba Affonso da Costa, nos termos do art. 132, n. VI, parágrafo unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, no cargo de telegrafista de 3ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos. (N. 1.845-33).

Resolve exonerar, a pedido:

João Ferreira de Magalhães, do cargo de agente postal de General Carneiro, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais. (N. 3.473-33).

Alfredo Moreira da Silva, do cargo de estafeta da agencia postal-telegrafica de Guanhanes, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais. (N. 5.262-33).

Emilia Pascotto, do cargo de agente postal de Tobias, no Estado do Rio de Janeiro. (N. 5.397-33).

Aluizio Santa Rosa, do cargo de fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Pará. (N. 4.096, de 1933).

Resolve remover o 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, Laurival Lopes, para o cargo de 2º oficial da agencia especial dos Correios e Telegrafos de Santos, São Paulo. (N. 4.928-33).

E o 3º oficial da agencia da agencia especial dos Correios e Telegrafos de Santos, São Paulo, Carlos de Oliveira Linhares, para igual cargo na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio de Janeiro. (N. 4.829-33).

Resolve nomear Orlando Von Dollinger para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de General Carneiro, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais. (N. 3.473-33).

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 1 de março findo, foi nomeado o ex-inspetor de Leite e Derivados do extinto Serviço de Indústria Pastoral Francisco Fragoso Filho, para exercer o cargo de inspetor regional em S. Paulo, da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal.

— Por outro de 28 de março findo, foi tornado sem efeito o decreto de 1 de março de 1933, que nomeou o veterinario Nestor Praxedes Corrêa, para exercer o cargo de sub-inspetor da Inspetoria Regional em Catú, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal, por ter sido nomeado para outro cargo.

— Per outros de 1 de março findo, foram feitas as nomeações dos seguintes funcionários:

Do chefe de culturas da extinta estação de Itaocara, agrônomo João Baptista Côrtes, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico da Estação Experimental de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, da Diretoria de Plantas Têxteis, da Diretoria Geral de Agricultura;

Do mensalista, contratado, do extinto Serviço do Algodão Julio Clovis de Lacerda, para exercer, interinamente, o cargo de porteiro-almojarife da Estação Experimental de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, da Diretoria de Plantas Têxteis, da Diretoria Geral de Agricultura;

Do administrador da extinta Fazenda de Sementes de Sacramento, no Estado do Rio Grande do Norte, agrônomo Sylvio Bezerra de Mello, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico da Estação Experimental de Seridó, da Diretoria de Plantas Têxteis, da Diretoria Geral de Agricultura;

Do diretor da Estação Experimental de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, agrônomo Ursulino Velloso, para

exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico da mesma estação, da Diretoria de Plantas Têxteis, da Diretoria Geral de Agricultura; e

Do assistente técnico, interino, da Estação Experimental de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, agrônomo Ursulino Velloso, para exercer, interinamente, em comissão e sem prejuízo das suas funções, o cargo de assistente chefe da mesma estação, da Diretoria de Plantas Têxteis, da Diretoria Geral de Agricultura.

— Por outros de 31 de março do corrente ano, foram transferidos os funcionários abaixo mencionados:

O auxiliar-agrônomo do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", Arthur Gama de Avellar, para identico cargo no Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", da Diretoria do Ensino Agronômico, da Diretoria Geral de Agricultura; e

O auxiliar-agrônomo do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", Sidynoy Americo Pacea, para identico cargo no Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", da Diretoria do Ensino Agronômico, da Diretoria Geral de Agricultura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Expediente de 3 de abril de 1933

Requerimentos despachados

Arlindo Corrêa da Costa, José Bressan Mascarenhas, José Antonio das Neves, Sergio de Souza Raymundo, Luiz Alves de Barros, Fernando Francisco, Petronio Ercole, Jeronymo Ramiro Trovizo, Manoel Antonio dos Santos, Eduardo Nunes Ferreira, Alfredo José Dias, Galduino Soares e João Taveira e Silva. — Deferidos.

Domingos Fonseca. — Requeira ao Sr. chefe de Polícia.

João dos Santos. — Junte certidão do registro civil de nascimento.

João Pinto de Oliveira Junior. — Indeferido.

Fernando Marques da Conceição. — Sele o documento apresentado.

Diretoria do Interior

Expediente de 4 de abril de 1933

Requerimentos despachados

Manoel Ignacio Ferreira, pedindo certidão de naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento.

João Pallut, requerendo uma certidão. — Compareça nesta diretoria.

João Alexandre Dobrowolsky, pedindo certidão de naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1933

Em representação dirigida a esta diretoria, os terceiros oficiais Pedro Cavalcante de Albuquerque Junior e Germano Bento Figueira, designados pela portaria n. 29, de 9 do mês findo, para se incumbirem de inventariar as obras inutilizadas existentes nos depósitos da

tesouraria, informam que a escrituração das obras, ali em depósito, achou-se, até o presente momento, sem encerramento do exercício de 1932, o que, no entender de ambos, impossibilita a verificação do stock, existente até a presente data. E, "para prevenir possíveis dúvidas, futuramente (sic), sobre o desempenho da incumbência que lhes foi confiada, solicitem", "por escrito, as precisas instruções a serem observadas no serviço".

Tendo sido diretamente enviada a esta diretoria a representação, determinei voltasse a mesma aos signatários, afim de ser encaminhada pelos canais competentes, lamentando que igual recomendação, já feita em caso identico, aos mesmos, nada tivesse adiantado, e mandando que o Sr. chefe da Divisão de Controle, a quem estão subordinados, os chamasse á sua presença, recomendando-lhes não mais se reproduzissem o mesmo fato, que obrigaria esta diretoria á applicação das penalidades convenientes.

Tomando conhecimento do despacho preliminar, os requerentes, em vés le e cumpriram fielmente, como era do seu estrito dever, voltam, em nova representação, encaminhada, desta vés, pelos meios regulamentares, aduzindo considerações atinentes a contraditório do invocado despacho desta diretoria, alegando com esse objetivo: 1º, que a determinação identica nêle referida e tornada improficua pela desatenção em que foi tida, "até o presente momento, não foi transmitida oficialmente aos signatários, para o seu respectivo cumprimento"; 2º, "que anteriormente á aludida representação, foi remetida a esta diretoria a petição de 14 de janeiro de 1933, firmada pelo primeiro dos signatários, que, sendo dirigida da mesma maneira por que o foi a de 25 do corrente, obteve despacho favoravel do diretor geral".

Não se desapercibindo esta diretoria do tom recalcitrante em que os terceiros oficiais Pedro Cavalcanti de Albuquerque Junior e Germano Bento Figueira buscam, por meio de alicantinas, estabelecer uma polemica que bem demonstra a sua incompreensão dos mais comensuráveis deveres de disciplina, esta diretoria cumpre o dever de refutar as insubsistentes alegações citadas.

No 1º item, em que é feita uma afirmação a bem da verdade, carece dêsse predicado, conforme se verifica da informação prestada pelo Sr. secretário. O despacho ali referido foi transmitido

oficialmente a um dos signatários, não tendo sido feito ao outro, em vista de estar no momento, faltando á repartição.

Mas o fato é que os signatários não se confessam ignorantes do despacho, e apenas procuram evadir-se á sua determinação, em virtude de não terem tomado conhecimento oficialmente.

Ora, nenhum funcionario consciente dos seus deveres, e animado dos bons intuitos de cooperar, como lhe cumpre, no bom êxito da administração, pôde eximir-se de quaisquer deveres, licita e honestamente, sob a alegação de não lhe ter sido dado conhecimento official de providencias e medidas, cujo conhecimento não nega, todavia.

Quanto ao 2º item, é inacreditavel que se procure invocar como justificativa da falta apontada no despacho desta diretoria, um ato que em nada, lhe pôde ser assemelhado. A petição citada, refere-se a um pedido de 15 dias de férias, ás quais o suplicante tinha direito. Assunto eminentemente pessoal, não está sujeito aos preceitos da hierarquia funcional.

A sua invocação deve ser levada á conta de desconhecimento, ou talvez, inadvertencia em assuntos de regras administrativas, das quais os signatários vêm mostrando lamentavel desconhecimento.

Por último, com "o fim de evitarem incorrer na observação contida no despacho" desta diretoria, "solicitem" instrui-los quais os canais competentes por que se devem dirigir a essa diretoria, visto que a mencionada petição foi entregue na portaria, de acordo com a praxe presentemente observada nesta repartição. Não é admissivel que os dois terceiros oficiais hajam chegado a este pósto, desconhecendo minucias tão elementares como a que confessam ignorar. Mas já que pedem a instrução, não custa dá-la:

Canais competentes são os tramites obrigatórios na observancia das relações entre subordinados e superiores, e que decorre de cada caso concreto. No que ora ocorre, o canal competente era exactamente o que os requerentes seguiram na sua segunda representação.

Mais a agravar a ignorancia confessada, ha, entretanto, a observação de que a petição, de acordo com a praxe estabelecida na repartição, foi entregue na portaria.

Diante do que fica exposto, esta diretoria, que não pôde malbaratar o seu

tempo, sente ter de chamar a atenção dos terceiros oficiais, ainda ha pouco dispensados do serviço de protocolo, por não lhe terem dado desempenho satisfatório, para a situação estranha que se vão criando, e na qual se revelam tão inadaptáveis ao serviço, não tendo, até hoje, podido dar começo á incumbencia que lhes foi designada desde 9 do mês findo.

Para que não se chamem mais á ignorancia do serviço que deve ser iniciado com a maior prestesa, declaro:

1.º Que o inventario das obras em depósito na tesouraria deve ser feito como se fez qualquer inventario, cabendo-lhes, si se julgarem inhabilitados, pedir informações e ensinamentos ao chefe da Divisão de Controle, a quem estão directamente subordinados.

2.º Que embora não seja indispensavel o encerramento da escrita a que aludem, para "a verificação do stock existente", e tendo em vista haver falecido o respectivo encarregado, conforme comunicação do Sr. tesoureiro, determino que o terceiro official Germano Bento Figueira prossiga na escrituração, do ponto em que a mesma se acha, dando, concomitantemente inicio á determinação da portaria n. 29, de 9 do mês findo, que, apesar de baixada ha quasi um mês, ainda não foi cumprida até hoje, merecendo as proteções, em virtude das quais os terceiros officiaes referidos nenhum serviço vêm prestando á repartição, ficando os mesmos avisados de que esta directoria tem por esgotada a sua longanimidade, considerando ato de consciante insubordinação a inobservancia da ordem contida neste despacho.

Para os devidos efeitos determino seja este despacho publicado no "Diario Official" e anotada a observação nas fichas de assentamentos dos referidos terceiros officiaes, publicando-se, igualmente, o despacho de 22 de fevereiro ultimo, no processo M. 70.197/33.

Despacho exarado no processo número 70.197 de 1933.

Na presente representação de Pedro Cavalcanti de Albuquerque e Bento Figueira, terceiros officiaes desta repartição, servindo no protocolo, insurgindo-se contra uma modificação na organização dos serviços de que estão encarregados, e que, segundo afirmam — "ostensivamente pretendendo facilitar o trabalho, teve o disfarçado e verdadeiro objectivo de inutilizar" uma disposição que consideravam salutar, e ainda, contra a alteração, em virtude da qual o serviço deixou de ser feito em dois turnos por quatro protocolistas, passando a ser em um só turno, com 3 funcionarios e posteriormente com dois, tendo sido transferido do local onde se achava para a Secretaria — procuram justificar o inqualificavel atraso em que se encontram os trabalhos pelos quais são responsáveis.

Em exposição ao Sr. secretário, e que se encontra anexa, feita na mesma data, o Sr. encarregado da Secção de Expediente, informando a situação em que se acha o serviço de protocolo, faz a seguinte verificação, demonstrativo do atraso dos papeis naquela secção do expediente.

Remessa ao Arquivo — Ultimo lançamento em 24 do mês findo.

Secção do Expediente — Ultimo recebimento em 13 do corrente.

Na mesa de Bento Figueira — 46 processos.

Fichas sem colamento — 1.500 mais ou menos.

Termina o Sr. encarregado do expediente propondo a substituição dos funcionarios encarregados do protocolo, como medida de ordem e interesse para o serviço de expediente.

Informando os dois documentos, o Sr. secretário observa que o Serviço de Protocolo foi sempre "falho", desde a sua instalação, "embora ali estivessem ocupados 6 (seis) empregados."

Instalado no pavimento terreo do edificio, longe das vistas do encarregado do Expediente, a quem é directamente subordinado, muitas vezes ali não se encontrava sinão um servente!

Recebendo continuas queixas contra o serviço, afirma o Sr. secretário ter alvitado e adotado providencias destinadas a tornar mais expedito o serviço, e ao mesmo tempo, sujeita-lo a um controle que não existia. Termina a sua longa informação dando ciencia de que, a tal extremo chegou o atraso do Serviço de Protocolo, que foi preciso recorrer á boa vontade do encarregado do Arquivo, terceiro official Arthemio Silva, para que o mesmo puzesse em ordem e colasse ás respectivas fichas, os coupons-recibos que se achavam acumulados no protocolo, e que o Sr. encarregado do Expediente estimava em 1.500 mais ou menos, mas que sobem a cerca de 3.000.

Tendo sido a representação do encarregado do protocolo directamente dirigida a esta directoria, com grave infração dos preceitos que regulam a hierarquia funcional, conforme o art. 38 do Regulamento baixado com o decreto n. 20.902-A, de 31 de dezembro de 1931, e sacrificio da disciplina, cuja manutenção é indispensavel ao funcionamento do aparelho burocratico, lancei na mesma e preliminarmente, um despacho, determinando ao Sr. secretário chamasse, para o fato, a atenção dos signatarios, o que só foi feito em relação a um deles, Sr. Pedro Cavalcanti, segundo a informação do mesmo Sr. secretário, por não ter mais comparecido o Sr. Bento Figueira.

A presente representação do encarregado do Protocolo envolve insinuação injuriosa, attribuindo fins ocultos á medida contra a qual se rebelam, e constitue uma evidente artimanha, destinada a lançar a confusão no assunto, para fugir á responsabilidade, cuja apuração perceberam imminente, diante da exposição do Expediente, á qual ainda pretenderam antecipar-se, enviando directamente a esta directoria sua representação. O confronto das duas datas não deixa, a este respeito, lugar a duvidas ou sofismas.

Um dos serviços a que esta directoria dedicou, desde o inicio, a maior atenção, foi o do protocolo de correspondencia. Designando para nele servirem os dois signatarios da representação, facilitou-lhes tudo quanto pediam, não só no que concerne ao material, como até a escolha do local e a indicação de dois outros funcionarios, que reputavam necessarios á organização do serviço, pedindo-lhes,

apenas, que tudo envidassem para atender ás exigencias do serviço publico.

Cedo, entretanto, começaram as queixas e reclamações, e com pezar esta directoria foi verificando a inutilidade do seu apelo constante á boa vontade que nunca logrou despertar nos dois encarregados do protocolo. Muitas vezes, recebendo queixas em seu gabinete, poudo verificar que o serviço se achava abandonado em horas em que grande era ainda a frequencia das partes.

Foi, desanimado de obter o resultado satisfatorio, que esta directoria consentiu nas modificações accessorias, que alteram, para melhor, o regimen adotado, e que, na realidade, traziam para os funcionarios recalcitrantes a incomoda inovação de não mais trabalharem á vontade, mas sob as vistas immediatas dos seus chefes.

Muito incomodo moral sofreu esta directoria, em silencio, assumindo responsabilidades que lhe não cabiam, no pressuposto de que conseguiria, afinal, reconduzir ao bom caminho do trabalho os encarregados do serviço.

Ainda a 2 do corrente, o Sr. ministro da Justiça, em Aviso n. 270, recomendava que esta directoria tomasse providencias afim de que informações solicitadas fossem prontamente fornecidas, visto serem as mesmas sempre tardiammente prestadas, mesmo as de natureza urgente, prejudicando a marcha do serviço.

Essa falta tem sua causa principal nas delongas com que é feito o serviço de protocolo, conforme se verifica da exposição do Sr. encarregado do expediente.

Assim, pois, esta directoria, tomando em consideração as informações citadas, e o seu proprio testemunho da maneira descuidada por que está sendo feito o serviço de protocolo, determina que seja expedida uma portaria, dispensando os terceiros officiaes Pedro Cavalcanti de Albuquerque e Bento Figueira e designando para substitui-lo o aprendiz Alvaro Veiga, ficando o mesmo serviço a cargo do 3º official Alfredo Pimentel Pereira, ali mandado servir por portaria de 16 do corrente, auxiliado pelo funcionario ora designado, mandando ainda, nas folhas de assentamento dos referidos funcionarios, seja feita a anotação de haverem os mesmos sido dispensados do Serviço de Protocolo por não se terem desempenhado satisfatoriamente da incumbencia que lhes foi cometida.

Rio de Janeiro. 22 de fevereiro de 1933. — Salles Filho.

Portaria n. 23, de 24 de fevereiro de 1933.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA	
De janeiro e fevereiro de 1933.	253:208\$400
De 1 a 30 de março de 1933	115:613\$900
Total	368:822\$300
Em igual periodo de 1932	315:775\$916

Diferença para mais em 1933 53:046\$381

Imprensa Nacional, 31, de março de 1933. — O tesoureiro, *Guilherme Castramby*. — Confere, o 2º official, *Honorio Leal*. — Visto, em 1 de abril de 1933, *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

GABINETE DO ENGENHEIRO
EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO
MINISTERIO

Dia 4 de abril de 1933

Sr. diretor do Internato do Colegio
Pedro II:

N. 423 M — Por necessidade de serviço, pedindo seja fornecida a este gabinete a planta do Internato do Colegio Pedro II, para que seja cópia e logo após restituída.

— Sr. diretor geral de Contabilidade:
N. 424 M — Solicitando o fornecimento a este gabinete das plantas do edificio da Biblioteca Nacional.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Expediente de 1 de abril de 1933

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no sentido de serem observados os termos da circular numero E. 929, de 23 de março ultimo, com relação á proposta no nome de Apolonia Nascimento para exercer o cargo de escriptorio-arquivista da Inspetoria de Saude dos Portos do Estado de São Paulo, enquanto durar o impedimento do efetivo (officio E. 961).

Comunicou-se:

Ao diretor do Hospital S. Sebastião, que o processo referente ao assunto tratado no officio n. 159, de 27 de março ultimo desse hospital, foi encaminhado ao Ministerio da Educação e Saude Publica, submetendo á assinatura do respectivo titular as propostas feitas no mesmo (officio E. 960).

Restituíram-se

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, com parecer emitido pela Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, o relatório e o desenho referente á invenção de uma maquina para fazer refrescos de frutas, da autoria de Avornilve (officio E. 963).

Requerimentos despachados

Pelo diretor do expediente:

Antonio de Araujo Góes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certificou-se. Req. 33|274.

Alberto Pereira Filho, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certificou-se. Req. 33|274.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 30 de março de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 50:000\$000 á Fundação Liga Brasileira contra a Tuberculose, relativo ao auxilio que este departamento concorre, durante o 2º semestre do ano passado, para a execução e desenvolvimento do serviço de vacinação pelo metodo "B. C. G." no Distrito Federal (aviso numero 1.777.)

De 325\$000 á firma John Roger, relativo aos concertos efetuados em maquina de escrever do Hospital D. Pedro II, no mês de março expirante (aviso n. 1.778).

De 1:570\$000 á Ernesto Dias Pinto de Figueiredo e outros, relativo aos alugueis dos predios ocupados pelos diversos dispensarios da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, no mês de dezembro do ano de 1932 (aviso numero 1.784).

De 6:040\$000 á Bernardino Lopes Vianna e outros, relativo aos alugueis de casas e salas ocupadas por diversos consultorios da Inspetoria de Higiene Infantil, em fevereiro ultimo (aviso numero 1.789).

De 3:33:\$290 á Bernardino Lopes Vianna e outros, relativo aos alugueis de salas e casas ocupadas pelos diversos dispensarios da Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de janeiro ultimo (aviso n. 1.790).

De 400\$000 á Joaquim Moreira Motta, relativo ao aluguel do predio ocupado por um posto do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, no mês de fevereiro findo (aviso n. 1.791).

De 150\$000 á Manoel Valois da Silva, relativo ao aluguel do predio ocupado por um posto do Serviço de Saneamento Rural, durante o mês de fevereiro ultimo (aviso n. 1.792).

De 900\$000 á Luiz dos Santos Maia e outros, relativo aos alugueis dos predios onde funcionam diversos postos do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.794).

De 100\$000 á Salvina Amaral dos Santos, relativo ao aluguel do predio onde funciona um posto do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.795).

Requerimento despachado

De Alfredo Rodrigues de Brito. — Indeferido.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de março de 1933

Dia 29 (aditamento)

Officios:

Ao diretor de Contabilidade deste Departamento:

N. 509 -- Transmittindo quadro demonstrativo de renda eventual desta Diretoria, correspondente a janeiro ultimo.

N. 514 -- Remetendo folha para pagamento do pessoal marítimo da Inspetoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao mês de março corrente.

N. 515 -- Comunicando ter ficado esta diretoria cientificada da impossibilidade de ser atendido o pedido constante do officio n. 430, de 17 do corrente.

-- Ao diretor do Expediente:

N. 516 -- Remetendo, acompanhado de um atestado medico, o requerimento de Pylades Pompêu de Barros, escriptorio-arquivista da Inspetoria de Saude do Porto Murtinho, solicitando ao senhor ministro, seis meses de licença.

-- Ao diretor do Lazareto da Ilha Grande:

N. 517 -- Remetendo o decreto nomeando Gentil Nunes Christianes, para

exercer, como mensalista, as funções de servente do mesmo lazareto.

-- Ao sub-inspetor de Saude do Porto de S. Francisco do Sul:

N. 519 -- Remetendo o decreto nomeando João Alfredo de Paulo, para exercer, como mensalista, as funções de marinheiro de 2ª classe dessa Sub-inspetoria.

-- Ao Sr. sub-inspetor de Saude do Porto Murtinho:

N. 520 -- Remetendo o decreto de nomeação do Dr. Sebastião Franco da Rocha, para exercer interinamente, o cargo de sub-inspetor de Saude dessa Sub-inspetoria, a partir de 21 de fevereiro ultimo e enquanto durar o impedimento do efetivo, Dr. Manoel Gonçalves.

-- Ao sub-inspetor de Saude do Porto de Amaração:

N. 521 -- Comunicando que devem ser tomadas providencias no sentido de receber de quem de direito, nesse Estado do Piauí, a lancha pertencente á Alfandega da Parnaíba, conforme autorização do Sr. ministro da Fazenda.

Dia 30

Ao diretor do Hospital Paula Candido:

N. 522 -- Comunicando ter resolvido suspender por 30 dias, o servente de 1ª classe desse hospital, Manoel Tenorio da Silva.

Dia 31

Ao diretor de Contabilidade:

N. 523 -- Transmittindo as relações de contas e os balancetes das despesas efetuadas pela sub-inspetoria de saude do porto de Vitoria, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 524 -- Transmittindo a relação de contas e o balancete das despesas efetuadas pela inspetoria de saude do porto do Rio Grande, no mês de dezembro do ano de 1932.

-- Ao diretor do Departamento;

N. 525 -- Comunicando que, durante os meses de fevereiro e março despenharam comissões e tiveram referencias elogiosas, os funcionarios da Diretoria: Alberto Candido de Freitas, 2º official; Raterniano Dias Mendes, 3º official; Reynaldo Barreto Pinto e Tobias Pereira, escripturarios e José Lavrador de Mattos, ajudante de Almoxtarif.

N. 527 -- Em aditamento ao officio n. 525, comunicando que foi comissionada para a confecção do relatório dos serviços desta Diretoria e suas dependencias, durante o ano de 1932, a escripturaria Anatholia de Meira Lima, conforme officio n. 391, que vos foi dirigido em 14 do mês corrente; que foi suspenso por oito dias o servente Walter de Souza Carvalho, da Inspetoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro.

-- Ao diretor de Contabilidade:

N. 526 -- Remetendo as trezeiras vias das folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da inspetoria de saude do porto de Manaus, correspondentes ao mês de dezembro de 1932.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente do dia 29 de março de 1933

Requerimentos despachados:

N. 602, de Miranda Lima & Comp. n. 853, de Manoel Braga; n. 997, de Miranda Lima & Comp.; n. 1.009, de José Soares Pinto; n. 1.050, da Companhia Swift do Brasil S. A.; n. 1.081, da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo — Deferidos.

N. 1.634, de Constantino Zamponi. — Póde funcionar.

N. 1.556, da Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar. — Póde funcionar.

N. 1.570, de Maria Francisca. — Póde funcionar a título precario.

N. 1618 de B. Mattos & Comp. — Póde funcionar com deposito.

N. 1.554, de Alfredo de Mello. — Póde funcionar exclusivamente com botiquim não ocupando com morada os compartimentos anexos.

N. 1.629, de Martins & Cardoso. — Recorra, querendo, ao diretor dos S. S. do Distrito Federal.

N. 1.527, de Reno, Gomes & Comp; n. 1.624, de Sanches & Alvarez Ltda.; n. 1.639, de Ascendino Campos de Azevedo. — Certifiquem-se.

N. 1.593, de Manoel Antonio Braz. — Tem oito dias para completar as exigencias.

N. 1.604, de Gonzalez & Simões. — Atendido por sessenta dias.

N. 1.602, de Nicolau Elias Habab. — Atendido, caso exclua da preparação do sorvete o corante em questão.

Dia 30

N. 1.564, de Marcelino Hermina Boulhosa. — Póde adicionar.

N. 1.646, de Francisco Fernandes. — Póde funcionar, não ocupando com moradia o compartimento anexo.

N. 1.663, de D. J. Beato. — Póde funcionar a título precario com o negocio que requer.

N. 1.636, de Jayme Alves Borges. — Póde funcionar a título precario.

N. 1.384, de Rodrigues Teixeira & Fmhos; n. 1.457, de Secundino Ribeiro; n. 1.657, de Marcondes & Comp. — Cumpram as exigencias sanitarias.

N. 1.560, de Secundino Ribeiro. — Indeferido.

N. 1.642, de Alfredo de Mello; numero 1.658, da Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar; n. 1.670, de Constantino Zamponi; n. 1.671, de Telles & Prata. — Certifiquem-se.

N. 1.568, de João Luiz de Souza. — Atendido por trinta dias.

N. 1.566, de Campos & Andrade. — Atendido por trinta dias.

N. 1.575, de Antonio Pereira de Oliveira. — Atendido por trinta dias.

Dia 31

N. 607, de Monteiro, Pinto & Marques; n. 945, de Avelino Campos & Comp.; n. 1.233, de Manoel Dias; numero 1.420, da Sociedade Brasileira de Vinhos Ltda.; n. 1.374, de Atilio Moroni. — Deferidos.

N. 1.643, de André Lopes. — Póde funcionar.

N. 1.572, de Amadeu de Paiva. — Póde funcionar a título precario.

N. 1.616, de Bernard Sender. — Ciente, archive-se.

N. 1.649, de R. Ferreira da Silva. — Indeferido.

N. 1.681, de Jayme Alves Borges; n. 1.676, de Manoel Brandão; n. 1.676, de José Simões; n. 1.691, de Antonio Mendes. — Ceraifique-se.

N. 1.632, de Laticinios Paz Limitada. — Atendida, caso cesse o fabrico com a retirada dos utensilios a tal apropriados; n. 1.598, de Vasconcellos Couto & Comp. — Atendido, caso melhore as condições do fabrico.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 1 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 1.690, Berenice de Souza Bethlem. — Deferido.

N. 1.687, José Alves Izidoro. — Póde funcionar, uma vez que não engarrafe para distribuição a domicilio.

N. 1.683, D. J. Beato. — Póde funcionar a título precario com o negocio que requer.

N. 1.627, Antonio Rodrigues. — Póde funcionar exclusivamente com botiquim.

N. 1.678, Amancio Poura Soto & Companhia. — Não póde ser atendido por falta de instalação.

N. 1.563, Marcelino Herminda Bulhosa. — Complete as instalações imprescindíveis.

N. 1.654, Americo Figueiredo; numero 1.683, Antonio Caruso; n. 1.685, Rivera & Comp. Ltda; n. 1.689, André Lopes; n. 1.695, Francisco Fernandes; n. 1.697, D. J. Beato. — Certifiquem-se.

N. 1.648, Americo Figueiredo. — Póde funcionar.

N. 1.551, J. Almeida & Cardozo. — Atendido por trinta dias.

N. 1.583, Americo & Nunes; numero 846, Manoel Tavares & José; n. 1.057, João Rodrigues Xavier; n. 1.069, D. Moreira & Silva; n. 987, J. Martinez & Ferreira; ns. 950 e 1.646, José Joaquim Pereira; n. 1.549, Hermenegildo Peres Fernandes; n. 1.468, Rosalina Amelia. — Arquivem-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 13 de março de 1933 — Circular n. 38 — De acordo com o resolvido sobre o objeto do processo n. 9.396, deste ano, declaro aos Srs. inspetores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que ficam concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, ao vapor português "Angola", pertencente á Companhia Nacional de Navegação, com sede em Lisboa, e de que são agentes nesta Capital os Srs. Magalhães & Comp. — *Oswaldo Aranha.*

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 15 de março de 1933 — Circular n. 42 — De acordo com o resolvido sobre o objeto do processo n. 9.390, deste ano, declaro aos Srs. inspetores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que ficam concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, ao vapor português "Moçambique", pertencente á Companhia Nacional de Navegação, com sede

em Lisboa, e de que são agentes nesta Capital os Srs. Magalhães & Comp. — *Oswaldo Aranha.*

— Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 15 de março de 1933 — Circular n. 44 — De acordo com o resolvido sobre o objeto do processo n. 9.395, deste ano, declaro aos Srs. inspetores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que ficam concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, ao vapor português "Quanza", pertencente á Companhia Nacional de Navegação, com sede em Lisboa, e de que são agentes nesta Capital os Srs. Magalhães & Comp. — *Oswaldo Aranha.*

— Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro 31 de março de 1933 — Circular n. 54 — De acordo com o resolvido sobre o objeto do processo n. 10.602, deste ano, declaro aos Srs. inspetores das alfandegas, para seu conhecimento e devidos fins, que independe de licença escrita a entrada dos funcionarios do Departamento Nacional de Portos e Navegação a bordo dos navios nacionais ou estrangeiros, depois de se acharem os mesmos navios desembarcados pelas autoridades portuarias. — *Oswaldo Aranha.*

— Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de março de 1933 — Circular n. 55 — De conformidade com o resolvido sobre o objeto do processo numero 16.670, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que a gasolina "Stanavo" 87 Octana, importada pela Standard Oil Company of Brazil, e que contém pequena percentagem de anti-detonante denominado "chumbo-tetra-etil", deve ser classificada como gasolina especial com emprego em avioes. — *Oswaldo Aranha.*

— por portaria de 1º do corrente foi concedida a licença de noventa dias para tratamento de saúde ao 3º escrivario do Tesouro Nacional, Affonso Magalhães.

— Por outras, de 3 deste mês foram concedidas as seguintes:

De três meses, para tratamento de saúde, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega da Parnaíba, no Estado do Piauí, Heitor Almeida;

De dois meses, para tratamento de saúde, ao 1º escrivario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina, Herculanô Nunes de Freitas;

De três meses, para tratamento de saúde, ao 2º escrivario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, Diogenes Barbosa Vieira de Souza;

De sessenta dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, José Rosalvo de Abreu;

De dois meses, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Manoel Solano Nunes Machado;

De três meses, para tratamento de saúde, ao guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas de Angra dos Reis Carlos Luiz Frechete Junior;

De três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao escrivão da Mesa de Rendas Federaes do Purús, em

Sena Madureira, Território do Acre, José Benevenuto Figueiredo;

De sessenta dias, para tratamento de saúde, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, João Francisco de Castro;

Permissão para o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Barra Mansa, no Rio de Janeiro, Alberto Quintas Gonçalves, se afastar, por seis meses, do exercício do respectivo cargo;

Permissão para o fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio no Estado do Paraná, Alba Natal Godo, se afastar, por um ano, do exercício do respectivo cargo.

No decreto de 4 de janeiro do corrente ano, que exonerou João Florentino Leite do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Salgueiro, no Estado de Pernambuco, foi feita a seguinte apostila:

"Chama-se João Florencio Leite e não João Florentino Leite o serventuario a quem se refere o presente decreto. Rio de Janeiro, 30 de março de 1933. — *Aranha.*"

Em outro de 6 de abril de 1932 que nomeou o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Maximiano Dumon Fernandes para identico logar na Alfandega de Santos, foi feita a seguinte:

"Chama-se Maximino Duenas Fernandes e não Maximiano Dumon Fernandes o funcionario a quem se refere este decreto. Rio de Janeiro, 30 de março de 1933. — *Aranha.*"

Em outro de 21 de setembro de 1932 que nomeou Ricardo Silva Junior para o logar de escrivão da 4ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte:

"E' para o logar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, a nomeação de que trata este decreto. Rio de Janeiro, 30 de março de 1933. — *Aranha.*"

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 70.062, de 1931 — M. A. Abrunhosa & Comp., pedindo cancelamento de carta patente. — Satisfaca-se a exigencia do parecer. Imponho a pena de suspensão disciplinar por três dias, na forma do art. 84, inciso 1º, do decreto n. 15.240, de 1921, ao serventuario responsavel pela injustificada demora no andamento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1933

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 48 — Declarando que se não comprehendem na determinação constante da portaria n. 41, de 29 de março ultimo, publicada no "Diário Oficial" de 30 do mesmo mês, os processos referentes á distribuição de créditos á conta das verbas 4ª — Inativos, 5ª — Pensionistas, 20ª — Ajudas de custo e 23ª do atual orçamento do Ministerio da Fazenda, e recomendando seja remetida ao gabinete do Sr. ministro uma cópia de cada um relativa á concessão de créditos por conta das referidas verbas.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 3 de abril de 1933

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 926 — Transmitindo por cópia o officio n. 942 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Marinha pelo decreto n. 22.550.

Ao Sr. Ary Jorge Linhares:

Na Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional de São Paulo:

N. 927 — Remetendo a portaria número 157.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de S. Paulo:

N. 928 — Sobre funcionario mandado servir na Sub-Contadoria Seccional na Recebedoria dessa cidade.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 929 — Sobre desligamento de funcionario dos serviços dessa delegação.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 930 — Remetendo extratos de contas do Tesouro Nacional com o Banco do Brasil.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 931 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 932 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Aracaju:

N. 933 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em S. Salvador:

N. 934 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 935 — Sobre o balanço de dezembro ultimo dessa delegação e cumprimento da circular n. 218, de 11 de abril de 1932.

Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 936 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 937 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Aracaju:

N. 938 — Sobre os balanços de janeiro e fevereiro ultimos e cumprimento da circular n. 218, de 11 de abril de 1932.

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 939 — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 940 — Sobre os balanços de janeiro e fevereiro ultimos e cumprimento da circular n. 218, de 11 de abril de 1932.

Na Delegacia Fiscal em S. Salvador:

N. 941 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Fazenda:

N. 942 — Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

Na Delegacia Fiscal em Belo Horizonte:

N. 943 — Respondendo o telegrama n. 87, sobre livros necessarios á escrituração do exercício de 1934.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 944 — Respondendo officio n. 44, sobre remessa de exemplares das circulares, desta contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Vitoria:

N. 945 — Respondendo officio n. 28, sobre material para a escrituração dessa delegação.

Na Caixa de Amortização:

N. 946 — Sobre remessa de talões para aviso de lançamentos.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 947 — Solicitando providencias junto a Secção de Estatística, dessa comissão, no sentido de ser fornecida, a esta contadoria, uma classificação completa de todos os artigos.

Ao Sr. gerente da Carteira de Consignações da Caixa Economica Federal Autônoma do Paraná:

N. 948 — Respondendo o officio número 1.026 comunica que foi remetido pelo correio o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Ao Sr. diretor da Despesa:

N. 949 — Remetendo a primeira via do empenho n. IX.

N. 950 — Remetendo a primeira via do empenho n. X.

N. 952 — Remetendo a primeira via do empenho n. XI.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 951 — Apresentando funcionario.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 4 de abril de 1933

Requerimento de Carlos Joaquim Barbosa, funcionario aposentado da Contadoria da Guerra, reclamando contra o Banco dos Funcionarios Publicos que lhe apresentou conta corrente, com a qual não concorda. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Processo n. 4.723, de 1933).

Offícios:

Exmo. Sr. Dr. Magarinos Torres, D. D. presidente do Tribunal do Juri (Juizo de Direito da 6ª Vara Criminal desta Capital):

N. 331 — Da posse do officio de 15 de março findo, desse Tribunal, e ora recebido, rogo se digne de dispensar o Dr. José de Serpa, secretario deste gabinete, do comparecimento á sessão do Juri, no corrente mês, visto que desempanhando aquele serventuario o cargo de secretario desta repartição, não seria sem grandes inconvenientes para os trabalhos respectivos seu afastamento, de vés que lhe estão afetos serviços de caráter urgente e de alta relevancia.

Acresce que o dito secretario não tem ajudante nem substituto.

Na convicção da aquiescencia de V. Ex. a esta justa solicitação, apresento meus protestos de alta estima e consideração.

Ilmo. Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 337 — Rogo vossas providencias no sentido de ser averbada na folha de pagamento de Mario de Almeida Cardoso, porteiro do Tribunal Eleitoral de Belo Horizonte, a consignação mensal de réis 50%, em favor do Circulo dos Funcionarios, até a amortização de seu debito de 450.000.

Processo n. 59.697, de 1932 — Consulta o tabelião do termo de Alagôa Rosa, comarca de Alagôa Grande, no Estado da Paraíba do Norte, o seguinte, em face da isenção expressa do selo pelo decreto n. 21.155, de 14 de março de 1932, na legitimação dos filhos natu-

rais pelo subsequente casamento (artigo 353 Código Civil):

1º) se qualquer reconhecimento de filhos ilegítimos feito no registro de nascimento, por escritura publica, por testamento, conforme preceitua o artigo 357 do Código Civil Brasileiro, incide na taxa de 100\$000 sêlo por verba, conforme a tabela B, § 4º n. 34, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926?

2) "No caso afirmativo, quando é paga a taxa?"

A questão da incidência do sêlo no reconhecimento de filhos ilegítimos estudiei, de maneira minuciosa, no parecer emitido no processo n. 49.741, de 1925, junto a este por cópia. Reporto-me a esse parecer:

Assim, pôde ser respondida a consulta da seguinte forma, enviando-se uma cópia do parecer que emitir no citado processo 49.741, de 1925: O reconhecimento dos filhos ilegítimos, nos termos do art. 357, do Código Civil não está sujeito ao pagamento do sêlo, porque o regulamento não o incluiu nas suas tabelas.

Gabinete do Consultor, 6 de fevereiro de 1933. — *João Gonçalves Machado Neto*, aux. consultor.

Processo n. 49.41, de 1925 — Consulta o tabelião do Termo da Cidade de Boa Nova do Estado da Bahia:

1) se a escritura de perflilação ou legitimação e adoção, passada no livro de notas do cartório está também sujeita ao sêlo de 100\$, tantas vezes forem os legitimados ou adotados, conforme preceitua o n. 32 § 4º tabela B do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920?

2) o que se compreende por "legitimação e reconhecimento?"

3) se a legitimação ou reconhecimento de filhos naturais pelo casamento, nos termos do art. 353 do Código Civil Brasileiro, está também sujeita ao sêlo da referida tabela B?

O regulamento do sêlo vigente (decreto n. 17.538, de 1926) reproduz no n. 34, § 4º da tabela B, o dispositivo do anterior (n. 32, § 4º tabela B. decreto n. 14.339, de 1920) citado pelo consulente:

"*Cartas de legitimação ou adoção* tantas vezes quantas forem os legitimados ou adotados 100\$000."

"*Observação* — Nesse numero compreende-se todo e qualquer documento ou ato que signifique ou supra as cartas a que se alude".

O regulamento do sêlo contém inúmeros erros de técnica jurídica. Não tem acompanhado a evolução do nosso direito. A incidência, em alguns casos, pretende recair sobre institutos há longos anos abolidos. Assim, já não existem mais no direito patrio — *Cartas delegitimação ou de adoção*.

II) — As cartas de legitimação eram uma graça do antigo Soberano, e uma dispensa, na lei, habilitando filhos ilegítimos que a mesma lei declarou insuscetíveis (Teixeira de Freitas — Consol. anot. no art. 217).

A legitimação por mercê ou autoridade real é também denominada por outros civilistas — *perflilação solene* (Coelho da Rocha — Inst. Dto. Civ.

§ 297; Lafayette — Dto. Família III; Estevam de Almeida — Dto. Família — Man. Cod. Civ. n. 118, pag. 95).

III) — A legitimação unica admitida pelo Código Civil (art. 353), reprodução do direito anterior, resulta do casamento dos pais, estando concebido ou depois de havido o filho. Opera-se pelo subsequente casamento — *per subsequens matrimonium* —, por força da lei, independente do consentimento do pai e do filho (Lafayette, ob. cit. § III; Coelho da Rocha — ob. cit. § 295; Estevam de Almeida — ob. cit. n. 107, pag. 88 e n. 110, pag. 89; Clovis — Cod. Civ. vol. II, pag. 322).

IV) — Carta de adoção não é mais usada. A adoção é feita por simples escritura publica (Cod. Civil artigo 375) que deve conter a declaração da vontade do adotante de tomar outrem na qualidade de filho, e aceitação deste se for maior, ou do seu representante legal, se menor ou interdito (Clovis — Cod. Civ. vol. II — art. 375).

No nosso direito anterior ao Código, a adoção devia ser confirmada judicialmente, procedendo informação e audiência dos interessados (Lei de 22 de setembro de 1822 — art. 2. § 1º; Teixeira de Freitas — Consol. artigo 257) feito o que era expedida a carta de adoção (decr. 181, de 24 de janeiro de 1890, art. 8º paragrafo unico; Carlos Carvalho — Consol. arts. 1.635 e 1.636; Estevam de Almeida ob. cit. n. 214, pag. 203).

O regulamento do sêlo devia mandar cobrar o sêlo nas escrituras de adoção.

V) — A legitimação por subsequente casamento nunca esteve sujeita ao pagamento do sêlo. Não significa, nem supre a carta de legitimação, abolida do nosso direito como demonstramos.

É certo que as decisões administrativas eram contraditórias. Ora declaravam isenta do sêlo a legitimação (ofício 353, de 12 de novembro de 1924 da Diretoria da Receita ao juiz de direito da Mta de S. João no Estado da Bahia, *Diário Oficial* de 14 de novembro de 1924; ofício n. 86, de 19 de março de 1931 da Diretoria da Receita ao juiz da Comarca de Maroim no Estado de Sergipe, *Diário Oficial* de 20 de março de 1931), em face do art. 30 n. 35 do regulamento do sêlo; ora julgava-a sujeita ao sêlo (Decisão da Recebedoria — *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1928) sob o fundamento de que não se verificava a isenção de n. 35 do art. 30 do decreto n. 17.538, de 1926, que se refere aos atos inherentes ao casamento.

A controversia, porém, está resolvida, de maneira definitiva, pelo decreto n. 21.155, de 14 de março de 1932 — que interpretando o citado n. 34 da tabela B § 4º do regulamento do sêlo (decreto n. 17.538 de 1926) — declara que não é devido o sêlo (art. 1º).

VI) — O consulente refere-se a "escritura de perflilação ou legitimação e adoção". Ha impropriedade de termo. Os filhos naturais podem ser reconhecidos por escritura publica.

É certo que Clovis Bevilacqua nos comentários ao Código Civil usa a expressão "perflilhar" como sinônimo de "reconhecer"; "perflilação" como de "reconhecimento" (Cod. Civ. vol. II, pags 330 e 331). O Código Civil Português usa também — "perflilhar" em vez de "reconhecer".

Mas, não ha "escritura de legitimação". Exige profunda diferença entre legitimação e reconhecimento.

VII) — A legitimação, como já expuzemos é decorrente do casamento dos pais. Opera-se de pleno direito. Não depende da vontade dos pais. Nem do consentimento dos filhos. Salvo o direito, para os pais como para os filhos de diretamente denegar a paternidade ou contestar a filiação, dentro dos prazos, nas condições legais (Cod. Civil art. 353 combinado com o art. 229; Estevam de Almeida — ob. cit. n. 110, pag. 89).

É um efeito que a lei atribue ao casamento. Clovis Bevilacqua assim define a legitimação:

"É o meio juridico de, por casamento ulterior, tornar legítimos os filhos, que não o são, por não terem sido gerados em justas nupcias". (Cod. Civ. vol. II, pag. 322 obs. ao artigo 532)

VIII) — O reconhecimento é o restituido de um ato juridico. É ato voluntario dos pais.

O reconhecimento dos filhos ilegítimos pôde ser feito:

1º — No proprio termo do nascimento;

2º — Por escritura publica,

3º — Por testamento (Cod. Civ. artigo 357).

No direito anterior ao Código as formas de reconhecimento tinham maior amplitude. Admitia-se o reconhecimento em testamento munipativo — forma testamentaria abolida pelo Código Civil (art. 1.663, a não ser para militar — e em qualquer documento autentico, além da escritura publica, testamento e assento no registro civil (Carlos Carvalho — Consol. art. 129).

IX) — Ha ainda o reconhecimento mediante setença proferida em ação de investigação de paternidade (Cod. Civil art. 366), de que não se cogita no estado presente.

X) O regulamento do sêlo vigente (decreto 17.538, de 1926) não taxou de maneira certa, precisa "o reconhecimento dos filhos ilegítimos."

A observação constante do n. 34, do § 4º, da tabela B, referindo-se a "cartas de legitimação e adoção" diz:

"todo e qualquer documento ou ato que signifique ou supra as cartas a que alude".

Ora, o reconhecimento, em qualquer de suas modalidades, não se confunde com a legitimação. São institutos diversos.

O reconhecimento não significa nem supre as cartas de legitimação. Estas já desapareceram do nosso direito.

XI) Si a lei não fez incidir o sêlo sobre qualquer das modalidades de reconhecimento de filhos ilegítimos, também não as isentou de forma expressa.

Mas, pouco importa que não haja determinado a isenção. Uma vez que não as incluiu na tabela, não é devido o tributo.

As leis fiscaes como as penais têm applicação restrita. Atingem somente os casos taxativamente previstos. Não podem ser applicadas por paridade ou analogias (Paula Baptista — Hermeneutica § 86).

Não seria justo que as leis fiscaes estipulassem a cobrança do sêlo, trazendo embaraços e dificuldades á legalização da prole ilegítima.

Na adoção ainda se compreende a ineficiência, porque, em regra geral, importa em ato de liberalidade de pessoa abastada.

A legitimação por subsequente pagamento, única admitida pelo código (art. 353) está isenta de selo como já dissemos (art. 1, decreto 21.155, de 1932).

O reconhecimento feito pelos modos determinados no código (artigo 357) não está sujeito ao pagamento.

O selo somente incide nas escrituras de adaptação n. 34, § 4º, Tab. B. dec. 17.538, de 1926) e deve ser cobrado e inutilizado no próprio livro de notas em 18, do artigo 23, do citado decreto 17.538).

A consulta pode ser respondida nos termos deste parecer; isto é, sendo remediada ao consulente uma cópia do parecer.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1933

Processos:

N. 45.143, de 1932 — S. A. Fabrica Santa Eloisa, sobre decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes. — Deixo de tomar conhecimento do recurso interposto em face do art. 9º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931. (Em 22 de março de 1933.)

N. 51.688, de 1932 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, sobre isenção de direitos. — Mantenho o despacho anterior. (Em 30 de março de 1933.)

N. 4.024, de 1933 — Companhia Souza Cruz, pedindo restituição de 2 %, ouro. — Indeferido. (Em 27 de março de 1933.)

N. 7.947, de 1933 — E. Vasquez & Comp., reclamando contra a classificação de produtos. — Deixo de tomar conhecimento da petição dirigida a este ministério, em face do que estabelece o art. 4º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 10.021, de 1933 — José Moreira, pedindo para pagar dívida em prestações. — De acordo com o parecer, indeferido. (Em 23 de março de 1933.)

N. 10.566, de 1933 — Companhia Brasileiras de Usinas Metalúrgicas, sobre isenção de direitos. — Em face do parecer, indeferido. (Em 29 de março de 1933.)

N. 13.034, de 1933 — Eugenio Hohnold, sobre isenção de direitos. — Mantenho o despacho anterior. (Em 30 de março de 1933.)

N. 13.856, de 1933 — A. I. Carri & Comp., fazendo uma consulta. — Dirija-se o requerente á repartição arrecadadora local, de acordo com o art. 91 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. (Em 27 de março de 1933.)

N. 14.208, de 1933 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, sobre isenção de direitos. — Satisfacem a exigência formulada na informação. (Em 28 de março de 1933.)

N. 14.959, de 1933 — Citricultura Felix Guisard, sobre o desembaraço de papel. — Provada a qualidade de procurador bastante do postulante, venha por intermédio da repartição competente, querendo. (Em 30 de março de 1933.)

N. 15.230, de 1933 — João José Fernandes, pedindo o pagamento de impostos independente de multa. — Indeferido, por falta de apoio legal. (Em 30 de março de 1933.)

N. 15.231, de 1933 — Estrada de Ferro Baía e Minas, sobre isenção de impostos. — Arquite-se. (Em 27 de março de 1933.)

N. 15.324, de 1933 — Samuel Serebrenic e Bonhome Barros Cassal, sobre inscrição de máquinas para fabrico de refrescos. — Em face do que informa a Delegacia Fiscal na Baía, nada ha que providenciar. Arquite-se. (Em 28 de março de 1933.)

N. 16.504, de 1933 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sobre o desembaraço de carvão na Alfandega do Rio Grande. — Arquite-se. A Alfandega do Rio Grande agiu dentro da lei, sendo improcedente a reclamação. (Em 27 de março de 1933.)

N. 16.866, de 1933 — Elvira de Mendonça Borlido Dyott, sobre o pagamento de imposto. — Indeferido, á vista do que estabelece o art. 37 e seus parágrafos, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932. (Em 30 de março de 1933.)

N. 16.678, de 1933 — Frei Fernando Fiene, sobre isenção de direitos. — Indeferido, por falta de apoio legal. (Em 27 de março de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de março de 1933

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 317 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 48.512, do ano findo, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão, desse Conselho, constante do acórdão n. 352, publicado no "Diário Oficial", de 27 de julho de 1932, que tomando conhecimento do recurso "ex-officio" da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, resolveu anular o respectivo processo a partir da decisão da primeira instancia que impoz a Guilherme Henrique Daniel, a multa de 600%, a infração do artigo 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de restabelecer a decisão da primeira instancia.

Do auto constam elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator, que confessou na defesa de fls., a irregularidade verificada.

A abertura da nova defesa ao autuado e providencia exigida pelo regulamento do imposto de consumo — artigo 190, paragrafo 2º, combinado com o artigo n. 196, paragrafo 5º, do decreto numero 17.464, de 1926 — quando se apurar no decorrer do processo a existencia de outra falta, além da que deu motivo á lavratura do auto.

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, com o qual foi acorde o despacho do Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

"Autuado pela infração dos artigos 81, 95 e 112, paragrafo 6º, letras a e b, do

decreto n. 17.464, de 1926, Guilherme Henrique Daniel, negociante em Caeté Minas Gerais, foi multado pela Coletoria Federal, como infrator do artigo 53 do mesmo regulamento. Considerando não ter sido citado no auto esse dispositivo, sobre o qual o autuado não teria sido ouvido, a Delegacia Fiscal deu provimento ao recurso voluntario e recorreu "ex-officio" para a autoridade superior. O Ilustrado Conselho de Contribuintes, por força do decreto n. 20.475, de 1931, tomou conhecimento do recurso sob numero 171-A, para o fim de anular o processo a contar da primeira decisão e defender-se o autuado da infração do artigo 53. Dessa decisão, constituída pelo acórdão n. 352, recorro para V. Ex. com fundamentos nos artigos 2 e 9, letras a e b, do decreto n. 20.350, de 1931.

Não se justifica a providencia dessa julgada, que procuraria arrimar-se no paragrafo 2º do artigo 190 do regulamento citado. A exigencia do termo ou auto complementar só tem cabimento quando, no decurso do processo, após a lavratura do auto, outra falta for verificada, o que exigiria nova defesa (artigo 196, paragrafo 5º). Na especie, porém, tal não se deu, pois foi o proprio auto que verificou a infração do artigo 53, tendo mesmo havido a apreensão dos selos correspondentes a mercadoria já dada a consumo, que se encontram no processo. O fato de haver sido mal capitulada a infração, não pôde acarretar a nulidade do processo. Nesse sentido é expressa a lei (artigo 190, paragrafo 1º) e uniforme a jurisprudencia do Tesouro e dos Tribunais (V. Acc. do Sup. Trib. n. 5.033, de 3 de junho de 1931 — D. da Just. de 30 de setembro de 1931).

A infração se evidencia do proprio auto e da apreensão. E' tambem jurisprudencia pacifica, inclusive do proprio douto Conselho de Contribuintes, que a falta resulta de simples fato da posse de estampilhas de produtos não existentes no estabelecimento.

Ainda mais, precisamente sobre esta circunstancia versa parte da defesa do autoado, que não nega, antes confirma a posse dos selos da aguardente consumida, alegando, apenas, que essa não foi vendida, mas aproveitada no uso domestico (fls. 7 e 9). O recurso ratifica essa confissão e não levanta a preliminar da nulidade por cerceamento da defesa.

Por todos esses motivos, é claro que a anulação parcial do processo seria expediente protelatorio, não só desnecessario, mas inteiramente destituído de razão legal.

Isto posto, e sem embargo da applicação do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932, a qual não deverá ser feita sem ficar ressalvado o aspecto juridico da questão, espero, senhor ministro, que V. Ex. tome conhecimento do presente recurso e como é de justiça".

Dia 3 de abril de 1933

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 457 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou a "Companhia Nacional de Navegação Costeira", em processo fichado sob n. 17.470, do ano em curso, concedeu, por despacho de hoje, por exceção, mediante a assinatura do termo de responsabilidade, com o prazo de cento e vinte (120) dias isenção de direitos de impor-

tação e demais taxas para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Othier de Mendonça. (Processo n. 17.470, de 1933).

Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933 — Circular n. 10 — O diretor, interino, da Receita Pública do Tesouro Nacional declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido em data de 18 de fevereiro último, no processo fichado no mesmo Tesouro número 3.151, do ano em curso, concedeu a firma F. Diefenthaler & Companhia, estabelecida em Santa Maria da Boca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, relativos à fabricação, no país, de vinhos compostos (vermouths, vinhos quinquados e semelhantes. — J. A. P. de Amarante Junior.

Circular n. 153 — O diretor, interino, da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao Sr. sub-diretor da Primeira Sub-Diretoria, para os devidos fins, que, nos termos do ofício n. 117, de hoje, da Diretoria Geral do mesmo Tesouro, o 1º escrivão Joaquim Augusto de Siqueira, passou a ter exercício no Gabinete do Sr. consultor da Fazenda.

Dia 4

Ofícios:

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 75 — Comunicando que, tendo presente o processo que se fez acompanhar do ofício n. 49, de 28 de janeiro último, fichado sob n. 8.254, deste ano, relativo à restituição a Jorge do Nascimento Silva, da importância de \$5294, paga indevidamente, a título de imposto de renda no exercício de 1927, por despacho proferido em data de 29 de março próximo findo, indeferi o pedido, por não haver sido feita a prova de se ter interrompida a prescrição.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda: N. 30 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 15.728, do ano em curso, em que Laudelino Fialho pede autorização para trocar umas estampilhas, da emissão 1930/31, por outras de igual valor do bônus vigente.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 208 — Pedindo fazer cancelar as certidões de dívida do imposto sobre a renda, adiante indicadas, em face das comunicações feitas a esta Diretoria pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e constantes do processo número 17.878, de 1933.

São estas as certidões:

N. 2.732, série F. D., em nome de Sebastião Rodrigues de Azevedo, do exercício de 1927.

N. 2.838, série F. D., em nome de Antonio Bessa, do exercício de 1928.

N. 2.653, série F. G., em nome de Antonio Bessa, do exercício de 1928.

N. 3.471, série F. I., em nome de Condessa da Silva, do exercício de 1928.

N. 4.258, série F. G., em nome da viúva Rermano Cardoso Silva Ramos, do exercício de 1928.

N. 477, série F. C., em nome de Garizo & Magalhães, do exercício de 1926.

N. 2.706, série F. D., em nome de Elias Assum, do exercício de 1927.

N. 8.622, série F. B., em nome de Antonio Silveira Goulart Bitencourt, do exercício de 1926.

N. 200, série F. C., em nome de João Gonçalves Figueiredo Junior, do exercício de 1926.

N. 4.624, série E. D., em nome de J. M. Cardoso & Comp., do exercício de 1927.

N. 4.825, série F. D., em nome de Massucci Sondermann & Comp., do exercício de 1927.

N. 2.755, série F. D., em nome de Manoel dos Reis Baptista, do exercício de 1927.

N. 2.480, série F. D., em nome de José Pacheco de Aguiar, do exercício de 1927.

N. 2.900, série F. D., em nome de Francisco P. de Almeida Brandão, do exercício de 1927.

N. 4.381, série F. D., em nome de Dinana & Misk, do exercício de 1927.

N. 2.959, série F. D., em nome de Cardoso & Ferreira, do exercício de 1927.

N. 613, série F. D., em nome de Affonso Narciso Ferreira, do exercício de 1927.

N. 419, série F. D., em nome de Ireneo Pinto de Araujo Corrêa, do exercício de 1927.

N. 693, série F. D., em nome de Carmerio Gondin, do exercício de 1927.

N. 522, série F. D., em nome de José Alberto Pinto de Castro, do exercício de 1927.

N. 374, série F. D., em nome de Camillo Corrêa de Sá e Benevides, do exercício de 1927.

N. 4.765, série F. D., em nome de M. Martins & Madureira, do exercício de 1927.

N. 6.355, série F. D., em nome da União Siderurgica Ltd., do exercício de 1927.

N. , série F. D., em nome de Pinheiro & Filho, do exercício de 1927.

N. 5.036, série F. D., em nome de Pinto Loja & Irmão, do exercício de 1927.

N. 5.144, série F. D., em nome de M. R. Rodrigues, do exercício de 1927.

N. 4.714, série F. D., em nome de Olga Lemos, do exercício de 1927.

N. 5.157, série F. D., em nome de Domiciano Brisaboa Salgado, do exercício de 1927.

N. 5.172, série F. D., em nome de Anthero Moreira dos Santos, do exercício de 1927.

N. 4.875, série F. D., em nome de José Maria Moinhos, do exercício de 1927.

N. 5.340, série F. D., em nome de Thomaz & Andrade, do exercício de 1927.

N. 5.312, série F. D., em nome de José Marques de Souza, do exercício de 1927.

N. 4.227, série FG, em nome de Jayme S. Porciuncula, do exercício de 1928.

N. 3.720, série FG, em nome de Affonso Magalhães, do exercício de 1928.

N. 4.630, série FG, em nome de Celso Silva, do exercício de 1928.

N. 1.390, série FG, em nome de José Vieira de Rezende Silva, do exercício de 1928.

N. 4.479, série FG, em nome de Manoel Orlando Rodrigues, do exercício de 1928.

N. 2.186, série FG, em nome de Ernesto Alegria, do exercício de 1928.

N. 8.735, série FC, em nome de J. Baptista Semeraro, do exercício de 1926.

N. 1.379, série FC, em nome de José Lucio & Comp., do exercício de 1926.

N. 8.125, série FC, em nome de Augusto Ribeiro, do exercício de 1926.

N. 8.458, série FC, em nome de Braulio da Silveira Salles, do exercício de 1926.

N. 6.999, série FC, em nome de Gabriel de Andrade Botelho, do exercício de 1926.

N. 6.775, série FC, em nome de Pedro de Almeida Nogueira, do exercício de 1926.

N. 7214, série FC, em nome de Manoel Antonio da Costa Pereira, do exercício de 1926.

N. 2.705, série FD, em nome da Associação Militar do Brasil, do exercício de 1927.

N. 4.555, série FD, em nome de Giorlia Ribeiro & Comp., do exercício de 1927.

N. 5.281, série FD, em nome de Luciano Soares, do exercício de 1927.

N. 2.815, série FD, em nome de Zaki Benjamin, do exercício de 1927.

N. 538, série FD, em nome de João Coentro, do exercício de 1927.

N. 8.604, série FC, em nome de Miguel Baptista dos Santos, do exercício de 1926.

N. 5.190, série FD, em nome de Miguel Baptista dos Santos, do exercício de 1927.

N. 7.131, série FC, em nome de Olivia Guedes Penteado, do exercício de 1926.

N. 9.942, série FG, em nome de Olivia Guedes Penteado, do exercício de 1928.

N. 9.169, série FG, em nome de Maria da Conceição Silva, do exercício de 1926.

N. 711, série FJ, em nome de Bianchi & Comp., do exercício de 1929.

N. 8.322, série FC, em nome de Rodrigues & Pinheiro, do exercício de 1926.

N. 2.628, série FD, em nome de Sabado D'Angelo, do exercício de 1927.

N. 3.891, série FI, em nome de Antonio Mourão Guimarães, do exercício de 1928.

N. 4.370, série FC, em nome de Teixeira Nunes & Comp., do exercício de 1925.

N. 7.062, série FB, em nome de Heitor Gomes & Comp., do exercício de 1925.

N. 7.072, série FB, em nome de José Trancoso Soares, do exercício de 1925.

— Ao Sr. Dr. juiz eleitoral da 1ª zona do Distrito Federal:

N. 321 — Solicitando providenciar no sentido de que seja incluído na relação dos funcionários públicos federais o nome do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Donato Pires dos Reis, que se acha à disposição desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 322 — Afim de que seja solucionado o processo fichado sob n. 15.498, deste ano, em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira pede isenção definitiva de direitos para o material que importou, solicita informar si o Dr. Fe-

dro Xavier da Veiga é ainda o fiscal do Governo junto àquela companhia e, caso negativo, quem o substitue.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o álcool-motor:

N. 323 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 1.963, de 1932, relativo ao officio n. 4, de 14 de janeiro último, da Alfandega de Paranaguá. (Processo número 1.963, de 1932.)

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização de Clubs de Mercadorias:

N. 326 — Solicitando audiência a respeito, tendo em vista o parecer de fls., da 2ª Sub-Diretoria, transmittido o processo fichado sob n. 8.864, deste ano, que diz respeito aos clubs de mercadorias mediante sorteios, ora existentes no Estado do Ceará, e que são: "Casa Paulista", de propriedade da firma Themotheo & Comp., e "Edificadora do Norte Limitada", de propriedade da empresa do mesmo nome, ambos com sede em Fortaleza, e "Credito Joazeirense", de propriedade da firma Geraldo & Comp. Limitada, com sede na cidade de Joazeiro, no mesmo Estado. (Processo n. 8.864, de 1933.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 327 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 15.024, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse Conselho constante do acórdão n. 1.286, que deu, em parte, provimento ao recurso interposto pela Companhia Deodoro Industrial contra o ato da Recebedoria do Distrito Federal que a multou por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 1 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Em face do parecer da Diretoria da Diretoria da Receita e tendo em vista o que expressamente determina o parágrafo unico do art. 84, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, dispositivo esse, integralmente reproduzido no regulamento em vigor dos impostos de consumo, dou, em parte, provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de restabelecer a decisão de primeira instancia, modificado o "quantum" do imposto a pagar para réis 41:071\$280, de acordo com a discriminação e esclarecimentos prestados á folhas 206, 214 e 218.

Atendendo ainda á circunstancia de não ter ocorrido dolo ou má fé por parte da autuada, deleva metade da multa a que estava sujeita, "ex-vi" do inciso 4º do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o senhor ministro da Fazenda, é o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão numero 1.286, relevou, á vista do inciso 4º, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, 50 % da multa imposta e isentou do pagamento do imposto de consumo a Companhia Deodoro Industrial sucessora da Companhia de Tecidos Sapopemba, a quem a Recebedoria do Distrito Federal, em face do auto de folhas, condenou, de acordo com o artigo 204, combinado com o de n. 220, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648,

de 26 de janeiro de 1921, ao pagamento da multa de 50:690\$365, com obrigação, ainda, do recolhimento de igual quantia, correspondente ao imposto sonogado. Concordando com as razões expostas pelo representante da Fazenda, opino pelo provimento do seu recurso e consequente restabelecimento da decisão da Recebedoria do Distrito Federal."

O recurso do senhor representante da Fazenda Publica, está concebido nos seguintes termos:

"A Companhia Deodoro Industrial, como sucessora da Companhia de Tecidos Sapopemba, foi condenada pela Recebedoria do Distrito Federal, ao pagamento da multa de 50:690\$365 e igual importância de imposto de consumo sobre tecidos por ela beneficiados.

Em grau de recurso sob n. 108, o honrado Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 1.286, além de mandar aplicar-lhe os favores do decreto n. 21.459, de 1932, excluiu de condenação, o pagamento da diferença do imposto sobre tecidos que foram recebidos de outras fabricas, e depois de beneficiados entregues aos respectivos consignatarios.

Da decisão, nessa parte, recorro para V. Ex. conforme me autorizam os artigos 2 e 9, letras "a" e "b", do decreto n. 20.350, de 1931.

Ficou exuberantemente provado no processo e não é contestado no acórdão ora recorrido, que os tecidos, objeto da sonogação, tinham sido entregues á companhia para beneficiamento, por estabelecimentos comerciais, quer directamente, quer por intermedio de outras fabricas, que os haviam vendido áqueles estabelecimentos.

Ora, o regulamento dos impostos de consumo, então vigente (decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921), dispõe:

"Art. 84. Os produtos sujeitos ao imposto por guia, quando tiverem de ser beneficiados ou acabados em outra fabrica, deverão transitar sem pagamento do respectivo imposto, mediante as formalidades estatuidas no artigo 141, parágrafo 6º, letra "b", parágrafo 9º e 8º e "h", parágrafo 10 "g" e parágrafo 14 "h", uma vez que tenham de voltar á propria fabrica ou hajam de ser vendidos na do beneficiamento ou acabamento, quando esta pertencer ao mesmo dono.

Parágrafo unico. Não se compreendem neste dispositivo os tecidos que as fabricas recebem de comerciantes para alvejar, fingir ou estampar, os quais, além da taxa já paga, ficarão sujeitos á nova taxa integral depois de beneficiados."

O caso do processo enquadra-se perfeitamente na hipótese desse parágrafo, e, deste modo, a companhia deveria ter pago a taxa integral referente aos tecidos, depois de beneficiados.

Nem se argumente em favor do pagamento apenas da diferença da taxa, com outras disposições do regulamento. Antes de tudo, não é possível, em hermenêutica, admitir na lei a existencia de preceitos antagonicos. Em segundo lugar, as disposições invocadas, longe de contrariar, antes corroboram a prescrição do parágrafo acima transcrito.

Efetivamente, pelo art. 6º, parágrafo unico, combinado com o art. 4º, parágrafo 12, n. XIV, do regulamento citado, os tecidos que sofrerem transformação fóra da fabrica, ficam sujeitos á taxa in-

tegral correspondente á nova especie, executados, tão sómente, os que tiverem sido adquiridos por fabricante para beneficiamento, os quais apenas pagarão o acrescimo do imposto, quando ficar provado o pagamento da taxa primitiva, o que não ocorreu no caso do processo.

Acrescenta-se que o simples beneficiamento, a que a lei se refere, não constitui uma transformação e que, nessa conformidade, o art. 6º, citado, não alcança os tecidos beneficiados fóra da fabrica que os produziu. Mas da leitura da referida disposição, se verifica, ao contrario, que a palavra "... transformação" é empregada no sentido genérico de modificação ou alteração, tanto que, embora para executar, é feita referencia aos tecidos "beneficiados" pelas fabricas que as adquiriram.

Contra essa interpretação, que resulta, aliás, do texto preciso do regulamento, não poderão prevalecer quaisquer decisões em sentido diverso.

Isto posto, não ha como deixar de cobrar a diferença do imposto apurado pelos successivos exames de escrita, e correspondente a diferença entre a taxa que foi paga, e a taxa integral que era devida.

Eis, porque, senhor Ministro, venho recorrer para V. Exa. da decisão do Ilustrado Conselho de Contribuintes, afim de que seja restabelecida a de primeira instancia, proferida de acordo com a prova do processo, a lei e a Justiça."

— Ao Sr. Inspetor de Aguas e Esgotos: N. 324—Solicitando providencias no sentido de ser informado a respeito, transmittido o processo fichado sob n. 17.699, deste ano, relativo ao officio n. 333 de 27 de março proximo findo, do Sr. Diretor do Dominio da União.

N. 325 — Remetendo e solicitando providencias no sentido de ser informado a respeito, o processo fichado sob numero 17.567, deste ano, relativo ao officio n. 741, de 25 de março proximo findo, da Procuradoria da Republica.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 286 — Transmittindo para os fins constante da informação, o processo fichado sob n. 17.799, deste ano, em que é interessada a Companhia Antartica Carioca.

N. 287 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a respeito, transmittido o processo fichado sob numero 17.079, deste ano, em que é interessada A Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia.

N. 288 — Solicitando audiencia a respeito, transmittido o processo fichado sob n. 72.997, de 1932, em que é interessada a firma M. Maranhão & Filhos.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Vitoria:

N. 9 — Transmittindo para que informe a respeito, o processo fichado sob n. 13.796, deste ano, em que é interessada a Associação Commercial de Vitoria.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Uruguayana:

N. 6 — Transmittindo afim de que informe a respeito, processo fichado sob n. 17.315, deste ano, em que é interessada a Associação Commercial dos Varajistas.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Santos:

N. 235 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 34.380, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma S. Magalhães A. Comp. e que deixou

de acompanhar a Ordem n.º 92, de 10 de fevereiro de 1931, desta Diretoria á essa Alfândega.

N. 236 — Restituindo o processo fichado sob n. 3.422, deste ano, em que é interessada a São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., para que tenha cumprimento o despacho de fls. do Sr. ministro da Fazenda.

N. 237 — Transmittindo, para que seja informado a respeito, o processo fichado sob n. 17.302, deste ano, em que é interessada Pirelli S. A. — Companhia Nacional de Condutores Elétricos.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 458 — Remetendo a amostra da mercadoria referida no processo de recurso interposto pela firma Schering Kalbaum Limitada, fichado sob n. 7.933, de 1930 e que deixou de acompanhar a ordem n. 656, de 17 de junho daquele ano, desta Diretoria a essa Alfândega.

N. 459 — Remetendo a amostra da mercadoria que originou a decisão numero 255, de 9 de novembro de 1921, da Comissão da Tarifa dessa Alfândega.

N. 460 — Remetendo o processo fichado sob n. 16.947, deste ano, em que é interessado Antonio Araújo Cunha, afim de que providencie no sentido de ser informado sobre o paradeiro das peças do processo anexo. 31.121 de 1932, que deixaram de acompanhar o officio n. 457, de 4 de fevereiro ultimo.

N. 461 — Remetendo, para os fins constantes da informação, o processo fichado sob n. 15.990, deste ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 18 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 11.705, deste ano, em que é interessado Cicero V. de Torres, estabelecido nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 13 — Remetendo, para o fim de ser esclarecido o assunto da ultima parte da informação, o processo fichado sob n. 17.615, deste ano, em que é interessado o ex-inspetor fiscal nesse Estado, Melchisedeck Amado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio de Janeiro:

N. 38 — Solicitando informar se essa Delegacia satisfaz o constante da ordem n. 32, de 15 de março ultimo, com que foi pedida a devolução do processo numero 65.121, de 1932. (Processo numero 9.447, de 1933.)

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 121 — Restituindo o processo fichado sob n. 12.064, do corrente ano, em que são interessados a S. A. Les Parfums de Chimene e as Industrias R. F. Matarazzo. (Processo n. 12.064, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 49 — Restituindo o processo fichado sob n. 9.331 do corrente ano em que é interessado Angelo Menicucci, para o fim indicado na informação e no parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 47 — Remetendo o processo fichado sob n. 4.134, do corrente ano, em que é interessada a firma A. Cabus & Filhos, para os fins indicados na informação.

N. 48 — Restituindo o processo fichado sob n. 16.168, do corrente ano, em que é interessada a The Western Telegraph Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por ato de 18 de fevereiro ultimo, concedeu á firma F. Diefenthaler & Comp., estabelecida em Santa Maria da Boca do Monte, nesse Estado, os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, relativos á fabricação, no país, de vinhos compostos (*vermouth*, vinhos quinquados e semelhantes). (Processo n. 3.151, de 1933.)

N. 114 — Restituindo para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 15.773, deste ano, em que é interessada a Companhia Carris Porto Alegrense.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de março de 1933

N. 9.042 — Requerimento de Maria Leonor Pereira da Silva, de 28 de janeiro de 1933. — A vista do que informa a 2ª Pagadoria, nada ha que deferir no tocante á importaneia de réis 188\$600. Quanto ao recebimento da quantia de 77\$400, habilite-se na fôrma da lei.

Dia 28

N. 23.637 — Requerimento de Castro, Silva & Comp., como procuradores do inventariante do espolio de Antonio Ferreira Lopes, de 26 de maio de 1930. — Compareçam, querendo, á Contadoria Seccional afim de prestar esclarecimentos sobre o que pedem.

Dia 30

N. 17.033 — Requerimento de Julia Moraes de Azevedo, de 22 de março de 1933. — Habilite-se, na fôrma da lei.

N. 17.729 — Requerimento de Maria Branca, por seu procurador, de 28 de março de 1933. — Complete o selo do documento de fls. 12.

N. 17.720 — Requerimento de Theodor Wille & Comp. Ltd., de 27 de março de 1933. — Reconheçam a firma do certificado de fls. 2 e sêlem o documento de fls. 3 a 4.

N. 16.961 — Requerimento de Antonio Gonçalves, por seu procurador, de 23 de março de 1933. — Complete o selo do documento de fls. 2.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1933

Portarias

Sr. administrador da Diretoria do Dominio da União no Distrito Federal:

N. 42 — Resolve que passe a ter exercicio nessa Administração o auxiliar de 2ª classe desta Diretoria Nestor Augusto de Mello e Albuquerque.

— Sr. sub-diretor dos Serviços Administrativos e do Registro:

N. 43 — Resolve que passe a servir, provisoriamente, na Administração desta Diretoria nesta Capital o auxiliar de 2ª classe, da Diretoria do Dominio da União Nestor Augusto de Mello e Albuquerque.

— Sr. sub-diretor dos Serviços de Engenharia:

N. 44 — Recomenda serem desligados da Sub-Diretoria sob vossa direção os seguintes funcionarios: desenhista Adhemar Gadêlha, nomeado para condutor-técnico da Administração do Estado do Pará; condutor-técnico Hilton de Jesus Gadret, nomeado para engenheiro da Administração no Estado do Pará; chefe de turma técnica Cezar José da Rocha Carneiro, nomeado para engenheiro da Administração no Estado do Ceará.

— Sr. sub-diretor dos Serviços Administrativos:

N. 45 — Recomenda providencias no sentido de serem desligados dos serviços da Sub-Diretoria sob vossa direção os seguintes funcionarios: auxiliar de 2ª classe João Gabriel do Nascimento, nomeado para encarregado da Administração no Estado do Maranhão; desenhista Leopoldo Carvalho Ribeiro, nomeado para identico lugar na Administração no Estado do Pará; condutor técnico José Thiers da Silva, nomeado para engenheiro da Administração no Estado do Maranhão; trabalhador de campo Manoel Holanda Cavalcanti, nomeado para desenhista da Administração no Estado do Ceará.

Offícios:

Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 369 — Solicito vossas providencias para que o funcionario João Ribeiro Sobrinho, nomeado para cargo efetivo nesta repartição, e que se acha servindo na Diretoria da Despesa, volte a ter exercicio nesta Diretoria, onde são necessarios os seus serviços.

— General Moreira Guimarães D.D. presidente da Sociedade de Geografia:

N. 370 — Comunica que autorizou ao Sr. ministro Mauricio Nabuco a fechar duas janelas do proprio nacional, vizinho á Secretaria de Estado das Relações Exteriores sito á rua Marechal Floriano Peixoto.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro em Belo Horizonte:

N. 371 — De acôrdo com o art. 1º, letra b, do decreto n. 22.005, de 24 de outubro do ano proximo passado, passo ás vossas mãos um exemplar do mapa, afim de ser feita a respectiva nota na folha de pagamento, dos funcionarios que ocupam os predios, convindo que seja descontado o luguel de um mês e mais 1/12 da divida anterior até sua liquidação. (P. 66.670, de 1932).

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 372 — Acusa o recebimento do officio n. 86, de 9 de janeiro ultimo, em o qual pedis a transferencia, para esse Departamento, do edificio onde funciona a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, comunico-vos haver resolvido pôr á vossa disposição o citado imovel, ficando, entretanto, reservada, uma sala, naquêlê proprio, para o arquivo daquêlê Superintendencia. (P. 2.739, de 1933).

— Sr. engenheiro Ed. Souza Aguiar. — Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 373 — Para que possa esta Diretoria atender ao pedido constante de vosso officio n. 358-M, de 4 de janeiro ultimo, convindo-vos a comparecerdes nesta repartição, afim de examinardes os

documentos existentes no aquivo desta Diretoria, e, consequentemente, escoleiros os que interessarem ao caso da solicitação. (P. 938, de 1933).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1933

Precedentes despachados

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 552\$140, a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 14.686, Isaac Koiffmann. — De acordo com o parecer, deferido.

N. 5.375, Mello Bittencourt & Comp. — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido por esta diretoria em o despacho proferido no processo de M. Gonçalves & Comp., publicado no *Diário Oficial* de 25 de março findo.

N. 4.108, Regina C. Simões Correia. — Em face do informado, transfira-se. Imponha a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 23.124, Manoel Fernandes Junior & Comp. — Em face do informado, mantenha a inscrição do coletando e mando que se dê baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome de G. Gonçalves Calixto Comp., a quem imponha a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.944, José Martins. — Proceda-se à inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano no lançamento existente em nome de Costa Nunes & Souza a quem imponha a multa de 50\$, mínimo da lei.

Autos de infração:

N. 92, de 1933 contra Leal Filho & Comp. e outros. — De acordo com o parecer, concedo a dilação do prazo de 10 dias.

Processo n. 2.281, de 1933, Aziz Nader & Comp. — Consulta — Aos consulentes cumpre observar o disposto nos arts. 81 e 111, § 9º, letra h, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, reclamando do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria a não observância da formalidade exigida na última parte da letra h, do § 9º, de art. 111 citado, pelos agentes fiscais de plantão.

Auto n. 65, de 1933, contra Camillo Castilho — Provada a confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor a firma Camillo Castilho, a multa de 468\$, cominada no artigo 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação de pagar a quantia de 234\$, correspondente ao imposto não pago, nos termos do artigo 38, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Processo n. 4.387, de 1933 — Consulta de Villas Boas & Comp. — Os artefatos apresentados pelos consulentes, sob ns. 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 não estão sujeitos ao imposto de que cogita o n. 3 do § 32, do art. 3º, do decreto n. 22.262, de 26 de dezembro último, visto não se tratar de "pastas de qualquer formato para cima de mesa ou para condução ou guarda de papéis, livros e quaisquer objetos e para fins semelhantes", circunstâncias que atingem os de números 1, 4, 5 e 6, que estão sujeitos ao aludido imposto e às taxas de

1\$ até o preço de 30\$ e 2\$, de mais de 30\$, quando simples ou forrados de pano, couro ou oleado e materias semelhantes; e de 3\$ até o preço de 60\$ e 5\$ de mais de 60\$, quando forrados de veludo ou seda ex-vi do dispositivo do decreto citado.

Auto n. 53, de 1933, contra A. M. Silva — Tendo em vista o que consta do presente processo e o que informa a fls. 5 v., o proprio autuante, julgo improcedente o auto de fls., para o fim de mandar que, depois de feitas as devidas anotações, seja este processo arquivado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 3 de abril de 1933

Requerimentos:

N. 3.080 — A. Ferreira da Silva & Companhia. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 16 de março ultimo. Imponha a multa de 50\$, mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.244 — Mitre Carneiro & Companhia, rua Acre n. 77 — Mantenho por seus fundamentos legais, e tendo em vista a informação e o parecer da 3ª Sub-diretoria, o despacho de fls. 3, exarado em 16 de janeiro do corrente ano.

N. 684 — Joaquim de Souza Dias, rua José Hygino n. 75. — A vista da informação e parecer, mantendo o despacho de fls. de julho do ano findo, pelo qual foi julgada insubsistente a notificação de fls. 2 e aplicada a multa á firma reincidente, de 300\$, com a obrigação, ainda do recolhimento de 157% de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

N. 85 — Fernandes & Gomes, beco dos Ferreiros ns. 25 e 27. — Multa de réis 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa á emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 91 — Messias Casado d'Accioly Lima, estrada Marechal Rangel n. 487. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa á emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 58 — Borges d'Almeida & Companhia. — Em face da informação e parecer da 3ª Sub-diretoria, reconsidero o despacho de 3 de março proximo findo, para torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações.

N. 73 — F. B. Ribeiro, rua Mariz e Barros n. 107. — Reconsidero, o despacho de fls. 3, na parte referente á exigencia do pagamento de emolumentos de registro, para torná-lo de nulo efeito; e o mantenho na parte relativa á imposição da multa, pela infração verificada, á firma F. B. Ribeiro, tendo em vista a informação e o parecer da 3ª Sub-diretoria. Intime-se.

N. 44 — Corrêa & Diamantina, rua Estacio de Sá n. 14. — Em face da informação do Sr. agente fiscal, e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, proferido em data de 31 de janeiro ultimo, para torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações.

N. 1.013 — Rodrigues & Moreira, rua General Belford n. 134. — Em face da informação do Sr. agente fiscal e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 9 de dezembro ultimo, para torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas notas e arquivem-se o presente processo.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 1933

Realisou-se no dia 3 de abril de 1933, ás 9 horas da manhã, a 91ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Mario P. da Camara, vice-presidente; Henrique Campos de Oliveira, Benedicto da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, Paulo Seabra, Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil, Xisto Vieira Filho e Walter Gosling, membros do conselho e o senhor Orlando Baptista Bittencourt, secretario.

O Sr. secretario procedeu a leitura da ata da sessão extraordinaria realizada no dia 27 de março proximo findo, a qual foi aprovada sem observações.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita Publica n. 307, de 30 do mês findo, comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica do Acórdão n. 284, que dá provimento em parte ao recurso de Petersson & Companhia, de decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sobre regulamento do imposto de consumo, para manter o referido Acórdão; n. 306 — da mesma data, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, interposto do Acórdão n. 1.139, que dá provimento ao da Companhia Souza Cruz, de decisão da Alfandega desta Capital, sobre classificação de mercadoria, para restabelecer a mesma decisão por ter a interessada interposto o seu recurso fóra do prazo legal.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.277 — Banco do Povo e Alvares de Carvalho & Companhia Limitada — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Voluntario e "ex-officio" — Relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente, e tomou-se conhecimento do recurso voluntario para reformar a decisão recorrida e dar-lhe provimento, em parte, affin de, considerando devido o selo sobre todos os documentos compreendidos no periodo mencionado no auto, contra os votos dos senhores Xisto Vieira, João Augusto Alves, Paulo Seabra, Walter Gosling e Araujo Maia, dispensar, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, a multa sobre os lançamentos de datas anteriores á decisão da Recebedoria do Distrito Federal, publicada no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1927, desde que os respectivos recebimentos provenham de documentos que hajam pago o selo devido, contra os votos do relator, e dos Srs. Malaquias dos Santos, Benedicto da Costa, Henrique Campos, Mario Camara e Otto Gil, este com restrições.

N. 2.921 — Standard Oil Company of Brazil e Augusto Santos — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 2.457 — Carvalho & Companhia e Jauslin & Muniz — Imposto de consumo — Arts. 81 e 112, § 1º, letra e — Recebedoria do Distrito Federal — Ex-officio — Relator, Sr. Malaquias dos Santos. — Tomou-se conhecimento para mandar relevar 50 % da multa de acordo com o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1932, contra os votos do

relator e dos Srs. Benedicto da Costa, João Augusto Alves e Henrique Campos. O Sr. Otto Gil foi designado para redigir o Acórdão.

N. 3.106 — Manufatura Pilulas de Mattos — Imposto de consumo — Artigo 61, letra h — Delegacia Fiscal em Alagôas — "Ex-officio" — Relator, o senhor Otto Gil. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.031 — Francisco Mauriloi — Imposto de consumo — Art. 61, letra h — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Xisto Vieira. — Adiou-se o julgamento.

N. 3.161 — A. S. Cortez & Companhia — Imposto de consumo — Arts. 60 e 62 — Recebedoria do D. Federal — Relator Sr. Otto Gil. — Negou-se provimento para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.888 — Teofilo Campos — Imposto de consumo — Art. 219, § 8º, letra c — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 2.955 — Pedro Sbaraini — Imposto de consumo — Arts. 88 e 112, § 5º, letras a e b — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Xisto Vieira. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1932, unanimemente.

N. 3.172 — Domingos Magalhães Nogueira — Imposto de consumo — Arts. 61, letra a, 72, 81, 112, § 6º, letra d — Delegacia Fiscal no Pará — "Ex-officio" — Relator, Sr. Otto Gil. — Converteu-se o julgamento em diligência afim de ser intimado o autuado da decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.899 — José Bento Rios — Imposto de consumo — Art. 53 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.131 — Marques de Almeida & Companhia — Imposto de consumo — Art. 81, § 2º, letra d — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Xisto Vieira. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa de acordo com o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1932, contra o voto do senhor Malaquias dos Santos.

N. 2.866 — Paschoal Anacleto Moreira — Vendas mercantis — Recebedoria do D. Federal — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1932, unanimemente.

N. 845 — Gabriel Termer & Companhia — Vendas mercantis — Recebedoria do D. Federal — Relator, Sr. Benedicto da Costa. — Tomou-se conhecimento para dispensar a revalidação, de acordo com o inciso 3º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1932, e considerar relevada a multa em face do art. 4º do mesmo decreto, unanimemente.

N. 2.910 — Manuel Cheim & Irmão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.194 — A. A. Costa — Vendas mercantis — Recebedoria do D. Federal — Relator, Sr. João Augusto Alves. — Tomou-se conhecimento para dispensar

a revalidação de acordo com inciso 3º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1932, e considerar relevada a multa em face do art. 4º do mesmo decreto, unanimemente.

RETIFICAÇÃO

O acórdão que foi publicado no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro último com o numero 92 tem o numero 928.

ACÓRDÃO N. 1.359

Recurso n. 424-A — Imposto de consumo — Recorrente, Armour of Brazil Corporation — Repartição de origem, D. Delegacia Fiscal em São Paulo.

Paleta defumada (mão de porco) está sujeita ao imposto de consumo à razão de \$075, por 250 gramas ou fração, peso bruto, nos termos do art. 4º, § 8º, d, IV, do vigente regulamento.

A Armour of Brazil Corporation consultou a 6ª Coletoria Federal de São Paulo sobre qual taxa incidiam, no imposto de consumo, os produtos de sua fabricação "Linguica Favorita" e "Paleta defumada", sendo-lhe respondido que o primeiro, como salame, paga o imposto à razão de \$050, por 250 gramas ou fração, peso bruto, nos termos do art. 4º, § 8º, b, II, do vigente regulamento, e o segundo à razão de \$075, também por 250 gramas, na forma da letra d, n. IV, do referido parágrafo.

Não se conformando com essa decisão, recorreu a interessada, no prazo regulamentar para a Delegacia Fiscal, não logrando ver provido o seu recurso.

Do ato da Delegacia Fiscal interpoz a companhia, para o Ministro da Fazenda, o recurso de fls. 20/21, apresentado no prazo legal. No seu apelo a ultima instancia, a suplicante, renovando o que já expuzera anteriormente, alega que a lei distingue "carne em conserva" da "conserva de carne", que é a "paleta defumada" não é "conserva de carne", mas "carne em conserva" e que não pôde já-mais ser assemelhada ao presunto, porquanto é o braço do porco, salgado e defumado. E' de salientar não haver a recorrente, nos recursos para 2ª e 3ª instancias, cogitado mais da taxaço do produto "Linguica Favorita", demonstrando, assim, ter se conformado, nessa parte, com a decisão da coletoria.

Examinado o processo no Tesouro Nacional, o diretor da Receita mandou ouvir o Laboratorio Nacional de Analises, para dizer si o produto em causa deve ser considerado "carne em conserva" ou "conserva de carne".

Esse estabelecimento técnico, no laudo de fls. 35, declara tratar-se de presunto de fumeiro, preparado com a perna dianteira do porco e que os autores de Bromatologia não fazem distinção entre as expressões "carne em conserva" e "conserva de carne", considerando-as sinônimas.

Posteriormente à entrada desse laudo no Tesouro (22-6-1931) a recorrente, em 21 de julho de 1931, dirigiu ao diretor da Receita a petição de fls. 38, solicitando fôsse sustado o andamento do seu recurso até poder juntar um laudo de exame procedido no Laboratorio Bromatologico do Rio de Janeiro, e, bem assim, fôsse pedido ao Laboratorio Nacional de Analises a resposta para quesitos que apresentou.

Havendo sido deferido esse pedido, o Laboratorio Nacional de Analises respondeu os quesitos formulados, às folhas 41/42.

Com a criação do Conselho de Contribuintes foi o processo ao mesmo submetido, *ex-vi* do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Apresentou, então, a companhia as petições de fls. 48 e 55, acompanhadas de documentos, fazendo considerações a respeito da questão.

Isto posto, tudo visto e examinado:

Considerando que o § 8º do art. 4º do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ao discriminar os produtos incluídos no título "conservas", especificou, na alínea a, as carnes em conserva, de produção nacional, acondicionadas em latas, tinas, barricas ou caixas e as linguas secas, de fumeiro e em salmoura, a granel ou de qualquer modo acondicionadas;

Considerando que a alínea d, do referido parágrafo, trata de conservas de carne, de qualquer especie, *presuntos*, linguas afiambradas, chouriços, linguiças, etc., e outras preparações semelhantes, não medicinais;

Considerando que o mesmo parágrafo, quando se refere às taxas que devem incidir sobre os produtos do título "conservas", estabelece, no n. I, a taxa de \$050 por quilograma ou fração, para as carnes e peixes em conservas, de produção nacional e linguas secas, de fumeiro ou em salmoura, em correspondência com os produtos deferidos na alínea a, já citados, com o acréscimo de peixes e que devem ser acondicionadas, as carnes em conserva, em latas, tinas, barricas ou caixas, e as linguas secas, de fumeiro e em salmoura, a granel ou de qualquer modo acondicionadas;

Considerando que o n. II se refere ao salame de carne bovina, unico produto constante da alínea b, o n. III aos doces de qualquer especie, incidindo a taxaço do n. IV, de \$075 por 250 gramas ou fração, sobre as demais conservas;

Considerando que, conforme declara o Laboratorio Nacional de Analises às folhas 41, respondendo aos quesitos da recorrente, presunto é uma conserva de carne preparada com perna de porco: "Paleta" um termo regional, que se emprega no sul do país, para designar a perna dianteira dos animais quadrúpedes e *paleta de porco defumada* um presunto de fumeiro preparada com a espadua, pá, paleta ou perna dianteira do porco;

Considerando que o Laboratorio Bromatologico, no documento de fls. 44, junto pela recorrente, declara que *presunto* é uma perna e espadua de porco, salgada e curada ao fumeiro e que a carne de porco salgada e defumada, para ser presunto deve provir da perna ou espadua do animal, estando, entretanto, em contradição, quando ao se referir no quesito 5º, em que se indagava se *paleta defumada* é presunto e no caso afirmativo porque, respondeu somente — não;

Considerando que o exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analises (fls. 395) na amostra junta ao processo, afirma que a mesma é de *presunto* de fumeiro preparada com a perna dianteira do porco;

Considerando que, mesmo na hipótese de se chamar somente *presunto* o preparado com a perna trazeira do porco, o da perna dianteira (*paleta*) estaria sujeito ao mesmo tributo daquele, porquanto o regulamento, como já se salien-

lou, fala em presuntos, etc., e outras preparações semelhantes;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes declarar que o presunto da perna dianteira do porco, vulgarmente denominado paleta, na vigência da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e do regulamento n. 17.464, de 1926, está sujeito ao imposto de consumo, à razão de \$075, por 250 gramas ou fração, peso bruto, negando, assim, provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator, designado para o acórdam. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Raul de Araújo Maia*, vencido. — *Vicente de Paulo Galiez*, vencido. — *Serafim Vallandro*, vencido. — *Octavio Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.646

Recurso n. 1.007 — Classificação de mercadoria — Recorrente, R. B. Pimentel & Comp. — Repartição de origem, Alfandega de Santos.

Canivetes com diversos acessórios estão sujeitos à taxa de 6\$000 por dúzia

R. B. Pimentel & Comp., despacharam pela nota n. 57.336, de 1 de setembro de 1929, da Alfandega de Santos uma caixa contendo 127 dúzias de canivetes para frutas, com cabo de osso, para pagar 2\$400 por dúzia (art. 792).

A saída, o conferente declarou ter verificado 131 dúzias bem despachadas e 56 dúzias de canivetes com pertences para viagem da taxa de 8\$000 a dúzia (art. 792).

A Comissão da Tarifa, por maioria declarou-se de acordo com o conferente, tendo o inspetor homologado esta decisão.

Cientificado a 24 de setembro recorre a 14 de outubro sem nenhum argumento novo.

A Comissão da Tarifa do Rio declara unanimemente estar de acordo que a mercadoria deve pagar 8\$000 por dúzia.

Isto posto:

Considerando que o canivete de 2\$400 por dúzia é o que, além das laminas com ou sem móla, contém um outro acessório como tesoura para unhas, lima-ro-lhas ou furador;

Considerando que o canivete da amostra não só tem mais de um acessório como tem acessórios que não os acima enumerados;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 19 de novembro de 1932. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araújo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — *João Augusto Alves*. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.582

Recurso n. 1.005 — Redução de direitos — Recorrente, Delegacia Fiscal na Baía ("ex-officio") — Repartição de origem, Delegacia Fiscal na Baía — Recorrida, Companhia Linha Circular de Carris da Baía.

Nega-se redução de direitos para cordoalha de aço simples destinada ao serviço de viação urbana em plano inclinado.

A Companhia Linha Circular de Carris da Baía, em 2 de dezembro de 1931, solicitou à Alfandega de São Salvador os favores do artigo 1º, do decreto número 5.623, de 29 de dezembro de 1928 para um rôlo contendo 889 quilogramas, peso bruto e 742 quilogramas, peso nos envoltórios, da cordoalha de aço simples, material êsse destinado ao serviço de viação urbana no "Plano inclinado Gonçalves", a cargo da peticionaria.

Esse pedido foi indeferido pelo inspetor da referida Alfandega, com fundamento na circular n. 42, de 27 de junho do mesmo ano.

Dentro do prazo regulamentar recorreu a interessada para a Delegacia Fiscal na Baía que, após ouviu a opinião de um técnico, deu provimento ao recurso por entender tratar-se de acessório para o uso de serviço de transporte, destinado à tração do carro da citado plano inclinado e cujo fundamento depende, indispensavelmente, para a sua plena segurança, da peça do veículo constituída pela cordoalha de aço, ou seja material de sua conservação. Dêse despacho foi interposto, de acordo com a lei, recurso *ex-officio* para êste Conselho.

No processo foram observadas as formalidades regulamentares.

Isto posto:

Considerando que a circular n. 42, de 27 de junho de 1931, interessando as disposições do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, declara que a redução de direitos referida no artigo 1º do dito decreto atinge, apenas, o material rodante e de tração destinado à construção e ao tráfego das estradas de ferro comuns ou de viação urbana, tais como locomotivas e seus respectivos tenders, carros motores ou tratores, carros de passageiros, bondes, rebocadores, vagões e outros quaisquer veículos;

Considerando que a mencionada circular, no item b, chama de acessórios do material rodante e de tração das estradas de ferro comuns ou de viação urbana, as peças ou o conjunto de peças manufaturadas, bem como os materiais, que sejam indispensáveis à construção de locomotivas, tenders, carros, bondes, vagões e outros veículos que trafegam sobre trilhos quer se destinem a sua construção, quer à respectiva conservação;

Considerando que a mercadoria em questão não está compreendida nas especificações da aludida circular e, ainda, não se trata de material de aplicação exclusiva aos serviços da companhia; e

Considerando, por fim, como sustentou o conselheiro Lafayette em sessão do Conselho de Estado, "a isenção é uma

excessão no direito fiscal e excessões que importem em benefício ou favor são sempre *stricti juris*;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão da Alfandega de São Salvador.

Conselho de Contribuintes, em 8 de novembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Raul de Araújo Maia*, vencido. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*, vencido. — *Serafim Vallandro*, vencido. — *Malaquias dos Santos*. — *Xisto Vieira Filho*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*, vencido. — *Jorge Lourdes Salgado Scarpa*, vencido. — *João Augusto Alves*, vencido. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.645

Recurso n. 1.254 — Classificação de mercadorias — Recorrentes, Reis Alves & Companhia — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

O tapete que se apresenta tendo, no avesso, tecido grosso de juta, seja do proprio tapete, seja a êle adaptado, está sujeito a direitos da importação na razão de 4\$000 por quilo.

Reis, Alves & Companhia, submeteram a despacho, na Alfandega desta capital, pela nota de importação n. 17.325, de 7 de março de 1931, tapetes, que classificaram: de lã, aveludados, de pêlo curto, macio, apresentando pelo avesso tecido grosso de juta, para pagar direitos à razão de 4\$000 por quilo, artigo 487 da Tarifa.

Pelo conferente do despacho, foi impugnada essa classificação resolvendo o inspetor, atendendo ao parecer de três membros da Comissão da Tarifa, ordenar que fossem cobrados os direitos de 6\$400 por quilo, correspondentes a — tapetes de lã, de pêlo curto, etc., sem tecido grosso no avesso.

O recurso foi interposto no prazo legal, e a mercadoria é a que representa a amostra.

Considerando que o tapete submetido a despacho apresenta, pelo avesso tecido grosso de juta; não cogitando a Tarifa de ser ou não dito tecido o em que assenta o selo do tapete, ou a êste adaptado. Visou, evidentemente, atender ao menor valor dêsse tecido, e ao peso que êle representa e que se toma em conjunto, com o da materia mais tributada;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para declarar bem despachada pelos recorrentes a mercadoria referida.

Conselho de Contribuintes, em 19 de novembro de 1932. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Benedicto da Costa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — *João Augusto Alves*. — *Xisto Vieira Filho*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.237

Recurso n. 631-A — Vendas mercantis.

Recorrente — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio).

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Recorridos — Francisco Dias & Uzeda.

Em face da informação do autoante, é insubsistente o auto. — Nega-se, por isso, provimento ao recurso "ex-officio", da decisão da Recebedoria.

Em 9 de abril de 1931, foi lavrado auto de infração do art. 24 do Regulamento de Vendas Mercantis, decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra a firma Francisco Dias & Uzeda, estabelecida com quitanda, á rua de São Felix n. 167.

Dentro do prazo regulamentar foi apresentado defesa, em que ficou provado não estar a mesma obrigada ao imposto de vendas mercantis conforme preceitua o art. 37, letra b, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Isto mesmo reconheceu o proprio fiscal autoante, em informação confirmada pela decisão da Recebedoria do Distrito Federal, nestes termos:

"Em face da informação prestada pelo proprio autoante, carece de fundamento o auto de folhas 3, instaurado contra a firma Francisco Dias & Uzeda. Julgo, por isso, insubsistente o mesmo auto o recurso, "ex-officio", para o Sr. ministro da Fazenda".

Isto posto:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso confirmando a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 19 de setembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Serafim Vallandro, relato. — Elpidio J. da Boamorte. — Octavio Lopes Sá Campos. — Benedicto da Costa. — Raul de Araújo Maia. — Lechhoff Brito. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Arlindo Soriano Pupe. — João Baptista Rodrigues. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 30 de março de 1933

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 32-T — Enviando a 1ª via do empenho n. 1, d'este ano, solicitando providencias para o adiantamento de 300\$ ao porteiro Carlos de Souza Victorio, para as despesas do trimestre de janeiro a março.

— Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas:

N. 33-T — Identico ao de n. 32-T, porém, enviando a 2ª via.

— Ao Sr. contador da Contadoria Secional do Ministerio da Fazenda:

N. 34-T — Identico aos de ns. 32-T e 33-T, desta data, enviando a 3ª via.

Dia 31

Ao Sr. diretor geral:

N. 35-T — Remetendo devidamente informado para ser encaminhado ao Sr. ministro o processo da Companhia Brasileira de Força Eletrica.

— Ao mesmo:

N. 36-T — Remetendo para ser assinada pelo Sr. ministro da Fazenda a carta patente n. 232 da "L'Union" — sede em Paris — França.

— Ao Sr. escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, Wellington da Rocha Mello:

N. 52-D — Dando conhecimento que esta Inspetoria ratifica seu ato autenticando os livros de registros da Companhia "Aliança de Minas Gerais", atentas as razões apresentadas.

— Ao r. delegado de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém:

N. 53-D — Comunicando a nomeação do Sr. J. Dias Paes para agente em Manaus — Estado do Amazonas, da "The Yorkshire Insurance Company Limited" e que cancelou a procuração ao mesmo conferida para agente nesse Estado.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 3ª Circunscrição — Pernambuco:

N. 54-D — Comunicando a nomeação do Sr. Renato dos Santos Jacintho para agente fiscal em Natal, Mossoró e Macau — Estado do Rio Grande do Norte, da Companhia "Lloyd Sul Americano".

— Ao Sr. delegado de Seguros da 4ª Circunscrição — São Salvador:

N. 55-D — Comunicando a nomeação, respectivamente, do Sr. João Alfredo Bertozzi para gerente e Alberto Fernandes Carvalho sub-gerente, da filial da Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 56-D — Comunicando a nomeação do Sr. Angello Fragelli para agente em Campo Grande — Estado de Mato Grosso, da Companhia Aliança da Baía:

— Ao mesmo:

N. 57-D — Comunicando a nomeação do Sr. Harry O. Simonsen para agente nesse Estado e Tom Simonsen para sub-agente em Santos (em substituição da firma Kenyon Paiva & Comp. Ltda.), da "The Motor Union Insurance Company Limited".

— Ao mesmo:

N. 58-D — Remetendo para cumprimento de despacho o processo n. 40-P, de 1931, da Prudencia Capitalização.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março

Sociedade Geco Limitada (processo 48-G-933), pedindo permissão para efetuar no estrangeiro o seu seguro contra motins e comoções civis. — Diante da prova feita de que as unicas Companhias autorizadas a operar no risco de que se quer cobrir, não aceitam o seguro, autorizo a efetuar no estrangeiro pelo prazo declarado de um ano.

The World Auxiliary Insurance Corporation Limited (pros. 3-W-933), remetendo certificado da resolução da Diretoria em Londres, de cessar as suas operações no Brasil. — Preenchidas as formalidades de legislação do documento de fls. faça-se e traduzir por tradutor público juramentado.

Jornal do Brasil (proc. 1-J-933), pedindo redução da taxa para o predio á avenida Rio Branco ns. 110 e 112. — Tendo em vista as anteriores concessões a outros jornais, em cujos edificios ha maquinas instaladas e considerando

ainda que, as peculiaridades da construção de cimento armado, a vigilancia que continuamente, dia e noite, prestam os empregados do jornal, já uma vez posta a prova, como a existencia de reservatorio d'agua de grande capacidade e de facil utilização, são circunstancias que contribuem para diminuição dos efeitos do fogo, tornando o risco menor, justificando destarte, o pedido do o *Jornal do Brasil*, como o colocando em situação identica aos demais que, por tais motivos, tiveram redução de taxa, defiro o pedido, de 1/4 para o predio e 3/8 para o conteudo.

"A Suissa" (proc. 42-S-933), pedindo que lhe sejam fornecidos os modelos e balanços e contas de lucros e perdas. — Em se tratando de materia constante do regulamento, não ha que deferir.

Dia 30

"Aliança da Baía" (proc. 35-A-933), declarando as especies e ramos de seguros que vai explorar no corrente ano. — Apresente a Companhia para aprovação desta Inspetoria os modelos das apolices para os seguros de: condução por via aerea, guerra, revolução, sedição, tumultos e roubo em embarcações e aeronaves em construção.

"Linotipo do Brasil, S. A." (processo 46-L-933), pedindo permissão para efetuar no estrangeiro o seguro contra infidelidade de seus empregados. — Estando comprovado que as companhias aqui autorizadas a operar na modalidade de seguros para a qual se pede autorização para ser colocado no estrangeiro, não querem aceitar a cobertura do risco, defiro o pedido.

"Companhia United Shoes Machinery do Brasil, S. A." (proc. 40-U-933), pedindo permissão para efetuar no estrangeiro o seguro contra infidelidade de seus empregados. — Comprovado como está que as companhias aqui autorizadas a operar nessa modalidade de seguro, não querem aceitar a cobertura do risco, defiro o pedido.

"Wayne Company Sociedade Anonima Comercial e Industrial (proc. 7-W-933), pedindo permissão para efetuar no estrangeiro o seguro contra infidelidade de seus empregados. — Comprovado como está que as companhias autorizadas a operar nessa modalidade de seguros, não querem cobrir o risco de seguro contra infidelidade, defiro o pedido.

Companhias "Atlas Assurance Company Limited (proc. 115-A-933); Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions (proc. 116-A-933); Commercial Union Assurance Company Limited (proc. 60-C-933); Guardian Assurance Company Limited (processo 24-G-933); London & Lancashire Fire Insurance Company Limited (processo 42-L-933); London Assurance (proc. 43-L-933); Motor Union Insurance Company Limited (proc. 21-M-933); The Northern Assurance Company Limited (proc. 38-N-933); North Broths & Mercantile Insurance Company Limited (proc. 39-N-933); Phaenix Assurance Company Limited (processo 53-P-933); Royal Insurance Company Limited (proc. 24-R-933); Royal Exchange Assurance (proc. 25-R-933); "A Suissa" (proc. 73-S-933); Sun Insurance Office Limited (proc. 74-S-933) e Yorkshire Insurance Company Limited (processo

8-Y-933), pedindo para continuar a usar os atuais modelos de apolices, até que esta Inspeção termine a organização do modelo definitivo que para esse fim está estudando. — Como requerem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO

Dia 4 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 11.063/29 — Asilo de Invalidos da Patria. — Cancele-se.

Banco de Crédito Real de Minas Gerais. — Responda-se pela forma proposta. O parecer a que alude o despacho supra é o seguinte: "Penso que, em solução á consulta, se póde declarar que, nos termos do artigo 175 do decreto número 17.390, de 1926, modificado pelo decreto n. 21.554, de junho de 1932, o Banco de Crédito Real de Minas está obrigado a deduzir e recolher, mediante guia, á repartição competente, o imposto de 8 % sobre os juros das suas obrigações ou letras hipotecarias, desde que sejam ao portador.

Assim penso porque o citado dispositivo, aludindo, de modo geral, a debentures e a obrigações ao portador, abrange sem dúvida as letras hipotecarias ao portador, de vez que estas representam também obrigações, embora garantidas por hipoteca, de acordo com a legislação que as criou.

N. 4.171/33 — Richard Meyer & Comp. — Indeferido. Os interessados requeriram em separado juntando o competente recibo de pagamento do imposto.

N. 11.575/32 — Leite & Peixoto (em liquidação). — Cancele-se o lançamento "ex-officio" de 1930, á vista do documento de fls. 3 do processo anexo.

N. 3.496/33 — Wolfanga Paranhos. — Certifique-se na forma do parecer supra.

N. 2.610/32 — Affonso Pedro do Amaral. — Glosem-se as deduções da cédula E.

N. 2.957/33 — Jorge de Moraes. — Deixe de tomar conhecimento da reclamação, que entrou fora do prazo.

N. 1.029/32 — Jocé da Cunha Machado. — Anotado, archive-se.

N. 1.410/32 — C. Esteves & Pereira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.205/32 — A. Ignacio dos Santos Ferreira. — Faça-se o cancelamento proposto.

N. 2.763/33 — Maria Rosaria Mandarino. — Indeferido, nos termos do artigo 98 do regulamento.

N. 3.015/33 — Maria das Dores Vianna Elbas. — Indeferido, de acordo com a decisão do Sr. ministro da Fazenda.

N. 4.435 — Manoel de Oliveira Couto. — Entregue-se mediante recibo.

N. 2.344/33 — Lagerhans A. G. — Archive-se.

N. 4.086/33 — Sociedade Industrial de Maquinas Fátima Ltda. — Certifique-se.

N. 621/33 — Antonio Valentim do Nascimento Varella. — Das decisões desta Diretoria Geral, cabe recurso para o Conselho de Contribuintes, nos termos do art. 123 do regulamento.

N. 12.611/32 — Antonio Olegario da Costa. — Não tendo sido cumprido o art. 17, paragrafo unico, o recurso não póde subir. Prossiga-se a cobrança.

N. 11.052/32 — Guilherme de Aquino Fonseca. — Não tendo sido cumprido o art. 127, paragrafo unico, o recurso não póde subir. Prossiga a cobrança.

N. 12.016/3 — A. G. Concicero. — Apresente os livros.

N. 3.389/33 — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Mantenho o lançamento.

N. 3.264/33 — Marcello de Miranda Ribeiro. — Mantenho o lançamento, á vista do art. 114, § 1º do decreto número 17.390.

N. 3.238/33 — Mendes Pinto. — Mantenho a exigencia, feita em cumprimento á decisão do M. da Fazenda.

N. 3.280/33 — Armando de Brito Rodrigues. — Indeferido.

N. 8.727/30 — Miguel Bruno. — Proceda-se pela fór amproposta.

N. 10.511/32 — Antonio Rosa. — Proceda-se de acordo com a informação da revisão.

N. 10.363/32 — Campos & Coelho. — Faça-se a diligencia.

N. 7.82/32 — Genival Soares Londeres. — Mantenho o lançamento.

N. 7.847/32, Milton Edward Newman. — Mantenho o lançamento á vista do art. 98 do regulamento.

N. 4.096/33, The Royal Exchange Assurance. — Mantenho o lançamento.

N. 4.212/33, Miguel Nicolau Akel. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.138/33, Epaminondas Corqueira Carvalho. — Indeferido nos termos das instruções em vigor.

N. 11.453/32, 1.713/33, 1.714/33, 1.715/33, 1.716/33 e 1.717/33, Amelia Roza Ferreira. — Reconheço o direito á restituição da importância liquida de Rs. Encaminhe-se os processos á Diretoria da Receita para os fins devidos.

N. 2.275/33, Daggett & Ramsdell. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.378/32, Abdo Bogossian & Sobrinho. — Apresente outro fiador.

EXPEDIENTE DO ATUDANTE DO DELEGADO

Dia 4 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 6.677/30, Carlos Rakime. — A vista das informações prossiga-se na cobrança em nome do suplicante.

N. 4.104/33, J. A. Luziano. — Certifique-se o que constar.

N. 2.050/33, José Augusto Maia. — Tendo apresentado declaração de rendimentos no ano de 1929, como se vê a fl. 8, a firma José Augusto Maia, que é sucessora de Aristides Medeiros Galvão segundo a informação da seção de Lançamento, cancele-se o processo "ex-officio", de fl. 4, sob n. 3.906, instaurado contra esta última firma e relativo a 1929.

N. 4.204/33, Cervinho, Campos & Comp. — Digam quando teve inicio o negocio e qual a firma a que sucederam.

N. 4.104/33, J. A. Luciano. — Certifique-se o que constar.

N. 4.385/33, Sociedade de Vitalux Ltd. de Produtos Químicos. — Prove o inicio do negocio em dezembro de 1932.

N. 11.210/32, Bernardo Fortunato de Alpoim. — Prove o alegado quanto á falencia da firma Americo Gonçalves e quanto ao fato de haver o requerente estabelecido depois de 1930.

N. 4.389/33, Faller & Comp. — Pres-tem esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos em 1929.

N. 3.589/33, Alberto Negrine. — Certifique-se o que constar, em face das informações.

N. 4.217/33, Delgado & Alves. — Apresente o contrato social.

N. 4.229/33, Cofermat Comp. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção. — Completado o seio do documento apresentado, certifique-se o que constar.

N. 2.555/33, Teixeira Barbosa & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 2.690-33 -- Carvalho Rocha & Comp. -- A' vista das informações de fls. e do que se verifica das declarações anexo, certifique-se o que constar. Providencie-se afim de serem depois encaminhadas á Secção de Revisão as declarações anexas, de 1929 e 1930.

N. 13.919-32 -- Julio Galvão. -- Uma vez que o requerente apresentou oportunamente sua declaração de renda, como firma individual, em 1931, archive-se o lançamento "ex-officio" de fls. 4, que resultou de equívoco de nome.

N. 1.001 e 13.965-32 -- Alcina da Silva Ramos Teixeira. -- Prove o alegado.

N. 4.010-33 -- João Mottin. -- Deixe de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 2.951-33 -- Joaquim Francisco da Silva. -- A' vista da informação, nada ha a deferir.

N. 3.967-33 -- Guilherme Martins Capistrano. -- Já tendo sido expedida a notificação relativa ao lançamento, sob n. 46.971, a que o suplicante faz referencia, e não cogitando o regulamento da guia a que o mesmo alude, indeferido. Prossiga-se na cobrança.

S. 4.168-33 -- José Alves. -- Nada ha a deferir, á vista dos termos da notificação 22.948, enviada ao requerente.

N. 11.210-32 -- Bernardo Fortunato de Alpoim. -- Prove o alegado quanto á falencia da firma Americo Gonçalves e quanto ao fato de se haver o requerente estabelecido depois de 1930.

N. 1.987-33 -- Oscar Lopes Pires. -- Cancele-se o lançamento "ex-officio" de fl. 8, de 1931, sob n. 2.011, instaurado contra D. Ferreira & Filho, uma vez que o respectivo sucessor, Oscar Lopes Pires, apresentou declaração de rendimentos nesse ano.

N. 10.096-30 -- Leonel & Comp. -- A' vista das informações, prossiga-se na cobrança.

N. 1.676-33 -- Silva Tabarra. -- Parece conveniente exigir que o requerente diga qual o numero da sua inscrição par compra de selos destinados a vendas mercantis e em que nome os tem adquirido desde 1930.

N. 7.507-31 -- Moinho Fluminense S. A. -- Proceda-se pela firma proposta.

N. 4.479-33 -- Rodolpho Hess Companhia Comp. Ltd. -- Certifique-se o que constar.

N. 3.283-33 -- Maria Garcia Romeu. -- Certifique-se o que constar.

N. 3.413-33 -- Davol & Comp. -- Certifique-se o que constar.

N. 4.205-33 -- Comp. Commercial Maritmas S. A. -- Certifique-se o que constar.

N. 3.612-33 -- Arthur Silva. -- Tendo os sucessores de Casimiro Lopes da Silva apresentado declaração de renda em 1929 cancele-se o lançamento "ex-offi-

ficio referente ao citado exercício, intentado contra aquele.

N. 6.300-31 -- João Coelho de Souza. -- Cancele-se o lançamento "ex-officio" referente a 1929, á vista do que informa a secção do Imposto de Renda no Pará.

N. 5.732-31. -- Octacilio Terra Urenaby. -- Prossiga-se na cobrança, em face da informação da Secção do Imposto de Renda no Paraná.

Ofícios expedidos:

N. 124 -- Ao diretor da Receita Pública -- Remetendo processo em que é interessada Maria Barreiros Costa.

N. 125 -- Ao diretor da Receita Pública -- Idem, em que é interessado Roy Edwin Peterson.

N. 126 -- Ao diretor da Receita Pública -- Restituindo processo em que é interessada D. Anna Julieta de Mello Castro.

Ns. 319-322 -- Ao Dr. procurador criminal da Republica -- Restituindo processos de executivo fiscal movidos pela Fazenda Nacional contra José Lucio & Comp., F. Novaes, José Maria Moinhos e José Marques de Souza.

N. 323 -- Ao Dr. 3º procurador da Republica -- Idem, contra Joaquim Aureliano Freire de Carvalho.

N. 324-326 -- Ao Dr. procurador criminal da Republica -- Idem, contra Octavio Mariath da Costa, Antonio Mourão e Martins & Gonçalves.

N. 373 -- Ao delegado fiscal na Bafa -- Restituindo processo em que é interessada a firma Arthur Santos & Comp.

N. 374 -- Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais -- Remetendo uma requisição de passagem.

N. 375 -- Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Cuiabá (Mato Grosso) -- Remetendo processo em que é interessado Antonio Carlos Barbosa Cordeiro.

N. 375 -- Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco -- Idem, em que é interessado Boaventura de Almeida Dias.

N. 377 -- Ao delegado do Tesouro Brasileiro em Londres. -- Idem, em que é interessado Francisco Guimarães, adido á Embaixada Comercial em Paris.

N. 378 -- Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio -- Remetendo processo em que é interessado João Baptista da Costa Monteiro.

N. 379 -- Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo -- Idem, em que são interessados Oswaldo Ramos o Luiz Picanço.

N. 327 -- Ao Dr. procurador criminal da Republica -- Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Luciano Soares.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1933

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Dispensando o capitão de corveta -- QM -- Oscar Rodrigues Seixas das funções de chefe de maquinas do navio auxiliar "José Bonifacio".

N. 1.208 -- Concedendo um ano de licença, sem vencimentos, ao aprendiz de segunda classe das oficinas da Imprensa Naval, Frederico Pereira Wilken, para tratar de seus interesses par-

liculares, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

N. 1.209 -- Concedendo seis meses de licença ao faroleiro de 2ª classe do farol de Abrolhos, do Estado da Baía, Ubaldo Damião da Cunha, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

-- Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 1.215 -- Tendo em vista que o decreto n. 21.992, de 20 de outubro de 1932, manda dar aos professores normalistas do Ensino Elementar da Armada, que contarem mais de dez anos de serviço, honras, regalias e "vantagens", inherentes ao posto de primeiro tenente, declaro-vos, para os devidos efeitos, haver resolvido que se faça o desconto do montepio militar a todos aqueles que estiverem nas condições acima citadas.

-- Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.207 A -- Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o sub-official-carpinteiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, reformado, Silvestre de Carvalho.

N. 1.210 -- Promovendo ao posto imediatamente superior o marinheiro nacional n. 5.178, cabo, Edmundo Pereira de Mello, de acôrdo com o artigo 87 do regulamento anexo ao decreto numero 15.577, de 2 de dezembro de 1926.

N. 1.211 -- Promovendo ao posto imediatamente superior o marinheiro nacional, segund osargento, n. 9.249 -- AE--FI -- Manoel Florencio de Aguiar, de conformidade com o art. 87 do regulamento anexo ao decreto n. 15.577, de 2 de dezembro de 1926.

N. 1.213 -- Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o grumete Waldemar Bruno de Araujo.

N. 1.214 -- Promovendo ao posto imediatamente superior o marinheiro nacional n. 12.505 -- PE--AT--AV -- cabo Octavio Cabral Ribeiro, contando antiguidade de 1 de janeiro do corrente ano.

Dia 3 de abril de 1933

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.216 -- Tornando sem efeito o aviso acima referenciado, que designou a capitão tenente F. S. Luiz Inimá de Miranda para exercer as funções de chefe de maquinas do contra-torpedeiro "Piauí".

N. 1.216 A -- Designando o capitão-tenente José de Avila Goulart F. S. para chefe de maquinas do contra-torpedeiro Piauí.

N. 1.218 -- Dispensando os oficiais abaixo mencionados das seguintes funções que exercem:

Capitão de corveta Henrique Coutinho Marques, das de instrutor de electricidade e motores a explosão da Escola Naval;

Capitão-tenente Q. M. Guilherme da Motta, de serviço da Diretoria de Engenharia Naval;

Capitão-tenente Q. M. Heitor Alves Trindade, das de oficial de maquinas da flotilha de Mato Grosso;

Capitão-tenente Q. M. Orlando de Souza Martins Ferreira, das de oficial de maquinas da flotilha de Submarinos;

Capitão-tenente Q. M. João da Gama

Bentes, das de chefe da divisão de reparos do tender Ceará, e

Capitão-tenente Q. M. Leonel da Santa Cruz Aragão, das de chefe de maquinas do tender Ceará.

N. 1.219 -- Designando os oficiais abaixo mencionados para exercerem as seguinte funções:

Capitão-tenente Q. M. Leonel de Santa Cruz Aragão, para as de instrutor de electricidade e motores a explosão da Escola Naval;

Capitão-tenente Q. M. João da Gama Bentes, para as de chefe de maquinas do tender Ceará;

Capitão-tenente Q. M. Orlando de Souza Martins Ferreira para as de chefe da divisão de reparos do tender Ceará;

Capitão-tenente Q. M. Felicitissimo Villa Nova Machado, para as de oficial de maquinas da flotilha de Submarinos;

Capitão-tenente Q. M. Guilherme da Motta, para as de instrutor de electricidade e de motores do curso de especialização para os oficiais do Corpo da Armada, e

Capitão-tenente Q. M. Fernando Garcia Vidal, para as de oficial de maquinas da flotilha de Mato-Grosso.

N. 1.221 -- Designando o capitão-tenente Lucio Martins Meira, para substituir o capitão-tenente Mario de Faro Orlando, na comissão creada por aviso acima referenciado, de sindicancia para sub-officiais e sargentos da Armada.

N. 1.222 -- Dispensando o capitão-tenente Paulo Mario da Cunha Rodrigues, das funções de oficial do gabinete do ministro da Marinha e designando para exercer as de comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

N. 1.223 -- Dispensando o capitão de corveta Honorio Neiva de Figueiredo, do serviço do Estado-Maior da Armada e designando o capitão-tenente Jorge da Silva Leite para exercer as funções de imediato do contra-torpedeiro Santa Catarina.

N. 1.224 -- Designando o capitão-tenente Q. M. Eduardo Torres Gomes, para exercer as funções de instrutor da alinea a do paragrafo 4º do art. 7º do Departamento da Escola Naval, cumulativamente com as que já exerce, para as quais foi designado por aviso numero 1.620, de 12 de maio de 1931.

N. 1.226 -- Concedendo 60 dias de licença ao capitão-tenente commissario Heitor Greenhalgh d'Oliveira, para tratamento de saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

-- Ao Sr. diretor geral de Aeronautica:

N. 1.217 -- Considerando aprovados, por frequência, os alunos matriculados durante o ano letivo de 1932 nas materias dos cursos theoreticos da Escola de Aviação Naval, por ordem do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio.

N. 1.220 -- Declaro-vos, para os fins convenientes, ter resolvido permitir que os oficiais da Reserva Naval Aerea, provindos da classe de sub-officiais PL-AV e os sub-officiais, também pertencentes á mesma corporação que desejarem satisfazer a letra g do art. 34 do regulamento anexo ao decreto n. 21.881, de 29 de setembro de 1932, façam os exames na Escola Naval.

D. A. deverá, até dezembro, enviar uma relação dos que requereram esses exames, que serão efetuados na segunda quinzena desse mez e para os quais se nomeará as bancas examinadoras.

Os programas para os exames serão os adotados no Colegio Pedro II.

O criterio para a aprovação será o estabelecido pelo regulamento da Escola Naval, levando-se em consideração apenas as provas escrita e oral, que serão obrigatorias para todos os exames.

Dos exames será lavrada uma ata assinada pelos examinadores e que, enviada á D. A., será ali transcrita em livro proprio.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.225 — Declarando haver resolvido designar, nos termos do § 2º do art. 21 da lei n. 4.263, de 14 de janeiro de 1921, o capitão de mar e guerra do Corpo de Commissarios da Armada, Adolpho Martins de Oliveira, para fazer parte da Comissão Central de Requisições, em substituição ao contra-almirante commissario da Reserva de 1ª Classe, José Diniz Villas Boas Filho.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.227 — Transmitindo, com todos os papeis, para os fins convenientes, a cópia anexa ao decreto de 23 do mês proximo findo, aposentando o capitão de fragata honorario contador naval, Nelson Guimarães Vianna de Barros como contador naval.

Dia 4 de abril de 1933

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.240 — Designando o capitão-tenente QM Arnaldo Ferreira Gomes para exercer as funções de sub-chefe de Máquinas do tender Ceardá.

N. 1.230 — Designando o 1º tenente, farmaceutico, Bruno Jaime de Argollo Silva para exercer as funções de ajudante de químico da 2ª secção do Serviço Químico da Marinha; ficando dispensado das funções que exerce, interinamente, de encarregado da mesma secção.

N. 1.238 — Designando o capitão-tenente, farmaceutico, Agenor Sampaio Galvão para exercer as funções de encarregado da 2ª secção do Serviço Químico da Marinha.

N. 1.237 — Designando o 1º tenente, farmaceutico, do Corpo de Saude da Armada Alcibiades Gomes de Almeida para exercer as funções de encarregado da 3ª secção do Serviço Químico da Marinha.

N. 1.236 — Designando o 1º tenente, farmaceutico, Paulo de Miranda Souza Gomes para exercer as funções de ajudante de químico do Serviço Químico da Marinha.

N. 1.229 — Retificando o aviso número 1.130, de 24 de março de 1933, deste ministerio, para o fim de considerar graduado e não comissionado no posto de sargento-ajudante, o 1º sargento do Corpo de Fuzileiros Navais Salviano do Couto Rosa, que ora exerce as funções de carcereiro.

N. 1.228 — Promovendo ao posto imediatamente superior o marinheiro nacional n. 4.053-PE-MA cabo João Baptista da Gama.

N. 1.230 — Concedendo seis meses de licença ao marinheiro nacional número 7.162-AE-MO 3º sargento Severino Dias dos Santos que foi vítima de acidente em serviço de navegação

submarina, ficando-lhe assegurados, durante esse periodo, os direitos referidos na alinea a do art. 2º do decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920.

N. 1.235 — Concedendo sessenta dias de licença ao capitão tenente Francisco Pinheiro Novaes, para tratamento de sua saude, onde lhe convier ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença; ficando sem efeito a portaria de 9 de março último que lhe concedeu a licença em apreço.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.243 — Transmitindo, com todos os papeis, para os fins convenientes, a cópia anexa ao decreto de 30 de março último aposentando Severino Leoncio da Silva Neves no lugar de operario de segunda classe da Oficina de Trabalhos Escriturais do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 1.234 — Solicitando providencias no sentido de ser efetuado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará o pagamento da quantia de 1:152\$500, de que é credor o segundo faroleiro encarregado do farol de "Simão Grande", no aludido Estado, Alexandre Alves Barbosa, conforme processo que acompanhou aquele officio.

N. 1.232 — Solicitando providencias no sentido de ser paga, á conta da verba "23" do orçamento vigente desse Ministerio, a importancia de 2:000\$, de que é credor o capitão de corveta Caetano Taylor da Fonseca Costa, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.233 — Rogando se digne de determinar seja este Ministerio informado do preço e condições por que o Serviço Central de Subsistencias Militares poderá fornecer bolachas ás unidades da Divisão Naval que se encontra em comissão o norte do País.

N. 1.231 — Transmitindo, em anexo, o requerimento de Jorge Carone, com o officio n. 94, de 11 de janeiro último, em cujo verso se encontra uma informação prestada pelo capitão-tenente Francisco Vicente Bulcão Vianna, referente ao citado requerimento.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.241 — Transmitindo a V. Ex. os presentes papeis em que o diretor das Obras do Novo Arsenal de Marinha me sugere a permuta de seis vigas novas de aço, de uma ensecadeira amovivel, por material desse Ministerio, sem utilidade, presentemente, e que era empregado nas obras da baixada Fluminense, tenho a honra de consultar V. Ex. sobre a conveniencia da referida permuta.

Agradeceria a V. Ex. a restituição, oportunamente, dos documentos constantes do anexo.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 1.242 — Transmitindo, por cópia, a informação prestada, em 20 de março último, pelo consultor juridico deste Ministerio, ministrando informações para defesa dos interesses da União Federal na ação sumária contra ela proposta no Juizo Federal da 1ª Vara pelo curador especial de Acidentes no Trabalho em favor da vitima Avelino José Moraes.

Com o officio n. 3.162, de 6 de dezembro do ano proximo passado, tive

oportunidade de transmitir ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio o parecer do consultor juridico da Marinha n. 3.259, de 20 de novembro de 1932, por cópia, com todos os papeis referentes ao assunto.

Requerimentos despachados

Francisco Rocha (req. de 15 de março de 1933). — Indeferido.

Napoleão Manoel Braga, sub-official reformado (req. de 21 de fevereiro de 1933). — Indeferido.

Abilio Fernandes Pereira (req. de 23 de março de 1933). — Atesto negativamente.

Amancio Loureiro e outros (req. de 1 de abril de 1933). — Selem o documento e reconheçam as firmas, para se poder tomar na devida conta, satisfeitas as exigencias legais.

Rafael Mercaldo (req. de 31 de dezembro de 1932). — Indeferido á vista da informação.

Francisco Cesar (req. de 18 de janeiro de 1933). — Aguarde o resultado da vistoria a ser feita na embarcação.

Eduardo Henrique Schornbaum, maquinista da Marinha Mercante (req. de 24 de março de 1933). — Próve estar habilitado em exames cujos programas tenham sido organizados pelo Estado Maior da Armada.

Gabriel de Almeida (req. de 30 de novembro de 1932). — Indeferido, á vista da inspeção de saude.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 28 do mês findo:

Foi designado o capitão Saul da Motta Teixeira, adjunto do serviço de material belico da 4ª Região Militar.

Foram mandados descomissionar do posto de 2º tenente e excluir das fileiras do Exército, os seguintes sargentos considerados desertores:

Da arma de infantaria — Antonio de Andrade, Aurino Bento Pereira da Costa, Alvaro Augusto de Oliveira, Alexandre da Cunha Ribeiro, Benedicto Dias Ramos, Carlos Candido Gomes (aspirante), Eurico Wehrs Tavares, Fernando Cassel Filho, Juvenal Brandão, João Baptista Prado e Wenceslau Guimarães Barros;

Da arma de cavalaria — Octavio Garcia Peijó, Gabino Solet Soares e Miguel de Almeida;

Da arma de artilharia — Ralfo Fortes de Carvalho, José Antonio Real, Annibal Vilani, Octacilio Baptista, Augusto Lourenção, Pedro Ayres do Amaral, Euclydes Antonio Theodoro, Francisco Novaes e Ariodante Aristides Zardo.

— Por outros, de 30 do mesmo mês:

Foi concedida uma segunda chamada aos candidatos ao concurso de admissão ao curso de enfermeiros do Exército, praças da 1ª divisão de infantaria, visto como deixaram de comparecer á primeira prova por motivo independente de sua vontade;

Foi mandado publicar em "Boletim do Exército", que, em virtude de decreto do presidente do Reich Alemão, a partir de 12 do mês findo, serão içadas, até regulamentação definitiva, como bandeira nacional daquêle país a de cores preta, branca, vermelha, e o pavilhão com a cruz svastica;

Foram classificados os maiores intendentes de guerra Carlos Guimarães Cova e Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, como chefes dos serviços de intendência das 6ª e 8ª Regiões Militares, respectivamente, com as vantagens de maiores.

— Por outro ainda, de 31 do mesmo mês:

Foi designado o capitão Carlos Cesar Martins, inspetor regional de tiro na 3ª Região Militar, por conveniência absoluta do serviço.

— Por outro de 3 do corrente:

Foi designado o 1º tenente Jayme Ramos Lameira, adjunto da Diretoria Geral do Tiro de Guerra.

Retificação — Foi designado o tenente-coronel, e não major Maximiliano Fernandes da Silva, auxiliar do Estado-Maior da Inspeção de Defesa de Costa, e não como publicou o "Diário Oficial" de 29 do mês findo.

* O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório, resolve alterar, na forma abaixo indicada, as instruções que deverão ser observadas nos contratos para aluguel da cábreia "Marechal de Ferro", aprovadas por portaria de 31 de janeiro de 1933:

Art. 6.º

Parágrafo único. Quando a cábreia for contratada por qualquer ministério, o pagamento poderá ser feito depois de executado o serviço.

Art. 10. Quando a cábreia for cedida a qualquer ministério, por conta deste correrão as despesas de combustível, lubrificantes, e constante da tabela anexa, com a redução de 80 %, ficando o respectivo ministério responsável por quaisquer avarias que não resultem de imperícia da guarnição.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933.
— General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 1:180\$600, ao bacharel Gaspar Sal-danha, (Aviso n. 264);

De 2:400\$000 ao 2º tenente comissionado Odilon Pereira Leite, (Aviso número 226);

De 17\$000 ao 1º sargento Benedicto da Silva Souto, (Aviso n. 267);

De 138\$000, ao soldado Helvecio Climaco, (Aviso n. 268);

De 2:292\$900 à São Paulo Railway Company, (Aviso n. 269);

De 12:172\$900 e 8:582\$600 à Companhia Brasileira de Estradas de Ferros, (Avisos ns. 270 e 271);

De 214:787\$500 à Viação Ferrea da Rio Grande do Sul, (Aviso n. 272);

De 38\$900 à Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás, (Aviso n. 273);

De 7:153\$800, à The Leopoldina Railway Company, (Aviso n. 274);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão:

De 1:594\$600 ao bacharel João Soares de Quadros, (Aviso n. 265).

— Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, pedindo providências para que o major Francisco Borges Fortes de Oliveira, que se acha em comissão no Corpo de Bombeiros do

Distrito Federal, se apresente ao estado maior do Exército até 5 de abril próximo vindouro para efeito de matrícula na Escola de Estado Maior.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que a designação, por Aviso n. 164, de 7 do corrente, do major Cedar Marques da Silva, para o cargo de chefe do Estado Maior da 3ª região militar, foi por conveniência absoluta do serviço.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de março de 1933 — N. 216.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Deferindo o requerimento da The Leopoldina Railway Company Lilimeld declaro-vos que autoriso a mesma Companhia a encaminhar diretamente às autoridades que lhe requisitarem transportes, isto é, aos corpos, estabelecimentos militares de Circunscrições de Justiça ou Recrutamento, as contas resultantes dessas requisições.

Declaro-vos outrossim que essa medida abrange em geral as partes que tem interesses semelhantes no Ministerio da Guerra. — General, *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de março de 1933 — N. 218.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Em officio n. 34 de 18 de janeiro último, o chefe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento ao diretor da Intendencia da Guerra solicita permissão para modificar o horario de encerramento aos sabados dos trabalhos das oficinas do referido estabelecimento, uma vez que nas demais oficinas dos estabelecimentos deste Ministerio, tal encerramento está sendo realizado às 13 horas, de acordo com o disposto no Aviso n. 36, de 30 de novembro de 1925.

Em solução declaro-vos que o Ministerio da Guerra não tem poderes para modificar o que foi estabelecido pelo decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, devendo ser recomendado aos demais estabelecimentos o cumprimento do citado decreto. — General, *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de março de 1933 — N. 10.

Sr. comandante da 3ª região militar:

Em radio n. 827-A, de 25 do corrente, comunicais que existem nessa região varios sargentos reincluidos por ocasião da sedição paulista, idultados do crime de deserção de acordo com o decreto n. 21.664, de 21 de julho de 1932.

Em solução vos declaro que os mesmos sargentos devem ser excluidos das fileiras do Exército, tornando-se esta medida extensiva às demais praças em condições identicas. — General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de março de 1933

Ao Sr. diretor do Dominio da União, transmitindo, com o aviso n. 162, de 26 de outubro de 1925, do Ministerio da Fazenda, o processo relativo á aquisição de um terreno e da respectiva casa, em Benfica, próximo ao Sanatório Militar de Itatiaia, e que acompanhou o citado aviso.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, transmitindo,

para os efeitos do regulamento do Sêlo, o requerimento em que Antonio Ferreira de Vasconcelos, pede esclarecimentos sobre um crédito de 4:980\$000.

Requerimentos despachados

Agrario de Freitas, 3º sargento do 1º R. A. M., solicitando reforma por invalidez consequente a acidente em serviço. — Indeferido, por ter sido julgado apto para todo o serviço do Exército, em nova inspeção de saúde.

Alfredo Nogueira Junior, capitão, auxiliar do Serviço de Intendencia da 2ª R. M., solicitando ser contado pelo dobro o periodo de 15 de maio de 1915 a 9 de janeiro de 1916. — Indeferido. As concessões feitas ainda que respeitando motivos ponderáveis, não devem constituir normas a serem seguidas, quando a legislação é expressamente contrária.

Carlos José de Paula Couto, solicitando restituição dos documentos que instruíram o seu requerimento, no qual pediu matrícula na Escola de Intendencia. — Entregue-se, mediante recibo.

João Murity de Araujo, soldado do 12º R. I., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu asilamento. — Indeferido, de acordo com as informações.

João Christiano da Rocha, 1º escriptorario do Hospital Militar de Curitiba, solicitando pagamento de vencimentos de funcionario do Hospital Militar Divisório de 1ª classe. — Indeferido, em vista das informações.

José Dionisio da Silva Brasil, cabo do 8º R. A. M., solicitando aguardar em casa de sua familia o despacho de um requerimento sobre asilamento. — Nada ha que deferir, em vista de já ter sido despachado o aludido requerimento.

Lourenço Alves de Deus, 3º sargento do 9º R. A. M., solicitando asilamento. — Indeferido, de acordo com a informação da D. S. G.

Maria Ribeiro da Mota, viuva de Laurentino Gomes da Mota Filho, moforista, falecido em combate, quando ao serviço do Governo Federal, solicitando uma pensão mensal. — Indeferido, não encontra amparo em lei. Sómente concessão especial do Governo, poderá solucionar o caso.

Marcos Barros Padilha, cabo do 2º G. A. C., solicitando asilamento. — Arquivase, em face do decreto numero 20.848.

Pedro Esperidião Woffre, 2º tenente comissionado, servindo na 1ª C. E., solicitando matrícula na Escola de Intendencia. — Não pode ser atendido, por haver requerido tardiamente.

Sylvio Pereira de Araujo, aspirante a official da reserva de 2ª classe do Exército de 1ª linha, solicitando pagamento de diarias. — Nada ha que deferir.

Sylvio do Vale Amaral, aspirante a official da reserva da 2ª classe do Exército de 1ª Linha, solicitando pagamento de diaria. — Nada ha que deferir. Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, major intendente de guerra, agregado (8ª Região Militar), solicitando certidão para fins judiciais. — Certidão só é dada de ato publico constante de documento pertencente ás repartições.

Celestino do Prado Jucá, solicitando permissão para que seu filho Geraldo do Prado Jucá, aluno do Colegio Militar do Rio de Janeiro, seja matriculado no 5º ano, dependendo de uma materia

do 4º ano. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Clovis Edwiges Consentino, ex-cadete da Escola Militar, solicitando reinclusão no 2º ano do curso da aludida Escola. — Indeferido, faltando-lhe amparo na lei.

Dagmar Lindoren Vinhaes, solicitando permissão para que seu filho Carlos Augusto Vinhaes, curse mais um ano as aulas do Colegio Militar do Rio de Janeiro, posto tenha sido reprovado no exame de aritmetica, em 2ª epoca. — Indeferido. Não ha dispositivo legal em seu favor.

Ernesto Bandeira Coelho capitão, servindo no Serviço Geografico do Exercito, solicitando seja considerado como arranjamentado o tempo em que serviu na Comissão da Carta Geral do Brasil e no Centro de Preparação de Officiais da Reserva, da 3ª Região Militar. — Indeferido, á vista do parecer do E. M. E.

Francisco Gonzaga Fernandes, soldado do 2º R. A. M., solicitando matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Helos Guardiola Velloso, ex-cadete da Escola Militar, solicitando matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido, por falta de lei que autorize.

Jayme José do Bomfim, 1º sargento, arquivista do Quartel General do Destacamento do general Manoel Rabello, solicitando ser considerado reengajado nas fileiras do Exercito. — Indeferido.

Joaquim Dias Filho, 3º sargento ferador, do 1º R. C. D., solicitando permissão para continuar servindo nas fileiras do Exercito. — Indeferido.

José Muller, 2º sargento escrevente, servindo no Q. G. da 4ª Região Militar, solicitando inscrição, na epoca oportuna, no curso de aplicação do Q. D. E. — Aguarde oportunidade.

Lelio José da Costa Rangel, solicitando permissão para que o aluno do Colegio Militar do Rio de Janeiro Henrique Santa Riita, seja matriculado no 5º ano do respectivo curso, dependente de uma materia do 4º ano. — Indeferido, de acôrdo com o regulamento vigente.

Maria Magdalena Giordano Medeiros, viúva do major do Exercito Osman Medeiros, solicitando permissão para que seu filho Heyer Giordano Medeiros, aluno do Colegio Militar do Rio de Janeiro, que será jubilado, continue a cursar as aulas do 1º ano do citado Estabelecimento. — Indeferido, por falta de lei que autorize.

Murillo Freitas Muller de Campos, ex-aluno da Escola Militar, solicitando matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido, por falta de vaga.

Amarilio Bento de Brito, Barros, Leite & Comp. Ltd., Benedicto Atanazio Lemes, Benevenuto José dos Santos, Berillo Leandro Ferreira, Bertholino Martins Velloso, Francisco Mecchi, Florencio Baptista de Amorim, Frederico Thomem, solicitando pagamento das quantias, respectivamente, de 693\$, 21.720\$, 230\$, 1.300\$, 1.040\$, 1.920\$, 447.309\$, 12.754\$, 8.500\$, em virtude de requisições militares. — Não ha credito. Aguardem oportunidade.

Acacio Luiz da Cruz, graxeiro de 2ª Inspetoria da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando certidão do tempo em que serviu nas fileiras do Exercito. — Dê-se a certidão pedida, na forma da lei.

Alvaro Soares, 2º tenente em comissão, adido á 1ª C. E., solicitando matricula na Escola Militar ou na de Intendencia. — Indeferido, entre outros motivos, por excesso de idade.

Antonio Joaquim Rei, solicitando readmissão de seu tutelado Alfredo Rei do Rego Barros, no Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido; não ha lei que autorize.

Annibal José de Andrade, reservista do Exercito, solicitando certidão do tempo em que serviu nas fileiras. — Diga o fim para que requer a certidão.

Anna Ardovino Barbosa, solicitando permissão para que seu filho Carlos Ardovino Barboza, aluno do 4º ano do Colegio Militar do Rio de Janeiro, seja matriculado no 5º ano, dependendo de uma unica disciplina daquele ano. — Indeferido; o regulamento se opõe.

Antenor Leitão de Carvalho, praticante da Seção de Zoologia do Museu Nacional, solicitando permissão para frequentar as aulas de Histologia da Escola Veterinaria do Exercito. — Indeferido. O pedido não é regulamentar.

Antonia Fernandes d'Avila, solicitando entrega da certidão de assentamentos de seu filho Waldemar D'Avila, praça do 3º R. I., falecido em combate. — Doga o fim para que reuquer a certidão.

Antonio Moreira de Assis, soldado do 2º B. E., solicitando asilamento. — Deferido, não podendo residir no A. I. P.

Antonio dos Santos Aguiar, ex-aluno da Escola Militar, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu matricula na Escola de Intendencia. — Mantenho o despacho anterior. Não ha mais vagas para os candidatos nas suas condições.

Arnaldo Baptista dos Santos, solicitando permissão para que seu filho Dalmo Baptista dos Santos, aluno do Colegio Militar do Rio de Janeiro, seja matriculado no 3º ano do respectivo curso, dependendo de aritmetica do 2º ano. — Indeferido, por falta de apoio regulamentar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 28 de março de 1933

Avisos:

N. 498 — Ao Ministerio da Justiça, transmitindo copia das informações prestadas pelo D. N. Portos e Navegação, sobre o embarque e desembarque de castanha (D. E. 3ª secção p. n. 4.556[33]).

N. 499 — Ao Ministerio da Marinha, comunicando haver autorizado ao D. N. Portos e Navegação a fazer a cessão de trilhos velhos existentes, sem applicação, em terrenos do aterro das obras do Porto de Florianopolis, para os serviços do Centro de Aviação Naval, em Santa Catarina. (D. E. 3ª Sec. p. n. 3.905[33]).

N. 500 — A' Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, restituindo o officio da Prefeitura de Angicos, e um memorial em que moradores da Povoação de Gaspar Lopes, pleiteam o prosseguimento da construção do açude "Riacho da Onça", na referida povoação,

iniciada pelo Governo do Estado e comunicando que a cooperação da União com os Estados ou os municipios, para a construção das obras de açudagem, está prevista nos artigos 21 a 30 do regulamento da I. F. da O. C. as Secas, baixado com o decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, e que de acôrdo com esses dispositivos poderá o Govenro do Estado requerer a conclusão do açude, a sua applicação ou melhoramento. (D. E. 3ª Sec. p. n. 3.746[33]).

N. 501 — A' presidencia do Estado de Minas Gerais, solicitando informações sobre o auxilio que poderá prestar a Prefeitura de São Romão para a construção de uma linha telegrafica necessaria á instalação de uma estação, na extensão provavel de 72 kilometros, acarretando uma despesa que, segundo informa o D. C. Telegrafos, será superior a 50.000\$ (D. E. 3ª Sec. p. n. 3.828 de 1933).

N. 502 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias afim de que, por conta da verba 23ª, do orçamento desse ministerio, sejam pagas as contas (4) da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda. na importancia de 1:425\$000 e (3) da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", na importancia de 102\$300, de luz e energia electricas consumidas, no ano proximo passado, por dependencias do D. N. Portos e Navegação. (D. C. 1ª Sec. p. n. 3.911[33]).

N. 503 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias afim de que, por conta da verba 23ª, sejam pagas á dona Maria da Conceição Ribeiro as contas (4) na importancia total de 1:200\$, provenientes de alugueis de predios occupados, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1933 por dependencias da Estrada de Rodagem União e Industria, a cargo da Inspetoria Federal das Estradas. (D. C. 1ª Sec. p. n. 3.676 de 1933).

N. 504 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a folha na importancia de 256\$, de diarias por serviços prestados fora da respectiva sede a que fez jus, no mês de fevereiro ultimo o engenheiro ajudante de segunda classe, do D. N. Portos e Navegação, Edgard de Souza Chermont (D. C. 1ª Sec. p. n. 5.166[33]).

N. 505 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, comunicando que a solicitação do senhor embaixador britânico, sobre a possibilidade de prorrogação de tres meses na coleta de preços para o fornecimento de materiais destinados ao levantamento do leito de linhas ferroviarias no Estado de Mato Grosso, não poudo ser atendida, de vez que a concurrencia em questão já havia sido realizada em 4 de novembro do ano proximo passado. (D. C. 1ª Sec. p. n. 4.900[33]).

N. 506 — Ao Ministerio da Agricultura, solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o agronomo da Diretoria de Meteorologia, Cincinato Rary Gonçalves, afim de servir na Comissão Tecnica de Piscicultura do Nordeste. (D. E. 3ª p. n. 4.176[33]).

N. 507 — Ao Banco do Brasil, solicitando providencias afim de que, por conta do deposito posto á disposição deste ministerio, seja entregue ao tesoureiro da D. Regional dos C. e Telegrafos do Distrito Federal, a importancia de 24.000\$, que ficará á disposição da Diretoria daquele departamento, para atende-

der ao pagamento mensal de 2:000\$, ao engenheiro Humberto da Justa Menescal, contratado para incumbir-se dos projetos estruturais dos edificios a serem construídos para os Correios e Telegrafos nos Estados. (D. C. 1ª e Sec. p. n. 4.778/33).

N. 508 — Ao Tribunal de Contas, remetendo, para registro, o contrato que a Inspetoria F. de Obras C. as Secas, devidamente autorizada celebrou com o doutor Philipp Von Luetzelburg, para prestação de serviços, por parte do mesmo doutor, como assistente técnico na Comissão Técnica de Reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste. (D. C. 3ª Sec. p. n. 5.520/33).

Expediente do dia 28 de março de 1933

Ofícios:

N. 1.139 — Ao Sr. consultor geral da Republica, remetendo o processo numero 2.818/33 e outros, relativo á aposentadoria de Alice Palm, para emitir parecer a respeito. (D. E. 2ª secção — p. n. 2.818/33).

N. 1.140 — A' Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para cobrança e fiscalização do imposto do selo, o pedido feito pelo Sindicato Unitivo dos Ferrovianos da Central do Brasil. — (D. E. 3ª secção — p. n. 3.933/33).

N. 1.141 — A' Central do Brasil, comunicando que os pedidos de materiais ns. 904.109 a 904.123, foram encaminhados á Comissão Central de Compras — (D. C. 1ª secção — p. n. 4.761/33).

N. 1.142 — Ao D. C. Telegrafos, devolvendo o decreto de nomeação de Raymundo Ferreira Bastos, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da D. R. C. T. do Amazonas e comunicando que no referido documento não ha rectificação a fazer, á vista do disposto no § 1º do artigo 179, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, alterado pelo de n. 21.380, de 10 de maio de 1932. — (D. E. 2ª secção — p. n. 2.372/33).

N. 1.143 — Ao D. C. Telegrafos, agradecendo a comunicação feita pelo respectivo diretor de haver assumido o exercicio desse cargo. — (D. E. 2ª secção — p. n. 4.349/33).

N. 1.144 — A' I. F. das Estradas, comunicando que o Sr. chefe do Governo Provisorio autorizou a liquidação pela renda da E. F. de Goiás, dos salários em atraso do pessoal que não pôde ser ainda dispensado por falta de pagamento. — (D. C. 1ª secção — p. n. 5.088/33).

N. 1.145 — A' Noroeste do Brasil, o mesmo assunto que o precedente. — (D. C. 1ª secção — p. n. 5.088/33).

N. 1.146 — A' I. F. das Estradas, pedindo esclarecimentos sobre si existem quartéis na 1ª 2ª e 4ª Regiões Militares, servidos por desvios, cuja conservação corre por conta das estradas de ferro. — (D. E. 3ª secção — p. n. 4.566/33).

N. 1.147 — Ao D. C. Portos e Navegação, comunicando o seguinte despacho:

"Autorizo, nos termos do art. 1º do decreto n. 21.063, de 19-2-1932 e, nesse sentido responde-se ao Ministerio da Marinha e officie-se ao D. P. N.", proferido sobre a cessão de trilhões velhos de Aviação. — (D. E. 3ª secção — p. n. 3.905/33).

N. 1.148 — A' Despesa Pública, restituindo o processo referente ao pagamento de 7\$700 a The Rio de Janeiro

Tramway Light & Power Co. Ltd.", visto ter sido satisfeita uma exigencia regulamentar. — (D. C. 1ª secção — p. n. 4.861/33).

N. 1.149 — A' Despesa Pública, comunicando que o nome da pensionista falecida, cuja pensão deve reverter em beneficio de Julia Astremonia de Luna Freire, e Maria Constança de Luna Freire. — (D. C. 2ª secção — p. n. 3.662/33).

Inspetoria Federal das Estradas

O inspetor federal das Estradas, baseado na condição segunda do termo de acôrdo, assinado em 11 de outubro de 1927, para a cobrança da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas nas linhas de concessão federal a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, resolve aprovar a relação dos melhoramentos a executar e do material a adquirir no corrente exercicio de 1933, por conta da arrecadação da referida taxa:

- 1.º Construção da nova estação do km. 379.824, da linha Carangóla, entre Cardoso Moreira e Murundú.
 - 2.º Construção de uma estação no Posto Telegrafico de Inhuma, km. 370.470 da linha Sto. Eduardo a Itapemirim.
 - 3.º Substituição de vigas da ponte do km. 434.523, da linha Itapemirim.
 - 4.º Reconstrução da estação de Vargem Alta.
 - 5.º Construção de cinco vagões para animais.
 - 6.º Aquisição de 13 jogos de faróis elétricos para maquinas "Pacific", em serviço de trens noturnos e expressos.
 - 7.º Aquisição de 100 jogos de freios automaticos para vagões.
 - 8.º Aquisição de 15 jogos de freios automaticos para locomotivas.
- Rio de Janeiro, 11 de março de 1933.
— Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor.
(C 2.681 — 4-4-33 — 24\$500.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1933

Designando o diretor Regional do Distrito Federal, Edgard Barbosa de Barros e o superintendente do Trafego Postal, Felix Martins Pereira de Sampaio, para procederem ao estudo completo da questão referente a uniformes do pessoal do Departamento. (Portaria n. 494, de 4 de abril de 1933).

Designando o auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral, Roberto Gomes Tarlé Filho, para servir no Gabinete onde exercera suas funções dentro das horas normais do expediente. (Portaria número 496, de 4 de abril de 1933).

Dispensando o diarista José Maria Schneider clasificado na Diretoria Regional de Santa Maria da Bocca do Monte, na forma do art. 130, n. 6, do Regulamento em vigor. (Portaria n. 495, de 4 de abril de 1933.)

Requerimentos despachados

Gaetta e Ferreira, comerciantes estabelecidos na capital do Estado de São Paulo, propondo o fornecimento de generos alimenticios, etc. aos funcionarios da Diretoria Regional naquêle Estado, mediante garantia do desconto em folha de pagamento. — Não cabe a esta

Diretoria Geral decidir a respeito. (Requerimento, n. 6.559, de 1933).

Leopoldo Gonçalves de Oliveira Santos, inspetor de linhas de 3ª classe, com exercicio na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo abono da gratificação. — Indeferido á vista das informações. (Officio n. 2/1ª — Dr. Sp.).

Maria Teodolina Freire, agente postal de Assuré, na Diretoria Regional do Ceará, pedindo aumento da gratificação mensal que percebe. — Indeferido o requerimento de acôrdo com os pareceres. (Officio n. 165/1ª — Dr. Ce.).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Ary Pereira da Silva, diarista com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, solicitando averbação de serviço militar como 2º tenente, na última revolução. — Averbê-se.

Licenças concedidas:

Dinorah Paes Barreto, auxiliar de 2ª classe da agência de Cinco Pontas, subordinada á Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada.

Eduardo de Faria Salgado Junior, agente, da agência de "Barra dos Passos", subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 6 meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada.

Francisco do Couto Lima, ajudante, da agência de "Sabará", subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, em prorrogação, com três quartos do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março último.

Luiz Garcia, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional de Campanha, três meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 25 de janeiro último.

Maria Ferreira do Rego, ajudante da agência de "Obidos", subordinada á Diretoria Regional do Pará, seis meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de março último.

Alonso Esteves da Silveira, telegrafista de 3ª classe, com exercicio na Diretoria Regional de Alagoas, três meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 17 de fevereiro.

Hilda Martins da Rosa, diarista, com exercicio na Diretoria Regional de Santa Catarina, três meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 31 de dezembro de 1932.

Jacinto Correia de Lima, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional de Alagoas, três meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 18 de fevereiro.

Jardelino Barbosa de Campos, telegrafista de 4ª classe, com exercicio na Diretoria Regional da Bahia, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada.

Maria Amelia da Silva, tesoureira da agência de "Seabra", subordinada á Diretoria Regional do Amazonas e Acre, três meses, com o prazo de 30 dias para iniciar. (Proc. n. 15.161/33).

Casimiro de Souza Mello, agente da agência de "Bacaxá", subordinada á Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, dois meses, a contar de 1 de abril corrente. (Proc. n. 15.233/33).

Osmario Trancoso Cordeiro, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Paraná, três meses, a partir de 1 de fevereiro ultimo. (Processo n. 5.671/33).

Wenceslão de Souza Belo, tesoureiro da agência de "Formiga", subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, 30 dias, a partir de 15 de fevereiro último. (Proc. n. 15.057/33).

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

SUB-DIRETORIA DO TRAFEGO

Primeira secção

Requerimento despachado

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — Não se tratando de Companhia sucessora, indeferido.

Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Resolve, de acordo com o art. 3º do decreto n. 19.443, de 3 de dezembro de 1930, e tendo em vista as tabelas das verbas 2ª, 3ª e 4ª, que baixaram com o decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, delegar poderes aos Srs. diretores gerais e diretores abaixo indicados, para assinarem as portarias de contrato do pessoal variavel, de que trata o art. 7º do decreto n. 16.086, de 27 de janeiro de 1928.

Edmundo Navarre de Andrade, diretor geral de Agricultura; **Guilherme Edelberto Hermsdorff**, diretor geral de Industria Animal; **Arthur Neiva**, diretor geral de Pesquisas Cientificas; **Alvaro Simões**, diretor do Ensino Agronomico; **Adrião Caminha Filho**, diretor do Fomento e Defesa Agricolas; **Alpheu Domingues da Silva**, diretor de Plantas Texteis; **Waldemar Raythe de Quairoz e Silva**, diretor de Fomento da Produção Animal, e **Henrique Blanc de Freitas**, diretor de Defesa Sanitaria Animal.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933.
— *Juarez Tavora*.

Diretoria Geral de Agricultura

O diretor geral de Agricultura, resolve, usando da atribuição que lhe confere a portaria de 26 de janeiro de 1933, conceder 15 dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I, do dec. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao inspetor de Alunos, do Aprendizado Agrícola "Rio Branco", da Diretoria do Ensino Agronomico, no Acre. Sr. **Waldemar Carneiro Martins**, a contar de 1 de fevereiro p. findo. — *Novarro Machado*.

Diretoria Geral de Expediente

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de Março de 1933

Offícios:

Ao diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil.

N. 241 — Remetendo cópia do officio EC/58/8 (42). (77) 442, do secretario geral interino, do Ministerio das Rela-

ções Exteriores e solicitando informações a respeito da importação de produtos brasileiros na Noruega.

— Ao Sr. ministro:

N. 242 — Enviando cópia do officio do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, informando o processo Smith, de fabricação de esponja de ferro.

— A' Companhia Telefonica Brasileira:

N. 243 — Solicitando providencias, no sentido de ser instalada no telefone desta Diretoria Geral — 4-5384 — um comutador, afim de poder ser isolada uma extensão da outra.

— Ao diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 244 — Solicitando providencias no sentido de ser esta Diretoria Geral cientificada sobre a existencia de funcionarios daquele Instituto infringindo as disposições dos decretos ns. 19.576, de 8 de janeiro e 19.949, de 2 de maio, ambos de 1931, referentes a acumulacões.

Idênticos para:

Instituto de Quimica. 245.

Instituto de Meteorologia. Hidrometria e Ecologia Agricola. 246.

Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil. 247.

Dia 3 de abril de 1933

A' Comissão de Compras:

N. 248 — Transmittindo o pedido referente ao mobiliario necessario á instalação desta Diretoria Geral.

— Ao ministro:

N. 249 — Restituindo a carta dos Srs. **Gentil Marinho Barbosa** e **Manoel Barbosa de Souza**, e cópia da informação prestada pelo diretor do Instituto Geologico do Brasil, pela qual se vê a impossibilidade de serem atendidos os pedidos dos aludidos missivistas.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 250 — Transmittindo cópia do officio n. 223, de 20 de março ultimo, do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, solicitando providencias no sentido de serem pagas as folhas do pessoal contratado para servir em diversos Estados nos meses de janeiro e fevereiro.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de março de 1933

Offícios:

Sr. diretor geral de Agricultura

N. 298 — Remete, para aprovação, o termo de morte de um animal, lavrado por esta Diretoria e referente a um boi de trabalho, pertencente á Estação Experimental de Itaocara e que se achava em serviço no campo de experiencias, mantido por esta repartição, na Penha.

N. 299 — Remete, afim de ser apostilado, o titulo de nomeação de **Clarindo Misael de Barros Gouveia**, que se chama **Clarindo Misael Barros de Gouveia** e não como safu.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 301 — Confirma os dizeres do telegramma n. 226, de 23 do corrente, concebido nos seguintes termos:

"Comunico-vos foi aprovado quadro pessoal contratado deverá servir 1º março 31 dezembro".

— Sr. diretor geral de Agricultura.
N. 309 — Propõe a entrega, ao Estado da Paraíba, da propriedade onde funciona a Fazenda de Sementes de Espírito Santo, pelos motivos expostos no officio anterior, em permuta com a propriedade que o Governo daquele Estado já adquiriu para a instalação de uma Estação Experimental.

Dia 31

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 311 — Remete 19 modelos, em duplicata dos impressos de que atualmente necessita esta Diretoria.

N. 312 — Restituindo o incluso processo relativo ao acordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Maranhão, remete, em tres vias e para os devidos fins, nova minuta do aludido acordo, cujos serviços ficarão sob a direção tecnica desta Diretoria.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 313 — Remete, de acordo com a solicitação contida no officio n. 389, de 27 do corrente mês, uma cópia autentica dos quadros do pessoal variavel de diversas dependencias desta Diretoria.

N. 314 — Remete, para fins de pagamento, a folha do pessoal diarista contratado desta Diretoria, relativa ao mês de março corrente, na importancia total de 888\$000).

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 315 — Remete tres cópias autenticas dos quadros numericos do pessoal variavel que serviu nessa Delegacia e Fazendas de Sementes de Jundiá e Sacramento nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, os quais foram aprovados pelo Sr. ministro.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 316 — Remete tres cópias autenticas dos quadros numericos do pessoal variavel que serviu na Estação Experimental de Sete Lagoas e Fazendas de Sementes de Rio Branco e Uberabinha, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, os quais foram aprovados pelo Sr. ministro.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 317 — Remete uma cópia autentica do quadro numerico do pessoal variavel que serviu nessa Delegacia nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, o qual foi aprovado pelo Sr. ministro.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte:

N. 318 — Remete, em duas vias, e devidamente aprovadas pelo Sr. ministro, as relações numericas do pessoal assalariado da Comissão de Classificação nesse Estado e das Fazendas de Sementes de Pendência, Espírito Santo e Pombal, todas relativas aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Circular — Dia 1 de abril de 1933:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 324 — Em virtude do que estipula o decreto n. 20.211, de 14 de julho de 1931, e segundo um entendimento havido entre esta repartição e o Ministerio da Viação, só devem ser desembarcados os lotes de algodão que estiverem acompanhados dos respectivos certificados officiais de classificação. Apenas nos pontos onde não existam comissões classificadoras e, excepcionalmente, se

permitirá o embarque do produto sem certificado.

Para seu conhecimento, devo declarar que, para o algodão procedente do Estado de S. Paulo, deverá ser exigido o certificado de classificação, juntamente com o respectivo conhecimento de embarque, para o que foram expedidas instruções às demais estradas de ferro ligadas à rede paulista.

Idênticos:

Ao diretor da Estrada de Ferro Leopoldina.

Ao diretor da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.

Ao diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Ao Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. S. Paulo:

Circular n. 325 — Em virtude de um acôrdo feito por esta repartição com o Ministério da Viação, as estradas de ferro passaram a exigir dos exportadores de algodão de S. Paulo os respectivos certificados de classificação oficial, de cuja expedição nesse Estado está encarregado o Dr. José Garibaldi Dantas.

Entretanto, afim de não atrazar os embarques no interior paulista, onde não existam comissões classificadoras e, de conformidade com o decreto numero 20.211, de 14 de julho de 1931, que criou o Serviço de Classificação e proibiu a exportação de algodão sem o certificado oficial de classificação, poderá ser permitido o embarque do produto, sem certificados, sendo, então, a fiscalização efetuada no seu ponto de destino. Nesse caso, os conhecimentos respectivos devem ser enviados à Comissão de Classificação de S. Paulo, onde já se realizou a classificação, para o necessário visto e juntada do certificado oficial.

Informa que as estradas de ferro dos Estados vizinhos já estão avisados para somente permitirem a retirada da mercadoria mediante o conhecimento visado e acompanhado do certificado oficial da Comissão Oficial de S. Paulo.

Desse modo, não haverá demora nos embarques, e o serviço fará a fiscalização de que está incumbido.

Idênticos:

Ao diretor da S. Paulo Railway Co.
Ao diretor da Estrada de Ferro Sorocabana.

Ao diretor da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

Ao diretor da S. Paulo Rio Grande.

Ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:
N. 319 — Remete a minuta do acôrdo que deverá ser firmado com o governo do Estado da Bahia, para execução dos serviços do algodão ali e em substituição ao que foi registrado pelo Tribunal de Contas, anteriormente.

N. 320 — Remete cópia das relações do pessoal variável de diversas dependências desta repartição.

N. 321 — Remete, para fins de pagamento, a folha do auxiliar de laboratório contratado desta diretoria, Sr. Waldir Augusto de Teixeira Carvalho, relativa ao mês de março corrente, na importância total de 700\$000.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Piauí:

N. 322 — Remete, aprovada pelo Sr. ministro, a relação numerica do pessoal variável da Fazenda de Sementes de Terezina, nesse Estado, relativa aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão em Fortaleza. Ceará:

N. 323 — Remete, aprovada pelo Sr. ministro, a relação numerica do pessoal variável dessa comissão, relativa aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação de Algodão em S. Paulo:

N. 326 — Comunica a doção das providências acima.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 5 — O diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, resolve designar o segundo official doutor Amado Benigno para exercer, a partir desta data, o cargo de secretario desta diretoria geral, enquanto durar o impedimento do efetivo.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — Affonso Toledo Bandeira de Mello.

Expediente da Segunda Secção

Dia 14 de março de 1933

Offícios:

Ao presidente da Associação Beneficente dos Operadores Cinematográficos, nesta:

N. 2.360 — Solicitando atestado de residência fixa no Brasil, dos primeiro e segundo tesoureiros respectivamente, João Soares de Azevedo e Manoel Gesto Barbeito, bem como do mesmo do conselho administrativo Manoel Antonio Areias.

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, nesta:

N. 2.361 — Solicitando apresentação do testado de residência fixa, no Brasil do segundo secretario Antonio Pinto e do membro da comissão de propaganda, Franklin Alves Freixo.

Telegramas:

Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, S. Paulo:

N. 71 — Respondendo telegrama assumto referente reconhecimento.

Dia 15

Offícios:

Ao presidente do Sindicato dos Operários e Empregados das I. R. F. Matarazzo do Paraná, Antonina:

N. 2.362 — Comunicando que o Departamento aguarda a devolução dos documentos remetidos a essa presidência com o officio n. 2.358, de 29 de junho do ano proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Paraná, Curitiba:

N. 2.363 — Remetendo tres documentos do Sindicato dos Operários e Empregados das I. R. F. Matarazzo do Pa-

raná, em Antonina, por não estar selado.

— Ao presidente da Associação dos Operários da America Fabril, nesta:

N. 2.364 — Solicitando apresentação do atestado de residência fixa no Brasil, do tesoureiro, José Valerio Maximo.

— Ao presidente do Centro dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, nesta:

N. 2.365 — Solicitando apresentação do atestado de residência fixa no Brasil do membro do Conselho Fiscal, José Casemiro Gomes.

— Ao Sr. diretor da Rêde Mineira de Viação — Nesta:

N. 2/366 — Solicitando providências referentes a comunicação do Centro Trabalhista Itajubense, contra o engenheiro residente que ameaça de dispensa os empregados dessa Estrada, sindicalizados.

Telegrama:

Ao Sr. general Flores da Cunha — Interventor Federal — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 72 — Informando que o pedido reconhecimento do Sindicato Garanhuns Pernambuco, depende do mesmo que declarou preferir esperar reforma do decreto n. 19.770.

Dia 16

Offícios:

Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho — São Salvador — Bahia:

N. 2/367 — Transmitindo a portaria de contrato do fiscal auxiliar deste Departamento, Cicilio Vieira, para os devidos fins.

— Ao diretor geral dos Correios e Telegrafos — Nesta:

N. 2/368 — Solicitando retificação do telegrama n. 62, de 3 de março corrente, cujos termos foram trocados pelo do n. 64 da mesma data.

— Ao Dr. diretor, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade:

N. 2/369 — Transmitindo a relação dos saldos acusados pelos balancetes referentes aos meses de dezembro de 1932 e janeiro, fevereiro e março de 1933.

— Ao Sr. Dr. Deodato Maia, presidente da Comissão Elaboradora da Reforma da Lei de Sindicalização:

N. 2/370 — Remetendo, para os devidos fins, em anexo, o projecto de constituição de um sindicato de obreiros cégos elaborado pelo diretor do Instituto Benjamin Constant.

Expediente da terceira secção

Dia 3 de abril de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 329, de 1927 — Oscar Pereira de Souza, contra Justino Rezende & Companhia. — Arquite-se.

N. 550, de 1930 — Heitor Buccalini, contra Miguel Maia & Irmão. — Arquite-se.

N. 1.355, de 1930 — Raphael Ortençio, contra Montes, Cruz & Comp. — Arquite-se.

N. 801, de 1930 — Manoel Cardoso Fidalga, contra Elysio Lugarinho. — Arquite-se.

N. 215, de 1927 — Antonio Passos Junior, contra a Oficina Auto-Mecânica. — Arquite-se.

N. 1.186, de 1930 — Belarmino Monteiro dos Santos, contra Indústrias Reunidas Caneco, S. A. — Arquite-se.

N. 1.032, de 1930 — Antonio Spindola de Mello, contra I. Reunidas Caneco, S. A. — Arquite-se.

N. 1.202, de 1930 — Antonio Monteiro de Oliveira, contra Pereira Junior & Comp. — Arquivo-se.

N. 908, de 1930 — Antonio Pereira, contra o Café Central. — Compareça para legalizar a sua caderneta.

N. 790, de 1930 — Antonio Pinho Pereira, contra José Alves Peixoto. — Arquivo-se.

N. 764, de 1929 — Serafim da Silva Queiroz, contra Oliveira Filho & Comp. — Arquivo-se.

N. 129-0, de 1932 — Oscar Marins Vianna, contra a Companhia Tecidos Nova America. — Apresente a sua caderneta devidamente legalizada.

N. 771, de 1930 — Oswaldo Pedro da Silva, contra Galvão, Reis & Comp. — Compareça no escritório da firma para receber a importancia reclamada.

N. 257, de 1933 — Officio do Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento. — Arquivo-se.

N. 19-D, de 1931 — Dionisio Francisco Ferreira. — Compareça neste Departamento.

N. 272, de 1929 — Er Gomes Jobim, contra S. A. Malharia Casulo. — Arquivo-se.

N. 901, de 1927 — João Eulário de Assis, contra Cardoso, Mattos & Limitada. — Arquivo-se.

Processo n. 402-A, de 1933 — Aureliano Antonio da Silva. — Compareça neste departamento.

Processo n. 999-A, de 1932 — Albano Mendes contra A. S. Gonçalves & Irmão. — Arquivo-se.

Processo n. 1.007, de 1930 — Antonio Fernandes Rodrigues contra L. B. de Almeida & Comp. — Arquivo-se.

Processo n. 940, de 1930 — Alfredo Carmo Silva contra a Companhia Mecânica Importadora de São Paulo. — Arquivo-se por faltar ao requerente o apoio legal.

Processo n. 915, de 1930 — João Manoel dos Santos contra a Companhia Mecânica Importadora de São Paulo. — Arquivo-se por faltar ao requerente o apoio legal.

Processo n. 531, de 1930 — Julio Botelho da Silva contra Placercani & Companhia. — Arquivo-se.

Processo n. 82-O, de 1932 — Octavio José Teixeira contra Costa & Lourenço. — Arquivo-se.

Processo n. 1.024, de 1927 — Elias de Brito contra Penna Gabriel. — Arquivo-se.

Processo n. 30-I, de 1931 — Innocencia Flausina de Affonso contra Bordallo & Comp. — A circunstancia de ter o operário chegado ao serviço mais tarde ou se retirado mais cedo não quer dizer que o mesmo tenha faltado ao trabalho.

Quando muito, as horas que deixou de trabalhar serão descontadas do computo das férias, si assim entender o patrão.

No presente caso, não procede a reclamação por não haver o reclamante apresentado a sua caderneta devidamente legalizada, e nem mesmo possuí-la.

Isto posto, julgo improcedente a reclamação.

Feitas as anotações, publicado o despacho para conhecimento dos interessados, archive-se o processo.

Processo n. 51, de 1930 — Palmiro Ennes contra José A. Souza. — Arquivo-se.

Processo n. 424-A, de 1933 — Alfredo da Silva Figueiredo de Lacerda sobre

concessão de férias. — O requerente devia ter, dentro do prazo da prorrogação, recolhido a este departamento. Não o fez, preservou o direito.

Isto posto, nada ha a deferir.

Processo n. 1.193, de 1928 — Serafim Tavares Lomba contra J. Mesquita. — Arquivo-se.

Processo n. 927, de 1927 — João Cavalcanti de Albuquerque contra Pingdomenesh Colom. — Arquivo-se.

Processo n. 1.315, de 1930 — Antonio Caetano, Gusmão Dourado & Baldassini. — Compareça ao escritorio da firma, afim de receber a indenização de férias que reclamam a este departamento.

Processo n. 682-J, de 1932 — João Casas Ribeiro contra a firma A. Gomes Pereira & Comp. — O despacho do diretor geral interno foi o seguinte: "A vista do parecer supra, archive-se."

O parecer a que allude o despacho supra foi exarado pelo Dr. procurador.

"O caso das percentagens escapa á decisão do departamento. Só procurei resolver, por accordo, o litigio, por queixa verbal do reclamante, e foi impossivel qualquer conciliação.

Só a Justiça poderá decidir a reclamação.

Isto posto, opino pelo arquivamento." Intimações:

N. 1.218 — Aos Srs. Monteiro & Ferreira, intimando a apresentar neste departamento, dentro do prazo de oito dias, a caderneta de férias de seu ex-empregado Manoel Rodrigues Leite, autor do processo de férias 218, de 1931.

N. 1.219 — Aos Srs. Joaquim da Silva Cardoso & Comp., intimando essa firma a exhibir, nesta repartição, o livro de ponto de seus empregados, afim de serem comprovadas as faltas atribuidas ao seu ex-empregado Paulo de Souza Lima. (Proc. 110-P, de 1931.) Ficam ao mesmo tempo intimados a apresentar a caderneta de férias do reclamante.

N. 1.220 — Aos Srs. J. C. Amorim & Monteiro, intimando essa firma a comparecer, com urgencia, neste departamento, afim de tomar conhecimento de uma grave accusação que lhe foi feita, no processo 169-L, de 1932, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenaria e Classes Anexas, sob pena de ser o processo enviado ao procurador geral da Republica, para os fins de direito.

N. 1.221 — Aos Srs. Prado Silva & Comp., intimando essa firma a apresentar, nesta repartição, no prazo de oito dias, a prova das declarações feitas contra o seu ex-empregado Jacyntho de Prado Vaz. (Proc. 430-J, de 1932.)

N. 1.222 — Ao Sr. Arnaldo Guedes de Amorim — Em referencia á sua reclamação de férias contra Vicente dos Santos Caneco, fica intimada a apresentar a sua caderneta de férias. (Processo 1.638-A, de 1931.)

N. 1.223 — Ao Sr. Octavio de Oliveira — Em referencia á sua reclamação de férias n. 102-O, de 1931, contra o Lloyd Nacional, fica intimado a apresentar nesta repartição a sua caderneta de matricula na Capitania do Porto.

Officios expedidos:

Ao Sr. Wilson Bakker de Araujo Costa, 2º official deste Departamento:

N. 46 — Deixando hoje o cargo de diretor geral, interino, deste Departamento, venho agradecer-vos os serviços relevantes que prestastes, como meu se-

cretario, trabalhando fóra das horas do expediente deste Gabinete, e assumindo a responsabilidade de uma tarefa realmente demasiada para as forças de um homem no curto espaço de tempo que tivestes para desempenhá-la.

E' sobremaneira agradável realçar o vosso esforço e peço aceitar os meus mais expressivos louvores pela maneira brilhante por que vos desempenhastes do arduo encargo que vos foi confiado.

— Ao Sr. Dr. Amado Benigno, 2º official deste Departamento:

N. 47 — Deixando hoje o cargo de diretor geral, interino, deste Departamento, venho agradecer-vos os serviços relevantes que prestastes, como meu secretario, trabalhando fóra das horas do expediente deste Gabinete, e assumindo a responsabilidade de uma tarefa realmente demasiada para as forças de um homem no curto espaço de tempo que tivestes para desempenhá-la.

E' sobremaneira agradável realçar o vosso esforço e peço aceitar os meus mais expressivos louvores pela maneira brilhante por que vos desempenhastes do arduo encargo que vos foi confiado.

— Ao Sr. Dr. Newton da Silva Lima, 1º official deste Departamento:

N. 48 — Deixando hoje o cargo de diretor geral, interino, deste Departamento, venho agradecer-vos os serviços relevantes que prestastes, como meu secretario, trabalhando fóra das horas do expediente deste Gabinete, e assumindo a responsabilidade de uma tarefa realmente demasiada para as forças de um homem no curto espaço de tempo que tivestes para desempenhá-la.

E' sobremaneira agradável realçar o vosso esforço e peço aceitar os meus mais expressivos louvores pela maneira brilhante por que vos desempenhastes do arduo encargo que vos foi confiado.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 28 de março de 1933

E. Paulsen (proc. 5.205-32). — Preliminarmente, exhiba o requerente documento habil provando que William Gregory Junior tinha poderes da firma Soares Sampaio & Comp. Limitada para outorgar procuração em causa propria. Outrossim, prove que do acervo comercial cedido ao requerente fazem parte integrante as marcas em questão.

Expediente do diretor da Secção de

Privilegio de Invenção

Dia 28 de março de 1933

Dr. Arnolfo Werneck Franco Genofre, Aristides Correia Alvim, Sociedade Metal Grafica, Ltda., Dr. Fausto Leite de Moraes e Herminio Rodrigues Peixoto (2 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Carl Wache. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

Jeronymo Pereira Leal. — Preliminarmente, lavre-se o termo, devendo o requerente apresentar prova do pagamento do imposto de industrias e profissões. Concedo o prazo.

Francisco Fernandes Balhazar (processo 3.723-33) e Paulo Bigler (processo 3.724-33). — Expeçam-se guias.

Automatic Electric Sales Company Limited (proc. 3.680-33). oposição ao pedido de privilegio depositado por Antonio Kropf Soares, termo 11.979). — Junte-se ao processo.

Carmelo Bellanca (proc. 3.619-33). — Junte-se ao processo, publicando-se novamente os pontos característicos.

Aldo Rosa, S. A. Fabrica de Ferro Esmaltado "Silex", Fred Lohntz e Lohntz, & Company "Limited", Westinghouse Electric & Manufacturing Company, International General Electric Company, Incorporated (6 requerimentos), General Electric S. A. (2 requerimentos), Charles Musiol, e Det Noorske Aktieselskab ofr Elektrokemisk Industri Norsk Industri-Hypotekbank (2 requerimentos). (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS.

Dia 28 de março de 1933

The Caloric Company (quatro requerimentos), John Juergens & Comp., João Alfredo Maia, Teixeira Barbosa & Comp., Ltda. — Lavre-se o termo.

Ferruccio Jannarelli, Elizabeth Arden, Inc. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se as descrições.

Bleistift-Fabrik, Vorm. Johann Faber A.G., (processo 3.563/33). Coelho, Moura Ltda. (processo 3.308/23), e Alberto Ribnik (processo 3.405/33). — Publique-se as novas descrições.

Bertulucci & Comp., Limitada (processo 3.520/33). — Preliminarmente, completem o selo de juntada.

Agostinho & Comp., (processo 5.156, de 1932). — Apresentem descrição na forma regulamentar.

Companhia Nacional de Industrias Reunidas "Rocha Possas", (processo 5.851 e 5.852/32). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao segundo semestre de 1932.

Cordeiro, Santos & Ferreira, Ltda., processo 6.355/32). — Apresente, preliminarmente, o certificado de registro no país de origem.

Renda, Priori & Irmãos (processo 6.313/32). — Provem o pagamento do segundo semestre do imposto de industria e profissão, devendo, outrossim, apresentar copias do clichê, porquanto as que apresentaram estão com razuras.

Teixeira Barbosa & Comp., Ltda., (processos 6.270 e 7.271/32), e J. M. Pedro & Comp., (processo 6.326/32). — Provem o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao segundo semestre de 1932.

Henry Wallis Maine (processo 6.285, de 1932). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industria e profissão, devendo, outrossim, satisfazer a exigência constante do artigo 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Companhia de Charutos Dannemaun, (processo n. 6.323/32). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal.

Castelo & Hargreaves (processos 3.668, 3.669, 3.672 e 3.673/33)., Empresa "Mercurio", de Marcas e Patentes Limitada. (processo 3.635/33), e Mario Pereira de Lucena (processo 3.558/33). — Dê-se certidões.

Companhia Estrada de Ferro e Agricola de Santa Barbara Estado de S. Paulo, respectivo edital

(processo 3.785/33). — Dê-se certidão, em termo.

Companhia Leitaria Leopoldinense (processo 3.610/33), Affonso Lages & Comp., Ltda. (processo 3.689/33). — Junte-se aos processos.

Arquivamento de processo de marca Siqueira Cavalcanti & Irmãos (processo 13.007/31). — Arquite-se.

São convidados a comparecer neste departamento afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Costa, Penna & Comp., marcas "Flor de Havana", (561/33); "Flor de Cuba", (590/33); "Royal Cuba", (559/33); e "Pe-ruanos", (558/33); The Appolinaris Company, Limited, marca "Triangulo Vermelho", figura de (982/33); C. & F. Morton Limited, marca "Morton", (680, de 1933); Bagley & Wright, Limited, marca "Papagaio", figura de (947/33); e Fabrica Nacional de Artefatos de Borracha, marca "Fanabor" (462/33).

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "explosivos e processos para sua fabricação", para que pede privilegio Carl Wache (deposito n. 12.190, de 28 de março de 1933):

1º, explosivo de segurança na manipulação, caracterizado por uma especie de pólvora explosiva, que consiste em uma mistura de nitratos e hidratos de carbono e de tal numero de grupos re azoto em que estes hidratos carbonicos nitratos, como tais, não possuem propriedades explosivas;

2º, processo para a confecção de um explosivo, conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato que os acidos azoticos que se transformam em nitratos e que serão juntados aos hidratos de carbono, no qual o acido azotico será mantido tão concentrado que os hidratos de carbono que tais nitratos não apresentam propriedades explosivas;

3º, processo, conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato que serão nitrificados os oxidos, hidroxidos, ou carbonatos dos alcalis, alcali terrosos ou de magnésio, em que nesta solução serão introduzidos hidratos de carbono nitrificaveis, por exemplo, cellulose madeira, algodão ou semelhantes, pelo que o produto chega a ferver, em que serão nitrificados os hidratos, de carbono e depots do que se efetua uma secura da mistura de reação;

4º, processo, conforme os pontos 2-3, caracterizado pelo fato que a 2 a 6 partes em peso da solução constituída de nitratos e acido azotico superfluo será adicionada uma parte em peso de hidratos de carbono;

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de carteira para selos postais e de estampilhas", para a qual requer privilegio Aristides Correia Alvim (deposito n. 12.191, de 28 de março de 1933):

Um novo tipo de carteira para selos postais e de estampilhas, formada de uma folha de papel, cartão, cartolina,

ou de qualquer outro material apropriado, de forma retangular, tendo em um extremo uma bolsa com duas divisões formada por uma folha do mesmo material, e a outro dobravel em três partes, para se fechar a carteira, tendo estas partes internamente, as tabelas para emprego dos selos postais ou de estampilhas, e externamente poderá conter reclames, tudo, substancialmente como descrito e apresentado no desenho anexo para fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de pinça para uso em oftalmologia, denominada — Pinça-aspiro-isoladora do Dr. Genofre", para a qual requer privilegio o Dr. Arnofre Werneck Franco Genofre (deposito número 12.192, de 28 de março de 1933):

1º, um novo tipo de pinça de metal, ou de qualquer outro material, de dimensões variaveis conforme se destine a crianças ou adultos, tendo duas peças que se unem com auxilio de uma articulação central ou duas laterais, e se adaptam entre si, podendo ser apertadas, uma contra a outra, por meio de um parafuso de rosca, ou outro dispositivo que o substitua, peças estas denominadas *aspirador* e *fixador*;

2º, um novo tipo de pinça, segundo a reivindicação supra, em que uma das peças, a que se denomina *aspirador*, é ôca e chata, constituída por duas folhas, deixando entre si espaço suficiente, sendo uma delas lisa, sem perfuração, e a outra perfurada ou substituída por uma tela metálica. O *aspirador*, que acompanha a curvatura do globo ocular, pôde ser intecirico ou não, isto é, pôde ter a folha perfurada fixa ou amovível;

3º, um novo tipo de pinça, segundo duas reivindicações supra, em que a peça chamada *aspirador* apresenta um ou dois canais para que se comunique, directa ou indirectamente (por meio de tubos auxiliares), com um aparelho de sucção (bomba, seringa, máquina de vácuo), ou com um reservatorio de líquidos ou gases. Esses tubos auxiliares poderão ser dotados de torneiras que regulem a comunicação entre o *aspirador* e o aparelho de sucção ou o reservatorio de liquido ou gases;

3º, um novo tipo de pinça, segundo as três reivindicações supra, em que a segunda peça que a constitue, denominada *fixador*, se justapõe ao *aspirador* e pôde ser apertada contra ele por meio de um parafuso, ou outro dispositivo que o substitua, tendo esse *fixador* a forma anular, alítica, semi-elítica, reta, ou outra qualquer que mais convenha ao fim a que se destina isto é, fixar a palpebra superior sobre o *aspirador*.

Pontos característicos da invenção de "um afiador de laminas de barbear", para a qual pediu privilegio o Dr. Fausto Leite de Moraes (deposito n. 12.195, de 28 de março de 1933):

1º, um afiador de laminas de barbear, compreendendo: um cilindro, de vidro, couro, ou outro material adequado, aberto nas duas extremidades; três braços de suporte em cada extremidade aberta do cilindro, formando cruzeta e solidários com um cubo, central, de onde partem para a periferia do cilindro salientando-se um pouco dela e tendo as extremidades perfuradas; um eixo longitudinal sustentado e girando nos dois citados cubos centrais, opostos; um

tubo, superior, que se projeta perpendicularmente do centro do eixo e telescopa num tubo inferior; o tubo inferior, móvel, subindo e descendo no citado tubo superior; dois braços transversais, ligados à parte superior do tubo inferior; um sistema de pino e fenda comum aos dois tubos e servindo para guiar as subidas e descidas do tubo inferior sobre o tubo superior; uma chapa de pressão, presa solidamente à base do tubo inferior; uma mola, dentro dos dois tubos e presa pela ponta inferior a esta chapa de pressão; umas travessas, por fora do cilindro, ligando as cabeças salientes dos braços de suporte e fixando estes últimos no seu lugar; e uma manivela para acionar o dispositivo;

2º, o afiador de acordo com o ponto 1º, em que para se inserir a lamina a afiar no seu lugar se empurra para cima, na direção do eixo, um ou ambos os braços transversais ligados ao tubo inferior, móvel; em que assim este tubo sobe no tubo superior, contraindo a mola e levando para cima a chapa de pressão ou segurança; em que deste modo se abre, entre a superfície inferior desta chapa e a superfície interna do cilindro, o espaço preciso para se alojar a lamina a afiar; em que ajustada esta lamina, se soltam os braços transversais que se achavam subidos, distendendo-se então a mola, automaticamente, e descendo a chapa de segurança para o seu lugar normal, vindo os seus pinos, urais, ajustar-se com os furos, habituais, da lamina; e em que girando-se a manivela, o eixo põe em movimento circular o conjunto que sustenta esta lamina com os fios ou bordos cortantes em contacto constante e uniforme com a superfície de afiamento do cilindro;

3º, um afiador de laminas de barbear, substancialmente como se descreveu e para os fins estabelecidos.

Pontos característicos da invenção de "Uma lata cilíndrica", para a qual pediu patente de modelo de utilidade a Sociedade Metal Grafica, Ltda. (deposição n. 12.196, de 28 de março de 1933):

Uma lata cilíndrica compreendendo o corpo, o bordo liso superior deste corpo e a tampa de pressão, que se caracteriza essencialmente por um bordo boleado ou arredondado, postigo, formado de uma tira, também de folha de Flandres, que cavalga o citado bordo singelo de modo a formar com ele um bordo boleado destacável, sem núcleo de arame distinguindo-se assim de todas as latas congêneres hoje conhecidas.

Pontos característicos da invenção de "Esponja Elétrica", para a qual requer patente de modelo de utilidade Jerônimo Pereira Leal (deposição n. 12.197, de 28 de março de 1933):

1º, fio níquel-cromo ou semelhante, que seja condutor de electricidade;

2º, esse fio pôde tomar a forma de espiral ao ser empregado, ou qualquer outra, quadrado, retângulo, triângulo, semi-círculo, oval, etc.;

3º, o fio composto em forma de espiral (fig. 4), tendo ao centro o interruptor automatico, é envolvido de um lado em tecido denominado "astrakan" ou qualquer outro capaz de produzir humidade; do outro, em feltro ou tecido que ofereça seu efeito — conservação do calor, por sua densidade;

4º, o aparelho, que se denomina "Esponja Elétrica", pôde variar de forma (no 2), dimensão e cor.

Pontos característicos da invenção de um novo tipo de abridor de garrafas, denominado "Abridor higienico de garrafas", para que pede privilegio Carmelo Bellanca (deposição n. 12.061, de 15 de fevereiro de 1933):

1º, um novo tipo de abridor de garrafas, denominado "Abridor higienico de garrafas", formado por três dentes de ferro, ou de outro material adequado, tendo estes dentes as dimensões um pouco menores das dimensões dos dentes perifericos da capsula que costuma aplicar-se nas garrafas, de modo que estes dentes do abridor possam fazer pressão, de baixo para cima, para levantar a capsula e ao mesmo tempo, tendo as dimensões um pouco menores que os dentes perifericos da capsula, será impossível que os dentes do ferro possam arrastar o vidro da garrafa. Os dentes acima mencionados, poderão ser em número superior ou inferior a três;

2º, um novo tipo de abridor de garrafas, denominado "Abridor higienico de garrafas", como reivindicado em 1º, sendo os supra citados dentes munidos cada um de um pedaço de mola, de modo a ter elasticidade suficiente para adaptar-se facilmente á circunferencia da capsula, e pela extremidade das ditas molas, os dentes serão seguros em uma arruela de sufficiente grossura e diametro proporcional ao diametro das capsulas, e no centro desta arruela existe um furo com rosca, onde será introduzido um parafuso, o qual, na parte externa ou superior terá uma saliência de forma qualquer, que servirá como ponto de apoio para fazer o movimento de aparafusar, e na outra extremidade do dito parafuso terá uma cabeça de forma plana ou esferica.

Os supra mencionados dentes em vez de serem feitos de ferro ou de outro material adequado, formando uma peça separada, conforme está descrito, também poderão ser derivados da mesma mola, por meio de pequenas linguetas cortadas na mesma mola e dobradas em forma de dentes, como também, o corte poderá ser de qualquer outra forma, contanto que possa funcionar como dente;

3º, um novo tipo de abridor de garrafas, como reivindicado em 1 e 2, denominado "Abridor higienico de garrafas", sendo que o dito abridor funcionará aplicando-se sobre a capsula da garrafa, de modo que os dentes, deslizando sobre a parte periferica da dita capsula, aderirão aos dentes perifericos da referida capsula e, fazendo-se descer o parafuso, de modo que a cabeça do mesmo faça pressão na parte central e superior da capsula, provocará ao mesmo tempo a subida dos dentes de ferro, os quais, segurando os dentes perifericos da capsula, produzirão o alargamento da mesma e seu completo afastamento do gargalo da garrafa, sem perigo de arrastar o vidro;

4º, um abridor de garrafas caracterizado por aplicar em dois ou mais pontos da aba ou margem da capsula, e em direção paralela ao eixo central da garrafa uma pressão de baixo para cima ao mesmo tempo que aplica no centro ou aproximadamente no centro do topo da capsula uma pressão de cima para baixo.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Teixeira Barbosa & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 25.390, de 28 de março de 1933):

Consiste numa faixa tendo os extremos em forma de disco cuja periferia é maior que a largura da mesma faixa. Sobre esta faixa, sendo apreciada horizontalmente, veem-se, na extremidade direita em forma de disco, os dizeres "Selo de garantia", escritos em meio círculo á direita, com tipos de forma, e contornando a base de um aparelho telefonico (feito castiçal), colocado em sentido horizontal abrangendo o final da parte retangular da faixa. Na extremidade esquerda vê-se a reprodução da direita, porém, em sentido inverso. Na extensão retangular da faixa, em sentido horizontal e em duas regras, leem-se os seguintes dizeres em tipo de forma: á esquerda Os melhores vinhos — Teixeira Barbosa & Comp. Ltda., e á direita Vinhos garantidos — Rua Lavradio 155.

Esta marca, na qual se reivindica a cor vermelha para o fundo com os al-dentes em cor branca, podendo, porém, variar em dimensões, serve para distinguir os vinhos de seu comércio, incluídos na classe 42 do regulamento em vigor, sendo aposta nos gargalos das garrafas dos mesmos vinhos, ficando a sua parte central sobre a tampa dos frascos.

Descrição da marca para que pediu registro João Alfredo Maia, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 25.691, de 28 de março de 1933):

Consiste nas palavras "Paiz-Amor" — Unidos por um traço de união, em caracteres de fantasia, todos com um sombreado.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar perfumarias em geral, artigos de toucador, pasta para os dentes e para os cabelos e sabão perfumado da industria e comércio do depositante, incluídos na classe 49.

Descrição da marca para que pediram registro John Juergens & Comp., destinada a artigos das classes 1, 2, 3, 4 e 48 (deposição n. 25.692, de 28 de março de 1933):

Consiste de um rotulo quadrangular, limitado por uma linha simples, tendo no seu interior, bem no centro a palavra escrita em letras maiúsculas "Remedium" que está entre dois fortes traços; mais abaixo se encontram as palavras John Juergens & Comp. — Brasil.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar, nas classes 1 (um), 2 (dois), 3 (tres), 4 (quatro) e 48 (quarenta e oito) do decreto numero 16.264, de 19 de dez de 1923, os artigos do comércio dos requerentes e será usada também em cartões, cartas, recibos, facturas, anúncios, notas, reclamos, nos envoltorios e envoltorios, latas e caixas que contenham os produtos para que pedem registro.

Descrição da marca para que pediu registro The Caloric Company, destinada a artigos das classes 4 e 47 (depósito n. 25.693, de 28 de março de 1933):

Consiste na palavra "Caloric", nome comercial da depositante, escrita horizontal e verticalmente de modo a formar uma cruz e cujo centro é constituído pela letra "O", e tendo as letras "C" iniciais e finais de maior tamanho que as outras, a qual poderá variar em cores e dimensões e serve para distinguir óleos refinados, semi-refinados e não refinados, fabricados do petróleo, com ou sem mistura de óleos vegetais, animais e minerais, para os fins de iluminação, combustão, geração de força, combustível, lubrificação e graxas, compreendidos nas classes 4 e 47, do comércio e indústria da depositante, que é proprietária da marca registrada "Caloric" n. 20.808, de 10 de março de 1924).

Descrição da marca para que pediu registro The Caloric Company, destinada a artigos das classes 4 e 47 (depósito n. 25.694, de 28 de março de 1933):

Consiste em uma figura constituída por uma faixa horizontal apostada a dois círculos concêntricos vendo-se ao centro do citado círculo uma sombra semi-circular, semelhante a um borrão de tinta com o qual se pretende representa um sol, emitindo raios ou seja um sol radiante, a qual poderá variar em cores e dimensões, e serve para distinguir óleos refinados, semi-refinados e não refinados, fabricados do petróleo, com ou sem mistura de óleos vegetais, animais e minerais, para os fins de iluminação, combustão, geração de força, combustível, lubrificação e graxas, compreendidos nas classes 4 e 47.

Descrição da marca para que pediu registro The Caloric Company, destinada a artigos das classes 4 e 47 (depósito n. 25.695, de 28 de março de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Pan-Am" composta das sílabas Pan e am, ligadas por um hyphen, a qual poderá variar em cores e dimensões, e para distinguir óleos refinados, semi-refinados e não refinados, fabricados do petróleo, com ou sem mistura de óleos vegetais, minerais, para os fins de iluminação, combustão, geração de força, combustível, lubrificação e graxas, compreendidos nas classes 4 e 47, do comércio e indústria da depositante que é proprietária da marca registrada "Pan-Am", n. 22.281, de 20 de outubro de 1926.

Descrição da marca para que pediu registro The Caloric Company, destinada a artigos das classes 4 e 47 (depósito n. 25.696, de 28 de março de 1933):

Consiste em uma figura constante de duas circunferências, uma interna formada por traço fino e outra externa, formada por traço espesso, tendo quatro prismas com suas bases equidistantes e assentes na periferia do círculo interno com os vértices convergindo para o centro da figura, a qual poderá variar em cores e dimensões, e serve para distinguir óleos refinados, semi-refinados e não refinados, fabricados do petróleo, com ou sem mistura de óleos vegetais, animais e minerais, para os fins de iluminação, combustão, geração de força, combustível, lubrificação e graxas, compreendidos nas classes 4 e 47, do comércio e indústria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Elizabeth Arden, Inc., destinada a artigos da classe 48 (depósito número 25.697, de 28 de março de 1933):

Consiste na representação de um busto feminino, de frente, todo envolvido, com exceção do rosto; tendo numa das mãos uma máscara, à altura do peito.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir "Cosméticos para tratamento da pele e apetrechos para limpeza da pele, cremes de toda espécie para o rosto e quear, creme curativo, agentes remove-manchas e rugas, creme para limpeza creme para os poros, creme para branquear, creme curativo, agentes remove-dores de gusano da pele, unguento para limpar manchas, tônico para a pele, água para o rosto, água para toucador, loções para toucador, cerato para toucador, óleo para os músculos, óleo para queimadura do sol, agentes nutritivos da pele, agentes para fortalecimento da pele, linimentos, pó para o rosto, talco em pó, pó para banho, pó para repelir poeira, e pó e rouge em qualquer forma (compácta, creme, líquida), pasta e tabletes para os lábios, líquido para pintura dos lábios; bolsinhas de cheiro (sachets), apetrechos para embelezamento e tratamento dos olhos, gotas para os olhos, creme para os olhos, máscara, meios para tratamento das pestanas e sobrancelhas, agentes para crescimento das pestanas, loções para os olhos, pinceis para sobrancelhas, vendas para os olhos, olhos artificiais de vidro, água de Colonia para dor de cabeça, sais perfumados, agentes para tratamento do cabelo, agentes para o fortalecimento do cabelo, unguento para o cabelo, pomada para o cabelo, removedor de caspas, preventivos contra caspas, agentes para lavagem da cabeça, camomila em pó para lavagem da cabeça, agentes para tingir o cabelo, brilhantina; agentes para tratamento das mãos, polimento para unhas, removedores de polimento das unhas, removedores de epiderme, creme para as mãos, leite de amendoas, polvilho de amendoas usado para fins de toucador, adição cosmética para banho, sais para banho, cristais para banho, clareamento de tecidos, luvas para banho, luvas sem dedos para banho, pasta para dentes, escovas para dentes, dentífricos, sabões, tinturas, perfume, depilatórios, unguentos, líquido neutralizante para perfumes do corpo, escovas para pestanas e sobrancelhas, pinças, apetrechos para toucador, ataduras para o queixo, ataduras para a fronte, máscaras do rosto, moldes para massagem do rosto, luvas para noite, luvas sem dedos, estojos para embelezar, caixas para embelezar, maletas e estojos toucador para viagem, e todos os outros artigos incluídos na classe 48, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Ferruccio Jannarelli, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 25.698, de 28 de março de 1933):

Consiste em um rotulo em forma de retângulo, dentro do qual -- observando uma distancia de poucos milímetros -- ha outro, formando assim, aos lados, uma faixa que atravessada por pequena linhas formando angulos retos que sucedem--

No retângulo interno, em cima, vemos uma faixa cujas dimensões correspondem: horizontalmente, ao proprio lado do retângulo, e verticalmente, a um quarto mais ou menos do lado menor do mesmo retângulo, e em dita faixa que tem fundo escuro sobressaem, em primeira e segunda linhas á esquerda, de cima para baixo, as duas palavras "Laboratorio Farmaceutico", e á direita entre aspas a palavra "Piratininga" cuja altura abrange a das primeiras duas. Logo abaixo desta palavra vem escrito: Al. Barros, 24, São Paulo -- em letras de tamanho menor, e abaixo das duas palavras "Laboratorio Farmaceutico", lê-se ainda: "Phco. H. M. Jannarelli" -- tambem em letras de tamanho menor.

Um terço da superficie restante do retângulo é formado, á esquerda por outro retângulo, sendo neste representada uma figura de mulher com azas, vista de perfil e de pé, coberta por uma túnica sómente da cintura para baixo e simbolizando a ciencia farmaceutica, apoia o pé direito sobre uma retorta e segurando com a mão esquerda, de braço levantado, a serpente simbolica enroscada na taça, indica com a mão direita um cartaz onde estão escritas em lingua latina as palavras: "Sine salutis nulla felicitas" -- disposta em quatro linhas. Vemos ainda traçadas, diagonalmente ao angulo em baixo, á direita, do mencionado retângulo interno, quatro linhas paralelas formando tres faixas que terão as cores nacionais.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será adotada pelo requerente como marca generica para assinalar e distinguir preparados farmaceuticos da propria industria e comércio incluídos na classe 3 do regulamento em vigor, podendo ser usado em rotulos, prospectos, taboletas, faturas, reclames e anuncios estampados por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro Bleistift-Fabrik Vorm. Johann Faber A.-G., destinada a artigos da classe 50-J (depósito n. 23.839, de 29 de junho de 1932):

Consiste em seu conjunto, salvo modificações em cores e nas dimensões dos tipos do clichê, da palavra: "Desenho" que tem á sua esquerda a figura de dois martelinhos cruzados, tudo moldurado dentro de um otogono, em forma aproximada de fita; os lados maiores do otogono, em cima e em baixo, são interrompidos no meio, sendo os intervalos dessas interrupções ocupados em grande parte por dois pontos.

A marca destina-se a ser aplicada em lapis de qualquer especie, canetas, reguas e estojos para desenho linear, compreendidos na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Ribnik, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 20.530, de 1931):

Consiste no nome característico de fantasia: Newyorkyr, escrito dentro do desenho de um retângulo constituído de uma linha singela, em caracteres maiúsculos, em posição meio curva para baixo, sendo que a letra inicial "N" tem o seu tamanho maior do que as demais.

Essa palavra Newyorkyr é apresentada na posição descrita e tem todas as linhas e a cor sombreadas á cor diferente e estando as três primeiras linhas encimadas por sobre uma especie de borão ou mancha de tinta espargida. Sobre essa mesma palavra que caracteriza a marca, lê-se os dizeres: Indústria Nacional. Na parte inferior do referido retângulo lê-se ainda os dizeres: Produtos Kyr, sendo que o primeiro dizer é escrito em caracteres comuns e o segundo em caracteres tipográficos comuns e uniformes, porém, maiores do que os do dizer precedente e ornados por linhas como que imitando sombra; para ser registrada na classe n. 48 do regulamento para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), perfis, escovas para dentes, roupa e cabelo, do commercio do requerente.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas, envoltórios e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Coelho, Moura Ltda., destinada a artigos da classe 44 (deposito 7, efetuado na Junta Comereial do Estado da Paraíba, em 28 de abril de 1931):

Consiste em um retângulo com vinheta em cujo plano se lê na parte superior em uma faixa, as palavras: Fábrica "Coelho", logo abaixo os dizeres: Manufatura a vapor de fumos e cigarros — Coelho, Moura Ltda. — Cigarros — Rua Maciel Pinheiro n. 360, entre duas linhas; em uma faixa ao centro lê-se: "Similares"; logo abaixo os dizeres: Aromaticos — Sem Nicotina, entre duas faixas; a parte inferior, em uma faixa lê-se: End. Telog. "Córa" — João Pessoa — Paraíba do Norte; dentro de um circulo que interceptou de um lado vê-se um coelho deitado tendo na parte inferior, em arco, as palavras: Marca Registrada. Pedem que mandeis registrar este conjunto na classe 44 do regulamento, para distinguir cigarros de sua industria e commercio.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 29 de março de 1933

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.727, de 30 de abril de 1932, do "Bureau International de la Propriété Industrielle de Berne", de ns. 78.802 a 78.931, excetuando as de ns. 78.896, por imitar a de n. 34.270, desta Capital; 78.900, por confundir com a do processo n. 295-A/32; 78.904, por induzir confusão com a de n. 44.810, de Berna; 78.908, por imitar a de número 4.646, de São Paulo; 78.911, por confundir com a de n. 4.176, de São Paulo; 78.915, por imitar a de n. 8.243, da Argentina; 78.936, por induzir confusão com a de n. 33.077, dos Estados Unidos; 78.937, por imitar a de número 30.330, desta Capital; 78.943, por induzir confusão com a de n. 76.237, de Berna; 78.946 por imitar a de número 18.918, desta Capital; sendo aceitas, em parte, as de n. 78.907, exceto para os artigos: aparelhos cinematograficos por confundir com a do processo número 1.896-31.

Foram arquivados, também, os avisos de 59 transferencias e 6 operações diversas constantes da mesma notificação. C. A. Dick & Comp., Ltda. (processo 2.046-33). — Expeça-se a guia.

Monteiro & Pinto (processo 5.939-32). — Apresentem nova descrição da marca, de acôrdo com o clichê.

Pedro Camargo & Comp. (processo número 6.971-32). — Preliminarmente, especifique os produtos nos quais pretende aplicar a marca e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

João Adolpho Schritzmeyer Netto e Frederico Bolliger Junior (proc. 2.885-32). — Preliminarmente apresente prova de pagamento do imposto de industria e profissão em nome do requerente.

Pedido de garantia da prioridade: Manoel Monteiro Vidal, para "vacuum-motor". — Deferido.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

A. Badaró Braga, para "um novo tipo de equipo dentario, denominado — Simplex". — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

A. L. Silva & Comp., Ltda., para "um novo tipo de caixa de madeira para sabonetes". — Indeferido, por faltar ao pedido o característico essencial da novidade.

Pedidos de privilegio de invenção: Avelino Angelo Zola, para "aurigrave Minas Gerais". — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Alfredo Alberto Kitz, para "aperfeiçoamentos em valvulas com fecho automatico, para descarga em aparelhos sanitarios". — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamento em ventiladores". — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

General Electric Sociedade Anonima, para "aperfeiçoamento em lampada electrica ou aparelho semelhante". — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Sumer Sommer, para "um novo aparelho automatico, destinado a propaganda e efeitos de iluminação de recintos, para cenarios, palcos, vitrines, marquizes e semelhantes". — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

A. Gonçalves Pinto, para "um dispositivo combinador da tomada de corrente electrica pelo processo de mordente com a distribuição seletiva ou simultanea da corrente a mais de um destino e applicação". — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

A. Gonçalves Pinto, para "um dispositivo aperfeiçoado para tomada de corrente electrica da linha pelo processo de mordente e sua retransmissão para um ou mais fins de applicação". — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Ricardo Folli, para "um ralador manual — denominado — Dux". — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Oscar Pagana, para "um rôlo de rotação sobre si mesmo destinado a substituir as roldanas moveis ou os pentes fixos á fricção que se usa nos vehiculos electricos para estabelecer o contacto com o cabo aéreo e tomar-lhe a corrente". — Indeferido, por faltar ao pedido o característico essencial da novidade.

Orlando da Cruz Sardinha, para "compressor de contacto articulador". — Indeferido, por faltar ao pedido o característico essencial da novidade.

Camillo Defee e Julio Pinto de Souza, para "um aparelho, destinado ao desenvolvimento físico denominado "Alvo-Brasil". — Indeferido ex-vi do disposto no art. 34, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Livio Benini e Salvador Siddivó, para "um aparelho para espremer frutas, separando o sumo ou suco das cascas e caroços". — Indeferido, por infringir a patente n. 20.897.

Otto Gerderblom, para "um novo produto para alimentação e forragem obtido do sal vegetal das folhas, galhos, tallos, raizes, residuos e outros da herva mate, congorha e semelhantes e processo para a sua obtenção". — Indeferido, á vista do parecer do examinador do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Elich Schulze, para "aperfeiçoamentos relativos á esterilização e á desinfecção". — Indeferido, de acôrdo com a maioria dos técnicos.

Pedidos de registro de marca:

Companhia de Fosforos de Bolivia, da marca "Fosforos de Palo", com a figura de um caroplano, para a classe 45. — Registre-se.

Companhia de Fosforo de Bolivia, da marca "Fosforo de Cerilla", com as figuras de um navio e de um condor, para a classe 46. — Registre-se.

Companhia de Fosforo de Bolivia, da marca "Fosforos de Palo", com a figura de um veleiro, para a classe 46. — Registre-se.

F. M. Coutinho & Comp., da marca "C. F. C.", acompanhada dos dizeres: "Fabrica Coutinho", para a classe 37. — Registre-se.

Carlos Charlier Nunes, da marca "Manteiga São Carlos", para a classe 41. — Registre-se.

H. Costa & Comp., da marca "Pasta Rosa", para a classe 50, letra f. — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Neutrogel", para a classe 3. — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Sanocuprina", para a classe 3. — Registre-se.

Dario Tito de Araujo, da marca "Creme Tito", para a classe 48. — Registre-se.

Azevedo & Comp., da marca "Colosso", para a classe 44. — Registre-se.

Azevedo & Comp., da marca "Suave", para a classe 44. — Registre-se.

Perfumaria Myrta, S/A., da marca "Fita Vermelha", para a classe 48. — Registre-se considerando como distintivo a forma apresentada.

Transferencia de patente:

Fried. Krupp Aktiengesellschaft (processo 3.532/33 — transferencia para o seu nome da patente n. 16.065, pertencente ao Dr. Maximilian Alma e Carl Egon Alma). — Anote-se a transferencia.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 29 de março de 1933

Carmino Calicchio, Caetano Rizzi e Nicolau Bassani e José Visconti. — Concedido o prazo. Lavre-se o termo.

Pohl Koppe, Ltda. — Lavre-se o termo, devendo a requerente apresentar prova do pagamento do imposto de indústria e profissões.

José Fernandes Prieto. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

Di Gurgel de Saint-Clair e Franco Francisco. — Lavre-se o termo.

Monsen & Harris (procs. 3.746, 3.747 e 3.748/33). — Expeçam-se guias.

Dr. Americo Vespucio Ribeiro de Oliveira (proc. 7.680/32). — Satisfaca a exigencia do examinador.

Augusto de Souza Pinto (proc. 3.637, de 1933). — Legalise o documento de cessão, de acordo com o disposto no artigo 135 do Código Civil.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE SECÇÃO DE MARCAS.

Dia 29 de março de 1933

Delco Appliance Corporation, M. Silvestrini & Irmãos, Bausch & Lomb Optical Company, Kurt Weil, W. Carlos von Montfort e Myrurgia S/A. — Lavre-se o termo.

Agustin San Martin & Comp., Casa Mayrink Veiga S/A, Produção Meridional Ltda. e Photostat Corporation (2 requerimentos). — Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

A. M. da Fonseca e José Francisco Alves Cardal. — Concedo o prazo Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

Leão Irmãos. — Publique-se a descrição.

Sociedade Anonima O Malho (processo n. 3.384, de 1933). — Publique-se a nova descrição.

General Motors Corporation (processo n. 1.434, de 1933). — Publique-se a nova descrição, devendo, outrossim, os atuais procuradores da requerente apresentar o instrumento de mandato.

Joaquim Marques (processo n. 6.073, de 1932). — Apresente descrição de acordo com o art. 89, letra a, § 1º, letra b do regulamento.

José Santos & Comp. (processo número 6.386, de 1932). — Apresentem descrição de acordo com o art. 89, letra a, § 1º, letra b, do regulamento.

Francisco Maria d'Almeida (processo n. 6.432, de 1932). — Prove, preliminarmente que é comerciante matriculado e, outrossim, que pagou o imposto de indústria e profissão do exercício de 1932.

U. Rocha & Comp. (processo número 6.496, de 1932). — Preliminarmente, provem o pagamento do imposto de indústria e profissão relativo ao segundo semestre de 1932, devendo, outrossim, fazer reconhecer a letra do instrumento de procuração, a fls. 3.

Produção Meridional Ltda. (processo n. 6.480, de 1932). — Provem, preliminarmente, que são comerciantes matriculados os signatários da procuração de fls. 3, bem assim que pagaram o imposto de indústria e profissão relativo ao segundo semestre de 1932.

Mauricio Hilpert (processos números 6.213 e 6.214, de 1932), Damiani Irmãos (processo n. 6.528, de 1932), F. Faulhaber (processo n. 6.373, de 1932). — Provem o pagamento do imposto de indústria e profissão relativo ao segundo semestre de 1932.

Montenegro & Comp. (processo número 6.969, de 1932), Alfredo Colombo (processo n. 6.967, de 1932), Alberto Lasry Companhia Limitada (processo n. 6.318, de 1932) e Olegario Magno (processo n. 6.276, de 1932). — Provem o pagamento do imposto de indústria e profissão.

Francisco Menezes (processo número 3.731, de 1933), C. Buschmann (processo n. 3.752, de 1933), Rocha & Almeida (processo n. 3.714, de 1933) e Empresa "Mercurio", de Marcas e Patentes Ltda. (processo n. 3.728, de 1933). — Dê-se certidão.

Duarte, Ferreira & Comp. (processo n. 3.527, de 1933 e Raul Roviralta Y Astoul (processo n. 3.325, de 1933). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Heitor Sampaio Fernandes (processo n. 6.481, de 1932). — Satisfaca a exigencia constante do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1934).

Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. (processo n. 1.540, de 1932) réplica a opposição apresentada ao pedido de registro da marca "Edelweiss", pela Produção Meridional Ltda.). — Junte-se ao processo.

Zivi, Kluwe, Müller & Comp., Ltda. (processo n. 3.751, de 1933). — Junte-se ao processo.

Aditamento ao dia 27 de março de 1933
Arquivamento de processo de marca: Estella Morgen (processo E-44, de 1932). — Arquive-se.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Artigo 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um conjunto cinematografico sonoro de sincronismo controlavel", para a qual pediu privilegio Di Gurgel de Saint-Clair. (Deposito n. 12.198, de 29 de março de 1933):

1º, um conjunto cinematografico-sonoro de sincronismo controlavel, para a exhibição de filmes sincronizados pelo processo denominado "Vita-fone", composto essencialmente de um aparelho "gira-disco" acionado diretamente por um motor electrico de velocidade constante e transmitindo movimento a um projétor cinematografico por intermedio de um trem de engrenagens epicicloidais, por meio de cujo dispositivo poder-se-á produzir temporariamente, na ocasião necessaria e oportuna, um avanço ou atraso do movimento do projétor com relação ao do "gira-disco", com o fim de se restabelecer o sincronismo entre o filme e o disco fonografico durante a exhibição, toda a vez que se verificar qualquer "desfalca" do dito sincronismo;

2º, um conjunto cinematografico-sonoro de sincronismo controlavel conforme a reivindicação anterior, cujo trem epicicloidais, poderá ser constituído de um mecanismo semelhante ao do aparelho diferencial usado na transmissão de movimento ás rodas de tração dos automoveis, porém, empregado de maneira diversa como adiante se descreverá;

3º, um conjunto cinematografico-sonoro de sincronismo controlavel, conforme as reivindicações 1 e 2, cujo trem epicicloidais é disposto da forma seguinte: a primeira corça, conjugada com o aparelho "gira-disco"; a segunda corça con-

jugada com o projétor cinematografico e o suporte das engrenagens satélites, conjugado com a corça helicoidal de um sistema irreversivel, de engrenagem de rosca sem fim, cujo mecanismo é posto em movimento por meio de um pequeno motor electrico na ocasião oportuna e necessaria, para se produzir uma diferenciação entre os movimentos do aparelho "gira-disco", e o projétor cinematografico;

4º, um conjunto cinematografico-sonoro de sincronismo controlavel conforme as reivindicações 1, 2 e 3, cujo trem epicicloidais é disposto da forma seguinte: a primeira corça conjugada com a corça helicoidal do sistema irreversivel de engrenagem de rosca sem fim; a segunda corça conjugada com o projétor cinematografico e o suporte dos satélites conjugado com o aparelho "gira-disco";

5º, um conjunto cinematografico-sonoro de sincronismo controlavel conforme as reivindicações 1, 2, 3 e 4, cujo trem epicicloidais é disposto da forma seguinte: a primeira corça conjugada com o aparelho "gira-disco"; a segunda corça conjugada com a corça helicoidal do sistema irreversivel de engrenagem de rosca sem fim; e o suporte dos satélites, conjugado com o projétor cinematografico;

6º, um conjunto cinematografico-sonoro de sincronismo controlavel, conforme as reivindicações 1 a 5, empregando-se como órgãos intermediarios na transmissão do movimento do aparelho "gira-disco" ao projétor cinematografico, dois trens epicicloidais, dispostos em série com o fim de se obter a mesma velocidade angular e o mesmo sentido de rotação sobre os eixos respectivamente do projétor e do "gira-disco";

7º, um conjunto cinematografico-sonoro de sincronismo controlavel, conforme todas as reivindicações anteriores, podendo ser composto dos aparelhos projétor e "gira-disco" usuais, baseando-se porém nos principios e caracteristicos descritos nas citadas reivindicações, isto é, empregando-se o sistema de transmissão de movimento por intermedio de trens epicicloidais controlaveis, o que constitue a novidade e originalidade da presente invenção;

8º, um conjunto cinematografico-sonoro de sincronismo controlavel, como substancialmente se descreve com referencia ao desenho que acompanha este pedido e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção do "forro ideal para calçado", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Pohl Koppe, Ltda. (depósito n. 12.199, de 29 de março de 1933):

Um novo "forro ideal para calçado", que consiste no emprego da pele de ovelha, provida da respectiva lã (peloço), como forro interno para qualquer variedade de calçado.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho hidro-filtro denominado Prieto", para a qual pediu patente de modelo de utilidade José Fernandes Prieto (depósito n. 12.200, de 29 de março de 1933):

1º, reivindicado como ponto característico da invenção de "um aparelho hidro-filtro denominado Prieto", caracterizado pelo fato da agua ter a passagem pelo

depósito letra *a*, contendo enxofre ou outro material apropriado, depósito esse que está provido de uma lamina perfurada de chumbo letra *b* e serve afim de firmar a camada do material filtrante, como descrito para o fim destinado;

2º "um aparelho hidro-filtro denominado Prieto", caracterizado pelo fato do aparelho estar provido do depósito letra *c*, contendo areia, amianto ou outro material filtrante apropriado, camadas essas que são fixadas pela lamina como reivindicado no ponto 1, como descrito para o fim destinado;

3º "um aparelho hidro-filtro denominado Prieto", caracterizado pelo fato do depósito *dd* estar provido de perfurações-grades letra *d*, e serve esse depósito afim de receber a água limpa e purificada para o consumo público, como descrito para o fim destinado;

4º "um aparelho hidro-filtro denominado Prieto", caracterizado pelo fato de ser provido do depósito letra *ff* para os fins de reter as impurezas da água que se destina para a limpeza das camaras filtrantes, depósito esse contendo material filtrante e fixado por lamina perfurada de chumbo letra *b*, tudo como descrito e representado pelos desenhos.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de aquecedor economico de agua", para a qual pediu patente de modelo de utilidade José Visconti (depósito n. 12.201, de 29 de março de 1933):

"Um novo tipo de aquecedor economico de agua, constituido por um corpo cilindrico encimado por uma cupola e tendo inferiormente um queimador de combustivel liquido; caracterizado esse aquecedor pela disposição dos elementos da circulação de agua, a saber: uma serpentina tubular superior, conica, localizada imediatamente sob a cupola e terminando, em sua sumidade, na ligação para o encanamento de agua; uma serpentina inferior, cilindrica, de diametro pequeno relativamente ao diametro do corpo cilindrico do aquecedor, situada sob a serpentina conica e constituindo a continuação desta; uma camisa circular, constituída externamente pela parede do corpo cilindrico do aquecedor e internamente por uma segunda parede, camisa essa, em cuja parte inferior penetra a saída da serpentina tubular inferior e em cuja parte superior, externamente, se liga um tubo ou cano, para utilização da agua aquecida, para os fins desejados; tudo como substancialmente descrito e illustrado nos desenhos que acompanham o presente."

Pontos característicos da invenção de "uma poltrona transformavel em cama" — para a qual pediram patente de modelo de utilidade — Carmine Calicchio, Caetano Rizzi e Nicolau Basani. (Depósito n. 12.202, de 29 de março de 1933).

"Uma poltrona transformavel em cama, caracterizada por: uma cabeceira ou encosto, conforme o uso do movel como cama ou poltrona, dotada de uma cavidade com tampa na parte fronteira, para servir de guarda roupa, com um ou mais cabides; duas alas ou extensões, ligadas aos lados da cabeceira por dobradiças, para serem viradas para a frente, perpendicularmente á cabeceira, afim de servirem de apoios aos braços, na poltrona; estas alas dotadas de duas cavidades cada uma, sendo uma na frente com tampa de abrir de cima para bai-

xo, permanecendo horizontal quando aberta, para sobre ela pousarem objetos, e uma cavidade no extremo, com tampa dotada de lados ou feitas em forma de gaveta, para guardar livros e semelhantes; três corpos ligados entre si por dobradiças e que, quando extendidos, formam o estrado da cama e, quando dobrados um sobre o outro, formam o assento da poltrona, sendo o corpo trazeiro dotado de uma gaveta, sob o estolo, como substancialmente descrito e representado nos desenhos juntos."

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de chapéu de aluminio, denominado — Formidavel" para a qual pediu patente de modelo de utilidade Franco Francisco. (Depósito número 12.203, de 29 de março de 1933).

1. um novo modelo de chapéu de aluminio denominado "Formidavel" caracterizado pelo fato de ser confeccionado inteiramente de aluminio;

2. um novo modelo de chapéu de aluminio denominado "Formidavel" como da reivindicação primeira caracterizado pelo fato de poder ser confeccionado em qualquer formato imitante aos de feltro, pano e palha atualmente em uso;

3. um novo modelo de chapéu de aluminio como das reivindicações precedentes caracterizado pelo fato de conter orificios em toda a volta do circulo Justinado á entrada da cabeça para nelles ser presa a carneira;

4. um novo modelo da aluminio como das reivindicações anteriores conforme substancialmente descritos no memorial e exemplificado nos desenhos anexos.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho destinado a diversão, brinquedo e sport, denominado "Rodaviva", para a qual requereu privilegio Waldemar Gerschow. (Depósito número 575, efetuado a 10 de março de 1933, na Junta Comercial do Estado de São Paulo).

1. um aparelho de brinquedo, diversão ou sport, denominado "Rodaviva", no qual a combinação dos movimentos de rotação variaveis ou não, sem sentido contrario, de uma plataforma unica ou subdividida em aneis concentricos, dotados de movimentos de rotação uniformes e variaveis, no mesmo sentido ou em sentidos contrarios, e uma galeria circular em torno da plataforma referida, origina condições variaveis, que influem sobre o movimentos dos objetos ou pessoas que deslisam sobre elas durante a rotação;

2. num aparelho, conforme a reivindicação 1, o aproveitamento da combinação de varios movimentos, que animam o objeto dotado, por sua vez, de movimento proprio ou não e lançando sobre a plataforma, de sorte a fazê-lo descrever uma certa trajetória até atingir qualquer das divisões da galeria circular movel;

3. num aparelho conforme a reivindicação anterior, uma galeria circular, em que pôde receber um movimento variavel de rotação, em sentido contrario á plataforma central citada;

4. em um aparelho, conforme as reivindicações 1 e 2, meios convenientes á produção dos movimentos de rotação, bem como de suporte das plataformas e galerias girantes;

5. em um aparelho, conforme as reivindicações anteriores, meios de acesso a uma plataforma central fixa, sobre a qual está montada uma galeria de inspeção ou direção do divertimento;

6. num aparelho, conforme as reivindicações anteriores, a sub-divisão de uma galeria circular, por meio de paredes elasticas, de material conveniente, que evitam ás pessoas participantes da diversão ou sport choques perigosos;

7. finalmente, um aparelho giratorio de diversão, brinquedo ou sport, conforme descrito e reivindicado.

Pontos característicos da invenção de "novo processo para catar café beneficiado e em côcos ou outros quaisquer produtos, segundo suas diferenças de densidade, para a qual requereu privilegio Alvaro de Oliveira Machado (depósito n. 573, efetuado a 4 de março de 1933, na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

Um novo processo para catar café beneficiado e em côco ou outros quaisquer produtos, segundo suas diferenças de densidade, de acôrdo com os seguintes principios:

a) comunicar velocidade aos diferentes corpos componentes do volume a ser catado, pela ação de uma força constante;

b) fazer cessar a aludida força após um determinado tempo, de modo a serem os diferentes corpos projetados no espaço.

c) aproveitar as diferenças das distancias, entre as diversas parabolae descritas pelos corpos componentes do volume a ser catado em virtude das diferentes forças vivas, de que tais corpos se verão animados, mercê das diferenças de suas respectivas massas sob a ação da força de gravidade, para se catar tais corpo ssegundo o limite desejado, por menores que sejam suas diferenças de densidade.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho denominado "Reclame Centro Alvo Ball", destinado a diversões sorteio e reclames", para a qual requereu privilegio a firma Figueiredo & Carbone (depósito n. 574, efetuado a 23 de fevereiro de 1933, na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

1. um aparelho denominado "reclame centro alvo ball", destinado a diversões, sorteios e reclames, que aproveita para a seleção dos numeros uma bola, convenientemente impulsionada;

2. num aparelho, conforme a reivindicação 1, uma parede alcochoada, cujas dimensões podem variar conforme a distancia livre para o arremesso da bola, instrumento usado para o arremesso e quaisquer outras circunstancias, tendo em logar apropriado um orificio cujo diametro corresponde proporcionalmente ao da bola e acima deste uma abertura com um numero que pôde ser iluminado pela ação da bola ao cair atravez do orificio por um tubo convenientemente disposto por traz da parede, o qual se prolonga por baixo do tablado até a calha receptora disposta na parte inferior da ribalta;

3. no aparelho, conforme as reivindicações 1 e 2, uma mesa plana, ligeiramente inclinada, de bordos protegidos, cuja largura é igual á da parede e cujo comprimento pôde variar conforme os elementos já citados na reivindicação anterior com relação á parede alvo, e na qual estão dispostos, em numero conveniente e a distancias variaveis, pinos cilindricos de madeira, destinados a modificar o percurso da bola, no caso em

que esta, deixando de penetrar pelo orifício do alvo, bata na parede alcochoada, voltando em virtude do choque mais ou menos intenso;

4, num aparelho, conforme as reivindicações acima, uma ribalta consistindo em uma serie de tubos em tela de arame, dispostos internamente em relação a proteção em tela do bordo inferior da mesa, equidistantes e fixos, numerados, de um para cima, tendo todos eles a boca ao nível do tablado;

5, nos tubos da ribalta, conforme a reivindicação anterior, meios para fechar e abrir a extremidade inferior dos tubos de sorte a fazer passar a bola de cada tubo a uma calha disposta ao longo da face anterior da ribalta, com uma inclinação conveniente á esquerda ou á direita, onde as bolas se venham sucessivamente acumular;

6, no tubo posterior do orifício alvo da parede vertical, bem como em todos os tubos da ribalta, conforme as reivindicações anteriores, meios que permitam a iluminação á passagem da bola, dos numeros correspondentes, independentemente de qualquer intervenção humana;

7, no aparelho, conforme reivindicado, os dispositivos auxiliares para a extração da bola para uso ulterior, conforme acima descrito;

8, finalmente, a aplicação ou uso do aparelho, conforme descrito e reivindicado, a qualquer sistema de reclame, combinado ou não a sorteios de numeros, bilhetes, coupons, sobre o referido aparelho ou fora dele no recinto em que estiver instalado.

Pontos característicos da invenção de "um cantil-filtro, para transporte facil de agua potavel", para a qual requereu privilegio Cornelio Pires, (deposito numero 568, efetuado a 15 de fevereiro de 1933, na Junta Comercial do Estado de São Paulo:

1º, um receptaculo fechado ou cantil, desmontavel ou não, para o transporte facil de agua potavel, denominado "Le-cantil", cuja forma esposa o mais possivel a parte do corpo contra a qual se applica, podendo, entretanto, correr ao longo de uma correia a tiraçolo, para facilitar a extração do liquido nele contido;

2º, num receptaculo ou cantil, conforme descrito, uma placa filtrante fixa ou filtro cilindrico movel, dividindo aquela o receptaculo em dois compartimentos;

3º, num receptaculo ou cantil, conforme acima, meios para extrair facilmente a agua filtrada nele contida, consistindo especialmente, no caso de uma placa filtrante fixa, em um tubo que dá saída filtrante ao liquido contido no compartimento inferior;

4º, num receptaculo ou cantil simples, constituindo por um vaso fechado, desmontavel ou não, um filtro cilindrico do mesmo diametro da abertura superior, conjugado a um tubo de sução movel, adaptavel á tampa da abertura do receptaculo;

5º, num receptaculo ou cantil, meios para limpar rapidamente o filtro, seja em forma de placa fixa, seja em forma cilindrica movel, conforme a reivindicação anterior;

6º, num receptaculo ou cantil, os meios necessarios á sua suspensão contra a parte do corpo a que se apoia, po-

dendo ao mesmo tempo deslizar ao longo de uma tira ou correia, afim de facilitar a extração do liquido nele contido.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA e DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Myrurgia S. A., destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 25.699, de 29 de março de 1933):

Consiste na denominação "Embrujo de Sevilla".

Esta marca, que póde variar em qualquer processo de reprodução, serve para distinguir perfumarias e artigos de toucador, incluídos na classe 48, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Bausch & Lomb Optical Company, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 25.700, de 29 de março de 1933):

Consiste na palavra *Balsin*, escrita em caracteres de fantasia.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir lentes oftálmicas, incluídas na classe 8, da industria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Kurt Well, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 25.701, de 29 de março de 1933):

Consiste numa etiqueta, vendo-se ao centro a figura de um galo em atitude de que anda, tendo a perna esquerda levantada: acima da figura lê-se a palavra "Gallo", escrita em caracteres de fantasia e na parte inferior, á esquerda, vêem-se em caracteres de fantasia, as letras "K. W" e á direita as palavras "Marca Registrada". A etiqueta é envolvida por uma moldura de fantasia, formada por traços circulares na parte superior, sendo interrompida por pequenos traços e tendo nos cantos inferiores dois pequenos retangulos.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir arroz, feijão e farinha de mandioca, incluídos na classe 41, da industria e comércio do depositante.

Descrição da marca par aque pediu renovação do registro W. Carlos von Montfort, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 25.702, de 29 de março de 1933):

Consiste em uma estrela de cinco pontas, tendo ao centro uma circunferencia. Em volta da circunferencia, pela parte interna, vêem-se as palavras *Fermento secco-Marca Registrada* e no centro a palavra *Nacional* em linha horizontal.

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fermento para o fabrico de pão, bolos ou quaisquer masas de forno, na classe 41, da fabricação e comércio do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 30 de abril de 1917, sob n. 12.127.

Descrição da marca para que pediram registro M. Silvestrini & Irmãos, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 25.703, de 29 de março de 1933):

Consiste numa etiqueta circular, guarnecida de frisos, vendo-se no centro

uma paisagem campestre em que figuram quatro vacas e diversas habitações, cortada quasi ao centro por uma fachada com o nome característico *Cremelino*, sobre uns montes, acima dos quais se acham as palavras Queijo. Marca Registrada. Em sentido curvilinear, acompanhando o ornato da etiqueta, acham-se os dizeres: M. Silvestrini & Irmãos. Premiados com medalha de ouro da Exposição de 1922, S. Lourenço, Minas.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir queijos de sua industria e comércio, compreendidos na classe 41, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Delco Appliance Corporation, destinada aos artigos das classes 6, 8, e 50 letra j. (Depósito n. 25.704, de 29 de março de 1933).

Consiste essencialmente na denominação "Delco-Light", escrita com letras maiusculas de imprensa, separada por um traço.

Esta marca serve para distinguir, sistemas geradores e distribuidores de correntes electricas, destinados a iluminação e força, compreendendo; maquinas dinamoelectricas, operador por força, baterias, interruptores, condutores e conectores electricos, escovas dinamo, bobinas e circuitos sobrecarregados, magnetos, estantes para força electrica; maquinas operadas electricamente, compreendendo: maquinas de lavar, espremedores, sistemas hydraulicos e bombas, incluídos nas classes 6, 8 e 50 letra j, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer fórmula de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro Photostat Corporation, destinada a artigos da classe 8. (Depósito n. 25.705, de 29 de março de 1933).

Consiste na palavra "Photostat". Esta marca, que póde variar em tipos cores e dimensões, serve para distinguir camaras fotograficas e aparelhos para revelação fotografica, da fabricação da depositante.

Esta marca é apresentada em renovação de sua marca de industria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1918, sob n. 5.396. Classe 8.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro Photostat Corporation, destinada a artigos da classe 1. (Depósito n. 25.706, de 29 de março de 1933).

Consiste na palavra "Photostat". A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir produtos quimicos para revelação e fixação fotograficas, da fabricação da depositante.

A marca é apresentada em renovação de sua marca de industria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1918 sob número 5.397.

Descrição da marca para que pediram registro Agustín San Martín & Comp., destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 25.707 de 29 de março de 1933):

Consiste na representação de um rotulo circular, tendo ao centro a palavra

San, em caracteres de fantasia, circunscrita por uma circunferencia concentrica encimada pelo dizer Agustin San Martin & Comp., disposto em curva.

Na parte inferior, em curva, distingue-se os dizeres: Industria Paulista, Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir os produtos: farinha, biscoitos, doces, torradas, craknell, bolachas, e rosquinhas da industria e comercio do depositante, compreendidos na classe 41.

Descrição da maraca para que pediu registro José Francisco Alves Cardeal, destinada a artigos das classes 42 e 43 (depósito n. 25.708, de 29 de março de 1933):

Consiste na representação de um eclesiastico de pé e de perfil, segurando, levantada na mão esquerda, uma garrafa, e na direita, um calice, na attitude de brindar, lendo-se abaixo a palavra característica "Cardeal".

A presente marca pode variar em cores e dimensões, e serve para distinguir os produtos incluídos nas classes 42 e 43, a saber: Vinhos, bebidas e líquidos fermentados, aguas minerais e gasosas naturais e artificiais, inclusive refrescos, da industria e comercio do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro A. M. da Fonseca, destinada a artigos das classes 13, 22 A e B, 29, 36, 37, 50 J e H (depósito n. 25.709, de 29 de março de 1933):

Consiste nas palavras características "A Soberana", sublinhada por dois traços, sendo o de baixo pouco menor, e em continuação os seguintes dizeres, isto do lado esquerdo, "Grande variedade em rendas de seda, filós e laises, em todas as larguras", tendo em baixo um pequeno traço, a seguir "Novidades em armário", tendo em baixo dois traços e por baixo desses traços um florão. Do lado inferior esquerdo em sentido inclinado até o canto superior direito o nome da firma "A. M. da Fonseca", sendo as letras iniciais floreadas. No canto direito, tendo acima um florão, em baixo do qual lê-se as seguintes palavras: "Faz-se Ajour, Picot, Plissé, etc.", tendo em baixo um pequeno traço, em baixo do qual lê-se: "Artigos para Noivas, Leques, Meias, Chapéus para Senhoras e Crianças", mais em baixo fazendo meio círculo lê-se: "21, Largo São Francisco, 23", por baixo em sentido horizontal lê-se: "Junto a Igreja", tendo por baixo no mesmo sentido: "Teleph. 2-4528".

Reivindicando o uso exclusivo da referida marca "A Soberana", que poderá variar em cores e dimensões, e que servirá para distinguir artigos da sua industria e comercio, como sejam: artigos de metais preciosos e joalheria e imitação dos mesmos, pertencentes á classe 13, fio de algodão e linha de algodão para costuras, pertencentes ás classes 22 A e B, tecidos de seda natural ou artificial, pertencente á classe 29, artigos de vestuario, sendo chapéus para senhoras, meias, e artigos para novas, para crianças, sendo que as meias é em geral, pertencente á classe 36, roupas brancas para uso pessoal, camisa e mesa, pertencente á classe 37, grande sortimentos de sedas em rendas, filós e laises, em todas as larguras e artigos de armarinho, pertencentes á classe 50 J, botões de todas as especies, pertencente

á classe 50 H, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulos, cartões, faturas, notas, anuncios, letreiros, taboletas, sendo valida em todo o territorio nacional nas classes mencionadas.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Casa Mayrink Veiga S. A., destinada a artigos das classes 19, 50 j, 4, 6, 12, 5; 24; 50 g; 39; 35 e 25, (depósito n. 25.710, de 29 de março de 1933):

Consiste em um rótulo representando uma ancora com a competente corda entrelaçada; lateralmente vê-se as iniciais M. V.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir polvora, dinamite, fio para fogueteiro, cimento, pás, aço, ferro em barra, salitre, louça de ferro, estopim, espoleta, moinho para café, machinismos para industria, fio de vela, cabo manilha e de linho, tubos de borracha de diversas dimensões, helices para aeroplanos, motores movidos á electricidade e á gazolina ou a oleo, foguetões para sinais, correias para transmissão, couro, lona, linho e borracha, sendo estampada nos objetos e volumes que contiverem os mesmos artigos que são de seu commercio e podendo variar em cores e dimensões, servindo como marca geral do mesmo estabelecimento.

Descrição da marca para que pediu registro Produção Meridional Limitada, destinada a artigos da classe 1, (depósito n. 25.711, de 29 de março de 1933):

Consiste em um oval sublinhado por todos os lados, contendo internamente na parte superior na mesma disposição do traço do oval as palavras características: "Copal-Original", e na parte inferior em sentido horizontal a palavra fantasia: "Allespar", separando a palavra característica "Copal-Original", da palavra fantasia "Allespar" tem um traço com florão.

Reivindicando o direito exclusivo de uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir produtos quimicos usados nas industrias, nas fotografias, em analyses quimicas, anticorrosivas, como sejam: tintas e vernizes para todas as industrias e commercio, pertencente á classe 1, podendo ser usada em todos os seus volantes, impressos e rotulagens da qual quer especie, e forma, sendo valida em todo o territorio nacional.

Descrição da marca para que pediu registro a General Motors Corporation, destinada aos artigos da classe 21, (depósito n. 24.346, de 4 de outubro de 1932):

Consiste em uma figura geometrica que se assemelha a uma cruz colocada em sentido longitudinal, observando-se que os braços, que são muito curtos, são muito mais largos que a haste central da cruz. As extremidades da haste central acham-se truncadas por dois planos inclinados que são paralelos entre si.

A marca, foi escolhida para assinalar e distinguir, automoveis, veículos á motor, da industria e commercio da depositante, compreendidos na classe 21, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e poderá ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu registro Sociedade Anonima O Malho, destinada a artigos da classe 50 J (depósito n. 23.269, de 29 de março de 1932):

Consiste na representação do nome — Anuario das Senhoras, em letras de fantasia, dividido em duas partes: sobrepondo-se, a palavra "Anuario", e logo abaixo o restante "das senhoras", sendo a particula "das" em caracteres menores, colocada um pouco acima do alinhamento do termo "Senhoras". O conjunto está inscrito num retângulo cuja altura corresponde a um terço da base.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma publicação anual de sua edição e propriedade, incluída na classe 50 letra "j", do citado regulamento.

Descrição da marca para que pediram registro Leão Irmãos, destinada a artigos da classe 47 (depósito 3, efetuado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, em 4 de março de 1933):

Consiste em uma circunferencia formada de dois circulos, lendo-se, na parte superior, em forma de arco, em tinta preta, e letras maiusculas, as palavras: Alcool Motor. No centro da circunferencia, estão impressas as palavras Leão e Uttinga, aquela em letras maiusculas e bem pretas e esta no mesmo tipo, porém, menores. Em baixo, em sentido convexo, está impressa, também em letras maiusculas e pretas, a palavra Alagoas. Nos lados direito e esquerdo da circunferencia vêm-se duas pequenas estrelas, impressas ainda em tinta preta.

Aplicação — Leão Irmãos, agricultores e produtores de assucar e alcool, proprietarios da Usina "Central Leão", sita em Uttinga, municipio de Santa Luzia do Norte, Alagoas, adotaram a presente marca para assinalar uma qualidade de alcool-motor de sua fabricação e commercio, a qual se acha contemplada no numero 47, da classificação de artigos e produtos a que se refere o artigo 130, do regulamento aprovado pelo decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

RETIFICAÇÃO

Descrição da marca para que pediu registro espolio de Adriano da Costa Martins, destinada a artigos das classes 22 A e B, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39 e 40 (depósito n. 25.670, de 23 de março de 1933):

Consiste na representação de um triângulo isosceles cujo grande lado está virado para cima, tendo atravessado no sentido longitudinal a inscrição Casa René, em letras de fantasia sobre uma faixa cujo contorno é formado de linhas curvas em sua maioria e com um friso periferico. O triângulo sobre o qual se assenta a referida faixa fica dividido em duas porções: a superior se confunde com o campo da faixa, e a inferior, nitidamente separada da faixa, é coberta por um mosaico de pequenos quadradinhos. No contorno do triângulo nota-se ainda um friso que na sua porção superior continua com o friso da faixa.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos, incluídos nas classes acima mencionados, podendo ser usada em notas, faturas, na fachada do seu estabelecimento comercial, reclames, cartões e taboletas.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de março de 1933

Ofícios:

Ao Sr. gerente da Companhia Telefônica Brasileira, (Light):

N. 994 — Roga esclarecer qual a importância anual da assinatura do telefone do Centro Agrícola em "Santa Cruz".

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 995 — Remete a 1ª via do balanço demonstrativo das despesas realizadas pela Inspetoria deste Departamento (Serviço de Proteção aos Índios) nos Estados de São Paulo, Goiás e sul de Mato Grosso, durante o mês de novembro do ano p. findo.

N. 996 — Remete as contas da Sociedade Anônima do Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 60\$400, proveniente do fornecimento de luz elétrica a diversas dependências dessa Diretoria Geral, referentes ao mês de dezembro de 1932.

N. 997 — Remete as contas da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 31\$200, proveniente de serviço telefônico interurbanos prestado a este Departamento em novembro de 1932.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 998 — Confirma o que Sr. inspetor regional deste ministério, nos Estados da Bahia e Sergipe, comunicou a esta Diretoria Geral, que tendo o Sr. inspetor de imigração no porto de São Salvador, Dr. Leopoldo Afranio Bastos da Amaral, entrado no gozo de férias regulamentares no dia 7 de fevereiro findo, devendo, portanto, se apresentar ao serviço no dia 25 daquele mês, não o havia feito até a data do mencionado ofício.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado da Pará:

N. 999 — Devolve as três vias do inventário dos bens moveis, pertencentes à Fazenda Nacional e existentes na Inspetoria deste Departamento nesse Estado, em 31 de dezembro último.

— Ao Sr. encarregado da Fazenda da Piedade em Campos:

N. 1.000 — Remete a requisição de passagem n. 37.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.001 — Remete cópia autêntica do ofício n. 1.196, de 30 de novembro do ano p. findo, da Inspetoria deste Departamento no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.002 — Submete a aprovação a relação do pessoal mensalista dos postos indígenas do Estado de Mato Grosso.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.003 — Roga providenciar sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional da conta de Santos Maia e Chaves, da importância de 1:083\$500, referente ao aviação de receitas médicas, da Comissão do Centro Agrícola em "Santa Cruz", no mês de fevereiro próximo findo.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.004 — Restitue o processo relativo à comprovação da despesa efetuada à conta do adiantamento da impor-

tância de 3:000\$, recebido pelo senhor Angenor Pereira Santos, para atender ao pagamento de despesas miúdas daquela inspetoria, durante o segundo trimestre do ano próximo findo.

N. 1.005 — Remete a terceira via do balanço e oito documentos comprobatórios das despesas pagas com o adiantamento de 3:000\$, recebido pelo senhor Angenor Ferreira Santos, escrevente-datilógrafo da Inspetoria deste departamento no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Pará:

N. 1.006 — Confirma telegrama número 83-G, de 22 do corrente, nos seguintes termos:

"N. 83-G — Acórdio créditos já distribuídos, deveis atender situação afiliva pessoas referidas vosso telegrama número 82. — Saudações."

— Ao Sr. inspetor regional, no Estado do Pará:

N. 1.007 — Acusa o recebimento do ofício n. 73, de 4 do corrente, acompanhando os mapas do movimento migratório do porto de Belém, relativo ao mês de fevereiro findo.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de Mato Grosso:

N. 1.008 — Devolve o processo D. N. P. 317/33, o qual deverá ser restituído a esta diretoria geral, com a possível brevidade.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company — (B. de Mauá):

N. 1.009 — Remete a primeira via do conhecimento de serviço n. 42, empenho feito em favor dessa companhia, no valor de 12:000\$, para aquisição de quatrocentos passes, sendo duzentos de Caxias à parada de São Bento e duzentos de Barão de Mauá à parada de São Bento.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.010 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 42, empenho feito em favor da The Leopoldina Railway Company, na importância de réis 12:000\$000.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.011 — Remete a terceira via do conhecimento de serviço n. 42, empenho feito em favor da The Leopoldina Railway Company, na importância de 12:000\$000.

Dia 27

Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial em terras da Fazenda de São Bento:

N. 1.012 — Com referencia ao ofício de 17 do corrente, tendo esta diretoria geral submetido o assunto à deliberação do senhor ministro, proferiu S. Ex., a respeito o seguinte despacho:

"Mantenha-se o pessoal atual, exceto, medicador para aumentar para dois com 10\$000 diários."

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Paraná:

N. 1.013 — Transmite as primeiras vias da cópia dos termos de morte números 116 e 117, lavrados, respectivamente, em 16 e 25 de janeiro do corrente ano, na Povoação Indígena de São Jeronymo.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento", no Estado do Rio:

N. 1.014 — Remete a cópia autêntica dos nomes dos diaristas desse nucleo, qualificados *ex-officio*, conforme publicação no *Boletim Eleitoral* n. 63, de 24 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.015 — Comunica que o Sr. Manoel Lopes Vieira, nomeado por decreto de 21 do corrente, para exercer o cargo de almoxarife dessa Hospedaria, tomou posse e entrou em exercício em 25 do andante, nesta Diretoria Geral.

Acompanha o mencionado decreto.

— Ao Sr. diretor do Fomento e Defesa Agrícola — Ministério da Agricultura:

N. 1.016 — Afim de que sejam fornecidos ao inspetor regional no Estado do Paraná, para distribuição aos colonos do nucleo colonial "Marquês de Abrantes", solicita a remessa de 50 sacos de trigo e 50 de centeio.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.017 — Roga providências no sentido de ser posta, com a maior urgência possível, à disposição da Comissão Central de Compras do Governo Federal, a importância de 300:000\$000.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Paraná:

N. 1.018 — Devolve os inventários dos bens moveis, pertencentes à Fazenda Nacional e existentes nessa Inspetoria e na Hospedaria de Imigrantes nessa Capital.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.019 — Remete os boletins da renda arrecadada nos Nucleos Coloniais "Anitapolis" e "Senador Esteves Junior", ainda dependentes deste Departamento, relativos ao mês de dezembro do ano próximo findo.

— Ao Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.020 — Confirmando os esclarecimentos verbais, que tive oportunidade de prestar, nesta data, cumpre dizer que os pedidos, formulados por esta Diretoria Geral, e que se encontram nessa Comissão, referem-se a materiais destinados aos serviços que ao Departamento Nacional do Povoamento, por intermédio desta Diretoria Geral, incumbe executar.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.021 — Restitue o pedido número 811.028, de 9 do corrente mês, solicitando mandar aviá-lo.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.022 — Remete os mapas de frequência do pessoal efetivo da Diretoria Geral e do Tráfego Marítimo e Terrestre deste Departamento, referentes ao mês de março findo.

N. 1.023 — Comunica que o contínuo deste Departamento, João Soares De Valle, tem comparecimento integral de de 20 a 28 do mês de fevereiro último.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.024 — Tendo esta diretoria geral no cumprimento de ordens superiores, posto à disposição dessa comissão os automóveis constantes do ofício deste departamento n. 45, de 6 de janeiro do ano proximo passado, reitera providências afim de que os referidos veículos sejam retirados, com a maior brevidade possível, da garagem situada á rua Mata Machado, onde é manifesta a falta de espaço.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.025 — Com relação ao fornecimento, diario, de uma ração para alimentação, nessa hospedaria, do servente do almoxarifado, transmite o despacho do Sr. diretor geral.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 1.026 — Submete á apreciação a relação do pessoal que deverá servir no corrente exercicio no Nucleo Colonial "Mogão", no Estado de São Paulo.

N. 1.027 — Submete á apreciação a relação do pessoal mensalista que, durante o corrente exercicio, deverá servir no Centro Agrícola "Inglez de Souza", no Estado do Pará.

N. 1.028 — Submete á aprovação a relação do pessoal mensalista que, no corrente exercicio, deverá servir no Nucleo Colonial "Cleveland", no Estado do Pará.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.029 — Restitue o processo fichado sob o n. 73.620, encaminhado pelo oficio n. 206, de 20 do corrente.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 1.030 — Submete a aprovação a relação do pessoal que deverá servir nos nucleos coloniais "João Pinheiro" e "Inconfidentes", ambos no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. inspetor regional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.032 — Acusa o recebimento do oficio n. 508, de 17 do corrente, e juntamente os mapas do movimento migratorio do porto do Rio Grande, relativos ao mês de fevereiro findo.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento":

N. 1.031 — Devolve os mapas de serviço que acompanharam o oficio n. 66, de 17 de fevereiro ultimo.

Dia 28

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 1.033 — Solicita providencias junto á interventoria do Distrito Federal, no sentido de serem mandados emplacar, para o corrente exercicio, os seguintes veículos:

Chevrolet motor n. 1.674.247

Chevrolet motor n. 889.249.

Chevrolet motor n. 467.774.

Chevrolet motor n. 63.109.

Esses carros de carga foram recebidos do Ministerio da Guerra e destinam-se ao serviço de transportes deste departamento.

Ao Sr. diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 1.034 — Restitue a portaria de contrafo do Sr. Carlos Gusmão, para mensalista deste departamento, visto não

ter este senhor até a presente data comparecido para assumir o exercicio do seu cargo.

— Ao Sr. diretor da Indústria Animal:

N. 1.035 — Sobre o fornecimento de reprodutores ao nucleo colonial Marquez de Abrantes.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.036 — Comunica que a auxiliar de segunda classe deste departamento D. Jacy Guimarães de Moura, compareceu ao serviço de 1 a 24 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.037 — Comunica que o feitor geral, dessa Hospedaria, Joaquim José da Costa, que por ordem do Sr. ministro, se encontra servindo no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, compareceu, sem interrupção, ao serviço de 19 de fevereiro proximo findo, a 24 do corrente.

— Ao Sr. agente da Estação de Montes Claros — Minas Gerais:

N. 1.038 — Confirma o telegrama n. 97-G, de 27 do corrente, concebido nos seguintes termos:

"Requisito-vos conta Ministerio Trabalho transporte cento e quarenta e sete retirantes nortezinos, sendo cento e quatorze passagens inteiras e trinta e tres, meias, para Norte — São Paulo. Saudações: — Dulphe Pinheiro Machado, diretor geral Povoamento."

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho no Estado de São Paulo:

N. 1.039 — Confirma o telegrama n. 88-G, de 27 do corrente, concebido nos seguintes termos:

"Comunico-vos autorizei agente Montes Claros conceder cento e quarenta e sete passagens áquela cidade estação Norte, conforme vosso pedido verbal. Saudações. — Dulphe Pinheiro Machado, diretor geral Povoamento."

— Ao Sr. chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro — Niterói:

N. 1.040 — Responde ao oficio n. 145, de 20 do corrente, dessa Repartição Central de Policia, sobre a exigencia de visto do Sr. 3º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal nas certidões de termos de responsabilidade.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial em terras da Fazenda de São Bento:

N. 1.041 — Transmite o oficio numero 10.425, de 24 do corrente mês da Diretoria Geral de Contabilidade, deste ministerio, referente ao pedido que faz Naveiro & Comp., concessionario do armazem nesse nucleo, para transigir com os trabalhadores, mediante consignação em folha.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.042 — Remete o mapa de frequencia do pessoal administrativo da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, referente ao mês de março findo.

N. 1.043 — Remete a folha para pagamento dos salarios a que fez jus no mês de março findo, o pessoal assalariado do trafego maritimo e terrestre deste departamento.

N. 1.044 — Roga providencias no sentido de ser paga a folha de um mensalista, na importancia de 300\$, relativa ao mês de março ultimo.

— Ao Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.045 — Autoriza, de ordem do Sr. ministro, a fornecer passagens de 1ª classe, deste porto ao de São Salvador, á familia do engenheiro Samuel Henriques da Silveira Lobo, inspetor regional do Ministerio do Trabalho no Estado da Baía.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 1 de abril de 1933

Recursos:

N. 576 de 1931 — Recorrente, Maria Lelia Leão Velloso Tapiooa; recorrida, Caixa da E. F. Este Brasileiro. — Officie-se á recorrente esclarecendo que a Caixa deverá começar a pagar a quota mensal de pensão do menor Manoel Joaquim sómente depois de ter sido feita a sua inscrição regular, conforme determina o acordão deste Conselho, de 14 de abril de 1932.

N. 460 de 1931 — Recorrente, Napoleão Fagundes; recorrida, Caixa da São Paulo Railway. — Officie-se á Caixa respondendo que este Conselho não chegou a se pronunciar sobre o presente recurso por ter sido o ferroviario Napoleão Fagundes reintegrado na São Paulo Railway, conforme comunicação da mesma empresa.

N. 494 de 1932 — Recorrente, Adelina da Silva; recorrida, Caixa da E. de F. Central do Brasil. — Encaminhe-se ao Sr. ministro, prestando os esclarecimentos necessarios.

N. 505 de 1932 — Recorrente, Domingos Abilhão; recorrida, Caixa da E. de F. São Paulo-Rio-Grande. — Seja dada vista pelo prazo de 10 dias ao recorrente ora embargado.

N. 540 de 1932 — Recorrente, Brazillina Lopes de Souza; recorrida, Caixa da E. de F. Central do Brasil. — Seja dada vista do processo á recorrida, ora embargada, pelo prazo de 10 dias.

N. 675 de 1930 — Recorrente, Theodora Martins; recorrida, Caixa da E. de F. São Paulo-Rio-Grande. — Officie-se á recorrente para que interponha recurso regular perante á Caixa, na fórmula do § 1º, art. 51, do decreto 20.465.

N. 683 de 1933 — Recorrente, Alarico A. Land Avellar, e outros; recorrida, Caixa da Leopoldina Railway. — Officie-se á Caixa reiterando o pedido de informação feito pelo oficio n. 318, de 18 de fevereiro ultimo.

N. 708 de 1933 — Recorrente, Adelaide dos Santos Agnelli; recorrida, Caixa da E. de F. Bragança. — Officie-se á recorrente para que interponha recurso regular perante á Caixa, na fórmula do § 1º, art. 51, decreto numero 20.465.

Processos:

N. 1-78 de 1933 — Manufatura de Tapetes Santa Helena, enviando relação de seus empregados, referente á lei dos 2/3. — Officie-se á firma solicitando provas das suas alegações, na fórmula do parecer da Procuradoria Geral.

N. 2-467 de 1933 — José Antonio da Silva, consultando sobre a contagem de seu tempo de serviço na E. de F. Este Brasileiro. — Officie-se ao consultante respondendo que pode provar o seu tempo de serviço por meio de justificação judicial, uma vez que o mesmo não pode ser apurado pelos

documentos do arquivo da empresa ou da Caixa. Sobre o valor que tiver a justificação, a Caixa compete decidir, cabendo, porém, recurso para este Conselho.

N. 2-818 de 1932 — Cie. Générale Aeropostale e outras, requerendo dispensa da constituição de Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Oficie-se às Companhias recorrentes, intimando-se a cumprir o acórdão de 1 de setembro de 1932.

N. C-1.234 de 1933 — Caixa da E. de F. Central do Brasil, solicitando providenciação junto à respectiva Estrada, sobre a cobrança da quota do pessoal. — Oficie-se à administração da empresa sobre a cobrança da contribuição de seus empregados, na base de 4 % para a respectiva Caixa.

N. 2-1.419 de 1933 — Ida de Moraes Góes, consultando sobre concessão de pensão, na Caixa da São Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd. — Oficie-se à consulente informando que deve recorrer documentadamente à Caixa o benefício que se julga com direito, podendo no caso de não se conformar com a respectiva decisão recorrer para este Conselho, na forma do artigo 51, e seus parágrafos, do decreto n. 20.465.

N. 2-1.421 de 1933 — Miguel Rocha, reclamando contra sua demissão na E. de F. Oeste de Minas. — Oficie-se ao reclamante para que prove ter mais de 16 anos de serviço.

N. C-1.686 de 1933 — Caixa da São Paulo Goiás, consultando sobre descontos em aposentadorias. — Oficie-se respondendo que o desconto de 15 % nas aposentadorias concedidas no regime da lei n. 5.109, ordenado pelo acórdão de 8 de dezembro de 1932, incide também sobre as aposentadorias inferiores a 200\$000.

N. 2-1.869 de 1933 — Joaquim Chavaseo, consultando sobre contagem de tempo de serviço para efeito de sua aposentadoria na Comp. Sul Mineira de Eletricidade. — Arquive-se em vista do parecer da Procuradoria Geral.

N. 2-1.870 de 1933 — Francisco Melleiro, reclamando contra a decisão da Caixa da Comp. Paulista de Estrada de Ferro. — Oficie-se ao interessado para que interponha recurso regular perante a Caixa, na forma do art. 51, e seus parágrafos, do decreto número 20.465.

N. 2-1.908 de 1933 — José Antonio de Aquino, consultando sobre readmissão e devolução de contribuição que pretende da Comp. Paulista de E. de Ferro, à respectiva Caixa. — Oficie-se respondendo que: 1º) se o seu tempo de serviço for superior a 10 anos na Comp. Paulista deverá interpor o recurso necessário para obter a reintegração; 2º) quanto à restituição das contribuições, deve requerer diretamente à Caixa da referida Companhia e não se conformando com a respectiva decisão, recorrer para este Conselho.

N. 2-1.982 de 1933 — Jacintho Alonso, reclamando contra a Caixa da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Oficie-se ao interessado para que interponha recurso regular perante a Caixa, na forma do art. 51, e seus parágrafos, do decreto 20.465.

N. 2-1.995 de 1933 — E. F. Madeira Mamore, remetendo inquerito administrativo instaurado contra William

Deshat. — Seja dada vista do processo ao interessado pelo prazo de 10 dias.

N. 2-2.059 de 1933 — José Azevedo, pedindo providencias afim de ser incluído no quadro de associado da Caixa da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Oficie-se ao peticionário para que requeira diretamente à Caixa e caso não se conforme com a decisão respectiva, recorra para este Conselho na forma do art. 51, e seus parágrafos, decreto n. 20.465.

N. 2-2.129 de 1933 — Balthazar Jesuino de Oliveira Barreto, reclamando contra a Caixa da Comp. Paulista de Estrada de Ferro. — Oficie-se ao interessado para que promova o seu recurso perante a Caixa, na forma do art. 51 e seus parágrafos, do decreto n. 20.465, e encaminhe-se o processo ao Sr. ministro, prestando os devidos esclarecimentos.

N. 2-2.144/33, Companhia Ferroviária Este Brasileiro, remetendo inquerito administrativo instaurado contra Elias Propheta da Costa. — Oficie-se à Caixa da Este Brasileiro, solicitando providencias no sentido de ver se é possível ao acusado apresentar defesa.

N. 2-2.203/33, Acacio Gonçalves Filgueiras, reclamando contra a Caixa da Leopoldina Railway. — Oficie-se ao interessado para que interponha recurso regular perante a Caixa, na forma do art. 51, e seus parágrafos, do decreto n. 20.465.

N. 2-2.209/33, Paulo Alves Peixoto, consultando sobre inscrição em Caixas de Aposentadoria e Pensões. — Oficie-se ao interessado para que se dirija diretamente à Caixa que o interessar e não se conformando com a respectiva decisão, recorra para este Conselho, na forma do art. 51, e seus parágrafos, do decreto n. 20.465.

N. 2-2.293/33, Companhia Ferroviária Este Brasileiro, remetendo inquerito administrativo instaurado contra Hipólito Arnaud. — Seja dada vista ao interessado pelo prazo de 10 dias, para que apresente sua defesa.

N. 2-2.330/33, Benedicto Rodrigues reclamando contra a E. F. Sorocabana. — Oficie-se ao reclamante que não compete ao Conselho Nacional do Trabalho intervir na administração interna das empresas para obriga-las a promover seus empregados, dando-se ciência da resposta ao Sr. ministro.

N. 2-2.332/33, Augusto da Silva Carvalho, consultando sobre o art. 31, do decreto n. 20.465. — Oficie-se ao reclamante para que requeira diretamente à Caixa e si não se conformar com a respectiva decisão cabe-lhe recurso para este Conselho, na forma do art. 51, e seus parágrafos, do mesmo decreto.

N. 2-2.334/33, Manoel R. França, reclamando contra a Empresa Força e Luz Alegre-Veado. — Oficie-se ao interessado de que o assunto não é da alçada deste Conselho e sim do Departamento Nacional do Trabalho, a quem deverá dirigir-se.

N. 2-2.364/33, Sindicato de Ferroviários da S. Paulo Railway, pedindo ser instaurado um inquerito administrativo afim de apurar o motivo da demissão de Antonio Cardoso. — Oficie-se ao interessado para que prove ter

mais de 10 anos de serviço e à São Paulo Railway solicitando informações.

N. 2-2.365/33, Sindicato de Ferroviários da S. Paulo Railway, pedindo providencias afim de ser instaurado inquerito administrativo para apurar motivo de demissão de João Silveira. — Oficie-se ao interessado para que prove ter mais de 10 anos de serviço e à Empresa solicitando informações.

N. C-2.383/33, Caixa da Great Western consultando sobre se já ha solução do Sr. ministro para o recurso interposto pela empresa sobre o caso de suas contribuições. — Oficie-se à Caixa informando que o caso ainda pende de solução do Sr. ministro do Trabalho do recurso interposto.

N. 22.449/33, Zoroastro Mendes Pimentel, reclamando contra a Caixa da S. Paulo Railway. — Oficie-se ao interessado para que promova recurso regular perante a Caixa, na conformidade do art. 51, e seus parágrafos, do decreto n. 20.465.

N. 2-2.452/33 — Annibal Toloni, reclamando contra sua dispensa das Empresas Elétricas Brasileiras. — Não tendo o interessado 10 anos de serviço, não lhe cabe o direito à reintegração e sobre o caso da dispensa sem aviso prévio não compete a este conselho conhecer. Encaminhe-se, portanto, o presente processo ao Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2-2.455/33 — Sebastião Pettini, reclamando contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Oficie-se ao interessado para que prove ter mais de 10 anos de serviço e à empresa solicitando informações.

N. 2-2.479, de 1933 — Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, remetendo inquerito administrativo instaurado contra Acacio Dias. — Oficie-se ao interessado ou seu advogado, dando-se o prazo de 10 dias para apresentar a defesa que tiver, devendo informar também o resultado do julgamento sobre o caso.

N. 2-2.480/33 — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, remetendo inquerito administrativo instaurado contra Cesar Mattosdolpho e Marcolino Freitas. — Sejam ouvidos sobre o ocorrido os acusados, e oficie-se à empresa solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

N. C-2.557/33 — Empresa Força e Luz da Capital de Goiás, comunicando que deixou de fazer o depósito no correspondente do Banco do Brasil, porquanto o mesmo se recusou a recebê-lo, alegando não ter ordem a este respeito. — Oficie-se à empresa e ao correspondente do Banco do Brasil em Goiás, esclarecendo que o depósito da empresa pôde ser recebido pelo correspondente para crédito da caixa, na matriz ou em qualquer agencia do Banco do Brasil, no qual será aberta a respectiva conta.

N. 2-2.547/33 — Frederico Valezi, reclamando contra a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, que suspendeu-lhe a pensão que vinha percebendo. — Oficie-se ao interessado para que prove ter mais de 10 anos de serviço e à empresa solicitando informações.

N. 2-2.606/33 — Inspeção Regional do Trabalho no Pará, remetendo reclamação de Emmanuel Pessoa contra a Pará Electric Railway Co. — Oficie-se ao interessado para que prove ter mais de 10 anos de serviço e a empresa solicitando informações.

N. C-3.263/33 — Caixa da Companhia Mogiana, indagando si já foi concedida autorização para o funcionamento de sua Carteira de Empréstimos. — Responda-se informando que o assunto será brevemente solucionado pelo Conselho Nacional do Trabalho.

N. 2-4.223/33 — Armando Augusto Pimentel, reclamando contra sua demissão da Light. — Oficie-se novamente a 3ª Delegacia Auxiliar, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

N. 2-6.003/32 — Luiz Manoel da Costa, reclamando contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Oficie-se a empresa solicitando os esclarecimentos que a caixa não pôde prestar.

N. 2-9.085/32 — The Leopoldina Railway, remetendo inquerito administrativo instaurado contra José Corrêa de Oliveira, Manoel Sabino da Silva e Augusto Caetano da Silva. — Oficie-se a empresa ora embargada, dando-se-lhe vista do processo pelo prazo de 10 dias.

N. 2-9.382/32 — João Felix da Silva, reclamando contra The Great Western of Brasil Co. — Autorizo a restituição do inquerito administrativo, ficando cópia nos autos.

N. C-10.981/32 — Caixa da Leopoldina Railway, solicitando autorização para compra de um prédio e terreno. — Oficie-se a caixa, solicitando os elementos reclamados pela Engenharia Fiscal, no seu parecer.

N. 2-12.265/32 — Helio Sampaio Peixoto e outros, pedindo providências no sentido de serem julgados os recursos que interpuzeram contra a decisão da Caixa da Estrada de Ferro Araraquara. — Oficie-se aos interessados, cientificando-os da informação da caixa, de 27 de fevereiro último. Arquivar-se o processo em seguida.

N. 3-12.470/32 — Caixa da Great Western, consultando sobre fornecimento de medicamentos. — Oficie-se a caixa, respondendo que no caso de consulta as despesas de reconhecida urgência devem correr por conta da verba "Serviços médicos — Material".

N. 2-12.732/32 — João Santos, reclamando contra o Banco Construtor do Brasil (Petropolis). — Oficie-se ao interessado, informando sobre a resposta do banco, afirmando de que promova o recurso de reintegração, uma vez que lhe assiste direito.

N. 2-14.183/32 — Augusto Ribeiro dos Santos, reclamando contra sua demissão da São Paulo Railway. — Oficie-se ao reclamante para que prove ter mais de 10 anos de serviço.

N. C-14.310/32 — Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, pedindo aumento especial de tarifas para a Estrada de Ferro D. Tereza Cristina. — Oficie-se a empresa, solicitando as provas exigidas pelo art. 77, do decreto n. 20.465.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1933

Presidente, Fernandes Couto; Viretor, DR. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Bráulio, Eugênio e o diretor da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

De Vicente Boffoni, Fedele Soria, Joaquim de Almeida Silva, pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passe-se cartas.

D'A Companhia Parque da Varzea do Carmo, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Do Sindicato dos Trabalhadores em Auto Omnibus, para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçado e Anexos, para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

De Mascarenhas & Barboza, Costa Pereira, Bokel Limitada, Alvarenga & Neves, Leal & Fontes Limitada, Francisco Bastos & Companhia, Branco & Pires, Villa & Vianna, Franqueira, Castro & Companhia, Almeida & Nogueira, Companhia Construtora Continental Limitada, J. Moreira da Silva & Comp., para arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De R. Tucci & Companhia, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

De Armando & Almeida, Silva Carvalho & Almeida, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram-se as exigências.

De Lélre Sobrinho & Comp., Domingos Maia & Comp., Silva Ferreira, Irmão & Comp., Pieren & Comp., Nogueira & Pedro, E. Gomes & Ribeiro, Costa & Pinho, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Figueiredo & Netto, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Rocha, Baptista & Comp., Gonçalves Pereira & Comp., Lobosco & Filhos, Macciotta & Ferdinando Filho, Souza Ribeiro & Irmão, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Trachtenberg & Daitelvaig, Camilio, Investimentos, Títulos e Anúncios Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Costa, Araujo Limitada, Torres & Fernandes, Affonso & Irmão, José Ferreira & Comp., A. Tavares & Coelho, Bichara Safadi, Chaul Hette, Abdalla Saad, Eduardo & Costa, Berenstein & Aklander, N. Pereira & Comp., Silveira Martins & Comp., Matheus da Costa Ventura, F. Gavalda & Comp., Limitada, Bernardo Gonçalves Pereira, Castro, Santos & Comp., Gomes Barboza & Comp., Rodol-

pho Carvalho & Comp., Limitada, João da Costa Moreira, Cardoso & Muchagata Limitada, Machado & Freund, Oswaldo Senna, Norberto de Sá Almeida Irmão & Comp., Denis Efthymiatos, A. S. Marinho, Duarte Azevedo, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Luiz Vieira, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Severiana Corrêa Lima, Antonio Joaquim Boal, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Secundino Fernandes de Oliveira, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Norberto Luiz Castellões, João Augusto Ribeiro, João Teixeira Pinto, João Francisco Corrêa e José Gomes de Almeida, pedindo registro de cedências de interesses. — Registre-se.

De Mello & Comp., pedindo registro da autorização para comerciar da socia dona Laura Graça de Mello. — Registre-se.

De Adriano Coppieters, pedindo registro da autorização para comerciar de sua senhora, dona Bellica Coppieters. — Registre-se.

De Albino Frederico Brenter, pedindo registro da autorização para comerciar de sua senhora, dona Ernestina Trinca Brenter. — Registre-se.

De Alcides Couto Pinheiro Requião, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Pedro Rosario, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Alcides Resende Torres, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Adolpho Botelho, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De L. Antunes, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

Contratos:

De Branco & Pires, firma composta dos socios solidarios Francisco Antonio Branco e Anna Maria Pires, para o commercio de secos e molhados, á rua Clarimundo de Mello n. 1.189, com o capital de 20.000\$000, prazo indeterminado.

De Almeida & Nogueira, firma composta dos socios solidarios Felipe Pereira de Almeida e Francisco Manoel Nogueira, para o commercio de botequim, etc., á rua Francisco Octaviano n. 37, com o capital de 12.000\$000, prazo indeterminado.

De Mascarenhas & Barboza, firma composta dos socios solidarios Enéas Guimarães Mascarenhas e Alexandre Barboza da Silva, para o commercio de comissões e consignações, á rua da Quitanda n. 174, 1º andar, com o capital de 24.000\$000, prazo dois anos e 10 dias.

De Franqueira, Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios Anthero Pinto Franqueira e José Babo de Castro e do socio comanditario Antonio Pinto Franqueira Castro, para o commercio de liquidos, comestiveis, etc., á rua das Laranjeiras n. 376, com o capital de 60.000\$000, prazo indeterminado.

De Villa & Vianna, firma composta dos socios solidarios Angelo Villa e Oswaldo Alves Vianna, para o comercio de carimbos metalicos e de borracha, á rua da Quitanda n. 83, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Alvarenga & Neves, firma composta dos socios solidarios João Paula Carneiro de Alvarenga e Maria da Conceição Paula Neves, para o comercio de pianos, á praça Tiradentes n. 37, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Costa Pereira, Bokel Limitada, firma composta dos socios solidarios Ernesto Primo da Costa Pereira e Clito Barbosa Bokel, para o comercio de serviços de construção civil, etc., á avenida Rio Branco n. 129, com o capital de 20:000\$, prazo de 3 anos.

De J. Moreira da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Justino Moreira da Silva e José Moreira da Silva, para o comercio de sacos de aniam, á rua Saccadura Cabral n. 262, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Francisco Bastos & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Gomes de Paula Bastos e Carlos Augusto Taveira, para o comercio de materiais de construção, á rua 2 de maio n. 226, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Leal & Fontes Limitada, firma composta dos socios solidarios Alexandre José de Bittencourt Leal e Pedro Cardoso Fontes, para o comercio de comissões, etc., com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Da Companhia Construtora Continental, Limitada, firma composta dos socios solidarios Arnold Brune, D. Olga Rodrigues Motta e Walter Vogt, para o comercio de construções civis, etc., á rua S. Pedro n. 23, 4º andar, com o capital de 200:000\$, prazo de 3 anos.

De R. Tucci & Comp., firma composta dos socios solidarios Rogerio Vieira Tucci e Julio Pinsard, para o comercio de diversões, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Nogueira & Pedro, alterando as clausulas dos lucros e das retiradas.

De Pieren & Comp., retira-se o socio Alfredo Pieren, recebendo a importancia de 50:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Domingos Maia & Comp., o socio Domingos Joaquim de Azevedo Lemos, passa a assinar-se Domingos Maia de Azevedo Lemos.

De J. Araujo & Figueiredo, é admitido como socio o Sr. Manoel Pereira Jorge Netto, retirando-se o socio José de Araujo Martins, recebendo a importancia de 40:000\$, a firma social passa a ser Figueiredo & Netto.

De Costa & Pinho, retira-se o socio José Luiz da Costa, recebendo a importancia de 75:000\$000.

De E. Gomes & Ribeiro, alterando a clausula oitava.

De Silva Ferreira, Irmão & Comp., o capital social fica elevado a 45:000\$000.

De Lébri Sobrinho & Comp., pelo falecimento do socio Paulo Florentino.

Lébri Sobrinho, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

Distratos:

De Lobosco & Filhos, retiram-se os socios Vicent Romano e Demetrio Lobosco, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Jorge Lobosco, na importancia de 10:000\$000.

De Gonçalves Pereira & Comp., retira-se o socio Octavio Alberto de Paiva, recebendo a importancia de 7:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Bernardo Gonçalves Pereira, na importancia de 7:000\$000.

De Souza Ribeiro & Irmão, retira-se o socio Cypriano de Souza Ribeiro, recebendo a importancia de 80:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Jose de Souza Ribeiro, na importancia de réis 80:000\$000.

De Macciotta & Ferdinando Filho, retira-se o socio Attilio Macciotta, recebendo a importancia de 4:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Ferdinando Albertazzi Filho, na importancia de 4:000\$000.

De Rocha, Baptista & Comp., retiram-se os socios Ernesto Alves Rocha, Alvaro Alves Baptista, Joaquim Americano Fontainha e Newton Halfeld Fontainha, nada recebendo os socios.

Firmas individuais:

De Bernardo Gonçalves Pereira, para o comercio de fabrico de doces, á rua Capitão Rezende n. 177, com o capital de 8:000\$000.

De João da Costa Moreira, para o comercio de fabricação de moveis, á rua General Pedro n. 267, com o capital de 10:000\$000.

De Oswaldo Senna, para o comercio de mercador de estopas e residuos, á avenida Rio Branco n. 77, 3º andar, sala 13, com o capital de 10:000\$000.

De Norberto de Sá, para o comercio de ferragens, etc., á rua de Santo Cristo n. 247, com o capital de 6:000\$000.

De Denis Efthymiatos, para o comercio de tiro ao alvo, á avenida Mem de Sá n. 48, com o capital de 5:000\$000.

De A. S. Marinho, para o comercio de camisas e roupas brancas para homens, á avenida Rio Branco n. 96, com o capital de 30:000\$000.

De Matheus da Costa Ventura, para o comercio de botequim, á rua Marquez de Abrantes n. 4, com o capital de réis 20:000\$000.

De Bichara Safadi, para o comercio de fazendas e armarinho, á rua Estevão n. 11, com o capital de 20:000\$000.

De Abdalla Sead, o capital fica elevado a 60:000\$000.

De Chaul Hette, o capital fica elevado a 90:000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1933

Presidente Fernandes Couto — Diretor Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto os deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Bráulio, Eugenio, e o di-

retor da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente.

Não houve.

Requerimentos.

Da Companhia Melhoramentos da Gavea, Sociedade Anonima para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (aumento de capital). — Deferido.

Da Universal Pictures do Brasil S. A.; para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Sociedade Moderna das Industrias da Seda, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas dos liquidantes). — Deferido.

Da Companhia Sertaneja, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Cumpra a exigencia.

Da Companhia Sertaneja, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Cumpra a exigencia.

Da Companhia União dos Fazendeiros de Café Brasil, para o arquivamento de seus estatutos. — Cumpra a exigencia.

De Sloper & Comp. Limitada, Vogel & Greif Resenha Artistica Limitada, Affonso Pereira & Cimp., Bento Gonçalves de Carvalho & Comp., Fernando Silva & Silva, A. M. Silva & Comp. Limitada, A. Oliveira & Marra, Reis Santos & Comp. Limitada, Westermann & Comp., M. L. Guimarães & Carneiro, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Mello & Comp., União Artistica de Pinturas Internacional Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Sierac Limitada, Sociedade Editora Novos Horizontes Limitada, Oliveira, Franco & Santos Limitada, Borges & Picota, E. Soares & Ventania, Mello, Silveira & Silva, Sociedade Tecidos de Seda Lutecia Limitada, Darcy de Souza & Comp., Braga, Cavalcante & Cunha, José Pires dos Santos & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Nunes & Castro, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma.

De Miguel Soares & Comp., Sendas & Comp., Automaticos Camillo Limitada, Granado & Comp., Fernando Magalhães & Comp., Sloper Irmãos, Pinto Andrade & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Santos Seabra & Comp. Limitada, Hadjes & Comp. Limitada, Bellinho, Ferreira & Comp., Sallero Irmão & Comp., Axel, Malm Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancelem-se os registros das firmas substituidas.

De Martins Seabra & Comp. Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpra a exigencia.

De Cancellia & Teixeira, Manoel Fafe & Comp., Ramalhoto & Comp., Limitada, Estrella & Baía, Edgard & Lourenço, Sá & Pinto, Oliveira Moraes & Cardoso, F. F. Alegria & Comp. Limitada, Ferreira & Oliveira, Joaquim da Silva

Cardoso & Comp., Couto & Goyanes, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Pinto Ramos & Comp., Garage e Oficinas Norte Sul Limitada, Berla & Comp., J. Cerqueira & Comp., Mauro & Comp., J. Marques de Almeida, Ricardo Theil, Fredrik Engelhardt, L. Barros & Comp., Mario & Alves, Renato Americano, Antonio V. da Motta, Almeida & Nogueira, R. Capparelli & Vozza, Antonio Ferreira & Santos, Carlos O. Reichenbach, I. Duprat, G. Pinto, Ribeiro Mourão & Comp., Costa & Cesar, Jacobo Schevartzman, Augusto de Sá & Irmão, Rebel & Braz, Pereira & Paes, Companhia Construtora Continental Limitada, Buelau & Comp., João Meyer, Fleichman & Bluvol, Rio de Janeiro Imobiliária, Limitada, para os registros das suas firmas. — Deferidos.

De J. Branco Ribeiro, para o registro de sua firma. — Cancele-se o registro da firma substituída.

De José A. de Souza Ribeiro, Antonio de Azevedo Neves, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De J. P. Trindade, Garcia & Ribeiro, Gomes Paz & Comp. Limitada, José Carneiro & Freitas, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Manoel José Fernandes, José Constantino Barbosa Franca, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Rocha & Rodrigues, pedindo registro de cedência de interesse. — Registre-se.

De Maria Borges Reis Santos, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

Contratos:

De Bento Gonçalves de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios, José da Costa Ribeiro e Bento Gonçalves de Carvalho, para o comércio de botegum, á rua do Costa n. 29, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Westernmann & Comp., firma composta dos socios solidarios, Wertemann e do socio de indústria, Cesar Augusto Gonçalves, para o comércio de artefatos de cimento armado, á rua Ceará n. 29, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Reis Santos & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Maria Borges dos Reis Santos e Edilberto Guimarães Domingues da Silva, para o comércio de farmacia, á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 236, com capital de réis 40:000\$, prazo indeterminado.

De A. Oliveira & Marra, firma composta dos socios solidarios, Antonio do Oliveira Duarte e Mario Marra, para o comércio de fabrico de calçados, á Estrada Nova da Pavuna n. 365, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De A. M. Silva & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Souza Araujo & Comp., Limitada, e Antonio Martins da Silva, para o comércio de café, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Fernando Silva & Silva, firma composta dos socios solidarios, Fernando

Bohlmann da Silva e Antonio Augusto Pereira da Silva, para o comércio de armário, tecidos, etc., á rua Estacio de Sá n. 50, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Alvaro H. C. Garcia, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* para documentos em idioma japonês. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* para documentos em idioma em latim. — Sim, mediante portaria e compromisso.

Da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, pedindo rubrica de Diário e Copiador. — Sim, pelo precedente.

De Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Manoel Gomes de Assumpção, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Silva e Araujo, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de nome da rua e da numeração). — Anote-se.

De Manoel Silveira Thomaz, pedindo anotação em seu registro de firma (redução do capital). — Anote-se.

De Grafica Pribul Limitada, pedindo anotação em seu contrato (mudança do domicilio da firma). — Anote-se.

De Arnaldo Secco, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Fabio Alves Pereira, leiloeiro, pedindo baixa de seu preposto Jayme Brito de Abreu. — Sim, passe-se edital.

De Vogel & Greif, firma composta dos socios solidarios, Maximo Vogel e Leon Greif, para o comércio de caixas de papelão etc., á rua do Lavradio n. 126, com capital de 30:000\$000, prazo de 4 anos.

De Affonso Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Affonso Pereira e M. L. Jordão & Comp., para o comércio de construções etc., á avenida Rio Branco n. 117, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Resenha Artistica Limitada, firma composta dos socios solidarios, Norberto Cataldi, Orlando Frederico e Jeanne Léger, para o comércio de exploração de uma revista, á rua 7 de Setembro n. 209, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De M. L. Guimarães & Carneiro, firma composta dos socios solidarios, Alcides Dias Carneiro e Maria de Lourdes Guimarães, para o comércio de farmacia, á rua Alvarenga Peixoto n. 65, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Sloper & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Henry Willmott Sloper, Thomas Willmott Sloper, Sibyl Sloper, Tom Willmott Sloper, Maria Santos Ferreira, John Dunhofer e André Pujol, para o comércio de bijuterias, armário etc., á rua do Ouvidor ns. 170 e 174, com capital de réis 1.040:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Fernando Magalhães & Comp., retira-se o socio, Manoel Maria da Silva Tavares, recebendo a importancia de

73:433\$558, continuando a sociedade com os demais socios.

De Pinto Andrade & Comp., é admitido como socio o Sr. Antonio Augusto Andrade, retira-se o socio, Joaquim Pinto Loja, recebendo a importancia de 7:500\$000.

De Miguel Soares & Comp., retiraram-se os socios, Francisco Ision Pontes e Antonio de Souza Dutra, recebendo o primeiro a importancia de 17:520\$600 e o segundo a importancia de 26:087\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Sendas & Comp., alterando a clausula terceira, do seu contrato social.

De Santos Seabra & Comp. Limitada, o capital social fica elevado á réis..... 1.000:000\$000.

De Hadjes & Comp., a firma social passa a ser Hadjes & Comp. Ltda.

De Salles Irmão & Comp., é admitido como socio o Sr. Edgard Vaz Salles, a firma social passa a ser Salles Irmão & Comp. Ltda.

De Automaticos Camillo Limitada, o socio Heraclio Achille de Faria Mello, transfere ao socio Camillo Cuquejo 5 quotas pela importancia de 10:000\$000.

De Bellinho, Ferreira & Comp., retira-se o socio, Manoel Joaquim Bellinho, recebendo a importancia de 800\$000, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Bellinho & Ferreira.

De Axel, Malm Limitada, é admitido como socio o Sr. Helge Malm, a firma social passa a ser Axel, Malm & Comp., Limitada.

De Granado & Comp., retira-se o socio Antonio da Silva Gameleiro, recebendo a importancia de 20:785\$647, continuando a sociedade com os demais socios.

De Sloper Irmãos, alterando as clausulas, terceira e decima.

Distratos:

De Edgard & Lourenço, retira-se o socio Edgard Carqueja, recebendo a importancia de 4:144\$, ficando com o ativo e passivo o socio Julio Maria Lourenço, na importancia de 4:144\$000.

De Sá & Pinto, retira-se o socio Joaquim Antonio de Sá, recebendo a importancia de 7:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Gabriel Pinto, na importancia de 7:000\$000.

De Ferreira & Oliveira, retira-se o socio Daniel de Oliveira, recebendo a importancia de 2:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio João Henrique Ferreira, na importancia de 4:000\$000.

De Joaquim da Silva Cardoso & Comp., retira-se o socio Roberto Cardoso da Costa, recebendo a importancia de réis 420:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Joaquim da Silva Cardoso, na importancia de 420:000\$000.

De Couto & Goianes, retira-se o socio Bento Goianes, recebendo a importancia de 2:500\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel de Oliveira Couto, na importancia de 2:500\$000.

De Cancellia & Teixeira, retira-se o socio Antonio Cancellia, recebendo a importancia de 9:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Teixeira de Carvalho Junior, na importancia de 9:000\$000.

De Manoel Fafe & Comp., retira-se o socio Frederico Glaude, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Fafe, na importancia de 5:000\$000.

De Ramalhete & Comp., Limitada, retiram-se os socios Augusto Rodrigues Ramalhete, recebendo a importancia de 10:000\$, os socios Augusto Rodrigues Ramalhete e Amadeu Resende, recebendo cada um a importancia de 25:000\$000.

De Estrella & Baia, retiram-se os socios Abilio Santos Baia e Bernardino Estrella Campos, recebendo cada um a importancia de 15:000\$000.

Distratos:

De Oliveira, Moraes & Cardoso, pelo falecimento do socio José Cardoso Major, nada recebendo os seus herdeiros, ficando com o ativo e passivo os socios Oliveira & Moraes, na importancia de réis 72:582\$650.

De F. F. Alegria, Limitada, retiram-se os socios Francisco José Ferreira Alegria e Julia Candida d'Armanda Alegria, nada recebendo os socios.

Firmas individuais:

De Fredrik Engellhart, o capital fica elevado a 150:000\$000.

De I. Duprat, para o comercio de produtos quimicos, á rua Diniz Cordeiro n. 39, com capital de 20:000\$000.

De G. Pinto, para o comercio de secos e molhados, á rua Curupaity n. 2, com capital de 7:000\$000.

De Carlos O. Reichenbach, para o comercio de comissões, etc., á praça Floriano n. 7, sala 1.220, com capital de 5:000\$000.

De Antonio V. da Motta, para o comercio de padaria e confeitaria, á rua Frei Caneca n. 313, com capital de réis 50:000\$000.

De Renato Americano, para o comercio de officina tipografica, á rua Alzira Brandão n. 39, com capital de réis 1:000\$000.

De Ricardo Theol, para o comercio de artigos para fotografias, á rua São Pedro n. 112, sobrado, com capital de réis 5:000\$000.

De J. Marques de Almeida, para o comercio de liquidos e comestiveis, á rua São Luiz Gonzaga n. 229, com capital de 10:000\$000.

De João Meyer, para o comercio de representações, á rua São Pedro n. 69, 2º andar, com capital de 100:000\$000.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

137ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 30 dias de março de 1933, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 137ª sessão do Conselho de Administração, tendo sido resolvida o seguinte:

Habilitações de peculios:

Relator, Sr. Elpidio Bôamorte:

N. 843 — Pec. obrigatorio de 15:000\$ — Cont. Gerardino Gomes dos Santos. — O Conselho Administrativo, á vista dos documentos apresentados, resolve deferir o requerimento de fls. 62, nos precisos termos do parecer, á fls. 63.

N. 1.719 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Cont. Epaminondas Gomes da Cunha. — O Conselho Administrativo resolve converter o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer do Sr. relator.

O presidente doutor Aristides Casado assinou vencido com a seguinte declaração de voto: Vencido por opinar que se deve descontar do peculio o saldo devedor do emprestimo.

N. 1.721 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$ — Cont. Amarilho Ferreira Duarte. — O Conselho Administrativo resolve converter o julgamento em diligencia, nos termos do parecer do Sr. relator.

O presidente doutor Aristides Casado assinou vencido com a seguinte declaração de voto: Vencido, por opinar que deve ser descontado do peculio o saldo devedor do emprestimo.

N. 1.723 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Cont. José Mariano Nunes Coelho. — O Conselho Administrativo, á vista dos documentos que instruem o processo e da informação, a respeito, prestada pela Auditoria (fls. 11), resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do peculio liquido aos beneficiarios requerentes, depois de feita a prova indicada na referida informação.

N. 1.728 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$ — Cont. João Pereira de Brito. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer do relator, resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento da metade do peculio liquido á beneficiaria requerente, ficando reservada a outra metade, na conformidade do final do mesmo parecer.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 221 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$ — Cont. Clementino Cordeiro de Lima. — O Conselho Administrativo, nos termos do parecer do Dr. relator, resolve manter as suas decisões anteriores.

N. 1.345 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Ernesto Alves Peixoto. — O conselho administrativo resolve não dar cumprimento ao alvará de fls. 30, dando-se conhecimento da decisão ao Dr. juiz e ficando, assim, mantida a resolução de fls. 27.

N. 1.680 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte João Ribeiro da Silva. — O conselho administrativo, nos termos do parecer do Dr. relator, resolve reformar a sua decisão de fls. 29 e 29 v, para converter o julgamento em diligencia até a solução do recurso interposto na habilitação de peculio n. 1.610.

N. 1.692 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Werner da Gloria Alves. — O conselho administrativo, nos termos do parecer do Dr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na forma dos calculos de folhas 26, devendo, antes, ser reconhecidas as firmas do documento de fs. 12.

—Relator, Dr. Gualter José Ferreira:

N. 1.630 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Alfredo Ribeiro dos Santos. — O conselho administrativo, atendendo a que não foram satisfeitas as exigencias legais, espe-

cialmente no tocante á separação de corpos ou desquite, visto a certidão de fls. 35 não aludir a todo o periodo de tempo entre dezembro de 1900 a novembro de 1932, resolve continue o processo em diligencia.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.509 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Waldemar Lopes de Almeida. — O conselho administrativo, tendo em vista o que consta do processo, resolve aprovar os calculos de pensões de fls. 24, em substituição aos de fls. 13.

N. 1.709 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Januario Monteiro. — O conselho administrativo, de acordo com o parecer do Dr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na forma dos calculos de folhas 21 e 22.

N. 1.716 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Delphino José de Calazans. — O conselho administrativo, nos termos do parecer do Dr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na forma dos calculos de fls. 16 e 17.

N. 1.722 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Mario Vicente da Silva. — O conselho administrativo, nos termos do parecer do Dr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na forma dos calculos de fls. 15 e 16.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos. Inscricão n. 25.657 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Cont. Humberto Miranda, ex-coletor federal em Mato Grosso. — O Conselho Administrativo, resolve que se proceda de acordo com o parecer da Auditoria, a fls. 8.

Relator, Dr. Gualter José Ferreira.

Inscricão n. 11.070 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Cont. Antonio Augusto de Mattos Mendes, delegado da Policia Civil. — O Conselho Administrativo, tendo em vista o que dispõe o artigo 31 do decreto n. 19.646, de 1931, combinado com o art. 25 do decreto n. 5.128, de 1926, resolve indeferir a petição de fls. 4, ficando assim mantido o cancelamento da inscricão.

Inscricão n. 10.393 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Cont. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, sub-inspetor da Inspetoria Geral dos Bancos. — O Conselho Administrativo, acolhendo o parecer da Auditoria, fls. 6-v., menos quanto a parte em aditamento, resolve se proceda a cobrança dos premios atrasados.

Inscricão n. 15.219 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Cont. Luiz Francisco de Macedo, praticante de condutor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Conselho Administrativo, convertendo o julgamento em diligencia, resolve que, a este processo, seja anexado o de n. 4.803, de março de 1928, como outro qualquer da mesma requerente, que acaso existente.

Inscricão n. 13.890 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Cont. Alzira Teixeira Brandão, auxiliar da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — O Conselho Administrativo, atendendo estar o caso sujeito a deliberação do Ex. Sr. ministro, conforme o recurso interposto na habilitação n. 1.610, resolve seja aguardada a decisão do mesmo recurso.

Processo n. 5.863 — Est. F. 63 — Lovelino Diogo Vieira, escrivão da Comenda Federal em Carmo — Recurso ao Sr. ministro do Trabalho, de uma decisão do Instituto de Previdência. — O Conselho Administrativo, observando a falta do processo onde foi proferida a decisão recorrida, resolve converter o julgamento em diligência.

Inscrições de pecúlios julgadas regulares:

Relator, Dr. Herbert Moses.

Inscrição n. 41.661 — Pec. obrigatório de 15:000\$000 — Cont. Altino de Azevedo Sodré, inspetor geral do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Verificada pelo Conselho Administrativo a regularidade da presente inscrição.

A seguir, o Dr. Herbert Moses pede a palavra e diz o seguinte: Tenho o prazer de levar ao conhecimento do Conselho que fiz uma minuciosa visita a todos os serviços do Instituto. De tudo tive a melhor das impressões. De acordo com a orientação do diretor, os serviços de contabilidade e escrituração demonstram um espírito louvável de detalhe e ordem. A actual administração positivamente, e sem favor algum, merece somente elogios. Mas todos os serviços se ressentem de um gravíssimo defeito, que deve ser corrigido, sem demora, a falta de espaço e de comodidade para a centena de homens com grande percentagem de elemento feminino que trabalham na casa. O Dr. Aristides Casado, que, realmente remodelou todos os serviços, deve com o apoio e colaboração do Conselho, quanto antes apresentar novamente contra a referida falta de espaço. Somente quem não é administrador deixará de avaliar os prejuízos decorrentes de se trabalhar numa casa, que não tem capacidade para a metade dos funcionários poder cumprir com eficiência o seu dever. Quanto ao demais somente tenho palavras de louvor para todos os funcionários do Instituto e especialmente para o seu operoso e inteligente director.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Despacho de 29 de março de 1933:

Terceira escrivão Eduardo Reis da Gama Cerqueira, pelo revigoração de licença, afim de regularizar a sua situação (G 10 — 1821 — 142) — De acordo com o parecer, indeferido.

Por portaria de 1 de abril de 1933, foram concedidos a dactilografia da Secretaria do Tribunal, Maria de Lourdes Cordeiro, três meses de licença para tratamento de sua saúde, de acordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1901, ficando marcado o prazo de oito dias para pagamento do selo devido.

ADJUTAMENTO A' ATA N. 45ª DA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1933

Relatório pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processo n. 16.489, de Ildefonso A. O. Azevedo, tesoureiro da Inspetoria

Federal de Obras contra as Secas, no período de 16 de agosto de 1920 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal resolveu deferir o requerimento do Dr. representante do Ministerio Publico, afim de ser tomadas as contas indicadas. Para o julgamento deste processo foi convocado para servir como ministro o Sr. auditor A. Oliveira Lima, á vista do impedimento dos Srs. ministros Tavares de Lyra e Thompson Flores.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

Termo do contrato celebrado no escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a firma A. J. Ferreira Leal, para a reconstrução de 79 baias no quartel do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Distrito Federal.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e tres, neste escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores nos termos do aviso n. 362, de 22 de março de 1933, compareceu a firma A. J. Ferreira Leal, representada pelo Sr. A. J. Ferreira Leal, e estabelecida á rua S. Pedro, 212, e declarou que as obras de reconstrução de 79 baias no quartel do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Distrito Federal nos termos das especificações abaixo transcritas do memorandum de concorrência administrativa, realizada por este escritorio de Obras, em 27 de dezembro de 1932, assina o presente contrato obrigando-se a cumprir rigorosamente não somente todos os itens das especificações da referida concorrência administrativa aprovada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em seu aviso n. 176, de 16 de fevereiro de 1933 bem como também se submeter ás clausulas seguintes:

1ª clausula. Fica o contratante obrigado a manter no recinto da obra, uma pessoa de sua inteira confiança para na sua ausencia receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

2ª clausula. Ficará reservado á fiscalização a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos, ou que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local da obra.

3ª clausula. As despesas com a execução do presente contrato, na importância de 33:470\$000 (trinta e tres contos e quatrocentos e setenta mil réis, correção por conta da "Caixa de Economias da Polícia Militar do Distrito Federal".

4ª clausula. O prazo para a terminação dos trabalhos será de 60 dias con-

tados da assinatura do presente contrato.

5ª clausula. Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e os contratantes serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

6ª clausula. O contratante conforme determina a 11ª condição do memorandum de concorrência, depositou na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis) para garantia da plena execução dos trabalhos acima especificados.

7ª clausula. Todas as despesas inherentes ou necessarias aos trabalhos correrão por conta do contratante, sejam de que natureza forem, como: levantamento de andaimes, remoção de entulho, demolições, etc.

ESPECIFICAÇÕES

1.º Fornecer e assentar 79 septos de madeira (massaranduba ou sucupira) com 0,035 m/m de espessura, em tudo iguais aos existentes. Idem, taboado das cabeceiras.

2.º Fornecer e assentar todas as peças de ferro necessarias ás baias reconstruidas de modo a que fiquem em tudo iguais ás existentes.

3.º As peças de ferro novas, deverão ser iguais não só quanto á forma como quanto ao peso (10 % de afastamento maximo) das existentes.

4.º Ligar á agua e ao esgoto todas as peças fornecidas.

5.º Os cilindros de ferro para as correntes dos cabrestos serão fornecidos e colocados com as respectivas correntes e contra pesos.

6.º Aos interessados serão fornecidas mediante papel, cópias das plantas, elevação e corte das baias. As dimensões e cotas deverão ser controladas no local.

7.º Existirá no local para ser examinada pelos interessados, uma baía desmontada com todas as suas peças.

8.º O proponente aceito depositará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de 3:000\$000, para garantia de plena execução do trabalho acima especificado.

9.º Só serão aceitas propostas que se sujeitarem integralmente ás especificações do memorandum.

10. O contratante obrigar-se-á a refazer toda e qualquer peça ou obra que sofra impugnação por parte da fiscalização.

11. O pagamento será feito em uma só prestação no final e depois de inteiramente aceito o trabalho. A caução será restituída 15 dias depois, caso não haja impugnação ou reclamação sobre o serviço executado.

12. Pinturas como as existentes, na qualidade e na cor. Os vasos para o milho e agua não serão esmaltados.

Sobre estampilhas no total de 102\$200.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 31 de março de 1933. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — A. J. Ferreira Leal. — Testemunhas: Luiz José Pereira das Neves. — Raul Pinheiro Guimarães.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 3 de abril de 1933

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 3 ás 18 horas do dia 4

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: instavel, com chuvas, passando a bom, com nebulosidade. Temperatura: estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: predominarão os de norte a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel, com chuvas, passando a bom, com nebulosidade. Temperatura: estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: bom cublado, salvo no litoral e serra de S. Paulo, Paraná e Santa Catraina, onde é instavel, com chuvas, passará a bom. Temperatura: estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: de noate a leste, frescos, salvo no Rio Grande do Sul onde serão do fuadrante norte, com rajadas bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 2 ás 14 horas do dia 3

O tempo foi ameaçador, com chuvas e chuviscos, até ás 14 horas, quando passou a instavel. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 25.4 e minima 18.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 23.8 e minima 18.6, respectivamente, ás 13 horas e 55 minutos e ás 0 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 3 de abril de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra da Corda (X)...															
Grajaú.....	758.5	—	23	—	C	0	5a	—	B	30	19	0	B	B	B
Terezina.....	59.5	0.5	25	-1	S	2	9a	—	B	32	21	—	I	B	I
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	—	0.4	29	0	SE	2	5b	Chão	B	31	23	—	B	B	B
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goianna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió.....	60.3	—	26	—	E	2	9b	Chão	I	29	24	0	I	B	I
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracajú.....	61.0	1.2	29	2	SE	2	2b	—	B	30	24	0	I	B	B
Propriá.....	61.2	1.1	29	0	C	0	5b	—	I	36	18	0	I	I	I
Ondina (São Salva- dor).....	62.1	1.9	24	-3	C	0	9b	P. vgs.	Mo°	30	23	14	B	B	lo
B. do Rio Grande (X)...															
Caetité.....	62.7	2.0	19	-3	SE	5	9b	—	M ☉ III	29	17	53	At	Aot	Ao ☼ III
Ilhéus.....	61.4	2.5	25	-2	C	0	9b	Vagas	I	30	22	7	B	B	lo, t
Caravelas.....	62.2	1.2	24	1	SW	2	9b	Tranq.	M ☉	27	22	16	I	I	lo
Belo Horizonte.....	62.4	2.1	18	-2	SE	2	9b	—	I	24	17	—	I	I	I
Januária.....	59.0	0.5	25	1	E	5	5a	—	B	29	21	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	61.4	2.2	20	-2	W	2	9b	—	M ☉	25	21	2	A ☉	A ☉	I
São Lourenço (X)....															
Cambuquira.....	63.2	—	16	—	SE	2	9b	—	I	25	13	8	I	lo	I
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas.....	61.9	1.7	17	-1	NE	2	5e	—	I	23	14	0	I	I	I
Juiz de Fora.....	64.1	—	18	—	SE	2	9b	—	I	23	15	0	I	I	I
Goiáz.....	62.9	0.7	21	-1	C	0	9e	—	Mo	30	20	32	lo	Ao°	Ao°
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	758.8	0.3	25	0	N	2	2a	—	B	33	22	0	I	I	At
Corumbá (X).....															
Aquidaua (X).....															
Fela Vista (X).....															
Vitoria.....	63.9	2.2	23	-1	SW	2	9b	—	A	27	20	1	A ☉	I	Ao°
C. Itapemirim.....	65.6	1.9	20	-2	C	0	9b	—	I	25	18	0	A ☉	I	B ☉

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) no dia 3 de abril de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.9	2.1	20	0	N	2	9b	Vagalh.	I	23	19	8	Io	I	Ao°
Campos.....	64.8	2.6	23	1	S	2	9b	—	I	24	19	1	Ao°	I	Ao°
Paraíba do Sul (X).	64.2	2.3	18	0	C	0	5b	—	I	20	14	0	I	I	I
Friburgo.....	64.7	0.4	15	-1	C	0	9b	—	M	17	14	17	Io	Io	A
Petropolis.....	64.6	2.0	19	-1	C	0	9a	—	B	23	16	4	I	Ao°	A
Rezende.....	64.6	1.6	19	-1	E	2	9b	—	I	19	14	1	I	A	A
Terapopolis.....	65.2	2.8	22	-1	C	0	9b	P. vgs.	I	24	19	5	I	A	Io
Cabo Frio.....	63.9	0.2	17	0	SE	5	5b	—	I	20	13	0	I	I	I
Angra dos Reis (X)...	64.8	0.5	22	1	C	0	2b	Tranq.	I	26	19	1	I	I	Ao°
S. Paulo.....	65.4	0.5	21	0	E	2	9a	—	B	27	17	0	I	I	B
Santos.....	63.4	-0.1	18	1	SE	2	2a	—	B	25	11	0	B	I	I
Ribeirão Preto.....	62.4	-1.0	20	2	SE	5	0	—	B	23	12	0	I	I	I
S. C. do Pinhal.....	64.3	-1.0	19	1	E	2	2a	—	B	22	15	0	I	I	I
Faxina.....	65.4	-0.6	16	2	E	2	5b	—	B	18	10	1	A	A	B
Campinas.....	65.9	0.3	19	1	W	2	9b	Tranq.	I	22	17	4	I	I	I
Campos do Jordão(X)	63.8	0.0	14	1	E	5	2a	—	B	20	11	0	B	B	B
Curitiba.....	64.7	0.4	13	1	NE	2	5a	—	B	23	11	0	B	B	B
Paranaguá.....	65.4	—	22	—	C	0	9b	Tranq.	I	24	18	0	B	B	I
Guarapuava.....	64.8	-0.4	14	2	NE	2	9b	—	I	20	10	0	B	B	I
Palmas.....	63.8	—	18	—	E	2	0	—	B	25	13	0	B	B	B
Florianopolis.....	65.2	0.4	19	-1	SW	2	9b	Chão	I	23	17	0	B	B	I
Lages.....	62.2	0.1	15	2	S	2	9a	—	B	24	11	0	B	B	B
Herval Novo.....	64.5	-2.3	19	0	C	0	0	—	B	24	14	0	B	B	B
S. Francisco.....	62.1	-2.6	20	3	NE	2	2a	—	B	28	14	0	B	B	B
Xanxerê.....	61.9	-7.7	14	-2	NE	3	0	—							
Porto Alegre.....															
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....															
Santa Vitória (X)...															
Montevideu.....															
Buenos Aires(X)....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Pão de Assucar e Propriá com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Rio Negro com 7° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: (O) chuva; t, trovada; ☉ chuveiros; ☉ nevoa seca; ☉ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; ☾ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Síntese do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 2 às 9 horas do dia 3

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi instável em Alagoas e Sergipe e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi elevada. Sopram os ventos de leste, fracos. Não é feita a síntese dos demais Estados, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi, em geral, perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se perturbado, sendo que com chuvas fracas esparsas em Minas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu instável com chuvas fracas, esparsas, em São Paulo e bom nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se com alternativas de incerto e bom. A temperatura foi estável. Os ventos sopram de sul a leste, fracos. Não é feita a síntese do Rio Grande do Sul, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Nota — A presente síntese foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	21.6	(X) 24.0	24.9	—	(X) 24.2	25.7	—	26.0	—	26.4	—	—	—
Minima.....	16.3	18.5	18.7	—	18.1	18.3	—	18.6	—	18.1	—	—	—
Chuva.....	—	4.3	9.8	—	8.2	0.0	—	7.8	—	4.6	—	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hojs.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 2:			Rio Paraíba do Sul — Dia 3:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.40	0.06
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.20	0.00
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.70	0.10
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	0.66	-0.04
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	0.85	-0.05
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.58	0.10
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.50	0.00
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	1.52	0.07
Obidos.....	5.22	0.02	Paraíba do Sul.....	0.40	0.04
Santarém.....	4.29	-0.01	Anta.....	1.01	-0.03
Porto Nacional.....	5.93	-0.07	Porto Novo.....	0.82	0.03
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.52	-0.08
Bóia Vista.....	4.85	0.09	Campos.....	7.36	0.10
Imperatriz.....	8.70	-0.03	Rio Itajai-Assu — Dia 3:		
Conc.º do Arag.ª.....	4.92	-0.03	Barracão.....	0.23	-0.02
Cruzeiro do Sul.....	11.38	0.09	Taió.....	1.02	-0.06
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.82	—
Labréa (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	6.12	-0.23	Aquidaban.....	1.20	0.00
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.20	-0.04
Maués.....	8.11	0.12	Passo Manso.....	0.78	-0.02
Mjr. Amarante.....	2.50	0.30	Blumenau.....	0.55	-0.03
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.84	0.29
Arumanduba.....	3.58	0.05	Ilhota.....	2.40	0.03
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte-Pardo—Dia 3:		
Rio S. Francisco — Dia 3:			Arassuaí.....	2.40	-0.12
Pirapóra.....	0.90	-0.02	Barra Pontal.....	2.25	0.75
S. Francisco.....	1.44	-0.06	Itinga.....	1.98	-0.04
Januária.....	2.30	0.10	Itaobim.....	1.45	0.00
Carinhanha.....	1.98	0.02	São Pedro.....	1.73	-0.03
Rio Branco.....	2.50	-0.01	Bacia Paraná-Paraguai—Dia 2:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagoas (X).....		
Remanso (X).....			Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	4.77	0.01	Cuiabá.....	3.49	-0.41
Propria (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.80	0.05

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 2 — Subindo em C. do Sul, S. Gabriel, Maués, Arumanduba, B. Vista do Tocantins e M. Amarante. Baixando em Santarém, P. Nacional, C. do Araguaia e Imperatriz. Estacionario em Obidos.

Rio São Francisco — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 3 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 3 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte e Pardo — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 2 — Subindo em Corumbá e baixando em Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10 hs	SE 5	ESE 6	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte	9.30	SSE 1	E 2	S 1	ENE 2	N 3	NNW 3	—	—	3.150 ms.
Vitoria	9.30	SSW 4	SSW 7	S 11	SSE 6	S 2	W 5	WSW 6	—	4.650 ms.
Campos (X)	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13 hs									
Rio de Janeiro (O)	22.00	W 4	SW 5	SSW 10	SSW 11	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	E 5	E 8	ENE 10	E 11	—	—	—	—	1.950 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officias de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 17/64	5 7/32
Valor da libra	45\$578,635	45\$988,023
Sobre Paris	—	\$546
Sobre Italia	—	\$700
Sobre Alemanha	—	3\$260
Sobre Portugal	—	\$430
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$910
Sobre Hespanha	—	1\$155
Sobre Suissa	—	2\$645
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	13\$300
Sobre Montevideu	—	6\$450
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	3\$515
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda	—	5\$539
Sobre Japão	—	3\$410
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000	7\$264
Escudos (papel)	\$700
Liras (papel)	1\$125

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformizadas de 1:000\$. 5 %.....	822\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$. 5 % nom....	822\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	827\$000

Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %, (1921)	985\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	485\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	980\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	151\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	150\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	169\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom....	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	204\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	511\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	1.032\$000

Ações de bancos:

Banco do Brasil	390\$000
---------------------------	----------

Ações de companhias:

Companhia de Seguros Lloyd Atlantico, c/40 %..	45\$000
--	---------

Debentures:

Companhia Manufatora Fluminense	180\$000
Companhia Docas de Santos	189\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Café

	Sacas
Entradas	15.039
Saídas	2.150
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	5.640
Existencia	422.234

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	12\$800
Tipo 4	12\$400
Tipo 5	12\$000
Tipo 6	11\$600
Tipo 7	11\$200
Tipo 8	10\$600

Assucar

Entradas	23.150
Saídas	3.765
Existencia	190.773

Mercado paralisado.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	56\$000 a 57\$000
C. amarelo	46\$000 a 47\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	36\$000 a 38\$000

Algodão

Entradas	248
Saídas	393
Existencia	27.808

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	62\$000 a 63\$000
Tipo 4	59\$000 a 60\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	59\$000 a 60\$000
Tipo 5	54\$000 a 55\$000

Ceará:

Tipo 3	57\$000 a 58\$000
Tipo 5	52\$000 a 53\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	48\$000 a 49\$000
Tipo 5	44\$000 a 45\$000

Paulista:

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 3 de abril de 1933.....	520:389\$769
Em de 4 de abril de 1933.....	810:619\$906
	1.330:989\$675
Em igual periodo de 1932.....	1.486:747\$663
Diferença para menos em 1933.....	155:757\$988
Arrecadada de 2 de janeiro a 3 de abril de 1933	66.570:676\$052
Em igual periodo de 1932.....	66.180:007\$898
Diferença para mais em 1933.....	390:668\$154

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Em ouro	Importancias Em papel
Receita do dia:		
4 de abril de 1932	84:183\$600	97:536\$600
4 de abril de 1933	215:525\$000	94:651\$700
Receita mensal:		
De 1 de abril a 4 de abril de 1932	228:943\$300	184:345\$600
De 1 de abril a 4 de abril de 1933	531:411\$200	247:632\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933		
	302:167\$900	63:286\$600
Receita global:		
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1932	6.924:425\$500	6.639:602\$400
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1933	11.448:462\$800	10.599:061\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933		
	4.524:037\$700	3.959:459\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret.

Edital 904.145/156

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 20-4-1933.

Para a 4ª Divisão:

Alcool:

1. De 40°, em caixas com 2 (duas) latas, litro...	2.350
2. De 36°, em caixas com 2 (duas) latas, litro...	125
Acidos:	
3. Azotico (nitrico), quilo	530
4. Cloridrico comum (muriatico), quilo.....	1.200
5. Cloridrico concentrado (muriatico), quilo....	35
6. Oxalico (sal de azedas), quilo.....	620
7. Sulfurico concentrado, quilo	290
8. Sulfurico para acumuladores, quilo.....	6.760
9. Amonea liquida, quilo	700
10. Agua raz em caixas com 2 (duas) latas, quilo.	2.540
Anilina:	
11. Encarnada, quilo	5
12. Marron, quilo	5

Alumínio:		
13. Em pó, quilo	30	
14. Líquido, galão	50	
Amarelo:		
15. Grubo, quilo	118	
16. Laranja, quilo	118	
17. Grubo queimado, quilo	14	
18. Flor, quilo	65	
19. Am. chinês, quilo	10	
Alvaide:		
20. De chumbo, quilo	500	
21. De zinco, em barricas de 100 quilos, quilo	11.100	
22. Azul ultramar RU, quilo	550	
23. Azul da Prússia, quilo	120	
24. Am. francês, quilo	50	
25. Blanc d'argent em pasta, tubo n. 10, tubo	15	
26. Benzina retificada, litro	16	
27. Breu, quilo	765	
28. Bicromato de potássio, quilo	6	
29. Blen de Prússia em pasta, tubo n. 6, tubo	13	
30. Carbonato de sódio (sôda comercial), quilo	4.525	
31. Cloreto de cálcio em pó, quilo	100	
Cóla:		
32. Da Bafa, quilo	190	
33. Para madeira, quilo	520	
34. Forte, quilo	5	
35. Líquida, quilo	18	
36. Cera virgem, quilo	135	
37. Carmin de cochinelle, em pasta, tubo n. 6, tubo	13	
38. Cianureto de potássio, quilo	25	
39. Cianureto de prata, quilo	1	
Carga para extintor de incendio:		
40. Minimax Tetra, tipo L-3, uma	1	
41. Minimax, tipo B, uma	1	
42. Minimax, tipo C, uma	1	
43. Giz em pedras, quilo	500	
44. Goma arábica em grão, quilo	29	
45. Goma laca de 1ª, quilo	65	
46. Gesso cré (em barricas de 150 quilos), quilo	1.725	
47. Gesso presa, para pega, quilo	75	
48. Genasco, quilo	4.150	
49. Inertol ou Corroline, quilo	900	
50. Jaune chrome, clair, em pasta, tubo n. 6, tubo	3	
51. "Kæolin", quilo	150	
52. Líquido para limpar metais, litro	400	
53. Noir d'ivoire, em pasta, tubo n. 6, tubo	3	
54. Melado de cana, litro	50	
Massa:		
55. Cinzenta, Carprimer Sherwin Willams ou semelhante, quilo	500	
56. Tapa-póros, colorada, quilo	1.000	
57. Branca Carning para polir níquel, lata	25	
58. Tripoli, quilo	25	
Óleo:		
59. De linhaça, crú, em tambores de ferro, quilo	22.000	
60. De linhaça, fervido, em tambores de ferro, quilo	14.000	
61. Óleo de banana, quilo	30	
62. Ocre jaune, em pasta, tubo n. 6, tubo	13	
63. Outremer n. 1, em pasta, tubo n. 6, tubo	13	
64. Ocre amarela lavada, igual á amostra, quilo	7.100	
65. Prussiato de potássio, quilo	1.000	
Purpurina:		
66. De prata, papel	65	
67. De ouro, papel	45	
68. De alumínio, papel	60	
69. Pão de ouro francês ou português, em livro de 200 folhas, livro	25	
70. Pó de sapato, em barricas de 100 quilos, (ver especificação n. 394, <i>Diario Oficial</i> , número 221, de 21 de setembro de 1932), quilo	6.000	
71. Preto leve francês (preto fumaça), quilo	500	
72. Preto marfim, quilo	200	
73. Palecete roxo, em latas de 50 quilos, quilo	1.400	
74. Parafina, quilo	180	
75. Pedra pomes em pó, quilo	1.800	
76. Pedra pomes em pedaços, quilo	350	
77. Plombagina em barricas de 50 quilos, quilo	2.150	
78. Roxo rei, quilo	700	
79. Secante branco, "Castello", de 1ª, em pacotes de 5 quilos (ver esp. n. 414, <i>Diario Oficial</i> n. 221, de 21 de setembro de 1932), quilo		2.700
80. Sulfato de cobre cristalizado em pedras, quilo		50
81. Babão branco, "Marselha", em barras, quilo		1.020
82. Sabão comum em barras, quilo		2.650
83. Sabão massa, em quartólas, quilo		25
84. Sinopla, quilo		60
85. Sombra de Oliveira em pacotes de 1 quilo, quilo		70
86. Sombra da Colonia, quilo		60
87. Sandalo, quilo		35
88. Soda caustica, em latas de 5 quilos, quilo		1.550
89. Saponaceos em páus de 290 a 300 grs., páu.. Sulfato de níquel:		213
90. Puro, quilo		50
91. Duplo, quilo		25
92. Amoniacal, quilo		25
93. Sal amoniacal, quilo		400
94. Terra de siene crúa, em pacotes de 1 quilo, quilo		420
95. Terra de siene queimada, em pacotes de 1 quilo, quilo		400
96. Terra de Cassel, quilo		130
97. Tincal em pedras, quilo		130
98. Líquido removedor de tintas e vernizes, de acôrdo com a esp. n. 266 do Caderno de Encargos, galão		500
Tinta:		
99. Oxido de ferro, em latas de 18 litros, quilo		5.600
100. Preta a óleo, em latas de 18 litros, quilo		2.500
101. Branca a óleo, em latas de 18 litros, quilo		500
102. Verde a óleo, em latas de 18 litros, quilo		500
103. Preta a verniz, em galões americanos de 31,785, galão		150
104. Havana a verniz, em galões americanos de 31,785, galão		275
105. Esmalte encarnada, em galões americanos de 31,785, Catalogo Du Pont. n. 83.001, galão		130
106. Esmalte verde claro, em galões americanos de 31,785, igual á amostra, Catalogo Du Pont. n. 83.524, galão		185
107. Esmalte amarela, em galões americanos de 31,785, igual á amostra, Catalogo Du Pont. n. 83.031, galão		65
108. Esmalte branca, em galões americanos de 31,785, igual á amostra, galão		160
109. Esmalte azul claro, em galões americanos de 31,785, igual á amostra, Catalogo Du Pont. n. 83.032, galão		55
110. Esmalte cinzenta, em galões americanos de 31,785, igual á amostra, Catalogo Du Pont. n. 83.503, galão		15
111. Esmalte verde garrafa, em galões americanos de 31,785, (n. 29) igual á amostra, Catalogo Du Pont. n. 83.004, galão		15
112. Esmalte para palhinha, Catalogo Du Pont. n. 83.522, quilo		810
113. Esmalte preta, em galões americanos de 31,785, igual á amostra, galão		55
Tinta para tingir couro:		
114. Amarela, litro		7
115. Marron, litro		1
116. Verde, litro		2
117. Encarnada, litro		2
118. Tinta preta fenomenal, litro		10
Vermelho:		
119. De sapateiro, lavado, em barricas de 100 quilos, quilo		14.000
120. Francês, quilo		450
121. Da China, quilo		150
122. Verde Paris, claro, quilo		50
123. Verde Paris escuro composto, quilo		10
Verde Londres:		
124. N. 1, quilo		1.000
125. N. 2, quilo		200
126. N. 3, quilo		150
127. Composto, quilo		150
128. Alemão, quilo		15
129. Vermillon de Chine, em pasta, tubo n. 6, tubo		15
130. Vermillon francês, em pasta, tubo n. 6, tubo		15
131. Vert anglais n. 1, em pasta, tubo n. 6, tubo		10
132. Vert anglais n. 2, em pasta, tubo n. 6, tubo		10
133. Veronese em pasta, n. 5, tubo		10

Vernizes de 1ª categoria:

134. Tipo Flatting (1ª demão), galão.....	440
135. Tipo Flatting colorado (1ª demão), galão....	12
136. Hard Body ou Elastic Carriage (2ª demão), galão	200
137. Tipo Wearing Body (3ª demão), galão.....	200
138. Tipo Black Japon, para aplicações especiais, galão	150

Vernizes de 2ª categoria:

139. Tipo Flatting (1ª demão), galão.....	800
140. Tipo Flatting colorado (2ª demão), galão....	150
141. Tipo Wearing Body (3ª demão), galão.....	600
142. Tipo Gold Size, para aplicações especiais, galão	600
143. Hard Body ou Elastic Carriage (2ª demão), galão	600
144. Black Japon, para aplicações especiais, galão....	600

Vernizes de 3ª categoria:

145. Tipo Flatting (1ª demão), galão.....	250
146. Tipo Flatting colorado (1ª demão), galão....	125
147. Hard Body ou Elastic Carriage (2ª demão), galão	200
148. Wearing Body (3ª demão), galão.....	250
149. Black Japon, para aplicações especiais, galão..	160
150. Gold Size, para aplicações especiais, galão....	100
151. Verniz branco Seine-Frères, para lustro, em vidros de 1/2 litro, vidro.....	25
152. Verniz Seine-Frères, para lustro, preto, em vidros de 1/2 litro, vidro.....	35
153. Verniz ouro "Paschalis", para metais, vidro..	5
154. Verniz mordente para dourar, litro.....	25
155. Verniz "Kenotting", de 1ª qualidade, estrangeiro, galão	20
156. Verniz frígide incolor, lata.....	10
157. Verniz D'or especial Caring, litro.....	5
158. Zarcão, quilo	1.000
159. Removedor de graxas e vernizes, P-3 "Henkel", Co. A. G. Duesseldore, quilo.....	10.000

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, da E. F. C. B., na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

Os materiais constantes dos itens ns. 1 a 10, 26, 59 e 60, deverão ser entregues no 1º Almojarifado.

Nota — As amostras do material acima acham-se da repartição requisitante.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima, deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3º — Além dos preços unitários obrigatoriamente fornecidos para cada um dos itens do edital acima, poderão os proponentes oferecer preços globais para os grupos de itens da mesma natureza e tipo, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) os preços unitários;

b) os prazos de entrega;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

5º — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, a marca, procedência e fabricante do material oferecido, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo.

6º — Em relação aos artigos constantes dos itens 59 e 60, a C. C. C., para melhor julgamento das propostas apresentadas considerará quaisquer sugestões ou alternativas oferecidas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7º — Os proponentes de produtos nacionais deverão assumir inteira responsabilidade pela qualidade e eficiência dos artigos oferecidos.

8º — Os proponentes, que provarem ser fabricantes do material proposto, terão preferência, em igualdade de condições.

9º — Ficarão os proponentes responsáveis pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega do mesmo.

10º — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

11º — A C. C. C. se reserva o direito de dividir as quantidades acima pedidas, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

12º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

13º — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída, após a entrega, e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

15º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

16º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., e á todas as condições da presente coléta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão e ser entregue em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 20 de abril de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Edital n. 904.157/76

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 20-4-1933:

Para entrega no 2º Almojarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais da E. F. C. B.

Especificações do Caderno de Encargos número 1, de 1931.

Para a 4ª divisão:

Material elétrico.

Bloco fusível trifásico, completo com fusíveis:

1. Para 60 ampéres, um.....	20
2. Para 100 ampéres, um.....	10
3. Para 200 ampéres, um.....	5

Bloco fusível monofásico:

4. Para 30 ampéres, um.....	20
5. Para 40 ampéres, um.....	10
6. Para 100 ampéres, um.....	5

Cabo R. C.-3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão:

7. N. 250.000 BS, metro.....	100
8. N. 0000 BS, metro.....	1.000
9. N. 000 BS, metro.....	1.000
10. N. 00 BS, metro.....	1.000
11. N. 0 BS, metro.....	1.200
12. N. 2 BS, metro.....	1.700
13. N. 4 BS, metro.....	1.700
14. N. 6 BS, metro.....	2.100
15. N. 7 BS, metro.....	300
16. N. 8 BS, metro.....	2.500
17. N. 10 BS, metro.....	1.900
18. N. 12 BS, metro.....	2.100

Cabo W. P., para tempo, com 3 capas protetoras de algodão alcatroado:

19. N. 000 BS, metro.....	1.000
20. N. 00 BS, metro.....	1.200
21. N. 2 BS, metro.....	800
22. N. 4 BS, metro.....	600
23. N. 6 BS, metro.....	500
24. N. 8 BS, metro.....	200

Cabo tipo "Hackecheal" ou "Stone", com 3 capas; a 1ª de borracha, a 2ª de algodão e a 3ª de papel, algodão e massa:

25. De 19/14. metro.....	800
26. De 19/16. metro.....	800
27. De 7/12. metro.....	809
28. De 7/14. metro.....	1.000
29. De 7/16. metro.....	900
30. De 7/18. metro.....	800
31. De 7/20. metro.....	1.250

Cabo extra flexível para ligação interna de motores e transformadores:

32. N. 000 BS. metro.....	50
33. N. 00 BS. metro.....	50
34. N. 0 BS. metro.....	50
35. N. 2 BS. metro.....	50
36. N. 2 BS. metro.....	50
37. N. 4 BS. metro.....	50
38. N. 8 BS. metro.....	50

Cabo flexível, dois fios isolados a borracha no interior de um cabo de borracha:

39. N. 14 BS. diametro de 5/8", metro.....	800
40. N. 16 BS. diametro de 3/8", metro.....	950
41. Cabo isolado a borracha e algodão, de 3 fios, n. 18, de acordo com a amostra, metro.....	200

Cabo subterrâneo, para tensão até 500 volts, com 3 condutores:

42. N. 1 BS. metro.....	550
43. N. 5 BS. metro.....	500
44. Conduite de cobre flexível, para vapor, de 3/4" metro.....	200

Conduite tipo pesado flexível:

45. De 1/2" metro.....	280
46. De 3/8" metro.....	690
47. De 5/8" metro.....	570
48. De 3/4" metro.....	620
49. De 1" metro.....	730
50. De 1 1/2" metro.....	200
51. Conduite, tipo leve, flexível, de 5/8", metro.....	100
Conduite rígido, parede interna de 2 m/m:	
52. De 1" metro.....	100
53. De 1/2" metro.....	200

Cadargo de algodão para enrolamento:

54. Amostra A. de 1/2", rôlo.....	226
55. Amostra A. de 3/4", rôlo.....	196
56. Amostra B. de 1", rôlo.....	138
57. Amostra B. de 1 1/2", rôlo.....	280
58. Amostra C. de 1/2", rôlo.....	50
59. Amostra C. de 1", rôlo.....	50
60. Cadargo de linho para enrolamento, de 3/4", rôlo.....	40

Cadargo de seda para enrolamento:

61. De 3/8", peça.....	20
62. De 7/8", peça.....	30

Chave unipolar:

63. De simples efeito, base de ardósia, de 30 ampères por 35 volts, uma.....	282
64. De duplo efeito, de inversão, base de ardósia, de 30 ampères por 35 volts, uma.....	252

Chave monofásica com fusível de rolha, base de louça:

65. De 30 ampères por 250 volts, uma.....	127
66. De 25 ampères por 220 volts, uma.....	20
Chave monofásica com fusível de cartucho, base de ardósia:	

67. De 30 ampères por 110 volts, uma.....	25
68. De 60 ampères por 110 volts, uma.....	10
69. De 60 ampères por 250 volts, uma.....	30
70. Chave trifásica, reforçada, com fusível de rolha, base de porcelana, de 30 ampères por 250 volts, uma.....	158

Chave trifásica, com fusível de cartucho, base de ardósia:

71. De 30 ampères, uma.....	156
72. De 60 ampères, uma.....	153
73. De 100 ampères, uma.....	53
74. De 200 ampères, uma.....	12
75. De 250 ampères, uma.....	1
76. Chave de faca, reforçada, de 200 ampères por 3.000 volts, uma.....	1

77. Chave de óleo, tripolar, automática, com relais de máxima e mínima, de 200 ampères por 6.000 volts, uma..... 1 |

78. Chave bipolar, com fusível de rolha, de 30 ampères, uma..... 100 |

79. Cilindro ôco de carvão grafite, para anéis de anti-fricção, de 10" de comprimento x 2 7/16" de diametro interno x 1 1/2" de diametro interno, um..... 6 |

80. Campainha elétrica, para 6 volts, uma..... 26 |

81. Chave de bateria, "Pegoud", tipo G, de 24 volts, uma..... 5 |

82. Dencimentos para verificação de carga de acumuladores, um..... 4 |

83. Fio de cobre nú, para linha aérea de carretão:

200 ks. n. 2.

250 ks. n. 8.

55 ks. n. 10.

65 ks. n. 12.

25 ks. n. 14.

595 quilos, ao preço médio por quilo..... 595 |

Fio micronio, resistencia, até 1.100° centigrados:

84. N. 13, quilo..... 5 |

85. N. 15, quilo..... 5 |

86. N. 17, quilo..... 5 |

87. N. 25, quilo..... 1 |

88. N. 27, quilo..... 2 |

89. N. 29, quilo..... 2 |

Fio "Maillechort":

90. N. 14 — BS, quilo..... 5 |

91. N. 16 — BS, quilo..... 53 |

92. N. 31 — BS, quilo..... 31 |

93. N. 35 — BS, quilo..... 31 |

Fio fusível:

94. Para 5 ampères, quilo..... 40 |

95. Para 10 ampères, quilo..... 15 |

96. Para 20 ampères, quilo..... 10 |

97. Para 30 ampères, quilo..... 37 |

98. Para 60 ampères, quilo..... 2 |

99. Para 100 ampères, quilo..... 13 |

100. Fio de prata alemã:

6 ks. n. 32 — BS.

6 ks. n. 34 — BS.

3 ks. n. 38 — BS.

15 ks., ao preço médio por quilo..... 15 |

101. Fio de prata alemão, isolado:

2k,5 grs. n. 32 — BS.

0,5 grs. n. 33 — BS.

0,5 grs. n. 34 — BS.

0,5 grs. n. 38 — BS.

4,0 quilos, ao preço médio por quilo..... 4 |

102. Fio com isolamento de seda, vermelho ou verde, n. 14 — BS, metro..... 100 |

Fio à prova de fogo, com revestimento de amianto:

103. N. 8 — BS, metro..... 3.300 |

104. N. 14 — BS, metro..... 2.680 |

105. N. 16 — BS, metro..... 3.000 |

106. N. 12 — BS, metro..... 100 |

Fio magnetico, com isolamento de esmalte:

107. N. 17 — BS, quilo..... 5 |

108. N. 20 — BS, quilo..... 10 |

109. N. 22 — BS, quilo..... 10 |

110. N. 26 — BS, quilo..... 5 |

111. N. 27 — BS, quilo..... 5 |

112. N. 28 — BS, quilo..... 5 |

113. N. 29 — BS, quilo..... 5 |

114. N. 30 — BS, quilo..... 15 |

115. N. 31 — BS, quilo..... 12 |

116. N. 33 — BS, quilo..... 12 |

117. N. 40 — BS, quilo..... 6 |

Fio magnetico, com isolamento duplo de seda:

118. N. 30 — BS, quilo..... 3 |

119. N. 33 — BS, quilo..... 3 |

120. N. 34 — BS, quilo..... 3 |

121. N. 35 — BS, quilo..... 3 |

122. N. 36 — BS, metro.....	3	Fio tipo "Hacketal" ou "Stone", com três capas; 1ª de borracha, 2ª de algodão e 3ª de algodão e massa:	
123. N. 38 — BS, metro.....	3		
124. N. 40 — BS, quilo.....	3		
Fio magnético, com isolamento simples de algodão:		187. N. 14 — BS, quilo.....	1.100
125. N. 16 — BS, quilo.....	100	188. N. 16 — BS, quilo.....	1.200
126. N. 17 — BS, quilo.....	55	189. Fio duplo coberto de chumbo, n. 14 — BS, metro.....	100
127. N. 18 — BS, quilo.....	105	Fusível de rolha, com tampa e parafuso, permitindo substituição do fio fusível:	
128. N. 19 — BS, quilo.....	50	190. para 10 ampères, um.....	400
129. N. 20 — BS, quilo.....	150	191. para 15 ampères, um.....	530
Fio magnético, com isolamento de amianto:		192. para 20 ampères, um.....	570
130. N. 10 — BS, metro.....	100	193. para 30 ampères, um.....	520
131. N. 13 — BS, quilo.....	100	Fusível de cartucho:	
132. N. 15 — BS, quilo.....	200	194. para 15 ampères, um.....	200
133. Fio com duas capas, para campainha, com isolamento de borracha e algodão, n. 18 — BS, metro.....	200	195. para 30 ampères, um.....	200
Fio R. C. — 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão:		196. para 40 ampères, um.....	200
134. N. 10 — BS, metro.....	3.200	197. para 60 ampères, um.....	275
135. N. 12 — BS, metro.....	5.360	198. para 75 ampères, um.....	100
136. N. 14 — BS, metro.....	4.300	199. para 100 ampères, um.....	515
137. N. 16 — BS, metro.....	5.100	200. para 150 ampères, um.....	200
138. N. 18 — BS, metro.....	3.000	201. para 200 ampères, um.....	290
Fio flexível duplo, com isolamento de borracha e algodão, de cores diferentes:		202. para 250 ampères, um.....	70
139. N. 10 — BS, metro.....	850	203. para 400 ampères, um.....	192
140. N. 14 — BS, metro.....	2.900	204. para 200 ampères, 250 volts, com faca, um.....	100
141. N. 16 — BS, metro.....	3.650	205. Fita isolante "Cambrie", em peças de 1/2 libra, de 3/4", peça.....	708
142. N. 18 — BS, metro.....	3.200	206. Fita isolante preta, de 1ª qualidade, em peças de 1/2 libra, de 3/4", peça.....	790
143. N. 12 — BS, metro.....	100	Fita isolante "Paragon", para tempo, preta:	
144. Fio flexível simples, com isolamento de borracha e algodão, de cores diferentes, n. 18 — BS, metro.....	300	207. de 1/2", peça.....	62
Fio magnético com isolamento duplo de algodão:		208. de 3/4", peça.....	96
145. N. 6 — BS, quilo.....	100	209. de 1", peça.....	
146. N. 7 — BS, quilo.....	130	Fibra vulcanizada vermelha, em folhas:	
147. N. 8 — BS, quilo.....	495	210. de 1/64", quilo.....	20
148. N. 9 — BS, quilo.....	295	211. de 1/32", quilo.....	
149. N. 10 — BS, quilo.....	300	212. de 1/16", quilo.....	60
150. N. 11 — BS, quilo.....	280	213. de 1/8", quilo.....	68
151. N. 12 — BS, quilo.....	60	214. de 1/2", quilo.....	40
152. N. 13 — BS, quilo.....	460	Fibra vermelha em bastão:	
153. N. 14 — BS, quilo.....	260	10 quilos de 1/2".....	
154. N. 15 — BS, quilo.....	375	15 quilos de 5/8".....	
155. N. 16 — BS, quilo.....	260	25 quilos de 1".....	
156. N. 17 — BS, quilo.....	95	25 quilos de 2".....	
157. N. 18 — BS, quilo.....	530	75 quilos, ao preço médio por quilo.....	75
158. N. 19 — BS, quilo.....	370	216. Interruptor para campainha, com botão de osso, de 2 1/4", para 5 ampères, um.....	153
159. N. 20 — BS, quilo.....	280	Interruptor rotativo, base de louça e tampa de metal niquelado:	
160. N. 21 — BS, quilo.....	30	217. De uma direção, para 5 ampères, um.....	201
161. N. 22 — BS, quilo.....	350	218. De uma direção, para 10 ampères, um.....	423
162. N. 23 — BS, quilo.....	250	219. De duas direções, para 5 ampères, um.....	326
163. N. 24 — BS, quilo.....	270	220. De duas direções, para 10 ampères, um.....	120
164. N. 25 — BS, quilo.....	220	221. De três direções, para 5 ampères, um.....	25
165. N. 26 — BS, quilo.....	20	222. De três direções, para 10 ampères, um.....	25
166. N. 27 — BS, quilo.....	20	223. De quatro direções, para 10 ampères, um.....	10
167. N. 28 — BS, quilo.....	30	224. Isolador de louça, com pino reto de 5/8", cor de chocolate, para cruzetas, com arruelas e porcas, de acordo com o n. 2, do desenho 913/1835, da Locomoção, um.....	795
168. N. 29 — BS, quilo.....	30	225. Isolador de louça, cor de chocolate, para cruzetas de ferro, com pino reto de 7/8", com porcas e arruelas, de acordo com o n. 1, do desenho 913/1835, da Locomoção, um.....	300
169. N. 30 — BS, quilo.....	30	226. Isolador de porcelana, reforçado (cleats) com parafusos respectivos, de acordo com o n. 11, do desenho 913/1835, da Locomoção, um.....	1.910
170. N. 31 — BS, quilo.....	10	Mica natural, sem óxido de ferro:	
171. N. 32 — BS, quilo.....	5	227. De 4" x 6", quilo.....	10
172. N. 34 — BS, quilo.....	5	228. De 8" x 4", quilo.....	56
173. N. 35 — BS, quilo.....	5	Micanite dura em folha, para coletores:	
174. N. 38 — BS, quilo.....	3	229. De 1/64" x 24" x 18", folha.....	16
175. N. 40 — BS, quilo.....	200	230. De 1/32" x 24" x 18", folha.....	23
Fio magnético com isolamento simples de algodão e esmalte:		Micanite flexível, para enrolamento:	
176. N. 14 — BS, quilo.....	50	231. De 1/64" x 24" x 36", folha.....	113
177. N. 15 — BS, quilo.....	105	232. De 1/32" x 24" x 36", folha.....	75
178. N. 17 — BS, quilo.....	100	233. De 1/128" x 24" x 36", folha.....	25
Fio com capa, R. C. — 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão:		234. Magneto portátil, para verificação de ligações, com campainha e ponteiro, até 250 volts, um.....	3
179. N. 12 — BS, metro.....	1.650		
180. N. 14 — BS, metro.....	3.950		
181. N. 16 — BS, metro.....	2.500		
182. N. 18 — BS, metro.....	1.000		
Fio W. P., para tempo, com três capas de algodão aleatoadas:			
183. N. 8 — BS, metro.....	2.000		
184. N. 10 — BS, metro.....	3.800		
185. N. 12 — BS, metro.....	3.200		
186. N. 14 — BS, metro.....	2.000		

Placa de carvão grafite, macio, para escovas:

235. De 12" x 6" x 5/16", uma.....	70
236. De 12" x 6" x 3/8", uma.....	51
237. De 12" x 6" x 7/16", uma.....	6
238. De 12" x 6" x 1/2", uma.....	78
239. De 12" x 6" x 5/8", uma.....	21
240. De 12" x 6" x 3/4", uma.....	58
241. De 12" x 6" x 7/8", uma.....	35
242. De 12" x 6" x 1", uma.....	36
243. De 12" x 6" x 3/16", uma.....	30

Placa de carvão grafite metalizado, para escovas:

244. De 12" x 6" x 5/8", uma.....	17
245. De 12" x 6" x 3/4", uma.....	3
246. De 12" x 6" x 7/8", uma.....	33

247. Placa de bakelite (micardo), de 12" x 12" x 1/2", uma.....	3
---	---

248. Pilha seca, uma.....	98
249. Lousa de 1" x 1" x 12", uma.....	20

250. Oleado isolante (Cambriç amarelo), em lençol de 36" de largura, em peças de 36 metros, peça.....	41
---	----

251. Papelão isolante, cor de ambar, de 1/64", quilo.....	75
---	----

Roldana de louça (desenho 913/1835, da Loc.):

252. De 1/2", peça n. 9, uma.....	320
253. De 1", peça n. 9, uma.....	655

254. De 1 1/4", peça n. 8, uma.....	250
255. De 2", peça n. 7, uma.....	350

256. De 3", peça n. 6, uma.....	400
257. De 1 1/2", peça n. 8, uma.....	275

258. Roseta de porcelana, para fôrro, instalação oculta, uma.....	385
---	-----

259. Roseta de porcelana, para fôrro, instalação visível, uma.....	274
--	-----

260. Receptáculo de louça (cleats) para lampadas, peça 9.171, um.....	444
---	-----

Tomada de corrente:

261. De porcelana, completa, com contactos de garfos, para 5 ampères, 220 volts, uma.....	125
---	-----

262. De rosca, reforçada, de 5 ampères, 220 volts, uma.....	252
---	-----

263. Tipo "Almirantado", de 10 ampères, 220 volts, uma.....	22
---	----

264. De ferro, reforçada e protegida, trifásica, de 10 ampères e 500 volts, uma.....	50
--	----

Tubo de algodão (macarrão):

265. Para fio 8-BS, quilo.....	24
--------------------------------	----

266. Para fio 10-BS, quilo.....	35
---------------------------------	----

267. Para fio 18-BS, quilo.....	13
---------------------------------	----

268. Taboa de asbesto comprimida, de 48" x 42" x 1/4", uma.....	1
---	---

Terminal de cobre:

269. Para cabos n. 300.000, um.....	80
270. Para cabos n. 250.000, um.....	30

271. Para cabos n. 0000, um.....	80
272. Para cabos n. 000, um.....	80

273. Para cabos n. 00, um.....	80
274. Para cabos n. 2, um.....	80

275. Para cabos n. 4, um.....	80
276. Para cabos n. 6, um.....	80

277. Para cabos n. 8, um.....	280
-------------------------------	-----

278. Verniz isolante, preto, para enrolamento, galão.....	66
---	----

279. Verniz isolante, branco, para enrolamento, galão.....	68
--	----

280. Ventiladores laterais oscilantes, de 16" G. E., um.....	6
--	---

281. Quadro indicador de campainhas, de 10 números, um.....	4
---	---

Lampadas diversas

Lampadas de nitrogênio "Westinghouse" ou "Kato", para faról pyle e iluminação de locomotivas:

282. De 15 watts x 34 volts, uma.....	800
283. De 250 watts x 34 volts, uma.....	800
284. De 250 watts x 32 volts, uma.....	1.800
285. De 150 watts x 32 volts, uma.....	250
286. De 25 watts x 120 volts, uma.....	50
287. De 250 watts x 120 volts, uma.....	80

Lampadas de nitrogênio, para iluminação de locomotivas, de quaisquer dos fabricantes: Edison, Phillips, Osram e Westinghouse:

288. De 25 watts x 32 volts, uma.....	2.500
289. De 15 watts x 32 volts, uma.....	700
Lampadas de baioneta, para automotriz:	
290. De 10 watts x 12 volts, uma.....	50
291. De 25 watts x 12 volts, uma.....	25

Lampadas de nitrogênio, esfericas, meio fuscas, para iluminação de carros, de quaisquer dos fabricantes: Edison, Osram, Phillips e Westinghouse:

292. De 15 watts x 16 volts, — B. P., uma.....	500
293. De 15 watts x 24 volts, — B. G., uma.....	150
294. De 50 watts x 32 volts, uma.....	300
295. De 20 watts x 16 volts, — B. P., uma.....	500
296. De 20 watts x 24 volts, — B. G., uma.....	3.400

Lampadas de nitrogênio, esfericas, claras, para iluminação de carros, de quaisquer dos fabricantes: Edison, Osram, Phillips e Westinghouse:

297. De 20 watts x 24 volts, — B. G., uma.....	2.000
298. De 15 watts x 24 volts, — B. G., uma.....	1.000

Lampadas de nitrogênio, para iluminação de edificios, de quaisquer dos fabricantes: Edison, Phillips, Osram e Westinghouse:

299. De 75 watts x 120 volts, uma.....	1.250
300. De 60 watts x 120 volts, uma.....	1.325
301. De 750 watts x 120 volts, uma.....	25
302. De 100 watts x 120 volts, uma.....	1.200
303. De 200 watts x 120 volts, uma.....	1.200
304. De 500 watts x 120 volts, uma.....	125
305. De 60 watts x 220 volts, uma.....	80
306. De 75 watts x 220 volts, uma.....	300
307. De 100 watts x 220 volts, uma.....	600
308. De 200 watts x 220 volts, uma.....	410

Lampadas de nitrogênio, para iluminação de edificios, de quaisquer dos fabricantes: Edison, Phillips, Osram e Westinghouse:

309. De 500 watts x 120 volts, rosca Golliath, uma.....	80
310. De 1.000 watts x 220 volts, rosca Golliath, uma.....	60
311. De 1.000 watts x 220 volts, rosca Golliath, uma.....	10

Lampadas de filamento de carvão:

312. De 100 watts x 220 volts, uma.....	80
313. De 25 watts x 220 volts, uma.....	40
314. De 32 watts x 220 volts, uma.....	20
315. De 25 watts x 120 volts, uma.....	30

Lampadas de filamento metalico:

316. De 25 watts x 220 volts, uma.....	40
317. De 32 watts x 220 volts, uma.....	30
318. Lampadas de classificação C. L. B. F. — 10, uma.....	4

Material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, na Estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

Nota — As amostras se acham na repartição requisitante.

1.º O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Além dos preços unitarios, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens da série acima, poderão os proponentes oferecer preços globais para os grupos de itens da mesma especie e tipo, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C., o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4.º Constituem elementos de julgamento das propostas:
a) os preços unitarios;
b) os prazos de entrega;
c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

5.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca, tipo, e procedência do material que se propõem fornecer.

6.º Reserva-se a C. C. C. o direito de fazer submeter, por si e pela repartição requisitante, a rigoroso exame do material oferecido, afim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independente de quaisquer exigências estipuladas nesse sentido pela E. F. C. B.

7.º Os artigos oferecidos deverão ser de 1.ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela E. F. C. B., em referencia aos mesmos artigos, e satisfazendo a todas as provas a que venham a ser submetidos, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensável para a sua aceitação.

8.º As lampadas constantes dos itens 282/318 deste edital, deverão obedecer no mínimo às seguintes especificações:

- a) o consumo real deverá corresponder ao consumo nominal, admitindo-se uma tolerância de 6 %;
- b) deverão ter uma duração aproximada de 1.000 horas.
- b) deverão ter uma duração aproximada de 1.000 horas;
- c) deverão ter uma eficiência inicial de 10,3 lumens por watt, admitindo-se uma tolerância de 8 %;

Reservando-se a C. C. C. o direito de fazer proceder a quantos exames julgue necessários, afim de averiguar a exata natureza do material proposto, dentro das especificações acima; e, no caso de rejeição ou substituição do material oferecido cuja não aceitação tenha sido motivada por não corresponder às referidas especificações, devem os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição do artigo recusado, dentro de 4 dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10. A C. C. C. se reserva o direito de dividir as quantidades acima pedidas, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

12. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente coléta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta comissão e ser entregues em subsritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 20 de abril de 1933, das 11 às 13 horas, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretária da C. C. C.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento

Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras. C. M. Faveret.

Edital 703.060/7 (segundo edital)

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 17-4-1933:

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro:

GRUPO 55

Aviamentos

1. 55-B-7: Botões brancos de osso n. 6, grossa..	3.500
Informação: De osso polido (em caixa de uma grossa).	
2. 55-B-8: Botões pretos de osso n. 6, grossa..	400
Informação: De osso polido (em caixa de uma grossa).	
3. 55-B-9: Botões de madreperola n. 6, grossa	1.600
Informação: em pacotes de cinco grossas.	
4. 55-B-11: Botões de metal amarelo tipo A n. 1, grossa.....	170
Informação: com ancora estampada de 0,022 de diametro. Em pacotes de cinco grossas.	
5. 55-B-11: Botões de metal amarelo tipo A n. 2, grossa.....	100
Informação: com ancora estampada, de 0,015 de diametro. Em pacotes de cinco grossas.	
6. 55-B-11: Botões de metal amarelo tipo B n. 1, um.....	24
7. 55-B-11: Botões de metal amarelo tipo B n. 2, um.....	24
8. 55-B-11: Botões de metal branco, um.....	24
9. 55-C-1: Cadarço tipo A n. 1, metro.....	40.000
Informação: Cadarço branco de algodão com 0,010 de largura.	
10. 55-C-1: Cadarço tipo A n. 2, metro.....	80.000
Informação: Cadarço branco de algodão com 0,005 de largura.	
11. 55-C-2: Cadarço tipo B, metro.....	12.000
Informação: Cadarço branco de linho encorpado com 0,010 de largura.	
12. 55-C-3: Cadarço tipo C n. 1, metro.....	5.000
Informação: Cadarço preto de lã com 0,018 de largura.	
13. 55-C-3: Cadarço tipo C n. 2, metro.....	3.000
Informação: Cadarço preto de lã com 0,010 de largura.	
14. 55-C-29: Colchetes brancos, grossa.....	360
Informação: Grossa de casais (caixa de uma grossa).	
15. 55-C-30: Colchetes pretos, grossa.....	40
Informação: Grossa de casais (em caixa de um grossa).	
16. 55-G-1: Galão dourado de 8 m/m de largura. metro.....	800
Informação: De acordo com a amostra do Depósito Naval.	
17. 55-S-2: Soutache de lã, metro.....	3.000
Informação: Soutache de lã vermelha de 0,004 de largura.	

Materia prima

18. 55-A-1: Algodão cru, metro.....	26.500
19. 55-B-12: Brim branco, metro.....	140.000
20. 55-B-13: Brim cáqui, metro.....	74.000
21. 55-B-14: Brim mescla, metro.....	130.000
22. 55-B-15: Brim pardo, metro.....	2.300
23. 55-E-1: Entretela, metro.....	600
24. 55-F-5: Flanela azul marinho, metro.....	20.000
25. 55-G-2: Ganga azul marinho, metro.....	4.400
26. 55-G-3: Ganga panamá, metro.....	7.000
27. 55-L-2: Linha azul marinho, carretel.....	2.000
Informação: (D. M. C., n. 30, cor 336, carretel de 10 gramas).	
28. 55-M-4: Morim branco, metro.....	87.000
29. 55-P-1: Pano azul ferrete, metro.....	2.000
30. 55-P-2: Pano fino branco, metro.....	200
31. 55-P-3: Pano fino encarnado, metro.....	100
32. 55-P-4: Pano fino preto, metro.....	500
33. 55-P-5: Pano garance, metro.....	2.100
34. 55-T-1: Tecido de seda e algodão, metro.....	4.000

Artigos confeccionados

35. 55-A-2: Ancora para gôrro, uma.....	2.000
Informação: Ancora de metal para gôrro R-F-N, com laço de fita preta.	
36. 55-A-3: Armação para gôrro, uma.....	3.000
Sendo:	
Tipo 1, 100.	
Tipo 2, 100.	
Tipo 3, 400.	
Tipo 4, 1.000.	
Tipo 5, 1.000.	
Tipo 6, 400.	
37. 55-B-6: Boné branco, um	10.000
Sendo:	
Tipo 2, 700.	
Tipo 3, 1.300.	
Tipo 4, 2.550.	
Tipo 5, 4.000.	
Tipo 6, 1.450.	
38. 55-C-5: Caixa de madeira, uma	500
39. 55-C-12: Calçado de couro, par	36.000
Sendo:	
Tipo 1, n. 44, 250.	
Tipo 2, n. 43, 250.	
Tipo 3, n. 42, 5.000.	
Tipo 4, n. 41, 4.300.	
Tipo 5, n. 40, 11.000.	
Tipo 6, n. 39, 7.000.	
Tipo 7, n. 38, 8.000.	
Tipo 9, n. 36, 200.	
40. 55-C-15: Camisa para frio, uma	100
Tipo 3, 100.	
Informação: Tipo 3: 0,70, comprimento 0,80 peito.	
41. 55-C-16: Camiseta de algodão, uma	60.000
Sendo:	
Tipo 1, 12.000.	
Tipo 2, 18.000.	
Tipo 3, 20.000.	
Tipo 4, 8.000.	
Tipo 5, 2.000.	
42. 55-C-19: Capa de abrigo, uma.....	100
Sendo:	
Tipo 1, 50.	
Tipo 2, 50.	
43. 55-C-23: Capote, um	200
Sendo:	
Tipo 3, 100.	
Tipo 4, 100.	
44. 55-C-25: Chapéu branco, um.....	18.000
Sendo:	
Tipo 2, 1.000.	
Tipo 4, 3.000.	
Tipo 5, 14.000.	
45. 55-C-26: Cinto de couro, um.....	500
46. 55-C-33: Capa branca, uma.....	378
47. 55-C-36: Capa parda, uma.....	338
48. 55-F-1: Fita para boné, uma.....	15.000
49. 55-F-2: Fita para gôrro, uma.....	2.000
50. 55-M-2: Meia de algodão, par.....	48.000
Sendo:	
Tipo 2 (tamanho 10 1/2), 18.000.	
Tipo 3 (tamanho 10), 24.000.	
Tipo 4 (tamanho 9 1/2), 6.000.	
51. 55-P-6: Pernaíras de couro, par.....	500
Sendo:	
Tipo 1, 10.	
Tipo 2, 50.	
Tipo 3, 100.	
Tipo 4, 100.	
Tipo 5, 140.	
Tipo 6, 50.	
Tipo 7, 50.	
52. 55-P-7: Pernaíra de lona, uma.....	500
Sendo:	
Tipo 4, 200.	
Tipo 5, 100.	
Tipo 6, 100.	
Tipo 7, 100.	
53. 55-R-1: Roupas de abrigo, terno.....	500
Sendo:	
Tipo 1, 200.	
Tipo 2, 50.	
Tipo 3, 250.	

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação aos artigos a serem fornecidos.

2° — Deverão os proponentes fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, no Depósito Naval, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento dessa condição.

3° — O preço proposto deverá compreender todas as despesas, sem exceção, até o local de entrega do material oferecido.

4° — Além dos preços unitários, obrigatoriamente oferecidos pelos proponentes para cada um dos itens da série acima, poderão os mesmos oferecer preços globais para grupos de itens da mesma espécie, natureza e classe, mencionando possíveis descontos e outras vantagens, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

5° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, os prazos rigorosos de entrega dos artigos oferecidos, não sendo tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não se comprometam a fazer entrega de 20 %, no mínimo, do total do pedido, dentro do prazo de 60 dias, e os restantes 80 % em partidas mensais de 20 % no mínimo, sobre o total do pedido, no caso de se tratar de artigos existentes no país, devendo os artigos de importação ser entregues, integralmente, dentro do prazo de 120 dias, prazos esses contados da data da entrega da encomenda ao fornecedor.

6° — Os artigos propostos serão sujeitos a exames periciais, provas de laboratório e verificação das quantidades, correndo por conta dos fornecedores as despesas de transportes, fretes e carretos, mesmo no caso de rejeição ou substituição dos artigos cuja aceitação tenha sido por motivo previsto impugnada pela pericia.

7° — Todos os artigos deverão ser entregues em acondicionamento original, com as marcas das fabricas e indicações outras que sirvam para bem precisar a procedência, espécie e quantidade do conteúdo, obedecendo tais acondicionamentos às marcas e exigências do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

8° — Todo e qualquer artigo rejeitado deve ser retirado pelo fornecedor dentro do prazo de dois (2) dias, operando-se a substituição no prazo estipulado por esta Comissão.

9° — Aos fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos dos itens 48 e 49, o Depósito Naval fornecerá a relação dos disticos com as respectivas quantidades, perfazendo o total de cada item.

10° — A C. C. C. levará em conta quaisquer sugestões oferecidas pelos proponentes, fornecidas em folha anexa à proposta e que visem facilitar a tarefa que incumbe à C. C. C. e aos senhores negociantes.

11° — A Comissão se reserva o direito de dividir as quantidades totais acima pedidas, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

12° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todos os artigos pela repartição requisitante.

13° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação aos artigos a serem fornecidos e a todas as condições da presente coléta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 17 de abril de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 903.062

Propostas para 17 de abril de 1933.

Para entrega no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos:

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Aparelhos Duplex Siemens Brothers, completos, um	6
2. Aparelhos Morse extremos com 300 ohms., total de 600 ohms., Siemens & Halske, um..	30
3. Aparelhos Morse intermediários com 300 ohms., total 600 ohms., Siemens & Halske, um....	20
4. Galvanômetros diferenciais, fabricação de Siemens Brothers ou Liverpool, um.....	10
5. Relais Siemens Brothers, simples, com bobinas de 500 ohms., com total de 1.000 ohms., um	8
6. Relais Siemens Brothers, duplos, com bobinas de 300 ohms., com total de 1.200 ohms., um	8

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local da entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

2.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) os prazos de entrega;
c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

3.º Deverão os proponentes fornecer detalhes sobre o material oferecido, tais como: marca, tipo, procedência, folhas de catálogo devidamente autenticadas, etc., e outros que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

4.º Para melhor julgamento das propostas, a Comissão Central de Compras considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

5.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso, para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

6.º O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída, após a entrega, e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

7.º A Comissão Central de Compras se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

8.º Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão Central de Compras avisa aos Srs. proponentes que o edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para esta série deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 17 de abril de 1933, das 11 às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da Comissão Central de Compras.

COLÉTA DE PREÇOS

Edital 903.063

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 17-4-1933;

Para entrega no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos:

1. Aparelho Teletype, modelo 14, teclado brasileiro Morkrum Kleinshmidt, transmissor e receptor, um.	8
2. Aparelho Teletype, modelo 14, teclado brasileiro Morkrum Kleinshmidt, só receptor, um.....	4

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda corrente nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

2.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) os prazos de entrega;
c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

3.º Deverão os proponentes fornecer detalhes sobre o material oferecido, tais como: marca, tipo, procedência, folhas de catálogo devidamente autenticadas, etc., e outros que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

4.º Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considera quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

5.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

6.º O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída, após a entrega, e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

7.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

8.º Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 17 de abril de 1933, das 11 às 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que, deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: editaes ns. 712.061/66 (ferragens), 903.032 (zinco puro de 98 %, cobsres com reoforo para pilhas Weiss, copos de vidro para pilhas Weiss, tampos de madeira, sulfato de cobre com cristais), 904.030/8 (material de expediente).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, os editais de concorrência supra men-

cionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: edital n. 712.061/66 (ferragens).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1933, onde se lê: na nota do fim do edital... e serão abertas, ás 13 horas e 45 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar, etc., deve-se lêr:... e serão abertas, ás "14 horas" na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar, etc. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: edital n. 903.032 (zinco puro, cobre com refinado para pilhas Weiss, copos de vidro para pilhas Weiss, tampos de madeira, sulfato de cobre com cristais).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1933, onde se lê, no princípio do edital, propostas para 1-4-1933, deve-se lêr: propostas para 11-4-1933. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Serie 703.060/67 (aviamentos).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, resolveu anular a concorrência relativa á serie supra de acordo com o direito que lhe confere a clausula 28 do respectivo edital. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o x-agente do Correio em Venda da Ponte, no Estado do Rio de Janeiro, Dona Joanna Lydia Leal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 10\$600, alcance proveniente de juros da móra sobre a quantia de réis 332\$500, recolhida três meses e cinco dias depois do prazo legal, que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 5 de março de 1916 a 9 de novembro de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-inspetor do Serviço de Proteção aos Indios no Estado de Goiás, Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste,

recolherem, aos cofres publicos, a importância de 4:098\$600, alcance apurado no processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 13:000\$, feito ao citado ex-inspetor em virtude do aviso n. 2.371, de 6 de outubro de 1920, do Ministerio da Agricultura Industria e Comercio e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi ele condenado por acórdão de 12 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a agene do Correio em Riachuelo, no Estado de Sergipe, D. Elisa Leite de Aguiar, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 143\$700, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente aos periodos de 15 de dezembro de 1921 a 1 de março de 1927 e de 2 de maio de 1927 a 31 e dezembro de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provém:

De 27\$300, de sêlo de nomeação a menos pago em 1921;

De 8\$400, de sêlo de nomeação a menos pago em 1922;

De 108\$, de sêlo de nomeação a menos pago em 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de março de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: edital n. 904.030/8 (material de expediente).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1933, onde se lê, no item 11, copiador de papel japonês, com indice, com 50 folhas, de 0.25 x 0.50 etc. deve-se ler: copiador de papel japonês, com indice, com 500 folhas, de 0.25 x 0.50, etc.; onde se lê, no item 44, absorvente para miniografo, formato 0,22 x 0,33, em resmas de 400 folhas, pesando 17.900 quilos no minimo cada resma, etc., deve-se lêr: absorvente para mimeografo, formato 0,22 x 0,33, em resmas de 400 folhas, pesando 17k,900 no minimo, cada resma, etc.; onde se lê, no item 80, regua de aço com escova em m/m, de 0.30, uma...2, deve-se ler: regua de aço com "escala" em m/m, de 1.00, uma...2. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Edital n. 624.073 (bobinas de papel "mate-branco").

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o edital supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Diretoria do Dominio da União

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Pedro Francisco Corrêa a comparecer a esta diretoria, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de satisfazer as exigencias da Sub-diretoria relativamente ao pedido de aforamento de um terreno situado no 1º distrito do municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 2.604, de 1933).

Diretoria do Dominio da União, 30 de março de 1933. — *Gilberto Corrêa*, secretário.

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Vitorino José Tavares a comparecer a esta diretoria no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de satisfazer as exigencias da 1ª Sub-diretoria, relativamente ao pedido de transferencia para seu nome de 24 alqueires de terras em Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo numero 3.987, de 1933).

Diretoria do Dominio da União, 30 de março de 1933. — *Gilberto Corrêa*, secretário.

Diretoria do Dominio da União

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o coronel Joaquim Vieira Ferreira a comparecer a esta Diretoria, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de fazer prova do alegado no protesto formulado contra a pretensão do Sr. Alfredo Ferreira da Rocha, relativamente ao pedido de aforamento de uma area de terreno fronteira á avenida Guanabara, praia

do Apicú — Porto de Maria Angú, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 15.313, de 1933).

Primeira Sub-diretoria, 4 de abril de 1933. — *Euzébio Neylor*, sub-diretor interino.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 77

Pelo presente, ficam intimados, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, a satisfazerem exigências do pagamento do selo em processos existentes nesta sub-diretoria, as firmas abaixo mencionadas:

Francisco Gonçalves Ferreira e Adalberto Corrêa (Dr.), n. 7.106, de 1931.

Graciano Rodrigues da Silva e Hildebrando Magalhães, n. 8.973, de 1931.

Companhia Nacional de Imoveis, numero 442, de 1932.

Guilherme Alves Ferreira Bastos, n. 636, de 1932.

Renato dos Santos, n. 840, de 1932.
Rubem de Vasconcellos, n. 1.734, de 1932.

Manoel Lopes Dias e Joaquim Diniz n. 2.118, de 1932.

Mário Vaz, n. 2.546, de 1932.

Miguel Eugenio Monteiro de Barros, n. 2.674, de 1932.

Claudio, Cresta & Comp., n. 3.080, de 1932.

João Ribeiro da Silva e Antonio de Macedo Lima, n. 44.709, de 1932.

Harry Kozarin e Sonia Veiga, numero 4.158, de 1932.

J. M. Ferreira Rodrigues e Companhia Proprietaria Brasileira, n. 4.741, de 1932.

Eduardo de Moraes e Quirino Silva da Conceição, n. 4.922, de 1932.

Felgueiras & Marques e Cataldo de Benedictos, n. 5.043, de 1932.

Manoel Domingues Novoa, n. 5.321, de 1932.

Manoel Spangenberg Pires e Adelia Massard, n. 5.523, de 1932.

Emílio Lourenço Dias e Charles Weeler, n. 5.915, de 1932.

C. dos Anjos e Silva e Mario de Campos Pereira, n. 6.009, de 1932.

Marietta Maia de Lacerda e J. Lopes & Capistrano, n. 6.087, de 1932.

Custodio da Motta e Viriato Ferreira Conde, n. 7.330, de 1932.

João Gonçalves Estandislaui, n. 7.400, de 1932.

Celio Borges de Mello e Avelino Parente, n. 7.897, de 1932.

Thereza Adaria Iacovazzo, n. 8.040, de 1932.

M. A. Carvalho, n. 8.155, de 1932.

Guilherme Dias Araujo e José Moraes & Irmãos, n. 8.301, de 1932.

Banco Progresso Carioca, n. 8.314, de 1932.

Antonio Dias Pavão e Francisco Antonio Guimarães, n. 8.406, de 1932.

Antonio Tavares e Justino Luiz, numero 8.663, de 1932.

Farjalla & Comp., ou Matta & Farjalla, n. 8.682, de 1932.

Damasceno & Burcey, n. 9.552, de 1932.

Otto Kohig, Alexandre Deutsch e Francisco Hala, n. 9.568, de 1932.

Herm Stoltz & Comp. e Olympio Machado, n. 9.654, de 1932.

João Antonio Pires Ferreira (Dr.), e Carlos Rodrigues Leandro, n. 11.259, de 1932.

Luiz da Costa Ribeiro Filho (Dr.) e J. Felix, n. 10.066, de 1932.

Carneiro & Vasconcellos, n. 11.304, de 1932.

Loreto Rubino e Venancio & Ferreira, ns. 42 e 33, de 1933.

Julio Pinto & Comp. e Josefina Pelosi, n. 542, de 1933.

Britto, Porto & Comp. e Alfredo da Conceição Pinto, n. 547, de 1933.

Souza Napoles & Comp., n. 884, de 1933.

Marques & Comp. e J. Almeida, numero 1.238, de 1933.

Marques & Comp. e J. F. Almeida, n. 1.239, de 1933.

Edifício Moraes Rego e Godofredo

Genesio de Barros (Dr.), n. 1.366, de 1933.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE HABILITAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DE AJUDANTES DE DESPACHANTES

De ordem da banca examinadora, convindo os seguintes candidatos ao exame de habilitação de que trata o art. 8º do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, a comparecerem quinta-feira, 6, às 15 horas, no Liceu de Artes e Ofícios, afim de se submeterem a exame oral de português:

Alfredo Antonio Corrêa.
Alfredo Pereira de Araújo.
Alfredo Caetano da Silva
Alvaro do Rego Macedo
Alvaro Martins Costa.

Alcino Gallindo.

Alberto Hermann Welge.

Suplementares:

Altino Francisco da Rosa.
Agenor Methodio da Costa.
Agenor de Souza Mendes.

Alfandega, 4 de abril de 1933. — O secretario, *Thales de Mello*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Geral de Educação

CONCURSO PARA INSPETORES FEDERAIS DO ENSINO SECUNDARIO

Realiza-se, dia seis (6) do corrente, na Diretoria Geral de Educação, á rua Moncorvo Filho n. 8, ás doze horas, as provas escritas da seção A (português e latim) do concurso para o provimento dos cargos de inspetores federais do ensino secundario.

Tomarão parte, nessas provas os candidatos habilitados nas provas anteriores:

José Jacuina de Souza.
Virginia Côrtes de Lacerda.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — *Agrícola Bethlehem*.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS (HOMENS)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado á pagina 6.202, do "Diário Oficial" de 28 de março.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 30 de março, á pagina 6.370 e seguinte, acha-se publicada um edital, convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convindo o Sr. Siloé Cordeiro a comparecer nesta secção com o certificado de numeração do predio de sua propriedade sito á rua Brasil n. 51, afim de ser junto ao requerimento n. 584-933.

Secção de Expediente, 30 de março de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Colegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR CATEDRATICO DE QUIMICA, DE PORTUGUÊS, DE LATIM E DE MATEMÁTICA

De ordem dos Srs. diretores das duas secções do Colegio Pedro II, em obediencia ao aviso n. 71 de 2 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saude Pública, de acordo com o artigo 16 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931 e com a resolução da Congregação do Colegio em sessão realizada no dia 25 do corrente, fazemos público para conhecimento dos interessados que se acham abertas, no Colegio Pedro II, pelo prazo de 120 dias contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para preenchimento dos cargos de professor catedrático de quimica (duas vagas, uma em cada secção do Colegio), de latim, de português e de matemática.

Para inscrição no concurso, deverá o candidato apresentar:

- a) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) prova de haver completado o curso de humanidades ou diploma de instituto idoneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;

d) documentação relativa ao exercicio do magisterio, á atividade literaria ou cientifica do candidato;

e) recibo do pagamento da taxa de inscrição na importancia de 300\$000.

O concurso compreenderá successivamente as seguintes provas:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita para as cadeiras de português, latim e matematica, e prova experimental para as de quimica;
- c) prova didatica.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto da cadeia e de livre escolha do candidato.

A prova escrita e a experimental versarão sobre questões ou temas propostos por ocasião da prova e relativas ao ponto sorteado de uma lista de vinte, organizada pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

Essa lista será publicada 30 dias antes do início do concurso.

A prova didática, que terá duração de 50 minutos, será oral e constará de uma dissertação sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 30 pontos, organizada no dia do sorteio pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, 100 exemplares da tese, que poderá ser impressa, mimeografada ou datilografada.

Existem dois cargos vagos de professor catedrático de química, um no Externato e outro no Internato. O concurso será para preenchimento das duas vagas.

As inscrições para esses concursos se encerrarão no dia 31 de julho do corrente ano, às 17 horas, na secretaria do Internato, à Praça Marechal Deodoro, 177, São Christovão. A inscrição para o concurso de química também poderá ser feita na Secretaria do Externato, à rua Marechal Floriano Peixoto, 68, nos termos deste edital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — *Otávio Mesquita*, secretário, interino do Externato. — *João Baptista Torres*, secretário do Internato.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspetoria do Trafego do Distrito Federal

O inspetor do trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100, do regulamento em vigor (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina que, a partir desta data seja feito, em uma só direção, o transito de veículos pela rua Theotônio Regadas, observando-se *mão do largo da Lapa para a rua Joaquim Silva*.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1933. — O inspetor, capitão *Amaury Kruel*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado do exames efetuados no dia 4 do corrente:

Aprovados: Newton Motta, Arlindo Ribas, Achilles Lima de Moraes Coutinho, Lelio José da Costa Rangel e Raymundo Ferreira Lobo.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Trafego, em 4 de abril de 1933. — *A. Kruel*.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento de transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 1 e 2 de abril de 1933

Onibus:

Ligth and Power, n. 56, art. 144 — Motorista.

Ligth and Power, n. 104, art. 248 L. — Motorista.

Ligth and Power, n. 111, art. 248 L. — Motorista.

Ligth and Power, n. 112, art. 144 — Motorista.

Ligth and Power, n. 117, art. 248 L. — Motorista.

Ligth and Power, n. 117, art. 248 C. — Motorista.

Onibus de Luxo, n. 131, art. 144 — Motorista.

Martins Jordão, n. 141, art. 248 L. — Motorista.

Martins Jordão, n. 152, art. 144 — Motorista.

Viação Popular, n. 162, art. 144 — Motorista.

Viação E. do Norte, n. 167, art. 144 — Motorista.

Viação Progresso, n. 173, arts 82-81, — Motorista.

Auto Onibus, S. A., n. 184, art. 248 L. — Motorista.

Viação Nacional, n. 210, art. 248 L. — Motorista.

Viação Ipiranga, n. 227, art. 144 — Motorista.

Viação Brasil, n. 305, art. 248 C. — Motorista.

Martins Jordão, n. 310, art. 144 — Motorista.

Renascença A. O., n. 314, art. 144 — Motorista.

Martins Jordão, n. 355, art. 144 — Motorista.

Mario Bianchi, n. 412, art. 248 L. — Motorista.

Mario Bianchini, n. 419, art. 248 L. — 94 — Motorista.

Onibus de Luxo, n. 445, arts. 82-81. — Motorista.

Onibus de Luxo, n. 446, art. 144 — Motorista.

Independencia A. O., n. 456, art. 144 — Motorista.

Neves & Brauer, n. 492, art. 144 — Motorista.

Martins Jordão, n. 22, art. 248 L. — Motorista.

Onibus:

Ligth and Power, n. 28, art. 144 — Motorista.

Carga:

Anglo Mexican, n. 355, art. 248 L. — Motorista.

Refinaria Magalhães, n. 783, art. 248 L. — Motorista.

L. Cia. Responsabilidade, n. 1.195, artigo 144 — Motorista.

Juvenal A. Rodrigues, n. 2.081, artigo 248 L. — Motorista.

José Gomes, n. 2.840, art. 248 L. — Motorista.

Martins Amaral, n. 4.008, art. 248 L. — Motorista.

José Godoy, n. 4.517, art. 248 L. — Motorista.

Castro Silva & Comp., n. 4.609, artigo 79 — Motorista.

Dia 22 de fevereiro

Experiencia:

Mestre & Blatgé, n. 17, art. 144 — Motorista.

Dia 31

Passeio:

Margarida C. Leite, n. 109, art. 100 — Motorista.

Vicente Albuquerque, n. 302, art. 144 Motorista.

Guilherme Sauer, n. 594, art. 144 — Motorista.

Manoel P. Ribeiro, n. 1.412, artigo 248 L. — Motorista.

Fernando G. Ferreira, n. 1.502, artigos 257-102 — Motorista.

Dr. Rocha Gomes, n. 1.906, artigos 257-102 — Motorista.

João J. Fernandes, n. 2.019, artigos 257-102 — Motorista.

Dia 2

Romulo V. Carvalho, n. 2.504, artigo 248 L. — Proprietario.

Dia 1

D. João A. Carvalho, n. 2.530, artigo 102 — Motorista.

Dia 31

D. Abel R. Costa, n. 2.845, artigo 248 L. — Motorista.

Dia 1 de abril

Silvino Mendes, n. 2.869, art. 79 — Motorista.

Dia 2

Felix Silva Barra, n. 2.922, art. 248 L. — Motorista.

Dia 1

João Almeida Adrion, n. 3.079, artigo 248 L. — Motorista.

Santiago Hord, n. 3.702, arts. 257-102 — Motorista.

Dia 2

Luiz H. D'Orsi, n. 3.916, art. 102 — Motorista.

Dia 1

Matheus Wanadio, n. 4.119, art. 144 —

Dia 2

Oswaldo Rizzo, n. 4.195, art. 144 — Motorista.

Manoel Mendes Bezerra, n. 4.256, artigo 144 — Motorista.

Dia 1

José Braz P. Gomes, n. 4.698, artigo 144 — Motorista.

Dia 31 de março

Dr. José C. Cardoso, n. 5.036, artigo 248 L — Motorista.

Dia 1 de abril de 1933

Passeio:

Dr. Hermogenes Ribeiro, n. 5.062, art. 248 L — Motorista.

Joaquim O. Gomes, n. 5.155, artigo 248 B — Motorista.

Dia 3

Amancio N. Junior, n. 5.415, artigo 248 L — Motorista.

Amancio L. Junior, n. 5.416, artigo 248 L — Motorista.

Dia 1

Albino A. Alonso, n. 6.112, art. 144 — Motorista.

Manoel A. Cardoso, n. 6.117, art. 79 — Motorista.

Dia 2

Auto Mercantil S. A., n. 6.270, artigo 248 L — Motorista.

Dia 1

Antonio Ferrão, n. 6.707, art. 144 — Motorista.

Octavio G. Carvalho, n. 6.889, artigo 102 — Motorista.

Henrique B. Pereira, n. 7.201, artigos 257 e 102 — Motorista.

Auto Mercantil S. A., n. 7.258, artigo 79 — Motorista.

Joaquim T. Leão, n. 7.474, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

Hamleto R. Cardoso, n. 7.952, artigo 248 L — Motorista.

Dia 1

Mario Nery Costa, n. 8.226, art. 144 — Motorista.

Dia 31 de março de 1933

Bysrett & Buekton, n. 8.417, artigos 87 e 81 — Motorista.

Dia 1 de abril de 1933

D. Silva & Irmão, n. 8.683, art. 257 — Motorista.

Dia 2

Martins Jordão, n. 8.908, art. 143 — Motorista.

Dia 1

Marcelino M. Oliveira, n. 9.193, artigo 144 — Motorista.

Dia 2

D. Silva & Irmão, n. 9.322, art. 144 — Motorista.

José M. Spindola, n. 9.554, art. 144 — Motorista.

D. Yanka Chaplin, n. 9.926, arts. 102, 81 e 257 — Motorista.

Antonio L. da Cunha, n. 10.337, artigo 79 — Motorista.

Dia 31 de março de 1933

Americo Novaes, n. 10.347, artigo 248 L — Motorista.

Antonio E. G. Faria, n. 10.592, artigo 257 — Motorista.

Dia 1 de abril de 1933

Arthur Coelho, n. 10.796, art. 159 — Motorista.

José Dolabella, n. 10.914, arts. 102 e 103 — Motorista.

Benjamin Braga, n. 10.944, artigos 257 e 102 — Motorista.

Dia 31 de março de 1933

Luiz Fonseca, n. 11.237, art. 248 L — Motorista.

Augusto C. Carvalho, n. 11.331, artigo 248 L — Motorista.

Dia 1 de abril de 1933

Dr. Alberto B. S. Vianna, n. 11.611, art. 248 L — Motorista.

Dia 2

Dr. Raul P. Santos, n. 11.836, artigo 144 — Motorista.

Dia 1

Antenor M. Veiga, n. 12.260, artigo 248 L — Motorista.

Colombo Gamborim, n. 13.048, artigo 144 — Motorista.

José Fernandes Santos, n. 13.122, artigo 102 — Motorista.

Augusto M. Pinto, n. 13.506, artigos 257 e 102 — Motorista.

A. Mendes Moraes, n. 13.751, artigos 257 e 102 — Motorista.

Dia 2

Neland Israel, n. 13.983, art. 144 — Motorista.

Dia 1

Julio F. Machado, n. 14.091, artigos 257 e 102 — Motorista.

Dia 2

Francisco A. S. R. Brito, n. 14.143, art. 144 — Motorista.

Dia 31 de março de 1933

Mário Gusmão, n. 14.949, art. 248 L — Motorista.

Dia 1 de abril de 1933

Francisco G. C. Branco, n. 15.099, arts. 257 e 102 — Motorista.

Marcello R. Santos, n. 15.747, artigo 102 — Motorista.

Dr. Adalberto Corrêa, n. 15.923, artigo 144 — Motorista.

José A. Guimarães, n. 16.662, artigos 257 e 102 — Motorista.

Silvano Desmorie, n. 16.671, artigo 248 L — Motorista.

Galvanio M. Trindade, n. 16.923, artigo 144 — Motorista.

Julio D. Lobo Filho, n. 16.964, artigo 144 — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor *Amaurk Krueh*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Indústria Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 6.469, do *Diário Oficial*, de 31 de março.

Diretoria Geral de Indústria Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 6.550, do *Diário Oficial* de 1 de abril corrente.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exército

De ordem do Sr. coronel Dr. diretor deste hospital, é intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, o servente de 2ª classe José Nobre, que se acha ausente do serviço desde seis de março corrente, data em que terminou

a licença para tratamento de saúde em que se achava.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 14 de março de 1933. — *Aristarco Lopes de Oliveira Ramos*, secretário interino.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente, publicado á pagina 5.606, do "Diário Oficial" de 21 de março.

Sexta Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste regimento, aviso a quem possa interessar que, de acordo com o aviso n. 645, de 12 de novembro de 1932 e artigos números 46 e 49, e outros, do Regulamento de Remonta, serão vendidos em hasta pública, no dia 10 de abril do corrente ano, ás 10 horas, no quartel do mesmo, os animais abaixo designados, julgados inseríveis para o serviço do Exército pela Comissão de Remonta, a saber:

Cavalos números 52, 54, 56, 33, 48, 39, 25 e 53;

Muares machos números 13, 18, 58, 60, 32, 95, 97, 51, 38, 100, 125, 133, 137, 143 e 186;

Muares fêmeas números 33, 35, 41, 15, 74, 74, 64, 109, 122, 124, 114, 129, 141 e 130.

Quartel em Caçapava Estado de São Paulo, 20 de março de 1933. — *Olívio Gondim de Uzeda*, capitão, ajudante, interino.

Asilo de Invalidos da Patria

Não tendo comparecido concorrentes para o arrendamento da cantina deste asilo, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, chamo, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, a atenção dos interessados para nova concorrência que se realizará dentro do prazo de 10 dias.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 27 de março de 1933. — O secretário, *Antonio Garcia da Silva Franco*, 2º tenente reformado.

Asilo de Invalidos da Patria

COMISSÃO DE RANCHO

Não tendo comparecido concorrentes para o fornecimento de rações preparadas ás praças arranchadas deste Asilo, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 13 do corrente, para nova concorrência que se realizará dentro do prazo de dez dias.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 29 de março de 1933. — O secretário, *Francisco Soares Guedes*, 2º tenente reformado.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. almirante diretor geral deste Arsenal é convidado a comparecer a esta Secretaria o 2º oficial Godofredo de Vasconcellos afim de poder ser dado inicio ao processo administrativo mandado instaurar pelo Sr. ministro da Marinha contra o citado funcionario.

2. Esse comparecimento deverá ser feito dentro do prazo de 8 (oito) dias a contar da data do presente edital, o que não feito correrá o citado processo á revelia do mesmo funcionario.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 22 de março de 1933. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE FOGUISTAS

1. De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora do concurso para foguistas de segunda classe da Divisão do Material Flutuante e Fiscalização do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, capitão de corveta Aureo do Valle Lins, comunica-se aos interessados, julgados aptos para o serviço a que se candidataram, em inspeção de saúde realizada neste arsenal, que:

a) O concurso terá inicio na segunda-feira, dia três de abril corrente, ás 13 horas, na sede da Escola Técnica-Profissional, do referido arsenal, pelas provas escritas de português e arithmetica.

b) Os pontos para as provas do concurso serão fornecidos na Secretaria do Arsenal, todos os dias uteis, até á data da primeira prova, das 13 ás 16 horas.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1933. — *Luciano De Rose*, secretario do concurso.

Diretoria do Pessoal

CORPO DE COMISSARIOS DA ARMADA

Concurso para aspirantes a commissario

De ordem do Sr. vice-almirante diretor geral do Pessoal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 6 do corrente, realizar-se-á a prova da Seção -D- (contabilidade publica e escrituração mercantil), na Escola Naval.

Deverão comparecer os candidatos aprovados nas Seções -A- (linguas), -B- (matematicas) e -C- (direito, geografia e historia), cujos nomes estão afixados na portaria da Diretoria do Pessoal, todos munidos de tinta, caneta e pena ou caneta-tinteiro e lapis.

Condução no Arsenal de Marinha ás 11 horas.

Diretoria do Pessoal (D. P. 1), em 4 de março de 1933. — *Arthur Lima do Rego Meirelles*, capitão de mar e guerra, chefe da D. P. 1.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCHIA, A MOTOR, "LYRA CASTRO", DO SERVIÇO MARITIMO DESTE DEPARTAMENTO.

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente mez, a paginas 5.740 e 5.741, relativo á execução de concertos na lancha *Lyra Castro*.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 23 de março de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da seção.

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 10.717

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 3 de abril de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o numero 10.717, o seguinte documento referente á Sociedade Anonima Refinaria Magalhães, a saber:

Ata da assemblea geral ordinaria realizada em 27 de fevereiro ultimo, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegue a diretoria, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — João Hygino de Araujo, 1º official sobre uma estampilha de 10\$ e um selo da educação. Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C-2.680 — 4-4-933 — 16\$300).

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Rodrigo Octavio G. de Menezes, desta praça, conforme despacho da Junta Comercial em sessão de 16 do corrente mês, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento da sua fiança, ser apresentada dentro de 120 dias, como determina o art. 7º do decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1933.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal em 17 de janeiro de 1933. — *Isidoro Campos*, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA "SANATORIO SAO RAPHAEL"

ATA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta e um dias do mês de março de 1933 nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das sessões da Sociedade Anonima Sanatorio S. Raphael, á rua Aristides Lo-

bo n. 115, às 13 horas, reunidos os acionistas que subscrevem a presente ata e que também assinaram o livro de presença representando o total das ações (4000) que formam o capital social, o Dr. Francisco Guimarães presidente, pede a escolha de um acionista para presidir os trabalhos da assembléa. Indicado unanimemente o Sr. Dr. João Antunes Guimarães, assume o mesmo a presidência dos trabalhos, agradecendo a distinção que lhe conferiram, e convida para 1º e 2º secretários os senhores Drs. Jorge Cunha e Madeira de Barros, que assumem os seus lugares.

O Sr. presidente inicia os trabalhos pela leitura do relatório, inventário, balanço e parecer do conselho fiscal feita pelo Sr. 1º secretário a seu convite. Em discussão e a votos o parecer do conselho fiscal, é o mesmo unanimemente aprovado. O senhor presidente convida os senhores acionistas a munirem-se de cédulas para efetuar-se a eleição do conselho fiscal e suplentes, a servirem no ano de 1933. Feita a eleição, obtém-se o seguinte resultado: Para membros efetivos do conselho fiscal: Dr. Octacílio Brasil, 3.960 votos, em branco 40; Dr. Madeira de Barros, 3.950 votos, em branco 50; Dr. Jorge Cunha, 3.950 votos, em branco 50; Para suplentes: Sebastião Mattos, 3.900 votos, em branco 100; Dr. Cunha e Mello, 3.980 votos, em branco 20; Dr. Mariano de Campos, 3.980 votos, em branco 20. O senhor presidente declara eleitos e empossados os votados para membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, e dá a palavra sobre o bem geral social. Ninguém tendo feito uso dela, o senhor presidente declara que não havendo nada mais a tratar, suspende a sessão pelo tempo necessário para a feitura da ata. Reabertos os trabalhos é lida e unanimemente aprovada a ata que vai assinada por todos os presentes, e encerram-se os trabalhos da assembléa às 14 1/2 horas. E eu Jorge Cunha, 1º secretário, a subscrovo e assino. — Dr. João Antunes Guimarães, presidente. — Dr. Jorge Cunha, 1º secretário. — Dr. Madeira de Barros, 2º secretário. — Dr. Octacílio Brasil. — Sebastião Mattos. — Alcides Machado Guimarães. — Dr. Cunha e Mello. — Dr. Mariano de Campos. — Dr. Francisco Guimarães.

(C-1.361-4-4-933-40\$800.)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1933

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e três, às três horas da tarde, na séde do Banco, á rua da Candelaria n. 24, presentes acionistas representando oitenta mil cento e noventa e oito ações, pelo presidente do banco, Sr. Visconde de Moraes, foi declarado que, havendo número legal, competia á assembléa geral indicar a pessoa que deveria presidir os seus trabalhos.

Foi aclamado o Dr. Antenor Vieira dos Santos, que convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Cesar Augusto Teixeira Borges Palhares e Cesario Martins.

Assim constituída a mesa, o presidente agradeceu a sua aclamação para presidir os trabalhos desta distinta assembléa e declarou o objecto da sua se-

gunda convocação extraordinária, mandando ler os annuncios publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", na fórma da lei.

Isto feito, mandou o Sr. presidente ler a escritura de rescisão do contrato da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, para inteiro conhecimento da assembléa.

Ponderou, entretanto, o Sr. presidente, que essa leitura integral da escritura parecia desnecessária, de vez que a assembléa, já tendo aprovado o relatório e contas da diretoria, já tivera conhecimento do sacrificio do banco, resultante daquela rescisão, imposta, aliás, pelo Governo, de accordo com o laudo proferido pelo arbitro.

O acionista Sr. João Pinto Ribeiro, pediu esclarecimento acerca do "quantum" pago pelo Governo para a rescisão, o que foi satisfeito pelo acionista Dr. Viçoso Jardim, que leu parte da escritura, suspendendo a leitura por deliberação da assembléa, que foi orientada acerca dos motivos que a determinaram.

Passando á segunda parte dos trabalhos, o presidente fez uma sucinta exposição acerca do seu objecto.

O acionista Sr. João Pinto Ribeiro, pedindo a palavra, leu uma proposta cujo assunto importava em alteração estatutária; e não tendo esta assembléa poderes para entrar na sua apreciação, foi considerada em suspensão até nova assembléa geral extraordinária, tendo-se pronunciado nesse sentido, de accordo com a mesa e com a assembléa, o acionista Sr. Manoel Gomes Moreira, que concluiu por apresentar uma sugestão, no sentido de ser adiado para a nova assembléa extraordinária, o assunto que motivou a convocação da presente assembléa.

Como substitutivo da sugestão do Sr. Manoel Gomes Moreira, o acionista Dr. Viçoso Jardim leu a seguinte proposta: "Propomos que a diretoria fique autorizada a promover a applicação dos fundos de reserva do banco na liquidação das contas do ativo de realisação precária, bem assim, o reajustamento do capital ao ativo apurado pela fusão de ações, podendo ser dêste modo, integralizadas, mediante desconto progressivo em relação ao capital não realzado, as pertencentes a acionistas que não atenderam ao convite para o cumprimento das obrigações legais inherentes ás referidas ações. Rio, 25 de março de 1933. — Antonio Viçoso de Moraes Jardim".

Submetida á discussão essa proposta, pediu a palavra o acionista senhor João Pinto Ribeiro, que depois de outras considerações, concluiu pedindo que a assembléa fosse benevola para com os acionistas faltosos.

O acionista Sr. Dr. Augusto Soares de Souza Baptista, analisando a proposta do Sr. Dr. Viçoso Jardim, dividiu-a em tres partes, falando sobre cada uma delas, terminando por propor que a redução do capital deveria recair, não sobre o que os acionistas realisaram de entradas, mas sim sobre o com que deixaram de entrar.

O Dr. Viçoso Jardim explicou que a redução seria feita, não proporcionalmente, mas progressivamente, em relação ao capital realzado.

O Sr. coronel José Lopes de Oliveira Lirio manifestou-se no sentido de ser autorizada a troca de ações não integralizadas, na base do capital realzado, o que não foi aceito pelos demais acionistas, que impugnaram esse ponto de vista.

Encerrada a discussão, o Dr. Viçoso Jardim aditou á sua proposta que a "Diretoria, uma vez autorizada, usasse da benevolencia possível para com os acionistas faltosos, sem prejuizo dos acionistas que integralizaram o capital".

Submetida essa proposta do Dr. Viçoso Jardim, com o aditamento, á votação, foi unanimemente aprovada.

Em vista dessa aprovação, o Sr. presidente proclamou que a Diretoria ficava autorizada a promover o que a assembléa approvara a respeito, devendo ser objecto de discussão da assembléa ulterior a aprovação do trabalho que a Diretoria vai realizar.

Pelo acionista Sr. Manoel Gomes Moreira foi proposto um voto de louvor á mesa pela fórma que dirigiu os trabalhos, e bem assim que a ata fosse assinada pelos acionistas Srs. Manoel Ribeiro Teixeira Neves, José Gomes de Freitas e Raymundo Magalhães.

E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu aos Srs. acionistas a sua presença nesta assembléa, assim como o voto de louvor que concederam á mesa, e mandou se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo 1º secretário e pelos acionistas designados. E eu, Cesario Martins, 2º secretário, a escrevi; e eu Cesar Augusto Teixeira Borges Palhares, 1º secretário, a conferi e assino. — Cesar Augusto de Borges Palhares, 1º secretário. — Antenor Vieira dos Santos, presidente. — Manoel Ribeiro Teixeira Neves. — José Gomes de Freitas. — Raymundo de Magalhães.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 1933

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, ás duas horas da tarde, na séde do Banco, á rua da Candelaria n. 24, presentes acionistas representando 80.199 ações, pelo presidente do Banco, o Exmo. senhor visconde Moraes, foi dito que, havendo número legal para realisação da assembléa, pedia aos Srs. acionistas que aclamassem o presidente que devia presidir a assembléa, de accordo com os estatutos. Por indicação do Sr. presidente do Banco, a assembléa aclamou para a presidência o acionista Dr. Antenor Vieira dos Santos. Assumindo a presidência, o Dr. Antenor Vieira dos Santos agradeceu á assembléa a prova de confiança que lhe era conferida pela assembléa, prometendo fielmente cumprir os deveres de tão alto cargo, correspondendo assim á honrosa distinção que lhe acabava de ser conferida. Convidou, então, para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. acionistas Cesar Augusto Teixeira Borges Palhares e Cesario Martins. Assim constituída a mesa, pelo presidente foi declarado que, havendo número legal, estava aberta a sessão, mandando proceder á leitura dos annuncios de convocação publicados no "*Diário Oficial*" e "*Jornal do Comércio*", nos prazos legais.

Pedi a palavra para ordenar o acionista Sr. Manoel Moreira, que apresentou a seguinte proposta: "Proponho fiquem consignadas em ata as expressões do nosso reconhecimento ao Sr. Dr. Djalma Pinheiro Chagas, pelos valiosos serviços prestados pelo mesmo a esta casa, quando em exercício na sua Diretoria, e sobretudo quanto ao assunto relacionado com a Baixada Fluminense, para cuja solução grandemente contribuiu com a sua habilidade e inteligência, constituindo este fato importantíssimo benefício para a vida deste estabelecimento. Apesar de ausente aquele ilustre e digno ex-diretor, não seria justo ficar sem esquecer os seus esforços e dedicação e pelo que, lembrando-os neste momento e por este meio, submeto à apreciação desta assembleia a minha proposta, pedindo-lhe a sua solidariedade a essa homenagem por ser perfeitamente justa e da qual é altamente digno aquele a quem a dirigimos. Rio de Janeiro, 25 de março de 1933. — Manoel Moreira".

Pedi a palavra o acionista Dr. Vicoso Jardim, que disse que corroborava a justiça dessa proposta, aplaudindo-a como testemunho público dos meritos do Sr. Dr. Djalma e de sua atuação em prol dos interesses da Baixada Fluminense e do Banco Português do Brasil, e agradecendo ao orador a oportunidade de tão justa manifestação.

Pedi a palavra o Sr. Carlos Costa, que congratulando-se com a iniciativa de tão justa homenagem, enalteceu os dotes e virtudes do Dr. Djalma Pinheiro Chagas, associando-se, por si e pela Diretoria do Banco, a tão distinto prelo de homenagem. Aproveitava o ensejo para congratular-se com a assembleia pela felicidade da escolha do presidente desta assembleia para presidir e dirigir os seus trabalhos, a exemplo do que sempre fizera com o seu amigo, o saudoso Dr. José Pires Brandão, cujos dotes exaltou, e tão distintamente está representado por seu companheiro e amigo Dr. Antenor Vieira dos Santos. Igualmente expressou a sua saudosa homenagem à memória do Dr. Carlos Pinheiro Chagas, que presidiu a sessão da assembleia geral ordinária do ano passado. Ainda sobre a proposta pediu a palavra o Sr. visconde de Moraes, que em seu nome e da família visconde de Moraes, declarou que se associava à sinceridade e espírito que a ditou.

Encerrada a discussão da proposta e submetida à aprovação, foi unanimemente aprovada, sendo inserida nesta ata para a todo tempo constar o voto unânime da assembleia a tão justa, quanto devida homenagem ao Dr. Djalma Pinheiro Chagas.

O presidente consultou a assembleia sobre a conveniência da leitura do relatório e contas da administração, relativos ao ano de 1932, próximo findo.

Pelo acionista Sr. Manoel Gomes Moreira foi proposta a dispensa da leitura, porque estando impressos em folhetos o relatório e as ditas contas e distribuídos aos acionistas, tal leitura era dispensável. Consultada a assembleia sobre essa dispensa, não sofreu contestação por parte de nenhum acionista, e submetida à votação foi unanimemente aprovada. Em vista disto, pelo presidente foi dada a palavra ao membro do conselho fiscal Sr. José Antonio de Souza

para leitura do parecer dado pelo mesmo conselho sobre as contas da administração da diretoria, sendo o parecer do teor seguinte: "Srs. acionistas — A séria crise, que o nosso banco vem atravessando desde o exercício de 1930, é consequência, sem nenhuma dúvida, de dois fatores: a crise geral econômica e a política de imobilizações feita e seguida em épocas anteriores.

A atual diretoria enfrentou a situação com elevado critério, prudente orientação e rara energia.

Competia-lhe, em primeiro lugar, realizar a desmobilização dos recursos do banco, afim de conseguir os meios necessários para as transações de natureza comercial, mais seguras e mais lucrativas. Nesse trabalho, os resultados são animadores, pois três contas, da mais alta importância, foram regularizadas, — as da Manufatura Nacional de Porcelanas, de Villas Bôas & Comp. e da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Em segundo lugar, mostrando a sua prudência, a diretoria diminuiu, de maneira sensível, os gastos gerais.

A chamada de capital tornou-se, ao seu tempo, necessidade inadiável.

Se todas as ações estivessem hoje integralizadas, a situação do banco seria, já no momento presente, das mais promissoras.

Todavia, o nosso banco possui recursos, seguida a orientação presente, para voltar, em breve tempo, a um período de nova prosperidade.

O conselho fiscal colaborou constantemente com a diretoria, quer em sessões ordinárias quer extraordinárias. Foram-lhe sempre presentes e estudados, no decorrer do exercício findo, os livros, os balanços e os documentos, que instruíram todas as operações bancárias e todos os contratos citados acima.

Acompanhamos a diretoria nos agradecimentos aos inestimáveis serviços prestados pelo nosso ex-presidente, doutor Djalma Pinheiro Chagas, cuja renúncia foi ato de notável elegância.

Pelos motivos expostos, somos do parecer que a assembleia geral se digne aprovar as contas e os atos da diretoria, relativos ao exercício findo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1933. — José Antonio de Souza. — João Reynaldo de Faria. — Genserico de Vasconcellos."

Ultimada a leitura do parecer, o senhor presidente submeteu à discussão o dito parecer, relatório e contas da administração, relativos ao ano de 1932 próximo passado, e não havendo quem se manifestasse, submeteu-os à aprovação, sendo unanimemente aprovados, deixando de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente proclamou, então, aprovados o relatório e contas da administração relativos ao dito ano e bem assim o parecer do conselho fiscal.

Passou-se, então, à segunda parte dos trabalhos da assembleia, qual a eleição dos cargos vagos da diretoria e membros do conselho fiscal e suplentes a servirem no corrente exercício.

Pedi a palavra o acionista senhor Dr. Vicoso Jardim, que propoz o seguinte: "Proponho que, em conformidade do voto da assembleia geral ordinária do ano findo, não seja preenchido nesta assembleia, o cargo de diretor que se acha vago, e que igual deliberação

se aplique aos cargos de sub-diretor por ventura vagos, bem assim que o mandato dos diretores e sub-diretores a serem eleitos tenha vigência até a reorganização estatutária do banco, a ser realizada na próxima assembleia geral extraordinária, para esse fim já convocada. Rio, 25 de março de 1933. — Antonio Vicoso de Moraes Jardim."

O Sr. presidente submeteu à discussão essa proposta, manifestando-se o acionista Dr. Augusto Soares de Souza Baptista ponderando ser preciso fixar-se o prazo relativo à prorrogação do mandato da diretoria.

Pelo autor da proposta foi explicado que se não tratava de prorrogação de mandato e sim de eleição de membros da diretoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos; mas, que a assembleia desde já manifestava o seu pensamento que a investidura dos diretores teria o caracter de duração precária, isto é, até a data da nova assembleia geral extraordinária, já convocada, e assim propunha fossem reeleitos os atuais diretores e sub-diretores e membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Continuando em discussão a proposta do Dr. Vicoso Jardim com o aditamento apresentado, pediu a palavra o acionista Sr. João Pinto Ribeiro, entendendo que a eleição se deveria realizar por escrutínio secreto na forma dos estatutos.

Pelo autor da proposta foi dito que a assembleia é soberana nas suas decisões, e assim sendo podia proceder a votação secreta ou substituí-la pelo voto da aclamação ou qualquer modalidade admitida na lei e nos estatutos.

Não havendo quem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão, e submetida a proposta à aprovação, com o aditamento, foi aprovada a proposta da reeleição, contra o voto apenas do acionista Sr. João Pinto Ribeiro.

Em vista deste resultado, o Sr. presidente proclamou eleitos para os cargos de diretores, até a realização da assembleia geral extraordinária a ser realizada pela forma dos estatutos, os senhores Visconde de Moraes e Carlos Frêderico da Costa, como diretores, e os Srs. Alfredo Corrêa Pinto e João Araújo, como sub-diretores; assim como os Srs. José Antonio de Souza, João Reynaldo de Faria e Genserico de Vasconcellos como membros efetivos do conselho fiscal, e Francisco Pereira dos Santos, Ernesto G. Fontes e Manoel Ribeiro Teixeira Neves como suplentes do mesmo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos, sendo aceita e aprovada a proposta feita pelo acionista Sr. Manoel Gomes Moreira, da inserção de votos de louvor à mesa pelo modo por que dirigiu os trabalhos e a indicação de ser a ata aprovada e assinada pelos acionistas senhores Manoel Ribeiro Teixeira Neves, José Gomes de Freitas e Raymundo Magalhães.

O presidente agradeceu aos Srs. acionistas as manifestações feitas à mesa e mandou lavrar esta ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos acionistas indicados.

E eu, Cesarino Martins, segundo secretário, a escrevi. E eu, Cesar Augusto Teixeira Borges Palhares, primeiro secretário, a subscrevo e assino. — Cesar Augusto de Borges Palhares, primeiro

secretário. — *Antenor Vieira dos Santos*, presidente. — *Raymundo de Magalhães*. — *José Gomes de Freitas*. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*.

(C-1.369-4-4-933-320\$300)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO
BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS,
REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E
TRINTA E TRÊS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, na sede do Banco dos Funcionarios Publicos, á rua do Carmo numero cincoenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás treze horas e trinta minutos, reunidos duzentos e noventa e dois acionistas, valguns pessoalmente e outros por procuração, representando cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e cinco ações, com vinte e cinco mil oitocentos e nove votos, assumiu a presidência da mesa o senhor diretor presidente general Emilio Sarmento, ladeado pelos demais membros da diretoria: coronel Matheus Martins Noronha e Dr. Manoel Paulo Telles de Mattos Filho, o primeiro, gerente e o segundo, secretário, declarando existir numero legal, de acordo com os estatutos, e de conformidade com os preceitos legais, podia presidir aos trabalhos, pelo que convidou, para secretario os acionistas Drs. Rodrigo Victor De Lamare S. Paulo e Edmundo de Almeida Monte, que substituem na mesa os diretores, secretario e gerente. Aberta a sessão, o Sr. presidente autoriza a leitura da ata da sessão anterior, o que é dispensado, a pedido, do acionista Francisco Abreu, sendo aprovada sem discussão. A seguir passa-se ao relatório de mil novecentos e trinta e dois, cuja leitura, é também dispensada a pedido do acionista Francisco de Abreu, sob alegação de que como a ata da sessão anterior, o relatório também foi publicado, sendo portanto ambas as peças do dominio dos senhores acionistas.

Após, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, o qual é aprovado unanimemente sem discussão, bem como o relatório nas mesmas condições, deixando de votar os diretores, membros do conselho e o acionista Sr. Antenor de Castro, de vez que abrangia o parecer do Conselho Fiscal, parte do periodo, em que ele exercera o cargo de diretor-secretario.

O acionista Sr. Manoel Gomes Moreira, pediu constasse da ata um voto de louvor á diretoria e aos acionistas Drs. Prudente de Moraes Filho, Astolpho de Rezende, Justo Rangel Mendes de Moraes e João Martins Carvalho Mourão, pela forma com que conduziram a questão das consignações, assegurando o privilegio concedido ao banco pelo decreto do primeiro Governo Provisorio da Republica. Posta a votos, foi aprovado por unanimidade.

Passando-se á segunda parte da sessão, o Sr. presidente, depois de curta suspensão de trabalhos, afim de serem organizadas as cedulas para a eleição do novo conselho e suplentes, dá inicio á chamada para o recebimento de votos, propondo o Sr. Matheus Noronha fosse a votação globalmente pelo numero de procurações e votos, que cada um re-

presentasse; finda a chamada verificou-se haver se retirado o acionista Antenor de Castro, que representava novecentas e seis ações, com direito a cento e oitenta e quatro votos. Terminada a votação, o Sr. presidente convidou para escrutinadores os acionistas Francisco de Abreu e Dr. Raul de Azevedo, que procedendo á apuração chega ao seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal, Roque de Moraes Costa, Drs. Augusto Diogo Tavares e Raul de Azevedo, com vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco votos, cada um para suplentes: almirante Francisco de Mattos, com vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco, coronel Genserico de Vasconcellos, com vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e sete votos e Dr. Edmundo de Almeida Monte, com vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco votos. Também receberam votos Vicente Saboia de Albuquerque cento e sessenta, Dr. Custodio Fernandes, cento e quarenta e oito e Francisco Alves dos Santos, cem.

Ato continuo, são proclamados eleitos para o Conselho Fiscal os três votados e para a suplencia, os três primeiros que obtiveram maioria de votos.

Ninguém mais, pedindo a palavra, o Sr. presidente agradece, em nome da diretoria, as palavras elogiosas do conselho no seu parecer, bem como aos senhores acionistas pela sua presença. A's quatorze e meia horas são encerrados os trabalhos. E para constar lavrei a presente ata, que vai assinada pela mesa. — *Emilio Sarmento*, presidente. — *Rodrigo Victor De Lamare S. Paulo*, 1º secretario. — *Edmundo de Almeida Monte*, 2º secretario.

(C-1.369-4-4-33-75\$500).

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E CONSTRUTORA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA
COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E
CONSTRUTORA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1932

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, reunidos no escritorio da Companhia Brasileira Industrial e Construtora, á rua Buenos Aires numero cincoenta, primeiro andar, ás quatorze horas, nove, senhores acionistas, representando quatro mil duzentas e vinte e cinco ações, como se verifica do livro de presença, o Sr. diretor Dr. Antonio Nogueira Penido, assumindo a presidencia da assembleia, pede aos Srs. acionistas presentes a indicação de um dos mesmos para presidir a assembleia geral ordinaria ora reunida, e estes aclamam para este fim, por unanimidade, o referido diretor, Dr. Antonio Nogueira Penido, que, agradecendo a prova de distinção que acabava de lhe ser prestada, assume a presidencia da assembleia, convidando os acionistas Srs. Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque e Dr. Eduardo V. Pederneras, para ocuparem os lugares de secretarios.

O Sr. presidente declara, então, que, verificando-se do livro de presença numero legal de acionistas para o funcionamento da assembleia, achava-se aberta a sessão.

O Sr. presidente, tomando a palavra, declarou que deixava de mandar proceder á leitura da ata da ultima assembleia,

porque ela fora devidamente aprovada, e que, não tendo comparecido numero legal para se realizar a assembleia, no dia 30 de maio ultimo, conforme convocação feita pelo *Diario Oficial*, fora marcada para hoje a referida assembleia, de tudo constando da ata lavrada naquella dia, no livro competente, e assinada pelos Srs. acionistas presentes.

Declarou mais que, de conformidade com os editais de 2ª convocação, publicados no *Diario Oficial*, era o fim da presente assembleia geral ordinaria, a apresentação pela diretoria, do "Relatório e contas, relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e um", acompanhados do parecer do conselho fiscal, e bem assim a eleição da diretoria para o mandato de 1932 a 1934, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercicio de 1932.

A vista do exposto, pediu ao Sr. 1º secretario que procedesse á leitura daqueles documentos, que se achavam sobre a mesa, o que, por proposta do Sr. acionista Dr. Bento Oswaldo Cruz, foi dispensado, em vista de terem sido os referidos documentos publicados no *Diario Oficial* e do qual, com a respectiva publicação, se achava um exemplar sobre a mesa, e os Srs. acionistas já terem dele pleno conhecimento.

O Sr. presidente pediu então ao mesmo 1º secretario que procedesse á leitura do parecer do conselho fiscal, o que foi feito, estando o mesmo concebido nos seguintes termos: "O conselho fiscal da Companhia Brasileira Industrial e Construtora, em obediencia ao disposto nos estatutos, tendo examinado o balanço de contas de lucros e perdas, e bem assim o relatório da diretoria, referente ao anno findo em 31 de dezembro de 1931, o que tudo achou na mais perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados os respectivos balanço, contas e atos da diretoria no referido periodo. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — *Nelson de Almeida*. — *Bento Gonçalves Cruz*. — *José Maria Penido*."

Finda esta leitura, o Sr. presidente submeteu á aprovação da assembleia os documentos retro referidos, cada um de per si, e não havendo quem pedisse a palavra sobre os mesmos, considerou encerrada a discussão, submetendo á votação os referidos documentos, ainda separadamente, sendo todos eles aprovados por votação unanime, á qual se absteram os Srs. diretores e o Sr. acionista Dr. Bento Oswaldo Cruz, membro do conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. diretor, Dr. Antonio Nogueira Penido, pedindo a palavra, congratula-se com os Srs. acionistas, pelas condições satisfatorias da companhia, como se verifica do balanço, declarando que se acha em vias de pagamento parte das folhas de medições, na importancia de 599:369\$000, cujo processo tem tido regular andamento, lastimando, porém, que, por motivos independentes da diretoria e apesar dos esforços dispendidos, não tenha sido possível levantar as cauções já liberadas, e que se achavam representadas por títulos da divida pública da União, depositadas no Tesouro Nacional.

O Sr. presidente declara que, na conformidade dos editais publicados no *Diario Oficial*, ia se proceder a eleição da

diretoria, para gerir os negócios e interesses da companhia no período de 1932 a 1934, e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1932, pelo que convidava aos Srs. acionistas a votarem, depositando as suas cédulas na urna que se achava sobre a mesa, a fim de ser feita a devida apuração.

Recolhidas e apuradas nove cédulas, foi verificado o seguinte resultado:

Para diretores: Vicente Saboya de Albuquerque, 3.645 votos;

Dr. Antonio Nogueira Penido, 2.525 votos.

Para membros do conselho fiscal: almirante José Maria Penido, 4.225 votos; Dr. Eduardo V. Pederneiras, 4.175 votos; Dr. Bento Oswaldo Cruz, 3.975 votos.

Para suplentes do conselho fiscal: Arthur Maria Teixeira de Azevedo e Dr. Sergio de Seixas Corrêa, 2.225 votos cada um, e Augusto Esteves, 3.575 votos.

Ante o resultado da apuração de votos, o Sr. presidente da assembléa proclama reeleitos, diretores, para o período de 1932 a 1934, os diretores cujos mandatos haviam terminado, Vicente Saboya de Albuquerque e Dr. Antonio Nogueira Penido, e para membros do conselho fiscal para o exercício de 1933, reeleitos os Srs. almirante José Maria Penido e Dr. Bento Oswaldo Cruz, e eleito o Dr. Eduardo V. Pederneiras, bem como, para suplentes do conselho fiscal, os Srs. Arthur Maria Teixeira de Azevedo, Dr. Sergio de Seixas Corrêa e Augusto Esteves, declarando-os desde já empossados em seus respectivos cargos.

O Sr. Dr. Seixas Corrêa, pedindo a

palavra, congratulou-se com os demais acionistas pela sua escolha, a qual traduzia a solida confiança que depositavam aos diretores reeleitos, cuja escolha era um índice seguro para o bom andamento dos negócios da companhia.

Não tendo mais algum acionista pedido a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa pede aos Srs. acionistas que aguardem no recinto da sessão a lavratura da ata da assembléa, para dela tomarem conhecimento.

Uma vez lavrada a presente ata, foi a mesma submetida á aprovação, discussão e votação dos Srs. acionistas, sendo aprovada, por unanimidade de votos, e por mim, Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, primeiro secretario da mesa, feita e subscrita, sendo assinada pelos acionistas presentes. — Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque. — Antonio Nogueira Penido. — Vicente Saboya de Albuquerque. — Dr. Bento Oswaldo Cruz. — Dr. Eduardo V. Pederneiras. — Dr. Massillon Saboya de Albuquerque. — José Figueira Saboya de Albuquerque. — Dr. João Carlos Nogueira Penido. — P. P. de D. Accacia Carneiro, Augusto Esteves.

(C—1.358—4-4-33—136\$700)

CAIXA COOPERATIVA DOS BANCARIOS DO BRASIL

Sociedade cooperativa

CERTIFICADO DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio — Junta Commercial do Distri-

to Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 6 de março de 1933, se arquivaram nesta repartição, sob n. 10.676, os documentos referentes á Caixa Cooperativa dos Bancarios do Brasil, a saber: Ata da assembléa geral extraordinaria realizada em 31 de janeiro ultimo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de março de 1933. (Assinatura sobre estampilha federal de 108 e selo de Educação). — João Hygino de Araujo, 1º official. — Visto, J. C., 7 de março de 1933. — Isidoro Campos, diretor. (Carimbo da Junta Commercial.)

Visto, João Hygino de Araujo, 1º official, no impedimento do diretor.

(C. 2.682 — 4-4-933 — 17\$300.)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE AUXILIAR DOS FUNCIONARIOS

RETIFICAÇÃO

Na ata n. 1, desta sociedade, publicada no *Diario Oficial* de 1 do corrente, a lista dos socios eleitos deve ser lida do seguinte modo: diretor—gerente, Benedito Ernesto Nunes Leal; diretor—tesoureiro, Luiz Bezerra Cavalcanti e diretor—consultor, Raymundo Coriolano Corrêa; Conselho Fiscal: Aristides Vieira Mascarenhas, João Baptista Borges Machado e Armando Ferreira e não como foi publicado.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BENEFICENTE AUXILIAR DOS FUNCIONARIOS

CAPITULO I

DOS FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, fundada aos vinte e tres dias do mês de março de mil novecentos e trinta e tres, á rua Alcindo Guanabara número quinze, oitavo andar, Edifício Fernando Vaz, é uma sociedade de classe, de forma civil, com sede e fóro nesta Capital, e tem por fim prestar aos seus associados os benefícios e auxílios, de acôrdo com as disposições destes estatutos.

Paragrafo unico. Pertencerão á sociedade: 1º, todos os funcionarios civis e militares, federais, municipais e estaduais; 2º, as esposas destes mesmos associados, quando por eles propostas.

Art. 2.º A duração dessa sociedade é por tempo illimitado e ela só se dissolverá por unanimidade dos socios fundadores, ou quando dois terços destes e dois terços dos socios efetivos se decidirem pela dissolução em assembléa conjunta.

Paragrafo unico. Resolvida a dissolução da sociedade por este meio, fica extinta a sua personalidade jurídica e os seus bens sociais serão equitativamente distribuidos por todos os socios, depois de satisfeitos todos os compromissos da sociedade.

Art. 3.º A Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, para os fins que se propõe, será constituída de duas secções: financeira e beneficente; a primeira para prestar aos seus associados auxílios de empréstimos de acôrdo com as leis vigentes e a segunda para beneficiar os seus associados com o funeral em caso de seu falecimento e prestar aos mesmos e pessoas de suas famílias, assistência médica.

CAPITULO II

DO PATRIMONIO

Art. 4.º O patrimonio da sociedade será constituído por um unico fundo de beneficencia formado por todos os bens moveis e imoveis, pelos juros dos titulos da dívida pública que forem adquiridos, pela renda proveniente das secções em funcionamento e pela arrecadação das mensalidades e joias, na conformidade destes estatutos.

Paragrafo unico. A renda total dessa sociedade, arrecadada sob qualquer titulo, líquida de todas as despesas, inclusive de prejuizos por falecimento e demissões de socios, será aplicada em beneficio dos associados, de acôrdo com as disposições deste estatuto, relativas á sua secção beneficente.

CAPITULO III

DOS SOCIOS, SUA CLASSIFICAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E PENAS

Art. 5.º Esta sociedade só admite como socios, de acôrdo com o art. 1º e seu paragrafo unico, as pessoas previamente propostas, por algum outro socio em pleno gozo de seus direitos e regalias, constando delas o nome do proposto, a residência, a naturalidade, a idade, o estado civil, o cargo ou posto que exerce, a repartição a que pertence, o vencimento que percebe e o tempo de serviço público.

Paragrafo unico. O limite maximo de idade para admisión de socios será de 52 anos.

Art. 6.º A sociedade terá as seguintes classes de socios: fundadores, efetivos, benemeritos, bemfeitores e honorarios.

§ 1.º Fundadores são os socios que organizaram esta sociedade, instalando-a e assinaram a ata de fundação; efetivos, os socios contribuintes; benemeritos, aqueles que tenham prestado grandes serviços á sociedade; bemfeitores, os que fizerem a ela donativos em dinheiro ou bens e honorarios a todos aqueles que auxiliarem a sociedade com empréstimos que facilitem o seu progresso.

§ 2.º Todas estas propostas podem ser aceitas pela diretoria e a sua classificação será feita nas reuniões mensais, excetuada a classe de socios benemeritos cujos titulos só podem ser dados em assembléa geral convocada extraordinariamente para esse fim.

§ 3.º São contribuintes os socios fundadores e efetivos.

Art. 7.º São direitos dos socios:

- 1.º, votar e ser votado nas assembléas gerais, podendo ser eleito para qualquer cargo na administração da sociedade;
- 2.º, propôr novos socios;
- 3.º, requerer á diretoria a convocação de assembléas gerais extraordinarias indicando claramente os fins das mesmas, em requerimento com a assinatura pelo menos de um terço dos socios quites;
- 4.º, pedir e obter demissão de socio, uma vez comprovada a quitação de ambas as partes;
- 5.º, gozar dos auxilios e beneficencia que lhes são conferidos pelo presente estatuto.

Paragrafo unico. Perderão o direito de votar os socios que estiverem em débito com a sociedade.

Art. 8.º São deveres dos socios contribuintes:

- 1.º, pagar adiantadamente a joia de 50\$ e a primeira mensalidade de 5\$, além da estatuida para a secção beneficente, que é de 3\$000;
- 2.º, cumprir todas as disposições dos presentes estatutos e as resoluções da diretoria;
- 3.º, tomar parte nas assembléas gerais, ordinarias e extraordinarias;
- 4.º, aceitar e exercer, com todo o zelo os cargos para que forem eleitos;
- 5.º, não assumir compromissos que possam refletir mal ou prejudicar a sociedade;
- 6.º, fazer por escrito a declaração dos seus herdeiros e respectivas alterações.

Art. 9.º Os socios estão sujeitos ás seguintes penalidades:

- 1.º, suspensão dos seus direitos sociais pelo espaço de um a seis meses;
- 2.º, eliminação do quadro social.

§ 1.º Incorrerão na primeira penalidade os socios que se portarem mal no recinto da sociedade ou perturbarem os trabalhos das assembléas; os socios que desrespeitarem os estatutos ou autoridade dos diretores.

§ 2.º Incorrerão na 2.ª penalidade os socios que não pagarem as suas mensalidades durante três meses, aqueles que, por seus procedimentos se tornarem incompatíveis com a sociedade, aqueles que forem condenados por crime infamante, passada a sentença em julgado, aqueles que extraviarem valores ou objetos pertencentes á sociedade, aqueles que praticarem atos que, moral ou materialmente refletirem em desabono da sociedade e finalmente, aqueles que usarem de má fé para com a diretoria, afim de gozar qualquer vantagem.

Art. 10. A primeira penalidade será imposta ao socio pela diretoria e a segunda pela diretoria em conjunto com o conselho fiscal.

Art. 11. O socio sujeito á primeira penalidade (art. 9.º, item 1.º) perderá direito durante o cumprimento da pena, a todas as vantagens constantes dos estatutos, menos quanto ao funeral e assistencia médica, obrigando-se, porém ao pagamento normal das suas contribuições.

Art. 12. O socio sujeito á 2.ª penalidade (art. 9.º, item 2.º) não terá direito a indenização alguma das importancias com que tenha concorrido para a sociedade, as quais reverterão em favor do fundo da beneficencia.

Art. 13. Quando o socio for eliminado por atrazo de suas mensalidades, poderá ser readmitido pagando nova joia.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, DAS ASSEMBLÉAS GERAIS, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Da administração

Art. 14. A Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios será administrada por uma diretoria de três membros dos quais um é gerente, um tesoureiro e um consultor; um conselho fiscal de três membros, dos quais um é o relator, e pela assembléa geral.

Paragrafo unico. O mandato da diretoria é de cinco anos e o do conselho fiscal é de três anos, não podendo ser eleitos para este, socios que sejam parentes dos diretores.

Das assembléas gerais

Art. 15. Tomarão parte nas assembléas gerais, todos os socios contribuintes que não estejam nas condições do paragrafo unico do art. 7.º.

Art. 16. As resoluções das assembléas são soberanas, a elas se obrigam todos os socios e serão constituídas quando anunciadas no *Diario Oficial* com indicação dos fins, dia, hora e lugar e com a presença da maioria dos socios quites e pelo menos três membros da administração, constatada de todos sua presença pela assinatura no livro de presença.

Paragrafo unico. Quando na primeira convocação para as assembléas gerais não comparecer número legal de socios, far-se-á nova convocação dentro de um prazo nunca inferior de dez dias, constituindo-se então as assembléas gerais com qualquer número.

Art. 17. As assembléas gerais poderão ser ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As assembléas gerais ordinarias são convocadas anualmente na segunda quinzena do mês de março, para discussão e votação do relatório do gerente, anexo ao balanço geral da sociedade, analisado pelo diretor consultor e com o respectivo parecer do conselho fiscal; de três em três anos para a eleição do consultor fiscal e de cinco em cinco anos para a eleição da diretoria da sociedade.

§ 2.º As assembléas gerais extraordinarias são convocadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pelos socios nas seguintes condições: 1.º, pela diretoria para execução dos estatutos e quando julgar necessario ao desenvolvimento da sociedade ou a obediencia a qualquer exigencia legal; 2.º, pelo conselho fiscal quando lhe compita julgar qualquer dos diretores ou socios por denuncia ou exame dos proprios membros do conselho, de atos prejudiciais á sociedade; 3.º, pelos socios nos termos do art. 7.º, item 3.º.

§ 3.º A convocação das assembléas será feita com antecedencia de 5 dias no minimo.

Art. 18. As assembléas gerais serão presididas e secretariadas por dois socios respectivamente aclamados ou eleitos pela assembléa.

Art. 19. Só serão computados nas votações os votos dos socios presentes, quando quites com a sociedade e dos ausentes nas mesmas condições, mediante procuração em forma legal.

Art. 20. Cada socio terá direito de falar duas vezes sobre o assunto em discussão e ao presidente da assembléa cabe o direito de cassar a palavra áquele que se tornar inconveniente na discussão.

Art. 21. Nas eleições não poderão ser computados os votos dados a socios que estejam em débito com a sociedade.

Da diretoria

Art. 22. A diretoria da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, que exercerá o mandato gratuitamente, será constituída dos seguintes membros: gerente, tesoureiro e consultor e competir-lhe-á em conjunto o seguinte: 1.º, cumprir e fazer cumprir os estatutos e as resoluções das assembléas gerais; 2.º, administrar o mais economicamente possivel a sociedade, tendo em vista a sua prosperidade e defender-lhe os interesses; 3.º, reunir-se pelo menos uma vez por mês conjuntamente com o conselho fiscal e com a maioria dos membros da administração; 4.º nomear o pessoal necessario ao seu regular funcionamento fixando-lhe os ordenados; 5.º, demitir os funcionarios; 6.º, aplicar as penalidades do art. 10.º; 7.º, aceitar ou recusar as propostas de novos socios e na matricula classificá-los de acordo com o art. 6.º destes estatutos; 8.º, nomear os socios que devam ocupar interinamente qualquer cargo vago na administração até verificar-se a eleição; 9.º, orçar as despesas necessarias ao funcionamento da sociedade; 10.º, contrair empréstimos em bancos e com terceiros, cumpridas as disposições do art. 6.º; 11.º, convocar as assembléas gerais; 12.º, apresentar ao conselho fiscal balancetes trimestrais e balanço anual; 13.º, organizar as secções em funcionamento de modo mais eficiente; 14.º, ter em dia a escrituração da sociedade, criando livros auxiliares impressos e recibos que se tornarem convenientes á administração.

Do gerente

Art. 23. Compete ao gerente, 1.º representar a sociedade ativa e passivamente em juizo e nas relações com terceiros; 2.º, constituir mandatarios; 3.º, assinar as convocações das assembléas; 4.º, presidir todas as reuniões da diretoria, com direito de voto; 5.º, lavrar e assinar com os membros da administração, em livro de atas da diretoria, as atas das reuniões mensais; 6.º, rubricar as folhas dos livros de atas e de escrituração, livro de presença, das assembléas gerais e das reuniões mensais; 7.º, autorizar todas as despesas quando julgadas pela diretoria em conjunto; 8.º, autorizar todos os pagamentos de empréstimos e beneficencia; 9.º, expedir os convites aos membros da administração, marcando dia e hora para as reuniões mensais; 10.º, tomar em consideração, com a devida justiça, todas as representações dos socios; 11.º, receber e despachar

as propostas de socios assim como todos os requerimentos e papeis que derem entrada na sociedade; 12º, redigir e fazer expedir toda correspondencia; 13º, dar férias aos empregados da sociedade, de acordo com a lei vigente; 14º, conservar em ordem toda a escrituração da sociedade, auxiliado pelos empregados; 15º, informar ao Conselho Fiscal, quando solicitado sobre qualquer dúvida; 16º, apresentar anualmente um relatório detalhado de todos os atos da diretoria; 17º, achar-se presente na sede social nas horas do expediente.

Do tesoureiro

Art. 24. Compete ao tesoureiro: 1º, responder por todos os valores e documentos sociais; 2º, depositar em Banco escolhido pela diretoria todos os saldos disponíveis; 3º, retirar do Banco mediante assinatura sua e do gerente, as quantias necessarias; 4º, escriturar ou fazer escriturar em livro proprio, o movimento financeiro da sociedade; 5º, pagar todos os documentos de empréstimos, beneficencias e quaisquer outras despesas quando visadas pelo gerente; 6º, ter catalogados todos os documentos de receita e despesa, em pastas proprias, uns e outros visados pelo gerente; 7º, prestar informações quando solicitado do Conselho Fiscal ou dos outros membros da diretoria; 8º, achar-se presente na sede social nas horas do expediente.

Do consultor

Art. 25. Compete ao consultor: 1º, prestar as informações que a administração julgar necessarias ao bom andamento dos serviços operados nas seções da sociedade; 2º, examinar e apresentar parecer escrito sobre os balanços trimestrais e balanço anual, tendo em vista o desenvolvimento do fundo destinado às beneficencias em geral; 3º, dar parecer escrito sobre a applicação das penalidades de que cogitam os arts. 9º e 10º dos estatutos; 5º, exercer a função de ligação entre a diretoria e o Conselho Fiscal; 6º, auxiliar o diretor-gerente na confecção do seu relatório anual; 7º, propor á diretoria e ser consultado sobre quaisquer modificações do serviço na sociedade, tendo em vista o seu desenvolvimento.

Do Conselho Fiscal

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal: 1º, reunir-se ordinariamente no dia 28 de cada mês e extraordinariamente sempre que for convocado pela diretoria e pelo seu relator; 2º, examinar todas as contas apresentadas pelo tesoureiro, tanto de receita como de despesa, os balanços trimestrais e o balanço anual emitindo o seu parecer; 3º, examinar sempre que entender, todos os livros da sociedade, fazendo cumprir estes estatutos e as disposições da lei; 4º, dar ou receber denuncia contra os diretores ou outros quaisquer socios que exerçam cargos na sociedade, sobre quaisquer irregularidades que infringam as disposições destes estatutos.

Art. 27. O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos seus membros e as suas resoluções serão exercidas pela maioria de votos.

CAPITULO V

DAS SEÇÕES

Art. 28. Ficam instituidas e instaladas desde já, de acordo com o art. 3º e seus paragrafos, as seguintes seções: financeira e de beneficencia.

Paragrafo unico. Fica igualmente autorizada a diretoria da sociedade a crear outras seções á proporção do seu desenvolvimento, mediante regulamento que logre aprovação da maioria em conjunto com o Conselho Fiscal.

Art. 29. A Seção Financeira tem por fim:

a) conceder empréstimos aos seus socios mediante consignação em folha de pagamento, obedecendo ás seguintes condições e subordinando-se ao estatuido no decreto n. 21.576, de 1932.

1º, juros (tabela Price), 12 % ao ano, no prazo maximo de vinte e quatro meses sobre a quantia realmente devida; 15 % ao ano nas mesmas condições, no prazo até trinta e seis meses e 18 % ao ano nas mesmas condições, até o prazo de 48 meses, ficando ao socio livre a opção de prazo;

2º, consignação constituída de amortização e juros, não podendo ser superior a 40 % (quarenta por cento), do vencimento do funcionario, excluidas quaisquer gratificações especiaes;

3º, requerimento junto com cópia autentica do contrato pelo socio assinado com a sociedade, visado pelo chefe de sua repartição, a quem compete providenciar sobre a certidão da averbação da referida consignação em folha de pagamento;

4º, original do contrato do empréstimo do qual conste o nome do funcionario, sua categoria, repartição, importancia do empréstimo, a consignação mensal constituída de amortização e juros, prazo e demais condições da transação, inclusive a faculdade de poder liquidar o socio o seu débito e a obrigação do socio ao pagamento de selos e de todas as despesas decorrentes do recebimento de suas consignações que por qualquer motivo venham a ser pagas fóra desta Capital, sendo que no caso da liquidação do débito antes do prazo, serão deduzidos a favor do socio que a fizer, os juros constantes do contrato relativos ao periodo não decorrido para o pagamento total;

5º, a reforma do empréstimo só terá lugar depois de decorrido um quarto do prazo do respectivo pagamento, dentro das possibilidades de numerario da sociedade;

6º. Além dos juros referidos no contrato não serão descontadas outras taxas, contribuições, comissões, bonificações ou quaisquer outras importancias a título de garantia, seguro de vida, expediente ou outro qualquer título, recebendo o socio a quantia total do empréstimo.

Art. 30. O empréstimo só será pago ao socio, á vista da certidão de averbação da consignação respectiva e provas de exercicio da função, de tempo de serviço e de exame médico, por facultativo de sua confiança (quando assim entender a diretoria), correndo as despesas por conta do socio.

Da Seção Beneficente

Art. 31. A Seção Beneficente tem por fim pagar o funeral minimo de duzentos mil réis (200\$000) aos herdeiros do socio que falecer quite com as suas mensalidades depois de decorrido um ano de sua matricula, não podendo dessa quantia, de acordo com a lei, ser descontado qualquer débito proveniente do empréstimo contraído por consignação em folha de pagamento.

§ 1º. Na assembléa geral ordinaria que tiver de aprovar o balanço e relatório do ano findo, será fixado a quantia para funeral.

§ 2º. Entende-se por herdeiros do socio que falecer ou assim considerados na ordem civil.

§ 3º. A quota para funeral que não for reclamada dentro do prazo de um ano a contar da data do falecimento do socio, reverterá em favor do fundo da beneficencia.

Art. 32. Por esta seção sera proporcionado aos socios e pessoas de sua familia, compreendendo esposa, filhos, pais e irmãos, consultas médicas gratuitas por médico ao serviço da sociedade.

Art. 33. Só poderão ser beneficiados por esta seção os socios que contribuirem com a mensalidade de tres mil réis (3\$000).

CAPITULO VI

DAS MENSALIDADES

Art. 34. Todos os socios contribuintes ficam obrigados ao pagamento da mensalidade de cinco mil réis (5\$000) e, quando queiram gozar da Seção Beneficente, pagarão mais a mensalidade de tres mil réis (3\$000).

Paragrafo unico. As mensalidades que não forem descontadas em "Folha de pagamento" serão pagas na sede social até o decimo dia de cada mês adiantadamente e, bem assim, quaisquer diferenças de contribuições que não possam ser consignadas em folha.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 35. A diretoria eleita na assembléa que aprovou estes estatutos competirá a organização de todos os serviços da sociedade e o seu mandato terminará no dia 30 de abril de 1933, quando será empossada a diretoria que for eleita para o segundo periodo de cinco anos.

Art. 36. O conselho fiscal eleito na assembléa que aprovou estes estatutos terminará o seu mandato no dia 30 de abril de 1933, data em que tomará posse o conselho fiscal eleito para o segundo periodo de tres anos.

Art. 37. Todos os atos praticados pela diretoria eleita em assembléa que aprovou estes estatutos para a fundação e instalação da sociedade ficam aprovadas, inclusive despesas efetuadas.

Art. 38. Até 31 de dezembro de 1933 está a diretoria pela assembléa que aprovou estes estatutos autorizada a satisfazer qualquer exigencia legal do Ministerio da Fazenda Pública em relação ás disposições destes estatutos, independente de aprovações por assembléa geral, que, para esse fim, ficam supridas por este dispositivo.

PARTIDO DEMOCRATICO**(ESTRATO DE ESTATUTOS)**

O Partido Democratico é uma agremiação política com sede e fóro nesta Capital, composta de cidadãos no gozo de seus direitos, que se reúnem tendo por fim a realização do programa aprovado em 30 de março de 1933. São membros do Partido, além dos que anuíram à sessão de 27 de março, quaisquer cidadãos residentes no Distrito Federal, inscritos ou alistáveis eleitores, de boa conduta moral e aceitos pelo Diretorio Central. São órgãos dirigentes e administrativos do Partido, politicos: as delegações distritais, o Congresso; administrativos: o Diretorio Central, o Conselho Administrativo, o Conselho Consultivo. O. C. Administrativo compõe-se de: Comissão Executiva, Comissão de Publicidade e Propaganda e da Comissão da Organização Eleitoral. A Comissão executiva é composta de presidente (que representa o Partido em Juízo), secretário e tesoureiro. Os membros do Partido não respondem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelos seus órgãos dirigentes. O Partido só poderá ser extinto por deliberação da maioria de dois terços da assembléa, reunida em Congresso, tendo o seu patrimonio o destino que a mesma assembléa determinar. Os presentes estatutos só poderão ser reformados pelo Congresso um ano depois de seu vigor e em virtude de proposta de, pelo menos, 50 filiados do Partido. Comissão Executiva: presidente, Dr. Domingos José da Silva Cunha; secretario, Sebastião de Barros; tesoureiro, Luiz Pereira.

(C-2.687 — 4-4-933 — 24\$500).

PARTIDO LIBERAL CARIOCA**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta capital, sua sede o fóro, é uma sociedade politica, presentemente sem patrimonio e personalidade distinta de seus associados, tendo por fim: realizar uma alta politica que exprima as aspirações da nacionalidade e integre na vida publica do paiz o pensamento do espirito revolucionario, moldado nos principios de uma doutrina socialista, genuinamente brasileira. Será administrada por um diretorio composto de tres membros, presidente (que é seu representante em juizo e fóra dele), secretario e tesoureiro. Seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O partido só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperaveis e aprovação de 2/3 de seus associados, em assembléa geral; dando-se este caso, seu saldo será entregue a uma associação de caridade indicada pela assinatura geral, aos moldes do Abrigo Tereza de Jesus. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados quando o conselho deliberativo, por 3/4 de seus membros totais, julgar conveniente, ou na hipótese de 2/3 de associados em assembléa geral. A diretoria atual consta dos estatutos.

— A diretoria.

(C-2.685—4-4-933—19\$400).

CENTRO ESPIRITA SÃO JORGE**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta capital por tempo indeterminado onde tem sede e fóro tem por fim estudar, procurar e praticar sis-

tematicamente o espiritismo christão entre os seus socios. Será administrado por uma diretoria composta de um diretor-presidente (que é o seu representante em juizo e fóra dele) e um secretario-tesoureiro. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome do centro. O centro só poderá ser dissolvido por resolução tomada pela diretoria e socios fundadores, dando-se o caso de saldo de seu fundo social será rateado entre os socios fundadores. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta da diretoria e aprovação de assembléa. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C-2.686—4-4-933—16\$300)

CLUB DE ENGENHARIA**ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1933**

No dia 3 de abril do ano de mil novecentos e trinta e tres, presidida pelo Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, e secretariada pelo Dr. Estanislau Luiz Bousquet, 1º secretário, e Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, 2º secretário, às quatro horas da tarde, reunidos no salão de honra da sede social, à Avenida Rio Branco ns. 124 a 126, cinquenta e quatro socios que assinaram o livro de presença, o Sr. presidente, de acôrdo com o disposto nos estatutos, declara aberta a sessão da assembléa geral ordinaria do Club de Engenharia, e expõe os motivos da reunião.

O Sr. 1º secretário procede á leitura dos editais de convocação da assembléa, publicados no *Diário Oficial*, *Jornal do Comercio* e *Jornal do Brasil*, de 23, 24, 25, 27 e 28, primeira convocação, e de 29, 30, 31, 1 e 2 de março e abril, segunda convocação.

E' lida a ata da sessão anterior, realizada em 30 de março de 1932, ata já aprovada nessa sessão.

Por proposta do Sr. Francisco de Góes é dispensada a leitura do relatorio da diretoria e do conselho diretor, visto já ter sido publicado.

O Sr. 1º secretário procede á leitura do parecer do conselho fiscal, assim redigido:

"Aos 16 dias do mês de março de 1933, reuniu-se a comissão fiscal do Club de Engenharia em sua sede, afim de examinar o balanço e contas da diretoria, relativos ao ano de 1932. Encontrando tudo na mais perfeita ordem, a comissão, de acôrdo com o disposto no artigo 46 dos estatutos, lavrou o presente parecer, propondo aos Srs. associados:

1º — Que sejam aprovadas as contas e balanço referentes ao ano proximo passado.

2º — Que sejam aprovados todos os atos da diretoria no referido periodo, atos justificados cabalmente no relatorio por ela apresentado, lançando-se em ata um voto de agradecimento, pelos relevantes serviços prestados ao Club. — Affonso Carneiro de Oliveira Soares. — Antonio Jannuzzi. — José Augusto Prestes. — Alvaro de Oliveira Castro."

São aprovados unanimemente o relatorio da diretoria e do conselho diretor,

e as conclusões do parecer acima, do conselho fiscal, abstendo-se de votar os membros da diretoria.

O Sr. Mendes Diniz, em frases eloquentes e sentidas, propõe seja lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do inolvidavel presidente perpetuo do Club, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

O Sr. presidente considera a proposta aprovada por todos os socios, tal a admiração que eles tinham ao grande chefe da engenharia brasileira.

O Sr. presidente designa os socios Henrique de Novaes e Arthur Duarte Ribeiro para, conjuntamente com a mesa, assinarem a ata da presente sessão, e suspende os trabalhos por quinze minutos para lavratura desta ata.

Lavrada a ata, é lida aos socios presentes e por estes unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás quatro horas e cinquenta minutos da tarde.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1933. — Sampaio Corrêa, presidente. — Estanislau Luiz Bousquet, 1º secretário. — Theophilo Nolasco de Almeida, 2º secretário. — Henrique de Novaes. — Arthur Duarte Ribeiro.

Visto — Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, 2º secretário.

(C-2.684—4-4-933—66\$300.)

ANÚNCIOS**"Sul America"****COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA**

Em seu escritório, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-á do dia 4 de abril corrente em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre do exercicio de 1932, á razão de 15\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — A diretoria.

(C-1.346—1-4-33—21\$400—3 vezes)

Companhia Nacional de Purificação de Sal S. A.

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 851

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se, na sede social, ás 14 horas, do dia 8 de abril proximo futuro, afim de deliberarem sobre uma transação para ultimar questões judiciais, pendentes e que já foram objeto de um contrato preliminar realiazo por escritura pública com o Sr. Eugenio Sanchez Gongora, nesta data, bem assim sobre a venda de parte de maquinismos pertencentes á mesma companhia.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1933. — A diretoria.

(C-1.267—23-3-33—146\$900—9 vezes)

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, á rua Machal Floriano n. 124, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto número 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria.*

(C—1.565—24-3-33—21\$400—3 vezes)

Companhia Petropolis Industrial

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, no escritorio da companhia, á avenida Barão do Rio Branco n. 2.564, nesta cidade de Petropolis, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 25 de março de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.368—4-4-33—8\$200)

Prefeitura Municipal de Terezopolis

JUROS DE AÇÕES

Nos dias 6 e 7 do corrente, paga-se, na Tesouraria do Banco Português do Brasil, das 10 ás 11 e das 13 ás 14 1/2 horas, os *coupons* ns. 24 e 22 das apolices dos empréstimos de 1921 e 1922, emitidos por esta Prefeitura, vencidos em 30 de março último.

Depois dos dias acima designados, esse pagamento far-se-á somente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933.

(C—1.370—4-4-33—10\$200)

S. A. Cotofício Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês, das 12 ás 14 horas e depois destes dias, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 31 de março do corrente ano. De acordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8 % sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(C—1.367—4-4-33—24\$500—2 vezes)

Companhia de Oleos e Produtos Quimicos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 19 de abril do corrente ano, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 42, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativas ao ano social de 1932 e eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—2.583—4-4-33—10\$200)

Sociedade Anonima Indústrias Khair

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede social, á rua da Alfandega n. 104, o balanço, inventário, parecer do conselho fiscal e demais documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. — *A diretoria.*

(C—1.363—4-4-33—7\$100)

Associação da Igreja Evangelica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o que preceitua o art. VI do estrato dos estatutos desta associação, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1903, convido os senhores irmãos-associados a se reunirem na sede desta Associação e Igreja Evangelica Brasileira, á rua Julio do Carmo n. 337, ás 5 horas da tarde, de 5 de abril do corrente ano, afim de, em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura do relatório que será apresentado pela atual mesa administrativa, assistirem á prestação de contas relativas ao periodo compreendido entre 5 de abril de 1932 e 5 de abril de 1933, e elegerem a diretoria que funcionará de 5 de abril do corrente ano a 5 de abril de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1933. — *Manoel Ferreira d'Almeida*, secretário.

(C—1.365—4-4-33—14\$300)

Declaração

Declaro que perdi os meus certificados de exames de Português e Francês, prestados no Colegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — *José Antonio Lopes Filho.*

(C—1.364—4-4-33—12\$200—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a firma Mendes Oliveira & Comp. Ltd., estabelecida á rua do Mercado n. 9, sobrado nesta praça, comunicou terem-se extraviado os conhecimentos ns. 15, 16, 17, 18 e 19, referentes, respectivamente, a 25 caixas de cebolas, marca AMO, 30 marca MCC, 50 marca MOC, 50 marca VCC, 50 marca CDC e 50 marca PTC, num total de 255 caixas, embarcadas por Carbone & Porto, no vapor *Sergipe*, vgm. 39, volta, entrado neste porto em 2 do corrente mês, de Rio Grande para Rio e consignadas á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independentemente dos conhecimentos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *Guido de Bellens Bezzi*, secretário geral, interino.

(C—2.679—4-4-33—45\$900—3 vezes)

Usinas Santa Luzia S. A.

Os Srs. acionistas são convidados a receber, na sede da sociedade, á avenida Pedro II n. 214, a partir do dia 5 de abril, o primeiro dividendo de 25\$000 por ação, relativo ao 2º semestre de 1932.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—2.298—3-4-33—24\$500—3 vezes)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na sede do Banco á rua Visconde do Uruguai n. 503, cham-se á disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931.

Niterói, 4 de março de 1933. — *Leonel Magalhães*, presidente.

(C—1.059—4-3-33—36\$700—6 vezes)

Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Distrito Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios quites a tomarem parte na assembléa que se realizará no dia 5 de abril de 1933, na sede social, á rua do Rezende n. 63. A primeira convocação será ás 17 horas e no caso de não haver número legal a segunda convocação será realizada ás 18 horas, que, de acordo com os estatutos, será realizada com qualquer número de socios quites.

Ordem do dia

a) reforma dos estatutos para a inclusão do disposto no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932;

b) reforma das beneficencias, funeral e peculio.

c) prestações de contas. — O 1º secretário, *Athos Bahia*.

(C—2.667—1-4-33—42\$800—3 vezes)

S. A. "Empresa de Fôrça e Luz Ibero-Americana"

No escritorio da sociedade, á praça Mauá ns. 7/9 (9º andar, salas 903 e 904), a partir do dia 6 do corrente, das 14 ás 16 horas de todos os dias uteis, se pagará o 8º dividendo, relativo ao ano social de 1932, descontando-se, conforme determina o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho último, a taxa de 4 % para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — Pela S. A. "Empresa de Fôrça e Luz Ibero-Americana", *Antonio Castro*, diretor-presidente.

(C—2.304—3-4-33—24\$500—2 vezes)

Vendas em leilão

O corretor Arthur Augusto de Almeida, designado por esta Camara a dar cumprimento ao que determina o officio número 1.899, de 13 do corrente, da Recebedoria do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 5 de abril, cinco apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., com os *coupons* vencidos em 1 de janeiro de 1931 e seguintes, pertencentes a Felix J. dos Santos, e que se achavam depositadas na referida Recebedoria.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de março de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—4.360—4-4-33—10\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 3\$00

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos 4\$00

Alfândegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M).... 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 6\$000

Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Bata (Sinopsia das sesmarias do) . . 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (C) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 3\$00

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos à sua elaboração (M):

3º volume 10\$000
2º volume 10\$000
1º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000
— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931)	1\$000
Código de Contabilidade (Lei número 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias	30\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Código de Menores (Decr. número 17.943 A de 1927)	1\$500
Código de Menores (Decr. número 5.633, de 1 de dezembro de 1923, "Institue o Código de Menores")	1\$000
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decr. ns. 16.588, e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignação em folha (Regulamento Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925)	1\$500
Contrabando o seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 144.813, de 20 de maio de 1921)	\$500
Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500

Chorografia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Organizacionais de caráter permanente (Índice analítico por Alberto Biolcini)	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930)	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 12.151, de 4 de maio de 1931	\$500
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912)	\$500

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$000
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — Coleções:

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e último)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$000
de 1891	1\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600

de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
--	-------

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000
---	---------

Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
--	--------

Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, por Pio Corrêa:

1º volume	30\$000
2º volume	50\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
---	--------

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatraes)	\$500
--	-------

Depositos, Cauções, Caixas Economicas	\$500
---------------------------------------	-------

Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930	\$500
---	-------

E

Eleições Federais (Decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929)	1\$000
--	--------

Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
---	--------

Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com indice das ruas e logradouros públicos)	1\$000
---	--------

Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
---	--------

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes	10\$000
--	---------

Estradas de rodagem e carroçeis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
--	--------

50 Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das).....	1\$500
51 Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
52 Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
53 Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)....	\$500
54 Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
55 Ensino Comercial e Regulamentação da profissão do contador (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.023, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000

I

56 Faturas consulares (Decr. número 14.039 de 1920).....	1\$000
57 Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. números 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..	1\$000
58 Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
59 Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
60 Funcionários Federais e Contratados (Nomeação)	\$500
61 Falências (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

62 Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará	2\$500
63 Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí	2\$500
64 Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acomodação nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandell	2\$500
65 Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper	2\$500
66 Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
67 Governo Provisório (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hidrografia do Haut Saint François, por Em. Liáis.....	1\$500
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)....	5\$000
História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)....	7\$000
História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti....	5\$000
História das Tesourarias de Fazenda e Delegações Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Histórico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti....	40\$000
História da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento)	1\$000
Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)...	\$500
Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000
Inscrições ruprestes no Brasil...	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), de creto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000

de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)....	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Altera- ções)	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 — Receita e Despesa	1\$000
de 1933 — Receita.....	1\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900....	15\$000
2° volume — 1901 a 1910....	16\$000
3° volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)).....

1\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1° volume	16\$000
2° volume	16\$000
3° volume	16\$000
4° volume.....	16\$000

5° volume.....	16\$000
6° volume.....	16\$000
7° volume.....	16\$000
8° volume.....	16\$000
9° volume.....	16\$000
10° volume.....	16\$000
11° volume.....	16\$000
12° volume.....	16\$000
13° volume.....	16\$000

Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....

10\$000

Legislação Eleitoral:

(Codificação da)	3\$000
Jurisprudencia	1\$000
Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios públicos civis e militares	4\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra

da Europa (M):

1° volume.....	5\$000
2° volume.....	5\$000
Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....

\$500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....

\$500

M

Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Baía, por G. Lane..	4\$000
Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetsburg	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Piauí	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000
Mapa fitogeografico da Serra do Araripe	\$500

Médicos e Dentistas (Relação dos) (dêsde 1851 até dezembro de 1926)

3\$000

Medição e descarga dos rios, por G. Varing

2\$000

Mercadorias e imoveis mediante sorteio

\$500

Mensagem presidencial:

de 1924	5\$000
de 1926	5\$000
de 1928	5\$000
de 1929	20\$000
de 1930	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)	1\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de).....	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc. dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Nova luz sobre o passado.....	10\$000

O

Obras de Arte (Tipos), Album, Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino.....	\$500

P

Processo de Alistamento e da Eleição (Formulario).....	8\$000
Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000
Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis....	3\$000
Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
Pareceres: (Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M).	6\$000
Provimientos da Corte de Apelação: (1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica: 1° volume (M).....	3\$000
2° volume (M).....	3\$000
3° volume (M).....	3\$000
4° volume (M).....	2\$000
5° volume (M).....	2\$000
6° volume (M).....	3\$500
7° volume (M).....	6\$000